PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 4398/2020-GAPRE

Maringá, 08 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1231/2020 apresentado pelo Vereador **William Gentil** para informações relativas à futura instalação de placas de nomenclatura de vias públicas, bem como sobre as placas já instaladas durante os anos de 2019 e 2020, anexamos o relatório da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e cópia dos Processos de Compras nºs. 294/2019 e 1816/2020.

Atenciosamente,

Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PARECER INFORMAÇÃO Nº282.0/2020 – GET/SEMOB/TCSA

Assunto/Motivo:	**Placas de Nomenclatura - Informações**
Local:	
Requerente:	**Câmara Municipal de Maringá – Vereador William Gentil**
Processo:	**64360/2020**

Maringá, 13 de novembro de 2020

A Diretoria Administrativa

Para complementação e posterior encaminhamento.

Em atenção ao processo N° 64360/2020, a SEMOB reitera informação anterior de ruas estão sendo vistorias e com isso inseridas na programação de instalação quando finalizado o novo processo licitatório.

No Anexo 01 segue o solicitado no item a) que consiste na planilha de registro de locais a serem vistoriados e diante da necessidade, instaladas as placas de nomenclatura. Destaca-se que as vistorias estão em andamento, portanto, a planilha do Anexo 01 representa um trabalho em progresso, por isso ainda não contempla todas as zonas do município.

No Anexo 02 segue o solicitado no item c) que consiste na planilha de registro de locais onde foram instaladas placas de nomenclatura nos anos de 2019 e 2020.

Quanto ao solicitado no item b) encaminha-se para a Diretoria Administrativa para atendimento ao solicitado.

Atenciosamente

Tathyane Camara de Souza Amorim

Engenheiro Civil (trânsito) - SEMOB/PMM

Anexo 01

Qntd.	Lograd.	Denom.	Nome	Zona	CEP
1	Rua		Arthur Thomas	1	87013-250
1	Avenida		Mauá	3	87050-020
1	Avenida	Governador	Bento Munhoz da Rocha Netto	7	87030-010
2	Rua		Américo Brasiliense		87030-014
1	Travessa		Indianópolis	8	87050-620
3	Avenida		Brasil		87050-465
1	Rua		Ademir Favoretto		87075-490
2	Rua		Albatroz		87070-330
1	Rua	Pioneiro	Aldo Lippi		87075-570
6	Rua	Pioneiro	Alfredo Soares de Freitas		87075-720
2	Rua		Aluízio Nunes Costa		87070-774
2	Rua	Pioneiro	Amadeu Boggio Merlo		87075-706
4	Rua	Pioneira	Ana Pastori Buzzo		87075-560
3	Rua	Pioneiro	Antonio Carlenossi		87075-440
1	Rua		Antônio Pereira dos Santos		87075-710
7	Rua	Professor	Antônio Primo Milani		87075-400
5	Rua		Arara		87070-540
1	Rua		Beija-Flor		87070-360
6	Rua		Bem-te-vi		87070-520
1	Rua		Braz Izelli		87070-772
7	Rua	Pioneiro	Brás José Jorge		87075-410
4	Rua		Canários		87070-470
4	Rua		Carlos Rossi		87070-070
3	Rua	Pioneiro	Carlos Scandinari		87070-200
1	Rua		Cisne		87070-300
1	Rua		Constantino Esteves		87075-775
24	Avenida		das Torres		87075-465
2	Rua	Pioneira	Dulcelina Rosa		87075-730
5	Rua		Ema		87070-510
2	Rua	Pioneiro	Emílio Hellbrand		87075-540
4	Rua		Falcão		87070-460
2	Rua	Pioneiro	Francisco Castoldo		87070-210
4	Rua		Gaivota		87070-450
5	Rua		Garça		87070-290
4	Rua	Pioneiro	Geraldo José Jorge		87075-430
2	Rua	Pioneiro	Geraldo Tono		87070-160
4	Rua		Gralha-Azul		87070-500
1	Rua		Graúna		87070-490
5	Rua	Pioneira	Helena Felipe Abrão		87075-450
2	Rua		Henri Jean Viana Júnior		87075-858
3	Rua		Ivio Domingos Crestani		87075-705
2	Rua		Jorge Benedito Seraval		87075-851
2	Rua		Jorge Benedito Seraval		87075-899
3	Rua		Jorge Benedito Seraval	19	87075-880
4	Rua		Jorge Benedito Seraval		87075-470
5	Rua		Jorge Benedito Seraval		87075-555
4	Rua	Pioneiro	José Augusto Ramos		87075-530

1	Rua		Luiz Alberto Favoreto		87075-550
2	Rua	Pioneiro	Luiz Minucelli		87075-510
2	Rua		Manoel da Silveira		87075-822
3	Rua	Pioneira	Maria Magdalena de Jesus Vieira		87070-190
2	Rua	Misse	Maria Marta Mantovani		87070-180
1	Rua		Mariano Ivis de Oliveira Alves		87075-520
2	Avenida		Naihma Name		87070-410
1	Rua	Pioneiro	Nilson Rossi		87075-760
4	Rua		Olímpico		87070-240
2	Rua	Pioneiro	Olindo Alcini		87075-892
2	Rua	Pioneiro	Olindo Alcini		87075-882
3	Rua	Pioneiro	Olindo Alcini		87075-460
7	Rua	Pioneiro	Olindo Alcini		87075-585
1	Avenida		Paranavaí		87070-130
5	Rua		Patativa		87070-310
4	Rua		Paturi		87070-280
3	Rua		Pelicano		87070-340
9	Avenida		Pintassilgo		87075-110
2	Rua		Quero-quero		87070-440
1	Rua		Raimundo Emílio Carraro		87075-480
1	Praça		Raphaella Name Lucchesi		87070-480
8	Rua		Rouxinol		87070-350
7	Rua		Rodolfo Cremm		87076-855
2	Rua		Rodolfo Cremm		87075-893
1	Rua		Rodolfo Cremm		87075-881
3	Rua		Rodolfo Cremm		87075-435
5	Rua		Rodolfo Cremm		87075-551
1	Rua		Santo Agostinho		87075-620
5	Rua		Sidinéia Maria Portes Name		87070-390
1	Rua		Tico-tico		87070-430
1	Rua		Tuiuiú		87070-260
8	Rua		Uirapuru		87070-420
5	Anel viário		Virgílio Manília		87070-170
	Rua		José de Oliveira		
1	Avenida	Doutor	Gastão Vidigal	28	87053-310
1	Rua	Pioneiro	Rafael Fenato		87023-120
	Rua		Raimundo Apolônio Pereira	29	
	Avenida	Vereador	Antônio Bortolotto		
	Rua		Bela Vista		
	Rua		Amélio Barbosa		
	Rua		Piratuhi		
	Rua		Manoel Frigo		
	Rua		José Barris		
	Rua	Pioneira	Virgínia Figueira Tebeira		
	Alameda		José Meneguetti		
	Rua		Chapecó		
	Rua		Capixaba		
	Rua	Pioneiro	Octávio Franco		

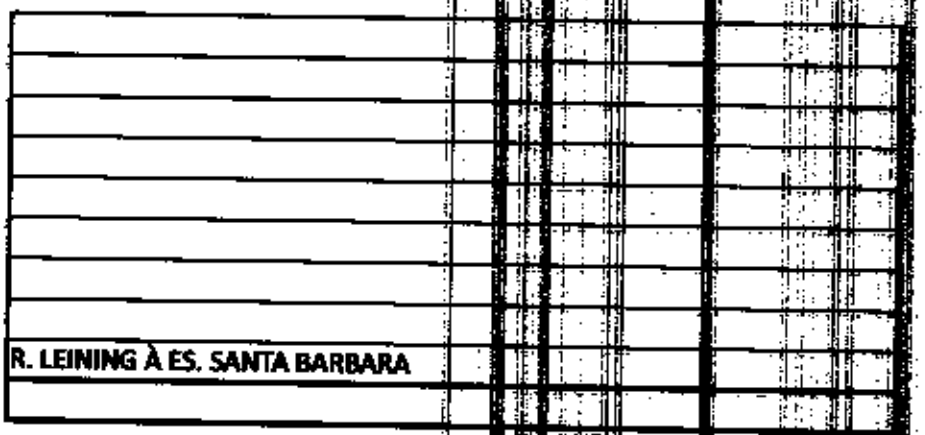
	Rua		Irineu Meneguetti		
	Rua		José Benedito da Silva		
	Rua		das Rosas	33	
	Rua		dos Estudantes		
	Rua		23 de setembro		
	Rua		33162		
	Rua		33154		
	Rua		33160		
	Rua		33151		
	Rua		33156		
	Rua		33158		
	Rua		33157		
	Rua		Mario Napoleão dos Santos		
	Rua		Ayrton Senna		
	Rua		Antônio Parente		
	Rua		Lair Rossi		
6	Avenida		Antônio Santiago Gualda		87105-002
1	Rua		Bananeiras		87105-054
1	Rua		Caxias		87105-020
1	Rua		Emidio Felipe Mariano		87105-026
3	Rua		Ernesto Rossini		87105-018
3	Rua		João Batista de Oliveira		87105-068
2	Rua		João Caetano de Arantes		87105-064
1	Rua	Pioneiro	João Polla		87105-036
5	Rua		José Caovilla		87105-113
2	Rua	Pioneiro	José de Oliveira	34	87105-024
3	Rua		José Fernandes Maciel		87105-066
6	Rua	Pioneiro	José Teixeira Neto		87105-062
2	Rua		Paissandu		87105-040
1	Rua		Patu		87105-046
2	Rua		Paulo Alves Viana		87105-112
1	Rua		Pinguim		87105-004
1	Rua		Pitanga		87105-052
4	Rua		São João		87105-015
1	Avenida		Teresa Evangelista da Silva Macedo		87105-110
4	Rua		Maria Paulina Paula	36	87047-425
4	Avenida		Franklin Delano Roosevelt		87043-360
1	Avenida		Guaiapó		87043-702
1	Rua	Pioneiro	Guarino Augusto Basseto		87043-427
1	Rua		Rio Hudson		87043-528
1	Rua		Rio Jacutinga		87040-569
1	Rua		Rio Preto	37	87043-366
2	Rua		Rio São Francisco II		87043-460
5	Avenida	Dona	Sophia Rasgulaeff		87043-613
1	Avenida		Tuiuti		87043-564
1	Rua	Professor	Valter Biazin		87043-616
1	Rua	Pioneiro	Waldemar Arana		87043-706
1	Rua		Limoeiro	38	87055-130

1	Rua		Antônio José Beraldo	39	87053-376
1	Rua	Pioneiro	Antonio Tait		87055-400
1	Rua		Mário Pagani		87055-440
1	Rua	Pioneiro	Olivar Freitas de Paiva		87063-375
2	Rua		Angelina Augusta Garcia	43	87070-872
1	Rua	Pioneiro	Guerino Augusto Basseto	46	87035-372
1	Rua		Lobélia	47	87065-622
1	Avenida	Pioneiro	Maurício Mariani		87065-510
6	Avenida		Pinguim		87065-675
TOTAL DE PLACAS					352

Observações

R. Dulcinéia Rosa à R. Amadeu Boggio
R. Amadeu Boggio à R. Helena Abrão
R. Helena Abrão à R. Ana Pastori Buzzo
R. Ana Pastori à R. Ademir Favoretto
Jardim Três Lagoas
Jardim Continental
Parque Residencial Andréia
Parque Hortência
Conjunto Habitacional João de Barro Thaís
Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa

Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa
Verificar quantidade, CEP e por no mapa


R. LEINING À ES. SANTA BARBARA

Anexo 02

OS 1 – instalação 03/07 – 03/09

Qntd.	Lograd.	Denom.	Nome	Zona	CEP	OBS
4	Rua		Rebouças	9	87030-410	
3	Rua		Gaspar Ricardo	10	87040-365	
3	Rua		Rebouças		87030-410	
2	Avenida	Reitor	Rodolfo Purpur		87030-400	
3	Rua	Doutor	Alberto Byington Jr	11	87020-380	
3	Rua		Antonio Amaral		87030-310	
2	Rua		Antônio Correia Fontana		87020-390	
2	Rua		Antônio Fugi		87020-400	
8	Rua		Antônio Marin		87020-370	
3	Rua		Aristides Lobo		87030-240	
2	Rua		Assis Chateaubriand		87030-190	
3	Rua		Bernardino de Campos		87030-322	
3	Rua	Marechal	Cândido Rondon		87030-260	
1	Rua		Caxambú		87030-340	
1	Rua		Corypheu de Azevedo Marques		87030-250	
2	Rua		Francisco Silveira da Rocha		87020-430	
1	Rua		Francisco Helebland		87030-180	
9	Rua	Vereador	Joaquim Pereira de Castro		87030-170	
1	Travessa		José Fabretti		87030-360	
8	Rua	Doutor	Miguel Vieira Ferreira		87020-360	
4	Rua	Sargento	Rui Alves		87020-420	
1	Rua		Santo Antônio		87030-520	
2	Rua		São Pedro		87103-260	
1	Rua		São Silvestre		87030-140	
1	Rua		Sueo Toda		87020-410	
3	Rua	Monsenhor	Kimura	13	87010-450	
1	Rua		Romário Martins		87010-400	
1	Praça		Todos os Santos		87010-500	
2	Rua	Tenente	Afonso Pinheiro Camargo	14	87080-016	
2	Rua		Alba Guimarães		87020-100	
1	Rua	Vereador	Jorge Ferreira Duque Estrada		87080-060	
1	Rua		José Barão Netto		87080-030	
4	Rua		José Martins de Oliveira		87080-050	
1	Rua		Kingston		87080-090	
1	Rua		Lázaro Benedito Carnielli		87080-070	
1	Rua		Montreal		87080-076	
1	Rua	Doutor	Naby Zacarias		87080-010	
1	Rua		Ottawa		87080-580	
3	Rua	Sindicalista	Paulino de Carlos		87080-105	
6	Rua		Quebec		87080-560	
1	Rua	Padre	Vieira		87020-120	
6	Rua		Belvedere	15	87045-040	
3	Rua		Cristóvão Colombo		87045-240	
2	Rua	Soldado	Edvaldo Pereira		87045-250	
2	Rua	Pioneiro	Fioravante Zara		87045-220	
4	Rua		Garibaldi		87045-230	
3	Rua		José Bulla		87045-280	
1	Rua		Amauracy Cruz de Oliveira	17	87010-220	
1	Rua		Boa Vista		87010-030	
2	Rua		Carlos Meneghetti		87010-540	
3	Rua		dos Gaúchos		87010-150	
1	Rua	Pioneiro	Geraldo Meneguetti		87053-580	
2	Rua		Minas Gerais		87010-170	
2	Rua		Monte Carlo		87010-060	
4	Rua		São Jorge		87010-140	
6	Rua		São Salvador		87010-130	
2	Rua		Veneza		87010-070	
6	Rua		Barão do Rio Branco	18	87045-140	
2	Rua	Pioneiro	Carlos Assalin		87045-130	
4	Rua		Jorge Tibiriçá		87045-180	
1	Avenida		José Alves Nendo		8705-000	
1	Rua		José Ternes Sobrinho		87045-100	R. DOM PEDRO I À R. MITSUZO TAGUCHI
4	Rua		Leining		87045-150	
4	Rua		Matinhos		87045-170	
2	Rua		Mitsuzo Taguchi		87045-110	R. LEINING À ES. SANTA BARBARA

4	Rua		Tiradentes
1	Rua		08 de Setembro
1	Rua		Afonso Hernandes Bittencourt
4	Rua	Pioneiro	Angelo Bertani
5	Rua	Pioneira	Angelo Bertoni
3	Rua	Pioneiro	Antônio Castanha
1	Rua		Benedito Lima Siqueira
1	Rua	Pioneiro	Domingos Salgueiro
2	Rua	Pioneiro	Francisco Alcalde
1	Rua		Francisco Bilas
2	Rua	Pioneira	Gabrielle Fernandes Salles Esteves
5	Rua		Jair do Couto Costa
2	Rua		João Carlos Polo
2	Rua	Professor	José Domingues Valadares
2	Rua	Pioneiro	José Vicente da Silva
4	Rua	Pioneira	José Vicente da Silva
1	Rua	Pioneiro	Lázaro Claro da Silva
1	Rua	Pioneira	Maria de Freitas Marangoni
2	Rua		Maria Jacira Aparecida Martins
6	Rua		Marino Paoliochi
1	Rua		Olimpio Totti
1	Rua		Pablo Neruda
4	Rua		Rosacruz
1	Rua		São José
2	Rua		São Mateus
1	Rua		Sebastião Domingos Sabaini
2	Rua		Tupã
8	Rua		Tupi
1	Rua		Tupy
1	Rua		Velenje
1	Rua	Pioneira	Victalina Delfante Castanha
5	Rua		Angelina Maria da Silva
1	Rua		Antônio Campano
1	Rua	Pioneiro	Bonifácio Rega
5	Avenida		Carlos Correia Borges
1	Rua	Pioneiro	Domingos Manetti
3	Rua	Pioneiro	Evalino Pereira Boa Sorte
1	Rua	Pioneira	Evalino Pereira Boa Sorte
4	Rua	Pioneiro	Florindo Biagi
3	Rua	Pioneira	Guilhermina Genebra Garbiate
2	Rua	Pioneira	Hilde Martel Jordan
2	Avenida		Joaquim Duarte Moleirinho
2	Rua		José Geraldani Sobrinho
3	Rua	Pioneiro	Levy de Agatar Tapan
2	Rua	Pioneira	Lúcia Antonieti Ivanenza
3	Rua		Lucia Cleofide de Jesus
1	Rua	Pioneiro	Manoel Martin Jordão
1	Rua		Maria Aparecida da Silva Martelli
4	Rua	Pioneiro	Ovidio Biagi
2	Rua	Pioneiro	Shigeyo Tanoue
4	Rua		América Brasiliense
1	Rua		América Brasiliense
2	Travessa		Anápolis
3	Travessa		Aracaju
2	Rua		Bandeirantes
6	Rua		Bogotá
2	Rua		Bogotá
7	Rua		Bolivar
1	Rua		Bolivia
3	Rua		Buenos Aires
2	Travessa		Campina Grande
1	Travessa		Campo Grande
2	Rua		Caracas
4	Rua		Caracas
2	Travessa		Carutaru
3	Rua		Cuba
1	Rua		Evaristo da Veiga
3	Rua		Filipinas

	87045-190	
20	87014-380	
	87060-398	
	87080-332	
	87060-671	
	87060-665	
	87080-320	
	87060-230	
	87060-379	
	87060-664	
	87060-667	
	87060-625	
	87060-361	
	87060-669	
	87060-359	
	87080-624	
	87060-530	
	87060-370	
	87060-668	
	87060-330	
	87080-310	
	87060-536	
	87060-380	
	87014-340	
	87014-370	
	87080-666	
	87014-310	
	87060-510	
	87014-350	
	87014-360	
	87060-686	
22	87062-015	
	87062-220	
	87062-400	
	87062-202	
	87062-055	
	87062-005	Jd. São Clemente
	87062-203	Jd. Atami
	87062-030	
	87062-025	
	87062-250	
	87060-472	
	87062-008	
	87062-050	
	87062-235	
	87062-010	
	87062-270	
	87062-225	
	87062-040	
	87062-020	
	87030-380	
	87033-420	
	87040-320	
	87040-080	
	87080-500	
	87040-121	R. TUCUMAN À R. HAITI
	87040-120	R. TUCUMAN À AV. PEDRO TAQUES
	87080-440	
	87040-300	
	87080-390	
	87080-480	
	87040-390	
	87040-010	AV. PEDRO TAQUES À R. MACAÚBARO
	87040-011	R. MACAÚBARO À R. HAITI
	87040-330	
	87040-410	
	87080-370	
	87080-430	

2	Travessa		Fortaleza		87040-340	
2	Travessa		Goiânia		87040-350	
4	Rua		Guadalajara		87040-130	
5	Rua		Guatemala	23	87040-210	
4	Rua		Haiti		87040-420	
1	Rua		Hawai		87040-160	
2	Travessa		Juruá		87040-240	
9	Rua		La Paz		87040-260	
2	Travessa		Maceió		87030-420	
4	Rua		Manágua		87040-250	
4	Rua		Maracaibo		87040-200	
4	Rua		Maracanã		87030-280	
4	Rua		Mendonza		87040-230	
2	Rua		México		87040-040	
4	Rua		Montevidéo		87030-470	
6	Rua		Nicarágua		87040-370	
4	Rua		Panamá		87040-090	
1	Travessa		Petrópolis		87040-180	
2	Travessa		Porto Alegre		87040-100	
14	Rua		Quito		87040-140	
3	Travessa		Rondonópolis		87040-380	
1	Travessa		Terezina		87040-400	
5	Rua		Trinidad		87040-020	
5	Rua		Tucuman		87040-170	
2	Rua		Valparaíso		87040-220	
2	Rua	Motoboy	Alessandro Alisson Trajano	25	87053-027	
			TOTAL DE PLACAS	→	437	

OS 2 – instalação 26/08 – 26/11

Qntd.	Lograd.	Denom.	Nome	Zona	CEP	OBS
3	Rua		Alagoas		87033-330	
1	Rua		Amazonas		87033-340	
2	RUA		Américo Brasiliense		87033-420	AV. DONA SOPHIA RASGULAEFF À AV. JINROKU KUBOTA
4	Rua		Ana Neri		87035-260	
1	Rua	Pastor	Anísio Francisco da Silva		87033-100	
3	Rua		Antônio Carlos de Held		87033-020	
4	Rua		Araxá		87033-190	
6	Rua		Benedito Montenegro		87035-200	
1	Avenida		Bertioga		87033-240	
1	Rua	Pioneiro	Bruno Bluthgen		87035-371	Zona 46
3	Rua		Caxambú		87030-340	
1	Rua		Chile		87033-370	AV. D. SOPHIA RASGULAEFF À AV. FRANKLIN D. ROSSEVELT
1	Rua		Chile		87033-370	R. MATO GROSSO À AV. DONA SOPHIA RASGULAEFF
4	Rua		Colombia		87033-380	AV. ALEXANDRE RASGULAEFF À AV. LUCILIO DE HELD
1	Rua		Diogo Zuliani		87033-030	
4	Rua		Evaristo da Veiga		87033-430	AV. DONA SOPHIA RASGULAEFF À AV. JINROKU KUBOTA
2	Rua		Florence Nightingale		87035-240	
1	Rua		Foz do Areia		87035-587	
1	Rua		Francisco Matarazzo		87035-080	
1	Rua		Frederich Banting		87035-190	
4	Rua		Gino Merigo		87033-160	
1	Rua	Pioneira	Glacy de Andrade Figueira Walsh		87035-150	
3	Rua		Goiás	24	87033-150	
1	Avenida		Jinroku Kubota		87033-170	R. BUENOS AIRES À AV. BERTIOGA
3	Alameda	Doutor	João Paulino		87033-450	
2	Rua	Dona	Leonor de Held		87033-010	
2	Avenida		Lucílio DE Held		87033-230	
3	Rua		Maranhão		87033-290	
5	Rua	Marechal	Mascarenhas de Morais		87033-220	
7	Rua		Mato Grosso		87033-110	
6	Alameda		Ney Aminthas Barros Braga		87033-040	
1	Rua		Nilo Cairo		87035-170	
2	Rua		Pará		87033-140	PÇA ALTINO CARDOSO À AL. JOÃO PAULINO
3	Rua		Pará de Minas		87033-210	
1	Avenida		Pedro Taques		87035-376	JARDIM ALVORADA III (CHÁCARAS ALVORADA)

Instaladas 2019

2	Rua		Para
2	Rua		Piauí
5	Rua		Poços de Caldas
5	Rua		Rio Grande do Norte
1	Rua		Roberto Sihlönsen
1	Rua		São Lourenço
1	Rua		Serra Negra
1	Rua		Shibtzalburo Kitazato
1	Travessa		Telesi Pires
1	Rua		Uruguai
2	Rua		Vitor do Amaral
9	Rua		Adilio Eloi Trojan
3	Rua		Agostinho dos Santos
4	Rua		Alcides Schmitt
1	Rua	Pioneiro	Aldo Montovanelli
2	Rua	Pioneiro	Aldo Montovanelli
1	Rua		Alexander Graham Bell
6	Rua		Alfredo Waldo
2	Rua		Alvira Moreira Martins
2	Travessa		Amandino Clementino Ferreira
2	Rua	Pioneiro	Angelo Perin
1	Rua		Antonia Capoti Fernandes
2	Rua		Antonia Capoti Fernandes
2	Avenida	Pioneiro	Antonio Fernandes Medei
1	Rua		Antonio Jorge Abrão
4	Rua	Pastor	Arnoldo Lutz Furlan
9	Rua		Arnoldo Rigolin
2	Rua		Arnoldo Santos Coqueiro
10	Rua		Ataulfo Alves
2	Rua	Pioneira	Bruna Borim Marim
12	Rua		Carlos Mauricio Duarte
2	Avenida		Carmem Miranda
3	Avenida		Carro Azul
12	Rua	Pioneiro	Cezare Mochi
1	Rua		Dalva de Oliveira
1	Rua	Pioneiro	David Faustino de Souza
2	Rua		Décio Burali
3	Rua	Pioneiro	Demétrio Katcherko
6	Rua	Pioneira	Dolores Duran
9	Rua	Pioneira	Dolores Duran
2	Rua	Pioneiro	Durval Vieira Dantas
1	Rua	Pioneira	Eufrázia Gleuder Araújo
7	Rua		Evaldo Braga
2	Rua	Pioneira	Genoveva Giunta
4	Rua	Pioneira	Genoveva Giunta
1	Rua	Pioneiro	Geraldo Ferreira Coelho
3	Rua	Vereador	Gerson Soares Costa Kerlango
1	Rua	Pioneira	Gertrude Heck Fritzen
3	Rua		Gilda de Abreu
5	Avenida		Guedner
1	Rua	Pioneiro	Henrique Garcia Espinosa
4	Rua		Ignes Góngora
8	Rua	Pioneiro	João Custódio Pereira
2	Rua	Pioneiro	João Faustino dos Santos
5	Rua	Pioneiro	João José Queiroz
3	Rua	Pioneiro	João Perin
1	Rua	Pioneiro	Joaquim de Oliveira Freitas
2	Rua	Pioneiro	José Capel Cortez
3	Rua		José Carlos Padroso
4	Rua		José Celestino Costa Filho
2	Rua	Pioneiro	José Fernandes
3	Rua		Josué Moraes
6	Rua		Leonildo Rubio
1	Rua		Luiz Pereira Camacho
3	Rua		Maisa
3	Rua		Manoel Lopes
1	Rua	Pioneira	Maria Colaço
1	Rua	Pioneiro	Maria Giazzi

87033-350	
87033-310	
87033-130	
87033-320	
87035-040	
87033-180	
87033-120	
87035-210	
87025-600	
87033-270	
87053-230	
87053-290	
87053-646	
87053-705	R. Ademar Barbosa à R. Carlos Mauricio
87053-650	R. Carlos Mauricio à R. Ataulfo Alves
87053-200	
87053-160	
87053-752	
87053-135	
87053-017	
87053-708	R. Ademar Barbosa à R. Carlos Mauricio
87053-610	R. Carlos Mauricio à R. Ataulfo Alves
87053-018	
87053-754	
87053-596	
87053-010	
87053-136	
87053-592	
87053-685	
87053-690	
87053-000	
87053-215	
87053-025	
87053-050	
87053-670	
87053-600	
87053-085	
87053-741	R. Genoveva à R. Ataulfo Alves
87053-028	R. Ataulfo Alves à R. Carlos Balla
87053-087	
87053-700	
87053-220	
87053-701	R. Aldo Montovanelli à R. Eufrázia
87053-680	R. Aldo Montovanelli à R. João Custódio
87053-026	
87053-270	
87053-124	
87053-080	
87050-390	
87053-180	
87053-170	
87053-580	
87053-150	
87058-190	
87053-620	
87053-655	
87053-008	
87053-742	
87053-190	
87053-100	
87053-260	
87053-595	
87053-640	
87053-060	
87053-110	
87053-657	
87053-660	

25

2	Rua		Mário Nogarotto
2	Rua		Monpuelo
5	Rua		Noel Rosa
1*	Rua	Pioneiro	Orlando Martins dos Santos
1	Rua		Pitanguinha
7	Rua	Cantor	Raul Seixas
2	Rua	Pioneiro	Ricardo Banci
4	Rua		Rogério Muniz de Sousa
3	Rua	Pioneiro	Salvador Thomazini
3	Rua		Samuel Finley Breese Morse
3	Rua	Pioneiro	Sebastião Alves Ramos
3	Rua	Pioneiro	Shigueo Arai
2	Rua		Valdemar Barbosa
2	Rua		Vicente Celestino
6	Rua	Pioneiro	Waldemar Cambarotto
2	Rua		Bauru
3	Rua		Costa Rica
10	Rua		Estados Unidos
2	Rua	Pioneiro	Gabriel Forcelli
3	Rua		Holanda
8	Rua		José Butia
2	Rua		José Firmino Barbosa
5	Rua	Professor	José Pereira Diniz
2	Rua		Mitsuzo Taguchi
2	Rua		Garibaldi
4	Travessa		Jorge P. da Silva
2	Rua		Leining
1	Travessa		Matinhos
2	Rua		Simon Bolivar
2	Rua	Pioneiro	Alfeu Maiochi
5	Rua		Alfredo Miles
2	Rua	Senador	Alô Ticoulat Guimarães
2	Rua	Pioneiro	Antonio Fritzen
7	Rua		Antônio Lourenço
4	Rua		Antônio Miles
3	Rua		Augustinho Franco da Rocha
4	Rua	Vereador	Ayres Aniceto de Andrade
1	Rua		das Macieiras
2	Travessa		do Caju
1	Rua	Pioneira	Elvira Pereira de Quadros
5	Rua	Pioneiro	Henrique Alves de Souza
4	Rua	Pioneiro	Herculano Ferreira
4	Rua	Pioneiro	Ismael Miles
2	Travessa		Jambo
7	Rua	Pioneiro	João Moreno
1	Rua	Pioneiro	Joaquim Pereira Rosa
3	Avenida		José Alves Nendo
2	Rua	Pioneiro	José Balan
5	Rua	Pioneiro	José Francisco
3	Rua	Pioneiro	José Fritzen
1	Rua	Pioneiro	José Peralta Pardiel
3	Rua		Lázaro Bento
2	Rua		Limoeiro
1	Rua		Marconi
1	Rua	Pioneira	Maria Bordignon Pietroboni
2	Rua	Pioneira	Maria de Lourdes Avelar
2	Rua	Pioneira	Maria Lopes
4	Rua	Pioneiro	Mariano Palácio
3	Rua		Mário de Souza
6	Rua	Pioneiro	Rosa Montagner Baldo
6	Anel Viário	Prefeito	Sincler Sansbatti
3	Rua	Pioneiro	Targino Pereira da Silva
9	Rua	Pioneira	Zita Capaldi Thomazini
3	Rua	Soldado	Adhemildo Lopes da Silva
1	Rua		Alfredo Urbano Rodrigues
7	Rua	Pioneiro	Alziro Pozzi
2	Rua	Pioneira	Angelina Bugoi Rigolin
9	Rua	Pioneiro	Antonio Tait

	87053-647	
	87053-300	
	87053-090	
	87053-005	
	87053-020	
	87053-240	
	87053-006	
	87053-740	
	87053-596	
	87053-140	
	87053-007	
	87053-120	
	87053-210	
	87053-040	
	87053-659	
26	87045-060	
	87045-070	
	87045-010	AV. GUAIAPÓ À R. MITSUZO TAGUCHI
	87045-080	
	87045-080	
	87045-280	
	87045-050	
	87045-090	
	87045-110	
35	87045-230	
	87045-160	
	87045-150	
	87045-170	
	87045-210	
38	87055-190	
	87055-665	
	87055-010	
	87055-570	
	87055-600	
	87055-675	
	87055-610	
	87055-090	
	87055-140	
	87055-120	
	87055-230	
	87055-090	
	87055-080	
	87055-605	
	87055-110	
	87055-690	
	87055-250	
	87055-000	
	87055-170	
	87055-640	
	87055-150	
	87055-180	
	87055-070	
	87055-130	
	87055-200	
	87055-550	
	87055-650	
	87055-580	
	87055-675	
	87055-590	
	87055-405	
	87055-390	
	87055-670	
	87055-310	
	87055-480	
	87055-380	
	87053-505	
	87055-400	

8	Rua	Pioneiro	Artur Henschel		87055-060	
2	Rua		Avila		87053-537	
4	Rua		Barcelona II		87053-516	
3	Rua	Pioneiro	Bezerrilho dos Santos		87053-522	R. Severo de Faria Franco à R. La Rioja
2	Rua	Pioneiro	Bezerrilho dos Santos		87053-420	
3	Rua		Benedito Eduardo Menegatti		87055-260	
1	Rua		Cadiz		87053-528	
5	Rua	Pioneiro	Carlos Bulla		87053-096	
1	Rua	Pioneiro	Celeste Fadel		87055-420	
2	Rua	Pioneiro	Cezare Mochi		87053-092	
2	Rua		Dolores Duran		87053-098	
6	Rua	Pioneiro	Domingos Donfoni		87055-270	
1	Rua	Pioneiro	Euclides Gavioli		87055-340	
3	Rua		Eugênia Coutinho Meller		87053-523	
1	Rua	Pioneiro	Francisco Eduardo Mira Gomes		87053-470	
5	Avenida		Francisco Sátiriba Madrid		87053-515	
4	Rua		Guerino Baldo		87055-360	
1	Rua	Pioneiro	Ivanilda Moreira Carvalho		87055-350	
2	Rua		Jacó Rocha da Silva		87053-490	
6	Rua		João Fakhouri		87055-320	
1	Rua		José Fregadolli	39	87053-377	
1	Rua	Pioneiro	Ladenário Kolicheski		87053-460	
1	Rua		Luiz Carlos Freitas		87055-430	
4	Rua	Pioneiro	Manoel Domingos Pina		87053-500	
1	Rua		Maria de Fátima Conceição		87055-470	
8	Rua	Pioneiro	Maria Deusanira Borges da Silva		87055-370	
1	Rua		Maria Garcia de Souza		87055-492	
3	Rua		Marileide Martinelli		87055-300	
4	Rua	Pioneiro	Nilo Alves dos Santos		87053-480	R. Valladolid à R. La Rioja
4	Rua	Pioneiro	Nilo Alves dos Santos		87053-422	
2	Rua		Olga Tavares		87053-094	
2	Rua	Pioneiro	Oliver Freitas de Paiva		87053-375	
4	Rua	Pioneiro	Orlando Betacci		87055-330	
2	Rua		Pamplona		87053-529	
5	Rua	Pioneiro	Paschoal Locatelli		87053-521	R. Toledo à R. La Rioja
3	Rua	Pioneiro	Paschoal Locatelli		87053-450	
1	Rua	Pioneiro	Roberto Martini		87055-410	
3	Rua		Rosa Donilla Diniz		87055-290	
2	Rua	Pioneiro	Savio Galante		87053-400	
7	Rua		Severo de Faria Franco		87053-370	
5	Anel Viário	Prefeito	Sinclar Sanfilippi			
1	Rua		Talavera		87053-519	
4	Rua		Toledo		87053-518	
2	Rua	Pioneiro	Urbano Pinheiro		87055-365	
2	Rua	Pioneira	Victorina Batista de Oliveira Paiva		87053-490	
6	Rua	Pioneiro	Yoshito Ueda		87053-390	
1	Rua		Conceição Maria da Rocha		87065-270	
1	Avenida		José Eustáquio Rotsides	41	87065-260	
1	Rua	Pioneiro	José Romano		87065-250	
1	Rua		Emigdio Gomes		87065-145	
3	Avenida		Melvin Jones	42	87070-090	
1	Estrada		Paranhos		87070-791	
1	Rua		2		87065-112	
1	Rua	Pioneiro	Carlos Barlan			
1	Rua		Dinarelli Libatat		87065-170	
2	Rua	Pioneira	Eunita Ribeiro		87065-060	
1	Rua	Pioneira	Izabel Peritz Betat		87065-080	
2	Avenida	Vereador	João Batista Sanches		87065-130	
1	Rua		João Cardoso de Lima	45	87065-150	
2	Rua		João Clara		87065-180	
1	Rua	Pioneira	Maria Cavalcante Ruy		87065-090	
1	Rua	Pioneiro	Paschoal Lourenceti			
1	Rua		8		87065-142	
3	Avenida	Prefeito	Victorio Marcon		87065-120	
5	Rua		Acoplara		87035-374	R. Porphirio de Morais à R. Bruno Blathgen
1	Rua		Acoplara			
4	Rua	Pioneiro	Alfredo José da Costa		87035-681	R. Itaipu à R. Fox do Areia
1	Rua	Pioneiro	Alfredo José da Costa		87035-351	R. Fox do Areia à R. Bruno Blathgen

1	Rua	Pioneiro	Alfredo José da Costa
1	Rua		Américo Laerte Bigattão
1	Rua	Pioneiro	André Contessotto
2	Rua		Antônio Perazzi
17	Avenida	Pioneiro	Antonio Ruiz Saldanha
1	Rua	Pioneiro	Aparecido Zendrini
4	Rua		Argentina
2	Rua		Argentina
4	Rua	Pioneiro	Bartolomeu Rodrigues
6	Rua	Pioneiro	Benedito Bueno
1	Rua	Pioneiro	Benedito Bueno
3	Rua	Pioneiro	Bruno Bluthgen
2	Rua	Pioneiro	Bruno Bluthgen
5	Rua		Charles Camiel
2	Rua		Chile
2	Rua		Chile
1	Rua		Colonista
2	Rua		Colombia
1	Rua	Pioneiro	Ezequiel Alves Cavalheiro
4	Rua		Foz do Areia
6	Rua		Foz do Areia
1	Rua	Pioneira	Glacy de Andrade Figueira Walsh
1	Rua	Pioneiro	Guarino Augusto Basseto
1	Rua	Pioneiro	Guarino Augusto Basseto
1	Rua	Pioneiro	Hélio dos Reis Figueiredo
2	Rua		Itaipú
5	Rua		Itaipú
3	Rua		José Carlos Joaquinzo
4	Rua		José Carlos Joaquinzo
7	Rua	Pioneiro	José de Paula
3	Rua		José Leônidas Nerone
2	Rua		José Luiz Peralta
2	Rua	Pioneiro	Lázaro Lemes do Prado
2	Rua		Luiz Pedro Poltronieri
1	Rua	Pioneira	Mafalda Gelpe Negri
1	Rua		Mafalda Papini Fuggi
1	Rua		Malvino Gardin
2	Rua	Pioneira	Maria Aparecida Araújo de Siqueira
6	Rua		Maria Augusta Pereira Vomstein
1	Rua		Maria Bertolina Carolino
3	Rua	Pioneiro	Pompílio Custódio Valério
4	Rua	Pioneiro	Porphírio de Moraes
2	Rua		Serafim de Souza
2	Rua		Vitor do Amaral
4	Rua		Vitor do Amaral
5	Rua		Ágata
2	Rua		Água Marinha
1	Rua	Pioneiro	Alcides Bernardes
2	Rua		Alexandrita
2	Rua		Alzimeire Pires Milani
6	Rua		Alzimeire Pires Milani
1	Rua	Pioneira	Amália Carzoni Baltazar
1	Rua		Âmbar
1	Rua	Pioneiro	Antônio Baghi
1	Rua	Pioneiro	Antônio Cherith Guimarães
1	Avenida	Pioneiro	Antônio Franco de Morais
1	Avenida	Pioneiro	Antônio Franco de Morais
2	Rua	Pioneiro	Arlindo Pedralli
5	Rua	Pioneiro	Arlindo Pedralli
1	Rua	Pioneira	Arminda Buschini Seravalli
4	Rua	Pioneiro	Basílio Moreschi
3	Rua		Berilo
2	Rua		Brilhante
1	Rua		Caju
1	Rua		Carlos Guido Eidam
1	Rua		Cocais
5	Rua	Pioneiro	Darville Antônio Huergo
1	Rua	Pioneiro	Darville Antônio Huergo

87035-610	
87035-440	
87035-310	
87035-470	
87065-494	
87035-486	
87035-400	R. Itaipu à R. Phorpírio de Moraes
87035-626	
87035-280	R. Itaipu à R. Foz do Areia
87035-363	R. Porphírio de Morais à R. Bruno Bluthgen
87035-371	Av. Morangueira à R. Alfredo José da Costa
87035-362	R. Alfredo José da Costa à R. Bruno Bluthgen
87035-485	
87035-367	R. Porphírio de Morais à R. Bruno Bluthgen
87035-290	R. Itaipu à R. Foz do Areia
87035-366	R. Porphírio de Morais à R. Bruno Bluthgen
87035-300	R. Itaipu à R. Foz do Areia
87035-596	
87035-587	Av. Morangueira à R. Alfredo José da Costa
87035-340	R. Alfredo José da Costa à R. Bruno Bluthgen
87035-150	
87035-372	R. Urbano Pinheiro à R. Alfredo José da Costa
87035-370	R. Alfredo José da Costa à R. Bruno Bluthgen
87035-604	
87035-586	R. Lazaro Lemes à R. Alfredo José da Costa
87035-320	R. Alfredo José da Costa à R. Bruno Bluthgen
87035-581	R. Lazaro Lemes à R. Alfredo José da Costa
87035-330	R. Alfredo José da Costa à R. Bruno Bluthgen
87035-500	
87035-450	
87035-460	
87035-590	
87035-095	chac. Alvorada
87035-592	
87035-487	
87035-584	
87035-614	
87035-624	
87035-622	
87035-620	
87035-375	
87035-617	
87035-583	R. Itaipu à R. Foz do Areia
87035-373	R. Foz do Areia à R. Bruno Bluthgen
87083-320	
87083-056	
87080-740	
87083-334	
87083-750	Rua Caju à Av. Pinassolgo
87083-200	Avenida Pinassolgo à Rua Tuiuti
87083-620	
87083-287	
87083-720	
87083-510	
87083-633	Rua Amélia à Rua Pion. Antonio Baghi
87083-706	Rua Pion. Antonio Baghi à Rua Walter
87083-150	
87083-327	
87080-704	
87083-130	
87083-330	
87083-326	
87080-750	
87083-705	
87080-720	
87083-210	
87083-771	

45

Instaladas 2019

1	Rua	Pioneiro	Darville Antônio Huergo
1	Rua	Pioneiro	Darville Antônio Huergo
5	Rua		das Laranjeiras
5	Rua		das Mangueiras
5	Avenida		das Torres
3	Rua		Diamante
3	Rua		Esmeralda
2	Rua		Esmeralda
1	Rua		Esmeralda
1	Rua	Pioneira	Eva Augusta da Fonseca
2	Rua	Pioneira	Hinna Gravena Fernandes
2	Rua	Pioneira	Hinna Gravena Fernandes
2	Rua		Jabuticaba
3	Rua	Pioneiro	Jacy Gama
2	Rua		Jaspe
2	AVenida	Pioneiro	João Pereira
2	Rua		José Antônio Bressan
2	Rua	Pioneiro	José Arduim
1	Rua	Pioneiro	José Limeira
2	Rua	Pioneiro	Lívio Olivo
1	Rua		Madrepérola
1	Rua		Marcassita
4	Rua	Pioneiro	Múcio Rodrigues
1	Rua	Professora	Nair Valgas de Almeida
6	Rua	Pioneiro	Olinto Mariani
2	Rua		Opala
1	Rua		Orlândia
1	Rua		Orlando Schiavoni
3	Rua		Paim
1	Rua		Paisagística
1	Rua		Paisagística
2	Rua	Bombeiro	Paulo Antônio Galeti
1	Rua	Pioneiro	Pedro Garcia
2	Rua		Pérola
1	Rua		Piem
4	Avenida		Pintassilgo
1	Rua		Pitanga
1	Rua		Pitanga
1	Rua		Quartzo
3	Rua		Quintiliano Diniz de Souza
1	Rua		Rubelita
2	Rua		Rubi
1	Rua		Rubi
2	Rua		Rubi
1	Rua		Rodolfo Cremm
2	Rua		Rodolfo Cremm
1	Rua	Pioneiro	Salvador Kessa
1	Rua		Sebastião Batista Zanin
2	Rua		Sebastião Batista Zanin
1	Rua		Sebastião Batista Zanin
1	Rua		Titanita
2	Rua		Topázio
2	Rua		Topázio
1	Rua		Topázio
1	Rua		Topázio
1	Rua	Pioneiro	Toshinori Tsukada
2	Rua		Tunas
5	Rua		Tupanssi
1	Rua		Turquesa
1	Rua		Vergílio José Romão
1	Rua		Walter Karlos Steiner
2	Estrada		Santo Maneta
2	Rua	Pioneiro	João Rufato
4	Avenida		das Torres
2	Rua		Otávio Picoli Sobrinho
3	Rua	Pioneiro	Nazir Abrão
2	Avenida		São Judas Tadeu
3	Rua		Toshimi Ishikawa

	87083-452	
	87083-604	Rua Amália à Rua Pion. Antonio Bughi
	87080-690	
	87080-680	
	87083-650	
	87083-026	
	87083-332	Rua Ágata à Rua Pion. Arlindo Pedralli
	87083-278	Rua Pion. Arlindo à Rua Pion. Mucio
	87083-040	Av. Alexandre à Rua Pérola
	87083-875	Próximo à Rua Pion. Olinto Mariani
	87083-600	
	87083-600	
	87080-772	
	87083-280	
	87083-276	
	87083-230	
	87083-640	Rua Amália à Rua Pion. Antonio Bughi
	87083-160	
48	87083-517	
	87083-100	
	87083-061	
	87083-035	
	87083-270	
	87083-876	Próximo à Rua Pion. Olinto Mariani
	87083-882	
	87083-285	
	87083-120	
	87083-470	
	87083-090	
	87083-453	Rua Pioneiro Otaviano P. Soares à Rua P. Sebastião Alves
	87083-180	Rua Tunas à Av. Pintasssilgo
	87083-725	
	87083-630	Rua Amália à Rua Pion. Antonio Bughi
	87083-015	
	87083-110	
	87083-085	
	87080-730	Rua das Mangueiras à Rua das Laranjeiras
	87080-771	Rua das laranjeiras À Rua Caju
	87083-030	
	87083-460	
	87083-315	
	87083-329	Rua Ágata à Rua Pion. Arlindo Pedralli
	87083-302	Rua Pion. Mucio Rodrigues à Av. Alexandre
	87083-027	Av. Alexandre à Rua Pérola
	87083-580	
	87083-220	Avenida Pintassilgo à Rua Tunas
	87083-341	Rua Tunas à Rua Sebastião Alves
	87083-872	Jardim Imperador
	87083-340	
	87083-333	Rua Ágata à Rua Pion. Arlindo Pedralli
	87083-279	Rua Pion. Arlindo à Rua Pion. Mucio
		Rua Pion. Mucio Rodrigues à Av. Alexandre
	87083-050	Av. Alexandre à Rua Pérola
	87083-076	
	87083-170	
	87083-140	
	87083-055	
	87083-877	Próximo à Rua Pion. Olinto Mariani
	87083-730	
49	87070-619	Cruzamento com Rod. BR 376
	87035-540	
51	87035-560	Parque Industrial 200
	87035-550	
	87024-304	
53	87024-306	
	87024-241	

4	Rua	Pioneiro	Yldefonso Nogueira de Campos		87024-302	
				TOTAL DE PLACAS	→	1028

OS 3 – instalação 20/01/20 – 20/02/20

Qntd.	Lograd.	Denom.	Nome	Zona	CEP	OBS
4	Praça		dos Sertões	4	87014-260	
1	Rua		Rachel de Queiroz	7	87020-272	
2	Rua		Luiz Carlos Sossai	18	87045-120	
2	Avenida		Ranulfo rodrigues da Mota	29	87023-034	R. LUIZ CORREA À AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF
4	Avenida		Ranulfo rodrigues da Mota		87020-593	AV. ALÍCIO ARANTES CAMPOLINA À R. LUIZ CORREA
2	Travessa	Pioneiro	Martinho Jorge Delmônico		87020-650	
2	Avenida		Antonio Ruiz Saldanha	47	87065-628	
1	Rua	Pioneiro	Arnaldo Augusto Simões		87065-630	
1	Estrada		Brunetti		87065-572	
1	Rua		Giovanne Demétrio Capristo		87065-677	
4	Rua	Pioneiro	José Antonio Pires		87065-380	
4	Rua		José Carlos Pedroso		87065-013	
1	Rua	Pioneiro	JOSIAS MACHADO		87065-676	
3	Avenida		Marcelo Messias Busíquia		87065-006	
3	Rua	Pioneiro	Aquino Cantagalli	49	87070-800	
				TOTAL DE PLACAS	→	35

OS 1 – Instalação 01/08 – 01/10

Quad.	Lograd.	Denom.	Nome	Zona
3	Rua	Pioneiro	Acácio Faustino dos Santos	
2	Rua		Alberlino Bento Ribeiro	
2	Rua		Alice Moreira de Souza Silva	
2	Rua		Álvaro Miranda	
1	Rua		Antônio Caliuri	
6	Rua		Antônio de Paula Antonucci	
7	Rua		Aparecido Beságio	
2	Rua	Pioneiro	Arthur Carnlato	
1	Rua		Carlos Augusto Tourinho	
2	Rua	Pioneiro	Casemiro Ungiardi	
1	Rua		Dalila da Silva Rios	
6	Avenida		das Torres	
2	Rua	Pioneiro	Hermínio Sartori	
2	Rua		Hygino Nogarotto	
1	Rua	Pioneiro	Idalina Calimen Mariani	
6	Rua	Pioneiro	Izaltino Martins Gomes	
4	Avenida		João José de Oliveira	
3	Rua	Pioneiro	João Vaz de Queiroz Filho	16
1	Rua		João Vivan	
3	Rua	Pioneiro	José Moreschi	
5	Rua	Pioneiro	José Pedro Grandi	
3	Rua		Júlia Moreira de Souza	
4	Rua	Pioneiro	Manoel Vaz de Queiroz	
1	Rua	Professora	Maria de Lourdes Antunes Planas	
4	Rua	Pioneiro	Mário Mangahoti	
6	Rua		Mitugu Miyabayashi	
5	Rua	Pioneiro	Olisto Mariani	
2	Rua		Onofre Manoel	
2	Rua	Pioneiro	Pedro Gabriel dos Santos	
1	Rua	Pioneiro	Pedro Gabriel dos Santos	
6	Rua		Readdeio	
4	Rotatória		Masatoshi Hokazono	
3	Rua	Pioneiro	Rubens Antônio Guimarães	
2	Rua	Pioneiro	Waldemar Bucsi	
4	Rua		Yodoenu Yugeta	
4	Rua	Senador	Accioly Filho	
2	Rua	Dona	Angelina	
3	Rua	Doutor	Antonio Azevedo	
1	Rua	Vereador	Arlindo de Souza	
5	Rua	Vereador	Arlindo Planas	
1	Rua	Vereador	Arlindo Planas	
1	Rua	Vereador	Arlindo Planas	
3	Rua	Vereador	Arlindo Planas	
1	Rua	Vereador	Arlindo Planas	
3	Rua	Vereador	Arlindo Planas	
1	Rua	Vereador	Arlindo Planas	
3	Rua		Califórnia	
2	Rua		Caqui	
2	Rua		Chicago	
1	Praça		Cidade de Brescia	
4	Rua		Cocais	
2	Rua		Cocais	
2	Rua		Cocais	
2	Rua		da Lapa	
1	Rua		das Dálias	
1	Rua		das Gardênias	
1	Rua		das Gardênias	
2	Rua		das Margaridas	
3	Rua		das Margaridas	
3	Rua		das Margaridas	
4	Rua		das Orquídeas	
2	Rua		das Rosas	
2	Rua		do Comércio	
1	Rua		dos Jasmins	
2	Rua		dos Jasmins	
2	Rua		Duartina	21
3	Rua	Pioneiro	Ettori Colli	
4	Rua	Pioneira	Flausina Francisca de Souza	
3	Rua	Pioneiro	Inácio Gomes	

87024-120	
87024-206	
87024-023	
87025-715	
87024-180	
87024-100	
87024-110	
87024-212	
87025-416	
87024-150	
87024-204	
87025-650	
87024-040	
87024-145	
87024-200	
87024-160	
87025-657	
87024-140	
87024-216	
87024-090	
87025-040	
87025-659	
87024-130	
87024-214	
87025-655	
87025-660	
87024-010	
87024-218	
87024-020	JARDIM DIMARANTE
87024-224	JARDIM ORIENTAL
87025-070	
87024-032	
87024-222	
87024-215	
87024-202	
87080-480	
87080-220	
87080-390	
87080-380	
87080-485	R. PION. FLAUSINA FRANCISCA DE SOUZA À R. DUARTINA
87080-495	R. DUARTINA À R. CHICAGO
87080-415	R. CHICAGO À R. CALIFORNIA
87080-395	R. CALIFORNIA À R. PION. INÁCIO GOMES
87080-302	R. PION INÁCIO GOMES À R. DAS ROSAS
87080-282	R. DAS ROSAS À R. FARM. LUIZ ANDRADE
87080-225	R. FARM. LUIZ ANDRADE À R. DO SEMINÁRIO
87080-410	R. MAX RICHARD CURT PHILIPP À AV. MANDACARÚ
87080-605	
87080-420	
87080-630	
87080-445	Jardim São Jorge
87080-613	Vila Vardelina
87080-720	Jardim Tropical
87080-240	
87080-300	
87080-432	Jardim Ludianópolis
87080-385	Jardim Monte Carlo
87080-438	R. DUARTINA À R. CHICAGO
87080-376	R. CALIFORNIA À R. PION. IGNÁCIO GOMES
87080-320	R. DAS ORQUÍDEAS À R. FARM. LUIZ ANDRADE
87080-360	
87080-350	
87080-180	
87080-414	R. CHICAGO À R. CALIFORNIA
87080-310	R. DAS ORQUÍDEAS À R. FARM. LUIZ ANDRADE
87080-440	
87080-500	
87080-760	
87080-370	

1	Rua		Itamar Garcia Pereira
1	Rua		Laboratório
4	Rua		Lélias Rodrigues Alves
4	Rua		João de Matos Alberto
1	Rua		João Furlan
2	Rua		João Ramalho
3	Rua	FARM.	Luiz Andrade
2	Rua		Manoel Tavares
2	Rua	Pioneiro	Marcolino Leonardo
2	Rua		Marcos Antônio
1	Rua	Vereador	Maurício Donaldo Giardello
2	Rua	Vereador	Maurício Donaldo Giardello
2	Rua		Max Richard Curt Philipp
1	Rua		Max Richard Curt Philipp
2	Rua		Nair Aurelira Pereira da Silva Luiz
5	Rua		Nossa Senhora da Glória
4	Rua	Pioneiro	Pedro Valles de Resende
1	Rua		Pequi
3	Rua		Pitanga
2	Rua		D
1	Rua		Santa Guilhermina
1	Rua		Santana
4	Avenida		São Vicente de Paulo
1	Rua	Atleta	Sidney Aires
3	Rua		Uirapuru
1	Rua	Pioneiro	Virgílio Acalino Cardoso
2	Rua	Pioneiro	Vitorio Bertoni
2	Rua		Adolpho Contessotto
4	Rua		Angelo Cavalin
3	Rua	Pioneiro	Antonio Paulo da Silva
1	Rua		Bice Deplano Cocco
3	Rua		Emilio Beltrami Filho
1	Rua		Enrico Ilnone Pantini Zanponi
2	Rua		Ernesto Mariucci
5	Rua		Ernesto Mariucci
5	Rua		Eurico Batista de Oliveira Júnior
4	Rua	Vereador	Gerson Soares Costa Rurtango
4	Avenida		Guadaur
1	Rua	Pioneiro	Heitore Giacopini
1	Rua	Professor	Julio José Leandro
3	Rua		João Maria de Andrade
1	Avenida		José Alves Mendo
3	Avenida		José Alves Mendo
3	Rua		José Corrêa de Aguiar
4	Rua	Pioneiro	José Lourenço dos Santos
11	Rua		José Moreno Júnior
1	Rua		Katsuji Nishiyama
2	Rua		Katsuji Nishiyama
8	Rua		Londrina
1	Rua	Pioneiro	Manoel Pereira Camacho Filho
6	Rua	Pioneira	Maria Lourdes Santos
7	Rua		Marlngá
5	Rua	Pioneiro	Mário Buralli
3	Rua	Senador	Nilo Coelho
4	Rua		Paraguai
2	Avenida	Senador	Pedrinho Portela
6	Rua	Pioneira	Sofrie Ratcov Perandinc
2	Rua	Senador	Teotônio Brandão Vilela
4	Rua	Senador	Teotônio Brandão Vilela
2	Viela	Pioneiro	Agostinho Mezzavilla
1	Rua	Pioneiro	Aleksandr Araújo Vargas
2	Rua		Alexandre Mazur
1	Avenida	Pioneiro	Alício Arantes Ciampolina
5	Rua	Pioneira	Ana Cordeiro Dias
2	Viela	COMERC.	Armando de Belle
2	Viela	Professor	Armando Raul Espejo Aguaje
1	Rua		Belém
3	Rua	Pioneiro	Carlos Luiz Mabel
1	Rua		Cecília Meireles
1	Rua		Chilvio Balestrel
1	Viela	Pioneiro	Domingos Marcota

87080-510	R. PION. FLAUSINA FRANCISCA ZARUR À R. DUARTINA
87080-772	Conjunto Residencial Planvile
87080-470	
87080-460	
87080-002	AV. ALZIRO ZARUR À R. PION. FLAUSINA FRANCISCA DE SOUZA
87080-200	
87080-275	
87080-530	
87080-400	
87080-220	
87080-281	R. CALIFORNIA À R. PION. IGNÁCIO GOMES
87080-413	R. DAS ORQUÍDEAS À R. FARM. LUIZ ANDRADE
87080-540	R. PION. FLAUSINA FRANCISCA ZARUR À R. DUARTINA
87080-412	R. CHICAGO À R. CALIFORNIA
87080-600	
87080-620	
87080-770	
87080-700	
87080-646	
87080-630	
87080-650	
87080-170	
87080-640	
87080-280	
87080-430	
87080-270	R. PION. FLAUSINA FRANCISCA DE SOUZA À R. DUARTINA
87080-660	
87053-285	
87050-770	
87053-250	R. Maringá à R. José Moreno Jr.
87053-267	
87053-337	
87053-288	
87053-256	R. Maringá à R. José Moreno Jr.
87050-800	Av. Hildo Ribeiro à R. Sofia Ratcov
87053-336	
87053-270	
87053-265	
87053-258	
87053-259	
87053-338	
87048-280	gastao ate antonio ferrari dias
87055-000	antonio ferrari dias ate o fim
87053-276	
87053-335	
87050-710	
87050-780	Av. Hildo Ribeiro à R. Sofia Ratcov
87053-255	
87050-500	
87053-283	
87050-716	
87050-740	
87053-268	
87050-760	
87050-715	
87050-720	
87053-257	
87053-266	
87050-750	
87020-490	
87020-620	
87020-480	
87020-750	R. ALENCAR DE OLIVEIRA PAIVA À AV. MORANGUEIRA
87023-100	
87020-470	
87020-530	
87023-150	
87020-460	
87020-640	
87023-115	
87020-670	

28

1	Viela	Pioneiro	Domingos Miranda da Silva
2	Rua	Doutor	Ewart Eugênio de A. Nogueira
2	Rua		Florindo Rediva
1	Viela	Pioneiro	Francisco Machado Homem Júnior
2	Rua		Iguaçú
1	Viela	Pioneiro	Ipoldino Dias da Costa
1	Rua		João Luiz Dias
1	Viela		João Pessoa
1	Viela		Joaquim Barufi
1	Viela	Pioneiro	Joaquim Domingos de Souza
2	Rua	Doutor	José Carlos Struet
2	Viela		José Ferreira Maia
1	Rua		José Luiz do Rêgo
1	Rua		José Pedro de Miranda
3	Rua		Júlio Favoretto
2	Rua		Kiptar
5	Rua		Luiz Correa
1	Rua		Manuel Bandeira
1	Rua		Belém
2	Rua		Maria Thereza Bergamasco
2	Rua		Menotti Del Picchia
3	Rua		Nilúcio Leitão
1	Rua		Nagoya
2	Rua	AGRIMENSOR	Nelson de Souza Figueiredo
3	Rua		Netuno
2	Rua		Olímpio Mendes da Rocha
2	Rua		Olímpio Mendes da Rocha
1	Viela	Pioneiro	Onofre Alves
2	Rua		Osaka
1	Viela	Pioneiro	Oscar Antonini
2	Rua		Pirapó
1	Rua		Platão
1	Rua		Primavera
2	Rua	Pioneiro	Rafael Fausto
1	Rua		Samuel Wainer
1	Rua		Saturno
2	Viela	Pioneiro	Simão Romero
2	Rua		Sol Nascente
1	Rua		Vale do Sol
13	Rua		Vitória
1	Rua		Xavantó
1	Ruela		97/2
1	Ruela		97/3
1	Rua	Pioneiro	Adelino Rigolin
3	Rua	Pioneiro	Adelino Rigolin
3	Rua	Pioneiro	Affonso Rosa Lobato
1	Rua	Pioneiro	Affonso Rosa Lobato
1	Rua	Pioneiro	Affonso Rosa Lobato
2	Rua	Pioneiro	Affonso Rosa Lobato
1	Rua	Pioneiro	Affonso Rosa Lobato
2	Rua	Pioneiro	Agenor Camargo
2	Rua	Pioneiro	Agenor Camargo
5	Rua		Almerinda Silveira Coelho
2	Rua		Anthelia Mendes Pereira
1	Ruela	Pioneiro	Antonio Barbosa do Amaral
2	Rua		Antônio de Oliveira Sobrinho
4	Rua		Arlindo Marquezini
1	Rua		Baobá
0	Rua		Canela
7	Rua		Carnaúbas
5	Rua		Cabuçu
1	Rua		Cavúna
1	Rua		Cavúnas
5	Rua		Cerejeira
1	Rua		Cipreste
2	Rua		das Imbuúbas
4	Avenida		das Palmeiras
5	Rua		das Seringueiras
1	Rua	Pioneira	Dejanira Marques da Silva
1	Rua		dos Cedros
1	Travessa		dos Ouvidos

	87020-630	
	87020-560	
	87020-520	
	87020-655	
	87020-330	
	87020-510	
	87023-130	
	87020-610	
	87020-450	
	87020-710	
	87020-540	
	87020-730	
	87020-680	
	87020-500	
29	87020-600	
	87023-007	
	87020-350	
	87020-580	
	87023-150	
	87020-590	
	87020-700	
	87020-660	
	87023-017	
	87020-800	
	87023-009	
	87020-780	R. SANTO ANTÔNIO À RUA IGUAÇÚ
	87023-015	R. IRIMAÇU À AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF
	87020-505	
	87023-019	
	87020-570	
	87020-390	
	87023-006	
	87020-770	
	87023-120	
	87020-760	
	87023-016	
	87020-550	
	87023-105	
	87023-107	
	87020-320	
	87023-018	
	87023-498	
	87023-490	
	87023-383	Rua Arlindo Marquezini à Rua Hermínio Girardi
	87023-300	Rua Hermínio Girardi à Rua Almerinda Silveira Coelho
	87023-467	Rua Flamboyant à Rua Hermínio Girardi
	87023-240	Rua Hermínio Girardi à Rua José Jacinto Maia
	87023-752	Rua José Jacinto Maia à Rua Almerinda Silveira Coelho
	87023-514	Rua Ori à Jequitibá
	87023-434	Rua Jequitibá à Rua Flamboyant
	87023-468	Rua Flamboyant à Rua Hermínio Girardi
	87023-320	Rua Hermínio Girardi à Rua Almerinda Silveira Coelho
	87023-751	R. PEDRO G. DOS SANTOS À AV. KARDAMA
	87023-350	
	87023-486	
	87023-370	
	87023-168	Lado Impar
	87023-715	
	87023-610	
	87023-530	
	87023-730	
	87023-698	Avenida das Palmeiras à Rua Flamboyant
	87023-713	Rua Flamboyant à Rua Jequitibá
	87023-578	
	87023-640	
	87023-520	
	87023-168	Rua Pedro Gabriel dos Santos à Avenida Kakogawa
	87023-530	
	87023-760	
	87023-711	
	87023-560	

2	Rua		Ébano
2	Rua		Ébano
1	Rua		Ébano
1	Rua		Ébano
2	Rua		Ébano
1	Rua		Ébano
1	Rua		Eulália Pires Bezerra
9	Rua		Flamboyant
2	Rua	Pioneiro	Germana Lazaretti
6	Rua		Hermínio Girardi
1	Rua		Imbuia
1	Rua		Imbuia
1	Travessa		Imbuia
1	Rua		Jacarandá
1	Rua		Jacarandá
3	Rua	Pioneiro	Jacob Unt
1	Travessa		Jatobá
4	Rua		Jequitibá
4	Rua		Jequitibá
2	Rua	Pioneiro	João Zavatini
1	Rua	Pioneiro	João Zavatini
2	Rua	Pioneiro	João Zavatini
4	Rua	Pioneiro	João Zavatini
2	Rua	Pioneiro	João Zavatini
2	Rua	Pioneiro	João Zavatini
3	Rua	Pioneiro	José Augusto Gaspar
3	Rua	Pioneiro	José Augusto Gaspar
2	Rua	Pioneiro	José Augusto Gaspar
1	Rua		José Barbosa da Silva
2	Rua	Pioneiro	José Coelho
1	Rua	Pioneiro	José Coelho
2	Rua	Pioneiro	José Ferreira
10	Rua		José Jacinto Maia
1	Rua		José Rosa dos Santos
1	Rua		José Sanita
3	Rua	Pioneiro	José Tozzi
1	Rua	Pioneiro	Júlio Poletto
1	Travessa		Jurema
4	Rua		Kiri
3	Rua	Professora	Leticia de Paula Molinari
1	Rua	Professora	Leticia de Paula Molinari
1	Rua	Professora	Leticia de Paula Molinari
4	Rua	Professora	Leticia de Paula Molinari
2	Rua	Professora	Leticia de Paula Molinari
1	Rua	Professora	Leticia de Paula Molinari
1	Rua	Pioneiro	Lidio Ferreira Dias
1	Rua	Pioneiro	Lidio Ferreira Dias
3	Rua	Pioneiro	Manoel dos Santos Ferreira
3	Rua		Maurício Venâncio da Silva
4	Rua		Palmital
1	Rua	Engenheiro	Paulo Fernando Rocha Castanheda
1	Rua	Pioneiro	Pedro Gabriel dos Santos
1	Rua	Pioneiro	Pedro Gabriel dos Santos
1	Rua	Pioneiro	Pedro Gabriel dos Santos
1	Rua	Pioneiro	Pedro Gabriel dos Santos
1	Rua	Pioneiro	Pedro Gabriel dos Santos
3	Rua	Pioneiro	Pranquilo Borghi
1	Rua		R 19 Irmãos
1	Rua	Pioneiro	Rubio Gaspar
2	Rua	Pioneiro	Ademar Natali
16	Rua		Allan Kardec
4	Rua	Pioneiro	Antônio Bernardes
2	Rua		Antonio Clemente da Costa Neto
1	Rua	Pioneiro	Antonio Pietro Bon
5	Rua	Pioneiro	Antonio Pietro Bon
1	Rua	Pioneiro	Antonio Pietro Bon
2	Rua	Pioneiro	Antonio Rocha
2	Travessa		Araguaia
7	Rua		Arthur Fregadolli
1	Rua	Dona	Aziz Mariana Jorge
8	Rua	Pioneiro	Caetano Peretti

87023-466	Rua Flamboyant à Rua Hermínio Girardi
87023-305	Rua Hermínio Girardi à Rua José Jacinto Maia
87023-419	Rua José Jacinto Maia à Rua Almerinda Silveira Coelho
87023-483	Rua Flamboyant à Rua Jequitibá
87023-526	Rua Jequitibá à Rua Kiri
87023-290	Rua Kiri à Rua Palmital
87023-480	
87023-550	
87023-750	
87023-275	Lado Par
87023-690	Avenida das Palmeiras à Rua Flamboyant
87023-712	Rua Flamboyant à Rua Jequitibá
87023-860	
87023-670	Avenida das Palmeiras à Rua Flamboyant
87023-714	Rua Flamboyant à Rua Jequitibá
87023-280	
87023-720	
87023-500	
87023-540	
87023-462	Rua Flamboyant à Rua Hermínio Girardi
87023-430	Rua Hermínio Girardi à Rua José Jacinto Maia
87023-417	Rua José Jacinto Maia à Rua Almerinda Silveira Coelho
87023-621	Avenida das Palmeiras à Rua Jequitibá
87023-511	Rua Jequitibá à Rua Kiri
87023-481	Rua Kiri à Rua Palmital
87023-624	Rua Flamboyant à Rua Jequitibá
87023-512	Rua Jequitibá à Rua Kiri
87023-291	Rua Kiri à Rua Palmital
87023-325	
87023-382	Rua Arlindo Marquesine à Rua Hermínio Girardi
87023-310	Rua Hermínio Girardi à Rua Almerinda Silveira Coelho
87023-315	
87023-210	
87023-450	
87023-250	
87023-340	
87023-410	
87023-630	
87023-490	
87023-464	Rua Flamboyant à Rua Hermínio Girardi
87023-400	Rua Hermínio Girardi à Rua José Jacinto Maia
87023-418	Rua José Jacinto Maia à Rua Almerinda Silveira Coelho
87023-623	Avenida das Palmeiras à Rua Jequitibá
87023-521	Rua Jequitibá à Rua Kiri
87023-708	Rua Kiri à Rua Palmital
87023-468	Rua Arlindo Marquesine à Rua Hermínio Girardi
87023-420	Rua Hermínio Girardi à Rua José Jacinto Maia
87023-380	
87023-380	
87023-480	
87023-260	
87023-563	Rua Flamboyant à Avenida das Palmeiras
87023-423	Rua Hermínio Girardi à Rua José Jacinto Maia
87023-220	Rua José Jacinto Maia à Rua Almerinda Silveira Coelho
87023-522	Rua Jequitibá à Rua Kiri
87023-501	Rua Kiri à Rua Palmital
87023-270	
87025-290	
87025-828	
87025-818	
87025-410	
87025-778	
87025-280	
87025-500	R. Allan Kardec à R. Fernando César M.
87025-644	R. Isaldo Borges à R. Nestor Narciso
87025-763	R. João Fregadolli à R. Arthur Fregadolli
87025-430	
87025-432	
87025-750	
87025-140	
87025-360	R. José Guiomar à R. Tacuruí

30

2	Rua	Pioneiro	Caetano Penatti
6	Rua	Poetisa	Cora Coralina
0	Rua	Pioneiro	Cosme Gonçalves de Meireles
0	Rua	Pioneiro	Cosme Gonçalves de Meireles
2	Travessa		Coxim
0	Rua	Poeta	Cruz e Souza
0	Rua	Poeta	Cruz e Souza
3	Rua		Eduardo Rodolfo Polsac
2	Rua		Eduvirgens Adelina de Souza
5	Rua		Eldorado
1	Rua	Pioneira	Elvira Lavorenti Perego
6	Rua		Fernando César Menezes Nagib Neme
1	Rua		Geraldo Garcia Y Garcia
1	Rua	Pioneiro	Guido Antônio Germani
1	Rua	Pioneiro	Hermínio Zenaro Manin
5	Rua	Pioneiro	Hermínio Zenaro Manin
5	Rua	Pioneiro	Hermínio Zenaro Manin
3	Rua	Pioneiro	Hermínio Zenaro Manin
2	Rua	Pioneira	Icléia Linhares Tupan
2	Rua		João de Lima Ganem
0	Rua		João Firmino da Rocha
5	Rua		João Fregadolli
1	Rua		Joara
2	Rua		José Guiomar
3	Rua		José Iba
1	Rua		José Iba
1	Rua	Pioneiro	José Leopoldo Soares
1	Rua	Pioneiro	José Pedro Grandi
3	Rua	Pioneiro	José Poppi
2	Rua		Jupiá
1	Rua	Pioneiro	Jurandyr Schelles
4	Rua		Kiri
2	Rua	Pioneiro	Kumaichi Sakamoto
3	Rua	Pioneiro	Kumaichi Sakamoto
2	Rua	Pioneiro	Kumaichi Sakamoto
1	Rua		Laurentino Evangelista do Prado
1	Travessa	Pioneira	Lazarina Felipe Siqueira
2	Rua		Leonor Rezende da Silva
7	Rua	Pioneiro	Lourenço Favoreto
2	Travessa		Mamoré
5	Rua		Manaus
1	Rua		Mário Rainha
3	Rua		Mieko Imai da Silva
2	Travessa		Mourão
2	Rua	Pioneiro	Nereu Mazzer
2	Rua	Pioneiro	Nereu Mazzer
2	Rua	Pioneiro	Nereu Mazzer
10	Rua	Pioneiro	Nereu Mazzer
4	Rua	Doutor	Nérico da Silva
0	Rua	Pioneiro	Osvaldo Ticianel
11	Rua		Peroíbe
1	Rua		Rondônia
1	Rua		Rosana
1	Rua		Salto Santiago
2	Rua		Sebastião de Paula e Silva
2	Rua		Sebastião de Paula e Silva
1	Rua		Sebastião de Paula e Silva
2	Rua		Sólon Ribeiro
3	Travessa		Teles Pires
7	Rua		Tucuruí
2	Praça		Vila Rica
2	Travessa		Xingú
4	Rua		Yoshinori Kubota
3	Rua		Alexandrita
2	Rua		Ametista
2	Rua		Ametista
7	Rua		Ângelo Favaretto
8	Rua	Pioneira	Aníbal Borin
6	Rua		Antonio Brambilla
4	Rua	Pioneiro	Antônio de Paula Freitas
4	Avenida	Pioneiro	Antônio Franco de Morais

	87025-429	R. Tucuruí à R. Alan Kardec
	87025-807	
	87025-821	
	87025-460	
	87025-610	
	87025-816	
	87025-480	
	87025-710	
	87025-851	
	87025-400	
	87025-814	
	87025-800	
	87025-775	
	87025-755	
	87025-426	Grevileas II
	87025-270	R. José Guiomar à R. Tucuruí
	87025-771	R. João Fregadolli à R. Arthur Fregadolli
	87025-649	R. Ivaldo Borges à R. Nestor Narciso
	87025-646	
	87025-700	
	87025-766	
	87025-756	
	87025-050	
	87025-150	
31	87025-504	R. Alan Kardec à R. Fernando César M.
	87025-824	R. Fernando César M. à R. Nereu Mazzer
	87025-380	
	87025-040	
	87025-590	
	87025-180	
	87025-769	
	87025-185	
	87025-428	Grevileas II
	87025-320	R. José Guiomar à R. Tucuruí
	87025-806	R. Cora Coralina à R. Nereu Mazzer
	87025-510	
	87025-125	
	87025-805	
	87025-030	
	87025-100	
	87025-120	
	87025-751	
	87025-640	
	87025-230	
	87025-132	R. Yoshinori Kubota à R. José Guiomar
	87025-110	R. Yoshinori Kubota à R. Lourenço Favoretto
	87025-433	R. Alan Kardec à R. Cora Coralina
	87025-810	R. Cora Coralina à R. Nereu Mazzer
	87025-220	
	87025-450	
	87025-160	
	87025-070	
	87025-190	
	87025-360	
	87025-589	
	87025-530	jd.licce
	87025-831	jd. dias II
	87025-690	
	87025-600	
	87025-170	
	87025-390	
	87025-090	
	87025-130	
	87083-374	
	87083-676	
	87083-531	
	87083-420	
	87083-430	
	87083-400	
	87083-550	
	87083-413	

2	Rua		Ernesto Volpato
5	Rua		Esmeralda
5	Rua		Esmeralda
8	Rua		Esmeralda
1	Rua		Eufrásia Carmona Bustos
5	Rua	Pastor	Francisco Rodrigues de Melo
2	Rua		Henrique Veronez
5	Rua		Herculano Ribeiro de Paiva
4	Rua		Homero Arruda
1	Rua	Pioneiro	José Leal
1	Rua	Vereador	José Mário Hespi
1	Rua	Pioneira	Luiza Donaglio Bortoleto
3	Rua	Pioneira	Maria Martins Garcia
6	Rua		Nilo Pilo Ferrato
4	Rua	Pioneira	Norvina Maria Gonçalves
1	Rua	Pioneiro	Olinto Martins
9	Rua		Paulo Jorge Coelho
2	Rua		Rodolfo Cramer
3	Rua		Rubi
2	Rua		Thaisa
9	Rua		Tupiato
22	Rua		28 de Junho
2	Rua	Pioneiro	Adilio Gonçalves
2	Rua		Adolfo Antônio Filho
5	Rua		Alexandre
1	Rua		Arnildo Vieira da Silva Cesar
3	Rua	Pioneiro	Avelino Allal
1	Rua	Pioneira	Antônio Bernal
4	Rua		Antônio Francisco Rodrigues
2	Rua		Araucária
1	Rua		Bolívia
2	Rua		Bolívia
1	Rua		Cuba
3	Rua		Cuba
4	Rua		Cuba
1	Rua		Cuba
1	Rua	Bairro	de Jacaguzi
2	Rua	Bairro	de Piracicaba
1	Rua	Pioneiro	Dionisio Volpi Freitana
1	Rua	Bairro	Do Carro Abal
1	Rua	Bairro	Do Rio Prata
1	Rua		Elionildo Dias
1	rua	Pioneiro	Emilio Carlos Cristiano
2	Rua		Ernesto de Oliveira
1	Rua		Ernesto de Oliveira
2	Avenida		Franklin Delano Roosevelt
2	Rua	Colaborador	Giuseppe Infantini
2	Rua		Gregório Moisés
3	Rua	Pioneiro	Guerino Augusto Ramero
2	Rua		Guilherme
1	Rua		Hespi
1	Rua	Pioneiro	Isaac José de Faria
7	Avenida		Kinoiku Kuboia
4	Rua	Pioneiro	Joaquim dos Santos
1	Rua	Pioneiro	José Alves Filho
2	Rua		José Bergamasco
1	Rua	Pioneiro	José Heriório Resende
1	Rua	Pioneiro	Juan Soldella Garcia
14	Rua		La Paz
6	Rua	Pioneira	Leonarda Garcia Coelho
2	Rua		Magnólia
1	Rua		Maracaibo
1	Rua		Mário Pacífico
1	Rua		Mário Antônio Pecoin
2	Rua		Matthias Alonso
2	Rua		Milton Eduardo Lellers
3	Rua	Pioneiro	Mitsutsuchi Tokuda
2	Rua	Pioneiro	Mitsuzuchi Tokuda
1	Rua		Magno
0	Rua	Pioneiro	Mohammad Saidi Yunes
6	Rua	Madre	Mônica Maria

32

87083-410	
87083-677	Av. das Torres à R. Rodolfo Crevare
87083-532	R. Almerinda da Silva C. À R. Anibal Borin
87085-372	Av. das Palmeiras à R. Ágata
87083-700	
87083-520	
87083-565	
87083-380	
87083-440	
87083-540	
87083-670	
87083-465	
87083-485	
87083-390	
87083-530	
87083-675	
87083-370	
87083-461	
87083-351	
87083-375	
87083-373	
87040-280	
87043-428	
87040-463	
87040-460	
87040-150	
87040-462	
87043-726	
87040-465	
87043-630	
87040-062	Esquina R. 28 de Junho
87040-523	Esquina R. Madre Monica Maria
87043-581	R. Rio Grande à R. Joaquim dos Santos
87043-632	R. Araucária à Av. Kinoiku Kuboia
87040-452	R. Alexandre à R. 28 de Junho
87043-230	R. Raimundo Bueno de Magalhães à R. Rio Itajaí
87040-050	
87040-630	
87043-635	
87040-640	
87040-540	
87043-716	
87043-560	
87043-526	R. Milton Eduardo L. à R. Almerinda Silva C.
87043-736	R. Rodolfo Crevare à R. Leonarda Garcia C.
87043-360	
87043-801	
87043-575	
87043-627	
87040-525	
87040-180	
87040-270	
87043-642	
87043-620	
87043-625	
87040-555	
87040-530	
87040-560	
87040-260	
87043-805	
87043-635	
87040-280	
87043-586	
87045-740	
87043-590	
87043-570	
87043-048	Av. Sophia Rasgulaeff à R. Rio Danúbio
87040-402	Av. Alexandre Rasgulaeff à R. Rio São Francisco
87043-627	
87043-746	
87040-440	

4	Rua		Nicarágua	87040-370		
1	Rua		Patrícia	87040-450		
1	Rua		Pau Brasil	87043-639		
16	Rua	Vereador	Paulo de Barros Campelo	87043-722		
3	Rua	Pioneiro	Rinzo Guinoza	87040-615		
1	Rua		Rio Amazonas	87043-430		
4	Rua		Rio Andaraí	87043-050		
1	Rua		Rio Aquidauana	87043-370		
3	Rua		Rio Azul	87043-040		
3	Rua		Rio Barreiro	87043-190		
4	Rua		Rio Capibaribe	87043-439	R. Rodrigo Jacques à R. Guarino Augusto	
2	Rua		Rio Capibaribe	87043-372	R. Rio Tapajós à R. Rio Xingu	
3	Rua		Rio Capibaribe	87043-192	R. Rio Congoinhas à R. Rio Itajaí	
3	Rua		Rio Capibaribe	87043-604	R. Rio Guandu à Av. Sophia Rasgulaeff	
7	Rua		Rio Congoinhas	87043-210		
4	Rua		Rio Cuiabá	87043-670		
1	Rua		Rio da Prata	87043-599		
1	Rua		Rio Danúbio	87043-020		
11	Rua		Rio das Várzeas	87043-180		
1	Rua		Rio Ganges	87043-596		
1	Rua		Rio Guaíba	87043-110		
11	Rua		Rio Guandu	87043-130		
4	Rua		Rio Hudson	87043-470	R. Rio San Martin à R. Milton Eduardo L.	
4	Rua		Rio Hudson	87043-528	R. Milton Eduardo L. à R. Almerinda Silva C.	
2	Rua		Rio Hudson	87043-728	R. Rodolfo Cremm à R. Leonarda Garcia C.	
2	Rua		Rio Içá	87043-585		
7	Rua		Rio Itajaí	87043-170		
2	Rua		Rio Itapemirim	87043-462	R. Dinorah K. à R. Aécio Gonçalves	
3	Rua		Rio Itapemirim	87043-376	R. Rio Aquidauana à R. Rio Amazonas	
2	Rua		Rio Itapemirim	87043-197	R. Jacuí à R. Rio Congoinhas	
2	Rua		Rio Itapemirim	87043-240	R. Jacuí à R. Rio Guandu	
4	Rua		Rio Itapemirim	87043-048	R. Rio Guandu à Av. Sophia Rasgulaeff	
2	Rua		Rio Jacuí	87043-160		
4	Rua		Rio Jacutinga	87043-060	Av. Sophia Rasgulaeff à R. Rio Danúbio	
2	Rua		Rio Jacutinga	87043-643	R. Rio Danúbio à R. José Alves Filho	
3	Rua		Rio Jacutinga	87040-569	R. Emilio Lucas à Av. Alexandre Rasgulaeff	
7	Rua		Rio Jaguaribe	87043-602	R. Rio Guandu à R. Joaquim dos Santos	
3	Rua		Rio Jaguaribe	87043-651	R. Araucária à Av. Jinroku Kubota	
1	Rua		Rio Jaguaribe	87043-648	Av. Jinroku Kubota à R. Peroba	
5	Rua		Rio Jaguaribe	87040-461	R. Alexandra à R. 28 de Junho	
1	Rua		Rio Jaguaribe	87043-320	R. Rio Itajaí à R. Rio Guandu	
2	Rua		Rio Japuratuba	87043-434	R. Dinorah K. à R. Aécio Gonçalves	
1	Rua		Rio Japuratuba	87043-373	R. Rio Aquidauana à R. Rio Amazonas	
2	Rua		Rio Japuratuba	87040-561		
3	Rua		Rio Jari	87043-610		
2	Rua		Rio Jaú	87043-588		
1	Rua		Rio Jordão	87043-480		
3	Rua		Rio Juruá	87043-680		
6	Rua		Rio Juruena	87043-437		
6	Rua		Rio Ligeiro	87043-200		
2	rua		Rio Macaúbas	87043-540		
5	Rua		Rio Madeira	87043-433	R. Rodrigo Jacques à R. Guarino Augusto	
3	Rua		Rio Madeira	87043-371	R. Rio Tapajós à R. Rio Xingu	
3	Rua		Rio Madeira	87043-194	R. Rio Congoinhas à R. Rio das Várzeas	
2	Rua		Rio Madeira	87043-634	R. Araucária à R. Pau Brasil	
2	Rua		Rio Madeira	87043-609	R. Rio Guandu à R. Joaquim dos Santos	
2	Rua		Rio Mamoré	87043-595		
1	Rua		Rio Manso	87043-607		
1	Rua		Rio Mearim	87043-340	R. Rio Itajaí à R. Rio Guandu	
2	Rua		Rio Mearim	87043-185	R. Rio das Várzeas à R. Rio Congoinhas	
4	Rua		Rio Negro	87043-432	R. Rodrigo Jacques à R. Guarino Augusto	
3	Rua		Rio Negro	87043-070	R. Rio Tapajós à R. Rio Xingu	
2	Rua		Rio Oipoque	87043-690		
4	Rua		Rio Paraguaçu	87043-375	R. Rio Aquidauana à R. Rio Amazonas	
3	Rua		Rio Paraguaçu	87043-196	R. Jacuí à R. Rio Congoinhas	
6	Rua		Rio Paraguaçu	87043-047	R. Rio Guandu à R. Rio Danúbio	
7	Rua		Rio Paranapanema	87043-150		
4	Rua		Rio Paranapanema II	87043-155		
1	Rua		Rio Parnaíba	87043-582	R. Rio Guandu à R. Joaquim dos Santos	
1	Rua		Rio Parnaíba	87043-330	R. Rio Itajaí à R. Rio Guandu	
2	Rua		Rio Parnaíba	87043-193	R. Raimundo Bueno de Magalhães à R. Rio Itajaí	

2	Rua		Rio Pinguim	87043-120	
13	Rua		Rio Piquiri	87043-140	
4	Rua		Rio Poti	87040-620	
7	Rua		Rio Preto	87043-365	
4	Rua		Rio Purus	87043-435	
3	Rua		Rio Sarapuhala	87043-400	
1	Rua		Rio São Francisco	87043-358	R. Rio Apucarana à R. Rio Preto
1	Rua		Rio São Francisco	87043-377	Conjunto Residencial Paulino Carlos Filho
1	Rua		Rio São Francisco	87043-628	Maringá Sul
0	Rua		Rio São Francisco	87043-142	R. Jaú até R. Rio Guandu
3	Rua		Rio São Francisco	87043-049	R. Rio Guaiuba à R. Rio Ouvidio
1	Rua		Rio São Francisco	87040-568	R. Victório Gabriel à Av. Alexandre Rasguleeff
4	Rua		Rio São Francisco	87040-601	Av. Alexandre Rasguleeff à R. Edson Ramos
2	Rua		Rio São Francisco	87040-522	Conjunto Habitacional Lea Leal
4	Rua		Rio São Francisco II	87043-450	
6	Rua		Rio Sena	87043-690	
3	Rua		Rio Seridó	87043-396	R. Rio Tapajós à R. Raimundo Bueno de M.
2	Rua		Rio Seridó	87043-187	R. Rio Corumbataí à R. Rio Ivaí
2	Rua		Rio Seridó	87043-300	R. Rio Ivaí à R. Rio Guandu
1	Rua		Rio Seridó	87043-601	R. Rio Guaiuba à Av.Sophia Rasguleeff
5	Rua		Rio Tapajós	87043-440	
3	Rua		Rio Taperá	87043-431	R. Rodrigo Marques à R. Rio Jurueba
3	Rua		Rio Taperoá	87043-379	R. Rio Tapajós à R. Rio Xingu
2	Rua		Rio Taperoá	87043-290	R. Rio Ivaí à R. Rio Guandu
2	Rua		Rio Taperoá	87043-603	R. Rio Guaiuba à R. Joaquim dos Santos
7	Rua		Rio Tibagi	87043-438	
2	Rua		Rio Tibiriçá	87043-380	
8	Rua		Rio Tigre	87043-100	
2	Rua		Rio Tocantins	87043-420	
2	Rua		Rio Trombetas	87043-435	
3	Rua		Rio Verde	87040-610	
5	Rua		Rio Xingu	87043-380	
8	Rua		Rodrigo Jacques	87043-425	
5	Rua		Salgueiro	87043-623	
2	Rua		Sinésio	87043-638	
9	Rua		Sucupira	87043-636	
1	Avenida	Dona	Sophia Rasguleeff	87043-010	
2	Rua		Sumaúma	87043-626	
9	Rua		Suruí	87043-640	
2	Avenida		Tabuti	87043-564	
3	Rua		Ubaldo Soares	87040-570	
2	Rua		Umuarama	87043-645	
6	Rua		Valentino	87043-637	
2	Rua	Professor	Valter Biazin	87043-616	
3	Rua	Pioneiro	Vicente Gabriel	87040-566	
1	Rua		Virgínia	87040-310	
1	Rua	Pioneiro	Waldemar Alvaro	87043-706	
1	Rua	Professor	Yukio Saito	87040-290	

E.A. fls. 25 R.P

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ
CNPJ:- 76.282.656/0001-06
XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO
Exercício:- 2019

Pregão Presencial
01 lote

PROCESSO Nº 294 / 2019

DATA: 31/01/2019 **TIPO:** 2 - COMPRAS

REQUERENTE: SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGISTICA - SEPAT

ASSUNTO/MOTIVO: PROCESSO DE DESPESA

DIGITAÇÃO: Processo de Registro de Preço para aquisição de placas de nomeclaturas de ruas em atendimeno a SEMOB, por meio da SEPAT.

CI 04
PMR 04
TCE 04

PUBLICAÇÕES
O.O.M. 02/04
D.O.E. ———
D.O.U. ———
J. LOCAL ———
ATRIO PAÇO 02/04
INTERNET 02/04
TCE 02/04

RECURSOS:- Próprios : (X) Estadual : ( ) Federal : ( )

PARA USO DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

MODALIDADE			
CONVITE Nº ___/___	TOMADA DE PREÇOS Nº ___/___	PREG. PRESENCIAL Nº 74 / 19	CONCORRÊNCIA Nº ___/___
LEILÃO Nº ___/___	CONCURSO Nº ___/___	PREG. ELETRÔNICO Nº ___/___	ALIENAÇÃO Nº ___/___

Encerramento dia 16/04/19, até às 14:00 horas
Abertura dos Envelopes dia 16/04/19, as 14:00 horas.

OBSERVAÇÕES
Fl. nº ___/___ Ata nº ___/___. Fl. nº ___/___ Ata nº ___/___.
Fl. nº ___/___ Ata nº ___/___. Fl. nº ___/___ Ata nº ___/___.
Fl. nº ___/___ Ata nº ___/___. Fl. nº ___/___ Ata nº ___/___.
Portaria nº. 268 / 19.
Nº. da Minuta do Edital 81

PROC. DE COMPRA
Nº. 185 / 19

PAR-544/19-20/3/19-Lucinda

ANEXO CENTRAL DE COMPRAS Nº. 4316 Valor estimado da Licitação R$ 285.000,00

Proc. nº 294 / 19

Fls nº 02

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Paraná

** Data da Impressão **
01/02/2019

Exercício: 2019

Pedido de Compra Nº 11274

Encaminhado para: Central de Compras

Informações Gerais do Pedido	
Data: 15/01/2019 **Centro Custo:** SEMOB - Sinalização	
Prazo Entrega / Execução: 10 Dias	**Prazo Pagamento:** Em até 20 (vinte) dias.
Tipo:	**Faturamento:** **Contato:** Isadora de Mello - Fone(44)3221-852
Número: -	**Sistema de Registro de Preço - SRP ?** SIM

TERMO DE REFERÊNCIA

Bens ou Serviços a Licitar

Lote	Ord.	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Especificações Gerais	Valor Unitário	Valor Total
1	1	203357	3,000.00	UND	Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))	0,0000	0,00

Lote	Ord.	Cód. Item	Especificações Técnicas, Detalhamentos ou Memorial Descritivo
1	1	203357	Dos serviços: Instalação: Consiste na confecção e instalação de placas de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Copel, conforme Ordem de Serviço específica, emitida pela SEMOB, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lotes, de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do contratante. Dos materiais: 1-PLACA – metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400mm X 250mm, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6mm para trespassar rebites que fixarão o Suporte. 2-SUPORTE – metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160mm X 80, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6mm para trespassar rebites fixando na placa. 3-FITA – de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5, incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m. 4-PINTURA – Aplicação de esmalte sintético, frete e verso, na cor azul Del Rey, com seagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte) 5-TEXTO – na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screen, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de verniz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries. Da instalação: As placas serão implantadas obrigatoriamente nos postes de iluminação pública situados nas esquinas ou próximo a ela, em uma média de duas placas por face de quadra. A altura deverá seguir exigências da NTC 855 902 da COPEL, abaixo da iluminação rebaixada instalada e seguir padrões estéticos de alinhamento. O prazo fixado para confecção e instalação unitária de nova placa é de 10 dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço. Quando da solicitação em pequenos lotes será estipulado prazo adequado de acordo com a quantidade de placas a ser instalada. Quando instalação em ruas ou avenidas com alto volume de tráfego, os serviços deverão ser realizados no período noturno. Quando instalada uma nova placa, as placas antigas, danificadas ou inelegíveis deverão ser recolhidas dos postes pela Contratada e entregues no setor de Sinalização Viária da SEMOB. Dos equipamentos: Necessidade de veículo para transporte de pessoal e ferramental para instalação. Combustível, desgaste e manutenção dos equipamentos por conta exclusiva da contratada. Sinalização: Durante a instalação das placas, a contratada deverá dispor de cones refletivos de sinalização em quantidade suficiente para garantir a segurança viária no local. Do pessoal: Os funcionários responsáveis pela execução dos serviços, deverão estar uniformizados adequadamente, com boa visualização e com equipamentos de segurança pessoal necessários. Casos de acidentes com terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade. Custo da implantação: O pagamento será efetuado após medição da sinalização implantada, conforme listada na ordem de serviço e em perfeitas condições de visibilidade. O custo unitário será por placa instalada. Para os casos em que for verificada divergência entre a grafia das placas fabricadas e as informações constantes na ordem de serviço emitida pela SEMOB, estas deverão ser corrigidas e reinstaladas sem qualquer ônus a Contratante.

Lote	Ord.	Cód. Item	Justificativas das Necessidades dos Bens ou Serviços
1	1	203357	A contratação de empresa prestadora de serviço especializado visa a confecção e implantação de placas de nomenclatura das vias públicas da cidade de Maringá e ou seus distritos, tendo em vista o grande número de ruas sem identificação.

Lote	Ord.	Cód. Item	Condições Específicas

Dotações Orçamentária

11020261250015206133903900000 – 1509 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fiscal do Contrato

	Nome	CPF	RG	Matrícula	Cargo/Função	Ciente (Ass.)
Titular	ISADORA DE MELLO STABILE	088.095.969-00	10426289-9-PR	MAT.41.950	Engenheira Civil	
Suplente	LUIZ LEONARDO SASSO RIBEIR	339.791.348-90	34.385.551-3-SP	32058	Engenheiro Civil	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Paraná

Exercício: 2019

** Data da Impressão **
01/02/2019

Pedido de Compra Nº 11274

Encaminhado para: Central de Compras

Informações Gerais do Pedido

Data: 15/01/2019 **Centro Custo:** SEMOB - Sinalização
Prazo Entrega / Execução: 10 Dias **Prazo Pagamento:** Em até 20 (vinte) dias.
Tipo: **Faturamento:** **Contato:** Isadora de Mello - Fone(44)3221-852
Número: - **Sistema de Registro de Preço - SRP ?** SIM

TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pela elaboração

Paulo Henrique da Silva de Farias
Assinatura - Nome ou Carimbo

Responsável pela conferência e emissão do Pedido

Flavia Ravaneli Schiavon
Assin. do Gerente ou Diretor da Área - Nome ou Carimbo

Autorizo a Licitação para a aquisição dos itens deste Pedido de Compra

José Gilberto Purpur
Secretário(a) Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CI On-Line http://intranet.maringa.pr.gov.br

ORIGEM:	DESTINO:	LOCAL ATUAL :	CI-Nº
ISADORA DE MELLO STABILE (SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA)	FLAVIA RAVANELI SCHIAVON (SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA)	MARLU BONANI DA SILVA (SEPAT-SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA)	2019000857
			DATA 07/01/2019 14:17

ASSUNTO: Solicitação de licitação - placas de nomenclatura

Boa tarde,

Solicitamos que seja aberta nova licitação para confecção e instalação de placas de nomenclatura de rua a serem fixadas nos postes da Copel.
Código: 203357
Quantidade: 3.000

Semelhante ao processo 1323/2017.

Obrigada.

CIENTE: FLAVIA RAVANELI SCHIAVON Moderado em 07/01/2019 16:57

ISADORA DE MELLO STABILE
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 08/01/2019 - 17:12

Isadora,

Favor justificar a quantidade. elaborar o cronograma de execução e as especificações conforme já informado em processos anteriores.

Grata

FLAVIA RAVANELI SCHIAVON
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 14/01/2019 - 15:19

A quantidade se justifica devido o grande número de ruas da cidade que se encontram sem identificação.
O cronograma se encontra em anexo. Lembrando que esse processo é um registro de preços, portanto tal cronograma é apenas uma estimativa.

As especificações são as mesmas do processo 1323/2017:

ISADORA DE MELLO STABILE
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 15/01/2019 - 13:21

Paulo,

Favor encaminhar o pedido de compra, para elaborar a licitação.

Att.

FLAVIA RAVANELI SCHIAVON
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu

Proc. nº 294 / 19

Fls nº 04

conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 15/01/2019 - 16:46

Boa tarde Flávia,

Pedido realizado conforme solicitado. Pedido de compras nº 11274, segue anexo Termo de Referência.

Para providências.

PAULO HENRIQUE DA SILVA DE FARIAS
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 16/01/2019 - 08:11

Sra. diretora,

Segue o pedido de autorização de licitação.

Att.

FLAVIA RAVANELI SCHIAVON
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 16/01/2019 - 10:41

Marlu
Segue pedido para redistribuição interna para abertura de processo licitatório

Obrigada

At

KELLY HENRIQUE DOS SANTOS
SEPAT-SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

Marlu Banani da Silva
Agente Administrativo
Mat. 38762

Zimbra Bulmarplac OK dirca@maringa.pr.gov.br

Proc. nº 294 /19

Fls nº 05

Pedido de Orçamento

De : SEMAT - DIRCA (Compras e Abastecimento) <dirca@maringa.pr.gov.br>

Qua, 16 de Jan de 2019 14:20

1 anexo

Assunto : Pedido de Orçamento

Para : bulmarplac@bulmarplac.com.br

Boa tarde, estou te enviando em anexo um pedido de orçamento, todos os itens a serem orçado estão descritos no mesmo.

Atenciosamente,

Robson Luís

Diretoria de Compras e Abastecimento
Prefeitura Municipal de Maringá
Tel.: (44) 3309-8259
ramal:

Pedido de cotação.doc
33 KB

Marlu Bonani da Silva
Agente Administrativo
Mat. 38762

Zimbra dirca@maringa.pr.gov.br

Proc. nº 294 / 19

Fls nº 06

Pedido de Orçamento

De : Bulmarplac <bulmarplac@bulmarplac.com.br> Qua, 16 de Jan de 2019 15:38

Assunto : Pedido de Orçamento 1 anexo

Para : 'SEMAT - DIRCA (Compras e Abastecimento)' <dirca@maringa.pr.gov.br>

Robson
Boa tarde!

Anexo orçamento conforme solicitado.

Att

Evanir Marques Pereira
Bulmarplac
32227712
44 999739797

-----Mensagem original-----
De: SEMAT - DIRCA (Compras e Abastecimento) <dirca@maringa.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 16 de janeiro de 2019 14:20
Para: bulmarplac@bulmarplac.com.br
Assunto: Pedido de Orçamento

Boa tarde, estou te enviando em anexo um pedido de orçamento, todos os itens a serem orçado estão descritos no mesmo.

Atenciosamente,

Robson Luís

Diretoria de Compras e Abastecimento
Prefeitura Municipal de Maringá
Tel.: (44) 3309-8259
ramal:

Prefeitura Maringá placas rua copel.pdf
165 KB

Maria Elenoni da Silva
Agente Administrativo
Mat. 38762

Proc. nº 294 /19

Fls nº 01

Bulmarplac®
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC.
PLACAS PARA VEÍCULOS
E SINALIZAÇÃO
Telefax! (044) 222-7712
AVENIDA MAUÁ, 973 - MARINGÁ - PR
C.G.C. 80.577.232/0001-46 INSCR. EST. 701.02884-81

Maringá, 16 de janeiro de 2019

A
Prefeitura Municipal de Maringá

Conforme solicitado encaminhamos orçamento de placas como segue:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.
1	203357	3000	Und.	**Dos serviços:** Instalação: Consiste na confecção e instalação de placas de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Copel, conforme Ordem de Serviço específica, emitida pela Setrans, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lotes, de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do contratante. Dos materiais: 1-PLACA – metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400mm X 250mm, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6mm para trespassar rebites que fixarão o Suporte. 2-SUPORTE – metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160mm X 80, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6mm para trespassar rebites fixando na placa. 3-FITA – de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5, incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m. 4-PINTURA – Aplicação de esmalte sintético, frete e verso, na cor azul Del Rey, com secagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte) 5-TEXTO – na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screen, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de verniz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries. Da instalação: As placas serão implantadas obrigatoriamente nos postes de iluminação pública situados nas esquinas ou próximo a ela, em uma média de duas placas por face de quadra. A altura deverá seguir exigências da NTC 855 902 da COPEL, abaixo da iluminação rebaixada instalada e seguir padrões estéticos de alinhamento. O prazo fixado para confecção e instalação unitária de nova placa é de 10 dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço. Quando da solicitação em pequenos lotes será estipulado prazo adequado de acordo com a quantidade de placas a ser instalada. Quando instalação em ruas ou avenidas com alto volume de tráfego, os serviços deverão ser realizados no período noturno. Quando instalada uma nova placa, as placas antigas, danificadas ou inelegíveis deverão ser recolhidas dos postes pela Contratada e entregues no setor de Sinalização Viária da SEMOB. Dos equipamentos: Necessidade de veículo para transporte de pessoal e ferramental para instalação. Combustível, desgaste e manutenção dos equipamentos por conta exclusiva da contratada.	R$ 110,00

Marly Bonani da Silva
Agente Administrativo
Mat. 38762

Av. Mauá, 973 - CEP 87050-020
Fone/Fax: (44) 3222 7712 – Maringá – PR – Brasil
bulmarplac@bulmarplac.com.br

Bulmarplac®
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC.
PLACAS PARA VEÍCULOS
E SINALIZAÇÃO
Telefax: (044) 222-7712
AVENIDA MAUÁ, 973 - MARINGÁ - PR
C.G.C. 80.577.232/0001-46 INSCR. EST. 701.02884-81

				Sinalização: Durante a instalação das placas, a contratada deverá dispor de cones refletivos de sinalização em quantidade suficiente para garantir a segurança viária no local. Do pessoal: Os funcionários responsáveis pela execução dos serviços, deverão estar uniformizados adequadamente, com boa visualização e com equipamentos de segurança pessoal necessários. Casos de acidentes com terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade. Custo da implantação: O pagamento será efetuado após medição da sinalização implantada, conforme listada na ordem de serviço e em perfeitas condições de visibilidade. O custo unitário será por placa instalada. Para os casos em que for verificada divergência entre a grafia das placas fabricadas e as informações constantes na ordem de serviço emitida pela SEMOB, estas deverão ser corrigidas e reinstaladas sem qualquer ônus a Contratante.		

Atenciosamente

Evanir Marques Pereira

Marta Bonani da Silva
Agente Administrativo
Mat. 38762

Zimbra Bullas Sinalizações OK dirca@maringa.pr.gov.br

Pedido de Orçamento

Proc. nº 294 / 19
Fls nº 09

De : SEMAT - DIRCA (Compras e Abastecimento) <dirca@maringa.pr.gov.br>
Seg, 21 de Jan de 2019 08:33
1 anexo

Assunto : Pedido de Orçamento

Para : bullasinalizacoes <bullasinalizacoes@gmail.com>

Boa dia, segue em anexo um pedido de orçamento, todos os itens a serem orçados estão descritos no mesmo.

Robson Luís

Atenciosamente,

Diretoria de Compras e Abastecimento
Prefeitura Municipal de Maringá
Tel.: (44) 3309-8284
ramal:

Pedido de cotação.doc
33 KB

Maria Bianani da Silva
Agente Administrativo
Mat. 38762

Zin bra Bulla OK dirca@maringa.pr.gov.br

Re: Pedido de Orçamento

Proc. nº 294 / 19

Fls nº 10

De : Bulla Sinalizações <bullasinalizacoes@gmail.com> Ter, 29 de Jan de 2019 17:36

Assunto : Re: Pedido de Orçamento 2 anexos

Para : SEMAT - DIRCA (Compras e Abastecimento) <dirca@maringa.pr.gov.br>

Cc : bullasinalizacoes <bullasinalizacoes@hotmail.com>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Segue orçamento solicitado.

Em ter, 29 de jan de 2019 às 08:13, SEMAT - DIRCA (Compras e Abastecimento) <dirca@maringa.pr.gov.br> escreveu:

Boa dia, segue em anexo um pedido de orçamento, todos os itens a serem orçados estão descritos no mesmo.

Robson Luís

Atenciosamente,

Diretoria de Compras e Abastecimento
Prefeitura Municipal de Maringá
Tel.: (44) 3309-8284
ramal:



MGA 1.jpeg
768 KB



MGA 2.jpeg
461 KB

Marlu Bonani da Silva
Agente Administrativo
Mat. 38762

Proc. nº 294 / 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ. Fls nº 11

DIRETORIA DE COMPRAS E ABASTECIMENTO – DIRCA

Maringá, 16 de janeiro de 2018

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

Solicitamos os préstimos dessa empresa no sentido de nos fornecer via e-mail, orçamento para futura aquisição dos itens abaixo listados. Na expectativa de atendimento, antecipamos nossos agradecimentos.

Razão Social	BULLA SINALIZAÇÕES LTDA
CNPJ	17.980.945/0001-10
Insc. Estadual	906.278.6008
Telefone	30261580
Nome contato	CLAUDIONEI VITORINO

Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.
1	203357	3000	Und.	**Dos serviços:** Instalação: Consiste na confecção e instalação de placas de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Copel, conforme Ordem de Serviço especifica, emitida pela Setrans, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lotes, de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do contratante. Dos materiais: 1-PLACA – metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400mm X 250mm, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6mm para trespassar rebites que ficarão o Suporte. 2-SUPORTE – metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160mm X 80, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6mm para trespassar rebites fixando na placa. 3-FITA – de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5. Incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m. 4-PINTURA – Aplicação de esmalte sintético, frente e verso, na cor azul Del Rey, com seagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte) 5-TEXTO – na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screen, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de verniz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries. Da instalação: As placas serão implantadas obrigatoriamente nos postes de iluminação pública situados nas esquinas ou próximo a ela, em uma média de duas placas por face de quadra. A altura deverá seguir exigências da NTC 855 902 da COPEL, abaixo da iluminação rebaixada instalada e seguir padrões estéticos de alinhamento. O prazo fixado para confecção e instalação unitária de nova placa é de 10 dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço. Quando da solicitação em pequenos lotes será estipulado prazo adequado de acordo com a quantidade de placas a ser instalada. Quando instalação em ruas ou avenidas com alto volume de tráfego, os serviços deverão ser realizados no período noturno. Quando instalada uma nova placa, as placas antigas, danificadas ou inelegíveis deverão ser recolhidas dos postes pela Contratada e entregues no setor de Sinalização Viária da SEMOB.	80,00

BULLA SINALIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 17.980.945/0001-10

Marta Baroni da Silva
Agente Administrativo
Mat. 38762

	Dos equipamentos: Necessidade de veículo para transporte de pessoal e ferramental para instalação. Combustível, desgaste e manutenção dos equipamentos por conta exclusiva da contratada. Sinalização: Durante a instalação das placas, a contratada deverá dispor de cones refletivos de sinalização em quantidade suficiente para garantir a segurança viária no local. Do pessoal: Os funcionários responsáveis pela execução dos serviços, deverão estar uniformizados adequadamente, com boa visualização e com equipamentos de segurança pessoal necessários. Casos de acidentes com terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade. Custo da implantação: O pagamento será efetuado após medição da sinalização implantada, conforme listada na ordem de serviço e em perfeitas condições de visibilidade. O custo unitário será por placa instalada. Para os casos em que for verificada divergência entre a grafia das placas fabricadas e as informações constantes na ordem de serviço emitida pela SEMOB, estas deverão ser corrigidas e reinstaladas sem qualquer ônus a Contratante.

Condição pagamento: 30 DIAS
Prazo de entrega: 60 DIAS
Validade da proposta: 90 DIAS

BULLA SINALIZAÇÕES LTDA
CNPJ 17.980.945/0001-10

Assinatura / Carimbo Resp. Orçamento.
CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA
CPF: 555.934.029-49

17.980.945/0001-10
BULLA SINALIZAÇÕES LTDA
Rua Mitsuzo Taguchi, 1510
Vila Nova – CEP 87045-110
MARINGÁ - PR

Mariu Bupani da Silva
Agente Administrativo
Mat: 38762

Zimbra Incovia 3229 - 0055 **dirca@maringa.pr.gov.br**

Pedido de Orçamento

Proc. nº 294 / 19
Fls nº 13

De : SEMAT - DIRCA (Compras e Abastecimento) <dirca@maringa.pr.gov.br>

Qua, 16 de Jan de 2019 14:59

1 anexo

Assunto : Pedido de Orçamento

Para : incovia@incovia.com.br

Boa tarde, estou te enviando em anexo um pedido de orçamento, todos os itens a serem orçado estão descritos no mesmo

Atenciosamente,

Robson Luís

Diretoria de Compras e Abastecimento
Prefeitura Municipal de Maringá
Tel.: (44) 3309-8259
ramal:

Pedido de cotação.doc
33 KB

Maria Bonani da Silva
Agente Administrativo
Mat. 38762

Zimbra **dirca@maringa.pr.gov.br**

Orcamernto de Placa de Nomenclatura de Rua

Proc. nº 294 / 19

Fls nº 14

De : incovia@incovia.com.br Qui, 31 de Jan de 2019 09:45

Assunto : Orcamernto de Placa de Nomenclatura de Rua 1 anexo

Para : P M Maringa Elza Dias <dirca@maringa.pr.gov.br>

Responder para : incovia@incovia.com.br

Bom dia Sr. Robson!

Segue anexo o orçamento de placa de nomenclatura de rua.

*******FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO*******

Att:
Rubens Garcêz
44 3229-0055

Orca. Maringa - 31-01-19.pdf
155 KB

Maria Bataini da Silva
Agente Administrativo
Mat. 38762

INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
RUA ESTADOS UNIDOS JARDIM INTERNORTE, 1083.
MARINGA - PR - 87045010
FONE : 44 3229 - 0055 Email . incovia@incovia.com.br
CNPJ: 08.321.096/0001-00 IE: 90385173-22

Orçamento 18374

Data: 31/01/2019 *Empresa:* INC *Status:* ORCAMENTO *Tipo* ORGAO PUBLICO *Nro Ped. Vend.:* PLACAS

Cliente: MUNICIPIO DE MARINGA
CNPJ/CPF: 76.282.656/0001-06 *Insc. Est./RG:* ISENTO
End.: AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO,701

Nome Fant.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA
Fone: 44 3221-1234 *Contato:* SR. ROBSON
Bairro: ZONA 01 *Cidade:* MARINGA

Vlr. Moeda.: 1,0000
CEP: 87013-230
PR

Vendedor: INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA
E-mail incovia@incovia.com.br

Comissão.: 0,00% *Tabela:* TABELA GERAL

1)	Fornecimento e instalacao de Placa de Nomenclatura de Rua	3.000,00 M2	95,00000	285.000,00
		*Desc.:*0,00%	0,00	285.000,00

Prazo Pagto / F. Cobrança: 30 DIAS / BOLETO
Prev. Entrega: 10 dias
Prazo de Validade: 60 dias

Frete por Conta: Emitente
Transportadora:

Frete:	0,00
Vlr IPI Outros:	0,00
Vlr Desconto:	0,00
Total:	**285.000,00**

Obs.: CONFORME PEDIDO N. 1127
Obs Nota. ELABORADO POR RUBENS

INCLUSO A MAO DE OBRA E OS MATERIAIS

INCOVIA
SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

Data da Aprovação

Data da Entrega

MUNICIPIO DE MARINGA

08.321.096/0001-00
INSC. EST. 90385173-22
INCOVIA - SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.
RUA ESTADOS UNIDOS, 1083
JD. INTERNORTE - CEP 87045-010
MARINGÁ - PR

Marta Benani da Silva
Agente Administrativo
Mat. 38762

Proc. nº 254 /19
Fls nº 15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

GERÊNCIA DE COMPRAS – SEPAT

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS PESQUISADOS JUNTO AO MERCADO E DEFINIDOS PARA O EDITAL *(Planilha de Preços)*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2019

FONTES DE MERCADO PESQUISADAS

A | INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – CNPJ: 09.321.096/0001-00 – Contato: 44 3229-0065 / incovia@incovia.com.br

B | INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS SULMARPLAC – CNPJ: 80.557.232/0001-48 – Contato: Evanir : 44 3222-7712

C | BULLA SINALIZAÇÕES LTDA – CNPJ: 17.580.948/0001-10 – Contato: Claudinei 44 3026-1580

INAD | Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Preços Arrematados mais antigos poderão ser informados desde que seguidos do mês e ano da homologação do certame que lhes deram origem. Ex.: R$ 12,34 – jan/2013.

Item nº	Código do Item	Quantidade	Unidade de Compra	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS *(as especificações completas encontram-se no Anexo I ou Termo de Referência do Edital)*	Preço "1"	Fonte	Preço "2"	Fonte	Preço "3"	Fonte	Preço "4"	Fonte	Preço "5"	Fonte	Preço "6"	Fonte	Último Preço Unitário Arrematado ou Pago (apenas informativo)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO DOS PREÇOS PESQUISADOS: Cálculo da Média Aritmética	Cálculo da Média Mediana	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO DEFINIDO PARA EDITAL (*)	TOTAL MÁXIMO PARA EDITAL R$
1	203387	3000	UND	Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))	95,00	A	110,00	B	80,00	C							68,80	95,00	85,00	95,00	285.000,00
																			TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO:		285.000,00

Quantidade de Preços Coletados da Pesquisa de Mercado: 3

(*) METODOLOGIA UTILIZADA PARA O ESTABELECIMENTO DO PREÇO MÁXIMO PARA O EDITAL – "MÉDIA MEDIANA DOS PREÇOS PESQUISADOS sem computar o último preço pago/arrematado, DESDE QUE NÃO SUPERIOR ao valor da média aritmética de todos os preços da pesquisa. Objetivando uma maior competição para evitar desertos/fracassados.

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES

Fundamentação

Item nº

Maringá, 31 / 01 / 2019

Responsável pela pesquisa e elaboração
Marlu Bonani
Chefe de Serviço
Mat. 38752

Responsável pelo preço máximo sugerido
Nair Masinho de Souza
Gerente de Compras
Mat. 20081

Proc. nº 294/19
Fls nº 16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT Gerência de Compras

ANEXO I – nº 4316
TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras Nº 11274
CI nº 2019000857

1. Unidade Requisitante:
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

2. Base Legal:
Artigo 37, XXI da Constituição Federal, lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 97/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, bem como demais legislações aplicáveis.

3. Modalidade:
Pregão Presencial.

4. Modo de contratação:
Registro de Preço – Vigência: 12 (doze) meses.

5. Forma de Fornecimento:
Parcelado.

6. Tipo de Licitação:
Menor Preço por Lote.

7. Do Objeto: Registro de Preços para aquisição de **Placas de Nomenclatura**, em atendimento a Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT.

LOTE ÚNICO – COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Valor Máximo do Lote: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), *a saber:*

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	203357	3000	UND	Prestação de serviços de instalação de placas de Nomenclatura de ruas, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários. *(Conforme Memorial descritivo)*	95,00	285.000,00		

MEMORIAL DESCRITIVO

Dos serviços:
Instalação: Consiste na confecção e instalação de placas de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Cope conforme Ordem de Serviço específica, emitida pela SEMOB, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lote de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do contratante.

Dos materiais:
1-PLACA – metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400mm X 250mm, com 02 (do furos com diâmetro de 6mm para trespassar rebites que fixarão o Suporte.

2-SUPORTE – metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160mm X 80, com 02 (do furos com diâmetro de 6mm para trespassar rebites fixando na placa.

3-FITA – de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5, incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m.

4-PINTURA – Aplicação de esmalte sintético, frete e verso, na cor azul Del Rey, com seagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte)

5-TEXTO – na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screen, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de vemiz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries.

Da instalação: As placas serão implantadas obrigatoriamente nos postes de iluminação pública situados nas esquinas ou próximo a ela, em uma média de duas placas por face de quadra. A altura deverá seguir exigências da NTC 855 902 da COPEL, abaixo da iluminação rebaixada instalada e seguir padrões estéticos de alinhamento. O prazo fixado para confecção e instalação unitária de nova placa é de 10 dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Quando da solicitação em pequenos lotes será estipulado prazo adequado de acordo com a quantidade de placas a ser instalada.
Quando instalação em ruas ou avenidas com alto volume de tráfego, os serviços deverão ser realizados no período noturno.
Quando instalada uma nova placa, as placas antigas, danificadas ou ineleglveis deverão ser recolhidas dos postes pela Contratada e entregues no setor de Sinalização Viária da SEMOB.

Dos equipamentos: Necessidade de veículo para transporte de pessoal e ferramental para instalação. Combustivel, desgaste e manutenção dos equipamentos por conta exclusiva da contratada.

Sinalização: Durante a instalação das placas, a contratada deverá dispor de cones refletivos de sinalização em quantidade suficiente para garantir a segurança viária no local.

Do pessoal: Os funcionários responsáveis pela execução dos serviços, deverão estar uniformizados adequadamente, com boa visualização e com equipamentos de segurança pessoal necessários. Casos de acidentes com terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade.

Custo da implantação: O pagamento será efetuado após medição da sinalização implantada, conforme listada na ordem de serviço e em perfeitas condições de visibilidade. O custo unitário será por placa instalada. Para os casos em que for verificada divergência entre a grafia das placas fabricadas e as informações constantes na ordem de serviço emitida pela SEMOB, estas deverão ser corrigidas e reinstaladas sem qualquer ônus a Contratante.

8. Das Justificativas:

8.1. Para adoção da Modalidade "PREGÃO":

8.1.1. Lei 10520/2002, art. 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei:

8.1.2. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8.2. Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

8.2.1. Decreto 97/2013, art. 4º – Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

8.2.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, se houver necessidade de contratações frequentes;

8.2.1.2. Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atribuições;

8.2.1.3. Quando for conveniente a aquisição do bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

8.3. Para não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006:

Durante a fase interna do Processo, mais precisamente quando da pesquisa de mercado, não detectamos ao menos 3 (três) MPEs sediadas neste Município ou nesta Região, que poderiam atender plenamente o objeto desta Licitação. Por este motivo esta Administração decidiu pela não aplicação dos referidos benefícios, em consonância com o Art. 49 – II e III da mesma Lei ainda, a Administração concluiu desvantajoso adotar o benefício, visto que, a execução da prestação de serviços por mais de um fornecedor pode vir a onerar o Município, além de prejudicar a distribuição e o acompanhamento dos serviços, o que poderia dificultar o controle da qualidade dos mesmos e a definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas.

No presente caso, a divisão da quantidade destes 2 *(dois)* lotes com a consequente contratação de 2 (dois) fornecedores, para fornecimento do estande, além de onerar a distribuição e o acompanhamento dos serviços poderia dificultar o controle da qualidade dos mesmos e a definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigaçõ

Outro Problema é que por se tratar de fornecimento de materiais e de prestação de serviços correlatos de mão de obra de instalação, forma fica inviável a instalação em um único evento. Ainda mais nesse caso cuja secretaria solicitante irá requisitar a prestação de um serviço em parcela única, neste caso a outra empresa teria que prestar a outra parte do mesmo serviço e no final, duas empresas teriam que praticar a mesma atividade em um mesmo item, ou seja, uma começaria e outra terminaria o mesmo serviço, o que na prática é inviável para a PMM, prejudicando a fiscalização e apuração de qualidade e ou defeitos para fins de responsabilização.

8.4. Para aquisição dos itens:

A contratação de empresa prestadora de serviço especializado visa a confecção e implantação de placas de nomenclatura das vias públicas da cidade de Maringá e/ou seus distritos, tendo em vista o grande número de ruas sem identificação.

9. As despesas correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SEMOB	1000	11.020.26.125.0015.2.061.3.3.90.39.00.00.

10. Exigências de Habilitação:

10.1. Da Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

10.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.4. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

10.1.5. Declarações de:

10.1.5.1. Não parentesco nos termos do Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica deste Município;

10.1.5.2. Idoneidade;

10.1.5.3. Não Existência de Trabalhadores Menores.

Obs. As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

Justificativa: Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

10.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas A, B e C do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Justificativa: A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT Gerência de Compras

11. Da proposta:

11.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à entrega, instalação e montagem do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

11.2. O valor máximo da Licitação foi fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos em planilha anexa a este processo, e é de R$ 285.000,00, sendo que os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.

11.3. As propostas serão analisadas em conformidade com estabelecido no Art. 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.4. A licitante deverá indicar na proposta de cada produto ou bem por ela cotado, bem como a discriminação completa dos produtos, obedecidas as especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

12. Critério de Julgamento:

Será declarado vencedor o licitante que propuser o menor preço **por lote**, levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.

13. Critérios para a efetivação das compras:

As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

14. Condições de entrega:

14.1. **Prazo de entrega e/ou de instalação:** Em até 20(vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

14.2. **Local de entrega e/ou de instalação:** no município de Maringá, incluindo seus distritos. O cronograma de execução e os locais serão entregues juntos da nota de empenho pela Secretaria requisitante.

15. Do prazo de garantia:

15.1. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

16. Do Contrato:

16.1. **Direitos e Obrigações do Contratante:**

16.1.1. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela compra.

16.1.2. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

16.2. **Direitos e Obrigações da Contratada:**

16.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

16.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

16.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

16.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

16.2.5. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

17. Das sanções:

17.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o décimo dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do décimo primeiro dia de atraso.

17.1.1. Obs. Os percentuais acima incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

17.1.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte po

cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

17.1.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento ou infringir qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

17.1.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

17.1.5. As sanções supramencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

17.1.6. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

18. Condições de Pagamento:

18.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

18.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

18.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

18.3.1. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

19. Critérios de Reajuste e Atualização Monetária:

19.1. Os preços serão os constantes da Ata de Registro de Preços.

19.2. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

19.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite, a ser estabelecida em Edital, para a apresentação das propostas.

19.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

19.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

19.6. O acima disposto, aplica-se igualmente aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes.

20. Da alteração do preço praticado no mercado e do reequilíbrio da equação econômica financeira:

20.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística — SEPAT deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEPAT poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.3. Observada a ordem de classificação, serão convocados para afirmar a Ata de Registro de Preços os demais proponentes que concordarem com o fornecimento ao preço do primeiro colocado, até que seja atingido o quantitativo total estimado para o item.

20.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística – SEPAT deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT Gerência de Compras

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – presentes razões de interesse público.

21. Condição específica no caso de empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – mpes

Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

Justificativa para esta exigência:

Para que tais empresas possam utilizar os benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem estatus de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

22. Observações Gerais:

Em caso de discordância existente entre quaisquer informações descritas no termo de referência e as especificações constantes do edital, prevalecerão as últimas.

23. A fiscalização do contrato ficará a cargo de:

	Nome	Cargo/Função	Matrícula
Titular	Isadora de Mello Stabille	Engenheira Civil	41950
Suplente	Luiz Leonardo Sasso Ribeiro	Engenheiro Civil	32058

24. Telefones para informações:

Assuntos sobre especificações dos produtos – fone: (44) 3221-8527 - Isadora;
Assuntos relacionados com documentos e editais – fone (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Mariu Bonani
Mat. 38762

25. Conclusão

Ciente,

Encaminhe-se à Diretoria de Licitação

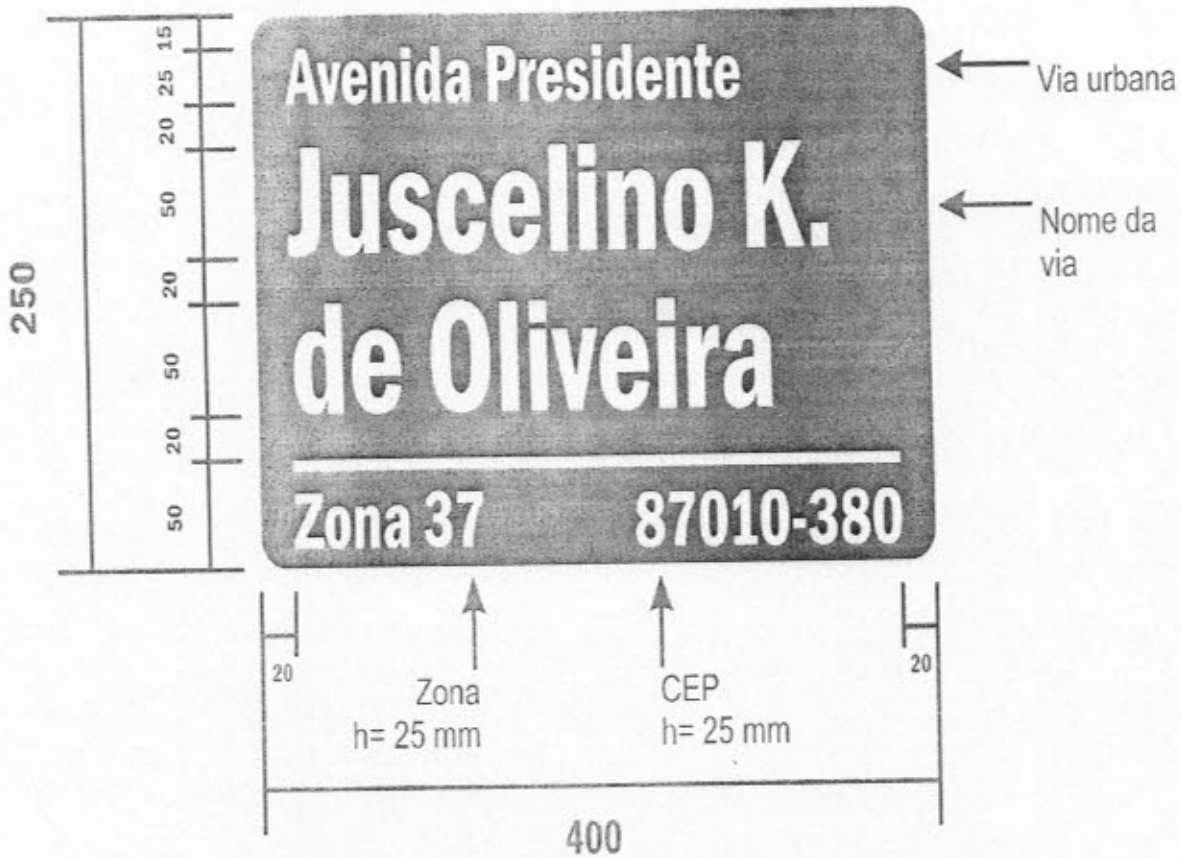
Maringá – PR, 04 de fevereiro de 2019

José Gilberto Purpur
Secretário Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT Gerência de Compras

Anexo A – Modelo Placa:

Placa de nomenclatura de rua
Tipo: 250x400 mm
Fonte: Franklin Gothic Demi Cond
Fundo: Pintura cor Azul Del Rey
Letras e tarjas: Silk-Screen na cor Branca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT Gerência de Compras

Para uso exclusivo da Diretoria de Licitações

Encaminhar diretamente quaisquer questionamentos para os responsáveis pelos produtos e/ou serviços solicitados, conforme relação abaixo:

Nome: Isadora

Tel. 3225-8527

Marlu Bonini da Silva
Agente Administrativo
Mat. 38762

PROC. nº 294 / 19
FLS. nº 05
Diretoria de Licitação

Enviar em folha separada a relação abaixo:

Equipe de Apoio:

Nome: Rogério Henrique Bisconcin
Matrícula: 74063
CPF: 029.933.459-74 1594
RG: 7109903-2
Cargo: Gerente de Controle Operacional do Transporte Coletivo
Fone: (44) 3221-8505 ou 3221-8527

Assinatura: _____

Nome: Fabiane Dantas Gimenes Pradella
Matrícula: 32141
CPF: 036.711.249-38 596
RG: 7659232-2
Cargo: Gerência de Operações do Transporte Coletivo / Engenheira Civil
Fone: (44)3221-8505 ou 3221-8527

Assinatura: _____

Nome: Enildo Celestino Sossai
Matrícula: 10205
CPF: 548.885.029-15
RG: 4.226.456-3
Cargo: Desenhista
Fone: (44) 3221 – 8503

Assinatura: Enildo

Proc. nº 294 /19

Fls nº 26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Fiscais de Contrato – Processo 294/2019

Pedido de Compras: 11274

	Nome	Cargo/Função	Matrícula	CPF	RG
Titular	Isadora de Mello Stabile	Engenheiro Civil	41950	088.0945.969-00	10.426.289-9
Suplente	Luiz Leonardo Sasso Ribeiro	Engenheiro Civil	32058	339.791.348-90	34.385.551-3

Marlu Bonani

Mat. 38762

Processo nº 294/2019
Fl. nº 2?

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ (PR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO
COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT
Gerência de Compras

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 294/2019

Sistema: Registro de Preço

**Valor Estimado: R$** R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Finalidade: Registro de Preço para **aquisição de placas de nomenclatura de ruas,** para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT.

Maringá (PR), 04 / 02 / 2019

José Gilberto Purpur
Secretário Municipal

AUTORIZAÇÃO

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a abertura do Processo Licitatório acima para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.

Maringá (PR), 08 / 02 / 2019

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM 01/02/19 16:52 HS
Gustavo

Recebido
Em, 15/02/19 8:47 HS
Gustavo
Diretoria de Compras e Licitações

RECEBIDO
EM, 11/03/19 14:01 HS
Gustavo
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Re: A/C Egídio - ANÁLISE MINUTA RP AQ DE PLACAS DE NOMECLATURAS DE RUAS - PROC 294/19

De : Renato Marcal Ribeiro <renatoribeiro@maringa.pr.gov.br>

Seg, 18 de Mar de 2019 10:32

1 anexo

Assunto : Re: A/C Egídio - ANÁLISE MINUTA RP AQ DE PLACAS DE NOMECLATURAS DE RUAS - PROC 294/19

Para : CGM - Análise de Minutas de Editais <licitacao_analiseminutas@maringa.pr.gov.br>

Egídio,

Segue anexada, minuta que foi encaminhada para análise. A mesma atende ao solicitado por esta Secretaria e está apta a prosseguir.

Por favor descarte as demais minuta já feitas e corrigidas para não haver conflito ou divergências futuras.

A versão alterada por vc e analisada por n´s está como APROVADA no final do nome.

Att

Renato M. Ribeiro

----- Mensagem original -----
De: "CGM - Análise de Minutas de Editais" <licitacao_analiseminutas@maringa.pr.gov.br>
Para: "Renato Marcal Ribeiro" <renatoribeiro@maringa.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 12 de março de 2019 9:47:03
Assunto: Re: A/C Egídio - ANÁLISE MINUTA RP AQ DE PLACAS DE NOMECLATURAS DE RUAS - PROC 294/19

Bom dia Renato!!!

Segue, anexo, minuta alterada para análise e eventuais apontamentos de correção/alteração.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº Minuta: 81/2019-PMM

I – PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT, torna público que realizará licitação, na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** – Forma de Fornecimento: **entregas parceladas** - Tipo de Licitação: **Menor Preço** – objetivando o **Registro de Preços para aquisição de Placas de Nomenclatura, em atendimento a Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.**, a qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 08.01.2013, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1.2. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues e PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as XX:XX h do dia XX de XXXXXXXX de 2019, na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, à Avenida XV de Novembro, 701 – Centro, 2º andar, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná.

1.3. A abertura dos Envelopes terá início às XX:XX h do dia XX de XXXXXXXX de 2019, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, na Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – PR ou pelo site: **www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitações**.

1.5. ***Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.***

1.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Maringá, contra cláusulas ou condições do Edital. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas**.

1.7. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

II - DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o **Registro de Preços para aquisição de Placas de Nomenclatura, em atendimento a Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **Por lote.**

III - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII,** a ser firmada entre o Município de Maringá e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

IV - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Das restrições para participação:

4.1.1. Será vedada a participação de empresas:

a) com falência decretada ou concordatária;
b) consorciada;
c) declaradas inidôneas (art. 87, IV, da Lei 8666/93) por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas (art. 87, III da Lei 8666/93) pelo município de Maringá/Paraná;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

4.2. Das condições para participação:

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro.

4.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
e) Declarações de:- não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital) e de não condenações em processos criminais (conforme modelo constante do **Anexo X**). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

4.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.2. O **Certificado de Registro Cadastral**, expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 4.2.1.1. (alíneas a, b, c e d), 4.2.1.2. (alínea a).

4.2.2.1. As declarações previstas na alínea *"e"* do subitem 4.2.1.1. **não são substituídas** pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

4.2.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

4.3. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.4.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.4.1., será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. DOS ENVELOPES:

5.1.1. As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. Minuta: 81/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. Minuta: 81/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.2. O Envelope nº 02 deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente, relacionados no **Item 4.2** deste Edital.

5.1.3. O Envelope nº 01 deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 5.2. deste Edital.

5.1.4. Os Envelopes nº. 01 e 02 deverão ser entregues e **PROTOCOLADOS** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística até a data e horário previstos no **Item 1.2.** deste Edital.

5.1.5. Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.2 deste edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, de um só lado, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

a) discriminação completa dos produtos cotados, obedecidas as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital, sob pena de desclassificação;
b) preço unitário por item, preço total por item e valor global da proposta,, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos com transporte, embalagem, mão de obra, impostos, etc.;
c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
d) data, carimbo e assinatura do representante legal no final.
e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

5.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital, em conformidade com as especificações contidas no Anexo-I. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

5.2.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto cotado.

VI – DO RITO DO PREGÃO:

6.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **Item 1.3.** deste Edital, de posse dos Envelopes nº. 01 e 02 das licitantes.

6.2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

6.2.1. No horário e local indicados no subitem 1.3 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.2.1.1. O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VII**) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

6.2.1.2. Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no inicio da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VII**.

6.2.1.3. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

6.2.2. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2.3. Por credenciais entendem-se:

6.2.3.1. Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

6.2.3.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.2.3.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.2.3.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

6.2.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6.3. A análise do Envelope nº 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.

6.4. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

6.4.1. Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponiveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

6.4.2. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

6.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

6.6. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

6.7. Caso a proponente queira usufruir dos beneficios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias. **Deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 1.2, juntamente a Carta de Credenciamento.**

6.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva certidão.

6.8. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

6.9. A proponente que não for enviar representante à sessão de licitação, poderá colocar a Certidão da Junta Comercial dentro do envelope de proposta.

VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

7.1. Concluída a fase de acolhimento dos Envelopes nºs. 01 e 02, o Pregoeiro comandará o início da abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇO, selecionando os licitantes aptos a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato, a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participar da fase competitiva do certame.

7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 7.1., o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a ela, oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de preços menores aos propostos inicialmente.

7.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, será permitido aos proponentes das 03 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um preço vantajoso para a Administração.

7.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

7.2.4. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, após o que serão julgadas as propostas de preço, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

7.2.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

7.2.7. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

7.2.8. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.2.9. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.9.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.5. Nas situações previstas nos subitens 7.2.5. e 7.2.9., deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.6. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se, desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço,** procedendo-se então à análise das propostas escritas e, posteriormente, ao exame da documentação de habilitação da empresa titular da oferta de menor preço.

VIII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

8.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor ofertado **Por lote**, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e especificas, exigidas neste Edital e em seus Anexos.

8.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas de Preços que:

a) não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;
b) não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado;
c) ofertarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.

8.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste Edital e em seus Anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

8.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item V deste Edital.

IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Será declarado vencedor de **cada lote** o licitante que propuser o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do Edital.

9.2. A classificação se fará **Por lote**, pela ordem crescente dos preços propostos.

9.3. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

9.4. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:
a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

9.5. O Prefeito do Município de Maringá poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.

9.6. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante, junto à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

10.1.1. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 10.1. ou subitem 10.1.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.2. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

a) cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;
b) no caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;
c) carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

11.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

b) a quantidade do produto a ser fornecido;
c) a descrição do produto requisitado;
d) o local e a hora da entrega;
e) o recebimento;
f) a dotação orçamentária onerada;
g) o valor;
h) as condições de pagamento.

11.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra e outras.

11.3.1. Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

11.3.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, prevista no **Item XII**, deste Edital.

11.4. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

11.4.1. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

11.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.

11.4.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

11.4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

11.4.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

11.4.6. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

11.4.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

11.4.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

11.4.9. Independentemente da solicitação de que trata o subitem 11.4.7, a Secretaria interessada poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

11.5. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93

11.6. Os produtos adquiridos pelo Município de Maringá, através de suas Secretarias, serão pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

XII – DAS PENALIDADES:

12.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

12.1.1. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

12.1.2. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

12.1.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar documento e/ou declaração falsa em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas nos subitens anteriores, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

XIII – DOS RECURSOS:

13.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

13.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

13.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.1.3. A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados a Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Maringá, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º andar, nesta cidade de Maringá/PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

13.3. O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

14.2. Compõem o presente Edital:

Anexo I	RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;
Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA
Anexo III	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
Anexo VI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
Anexo VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
Anexo VIII	MODELO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA.
Anexo IX	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS.

14.3. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

14.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.4.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
e) **"prática obstrutiva"**: significa:
(i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 14.4.3 abaixo;

14.4.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

14.4.3. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Municipio de Maringá.

14.5. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de fevereiro de 2019.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº Minuta: 81/2019-PMM

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº Minuta: 81/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Placas de Nomenclatura, em atendimento a Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., para um período de 12 (doze) meses.

LOTE ÚNICO – COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Valor Máximo do Lote: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), *a saber:*

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	203357	3000	UND	Prestação de serviços de instalação de placas de Nomenclatura de ruas, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários. *(Conforme Memorial descritivo)*	95,00	285.000,00		

MEMORIAL DESCRITIVO

Dos serviços:
Instalação: Consiste na confecção e instalação de placas de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Copel, conforme Ordem de Serviço especifica, emitida pela SEMOB, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lotes, de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do contratante.

Dos materiais:
1-PLACA – metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400mm X 250mm, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6mm para trespassar rebites que fixarão o Suporte.

2-SUPORTE – metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160mm X 80, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6mm para trespassar rebites fixando na placa.

3-FITA – de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5, incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m.

4-PINTURA – Aplicação de esmalte sintético, frete e verso, na cor azul Del Rey, com secagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte)

5-TEXTO – na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screen, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de verniz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries.

Da instalação: As placas serão implantadas obrigatoriamente nos postes de iluminação pública situados nas esquinas ou próximo a ela, em uma média de duas placas por face de quadra. A altura deverá seguir exigências da NTC 855 902 da COPEL, abaixo da iluminação rebaixada instalada e seguir padrões estéticos de alinhamento.

Prazo para confecção e instalação das placas:
- **Até 10 (dez) unidades:-** em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor;
- **De 11 (onze) a 300 (trezentas) unidades:-** em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor;
- **Acima de 300 (trezentas) unidades:-** em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor;

Quando instalação em ruas ou avenidas com alto volume de tráfego, os serviços deverão ser realizados no período noturno.
Quando instalada uma nova placa, as placas antigas, danificadas ou inelegíveis deverão ser recolhidas dos postes pela Contratada e entregues no setor de Sinalização Viária da SEMOB.

Dos equipamentos: Necessidade de veículo para transporte de pessoal e ferramental para instalação. Combustível, desgaste

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

e manutenção dos equipamentos por conta exclusiva da contratada.

Sinalização: Durante a instalação das placas, a contratada deverá dispor de cones refletivos de sinalização em quantidade suficiente para garantir a segurança viária no local.

Do pessoal: Os funcionários responsáveis pela execução dos serviços, deverão estar uniformizados adequadamente, com boa visualização e com equipamentos de segurança pessoal necessários. Casos de acidentes com terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade.

Custo da implantação: O pagamento será efetuado após medição da sinalização implantada, conforme listada na ordem de serviço e em perfeitas condições de visibilidade. O custo unitário será por placa instalada. Para os casos em que for verificada divergência entre a grafia das placas fabricadas e as informações constantes na ordem de serviço emitida pela SEMOB, estas deverão ser corrigidas e reinstaladas sem qualquer ônus a Contratante.

OBSERVAÇÕES GERAIS

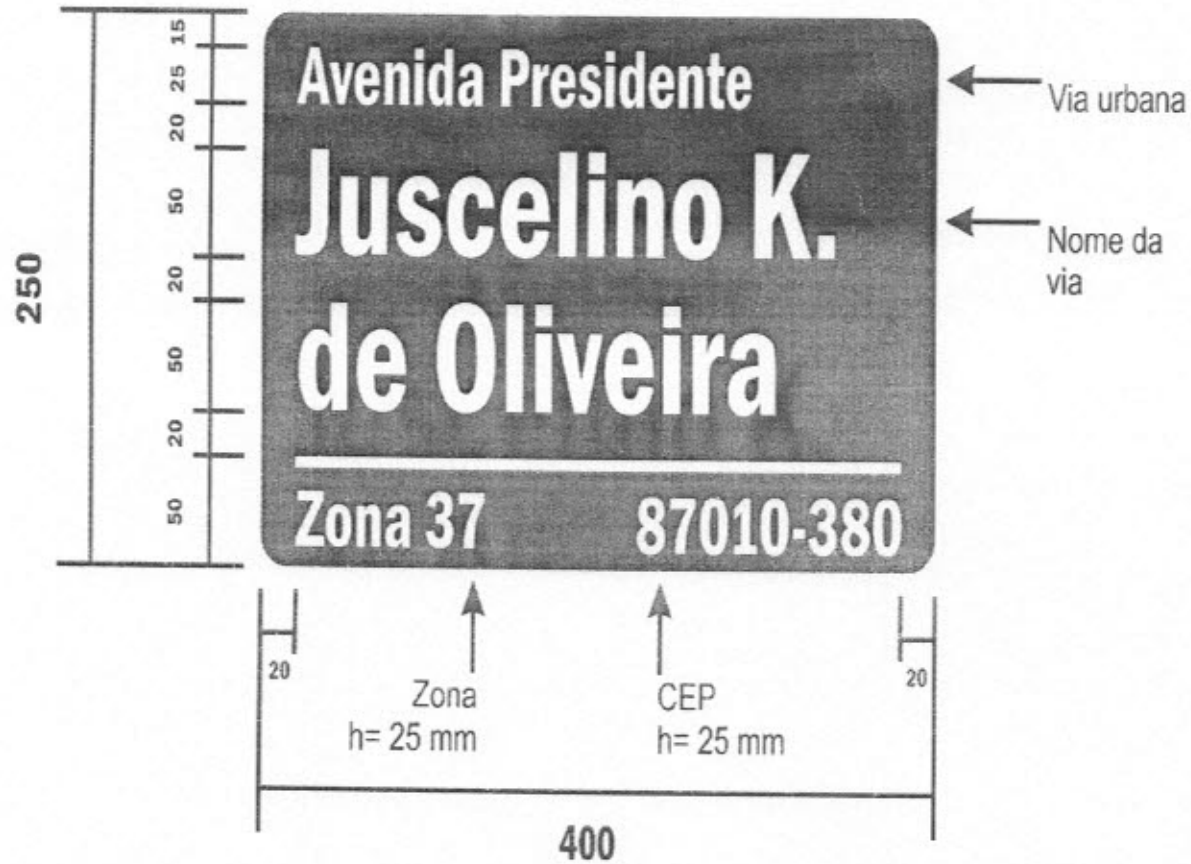
1. **Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**
2. Tipo de licitação: Menor Preço.
3. Critério de julgamento: Por LOTE.
4. Valor máximo da licitação: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), sendo os valores máximos de cada item os estabelecidos acima. O licitante que apresentar proposta com valor superior ao máximo estabelecido para cada item do lote será desclassificado de plano.
5. O Termo de Referência, em que consta(m) as especificações e condições, inclusive a(s) justificativa(s) para esta licitação, encontram-se no **ANEXO IX**, sendo parte integrante desta licitação.
6. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega, do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).
7. **CRITÉRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS COMPRAS:** As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.
8. As despesas decorrentes de eventual troca do(s) produto(s) correrão por conta do fornecedor.
9. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal de acordo com a nota de empenho.
10. Prazo de vigência do Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata Registro de Preços.
11. Prazo de garantia: Conforme especificado no item 15 do Termo de Referência.
12. Prazo de entrega e/ou instalação: Conforme especificado no item 14.1 do Termo de Referência.
13. Local de entrega e/ou instalação: Conforme especificado no item 14.2 do Termo de Referência.
14. Prazo de Pagamento: Conforme especificado no item 18 do Termo de Referência.
15. Modelo de placa: Conforme Documento 1 – Anexo I.
16. Maiores esclarecimentos:
    - Assuntos relacionados à especificação produtos: telefone (44) 3221-8502 – Isadora;
    - Assuntos relacionados aos documentos e ao edital: telefone (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO 1 – ANEXO-I

MODELO DA PLACA

Placa de nomenclatura de rua
Tipo: 250x400 mm
Fonte: Franklin Gothic Demi Cond
Fundo: Pintura cor Azul Del Rey
Letras e tarjas: Silk-Screen na cor Branca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº Minuta: 81/2019-PMM

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº Minuta: 81/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº Minuta: 81/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº Minuta: 81/2019-PMM

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº Minuta: 81/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº Minuta: 81/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS** , instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente ***(com firma reconhecida).***

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.2.3.1 e seguintes do edital

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº Minuta: 81/2019-PMM

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº Minuta: 81/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº Minuta: 81/2019-PMM

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº Minuta: 81/2019-PMM-REG.PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº Minuta: 81/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO Nº Minuta: 81/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019
Pregão Nº Minuta: 81/2019
PROCESSO Nº 0294/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, conforme permite Ata de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preços para aquisição de Placas de Nomenclatura, em atendimento a Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: XXX, inscrito(a) no CNPJ sob nº. XXXX, com sede nesta cidade de XXX, à XXX, nº XXX, bairro XXXX, CEP XXX, fone/fax (XX) XXXXX, por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de Preços para aquisição de Placas de Nomenclatura, em atendimento a Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº Minuta: 81/2019** e **Processo nº 0294/2019**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora de entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2.Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal ----------, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 20 (vinte) dias, após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da nota fiscal.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária, capitalizados diariamente em regime de juros simples..

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a)----------, matrícula nº. --------, portador (a) da CI/RG nº.---------- e inscrito (a) no CPF/MF nº. -------- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

12.2.1. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
12.2.2. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
12.2.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar documento e/ou declaração falsa em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas nos subitens anteriores, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - O Banco Mundial exige que Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco". Em consequência desta política, o Banco:

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
c) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

e) "**prática obstrutiva**": significa:
(i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Município de Maringá de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal ---------- de Maringá.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 97/13 de 08 de janeiro do ano de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, --------- de ---------- do ano de 2019.

TESTEMUNHAS:

....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº. Minuta: 81/2019-P.M.M.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE PREGÃO Nº. Minuta: 81/2019-P.M.M.

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº Minuta: 81/2019-PMM

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº. Minuta: 81/2019-P.M.M.

MODELO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

NOTA DE EMPENHO	/ 2014
Espécie:	Data Emissão: Página 1 / 1

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONFERIDO

VISTO

Orgão:	Processo: /
Unidade:	Número da NAD: /
Função:	Modalidade:
SubFunção:	Nº Licitação: /
Programa:	Data Licitação:
Projeto/Atividade:	Nº Contrato: /
Natureza da Despesa:	Data Publicação:
Desdobramento:	ID Contrato:
Subdesdobramento:	Lot./Interv./Obra: /
Fonte de Recurso:	Cód.Bem:
Recurso:	Nº Subvenção/Ano :/
Contrapartida: Não Convênio Nº:/	
Ficha: 0	

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00			

JUSTIFICATIVA:

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL

MODELO

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : zero reais

Assinatura e Carimbo
do Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº Minuta: 81/2019-PMM

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO Nº. Minuta: 81/2019-P.M.M.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

2. **Base Legal:** Artigo 37, XXI da Constituição Federal, lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 97/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, bem como demais legislações aplicáveis.

3. **Modalidade:** Pregão Presencial.

4. **Modo de contratação:** Registro de Preço – Vigência: 12 (doze) meses.

5. **Forma de Fornecimento:** Parcelado.

6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço por Lote.

7. **Do Objeto:** Registro de Preços para aquisição de **Placas de Nomenclatura,** em atendimento a Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT.

LOTE ÚNICO – COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Valor Máximo do Lote: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), *a saber:*

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	203357	3000	UND	Prestação de serviços de instalação de placas de Nomenclatura de ruas, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários. *(Conforme Memorial descritivo)*	95,00	285.000,00

MEMORIAL DESCRITIVO

Dos serviços:
Instalação: Consiste na confecção e instalação de placas de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Copel, conforme Ordem de Serviço especifica, emitida pela SEMOB, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lotes, de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do contratante.

Dos materiais:
1-PLACA – metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400mm X 250mm, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6mm para trespassar rebites que fixarão o Suporte.
2-SUPORTE – metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160mm X 80, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6mm para trespassar rebites fixando na placa.
3-FITA – de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5, incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m.
4-PINTURA – Aplicação de esmalte sintético, frete e verso, na cor azul Del Rey, com secagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte)
5-TEXTO – na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screen, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de verniz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries.
Da instalação: As placas serão implantadas obrigatoriamente nos postes de iluminação pública situados nas esquinas ou próximo a ela, em uma média de duas placas por face de quadra. A altura deverá seguir exigências da NTC 855 902 da COPEL, abaixo da iluminação rebaixada instalada e seguir padrões estéticos de alinhamento.
Prazo para confecção e instalação das placas:
- **Até 10 (dez) unidades:-** em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor;
- **De 11 (onze) a 300 (trezentas) unidades:-** em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor;
- **Acima de 300 (trezentas) unidades:-** em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

Quando instalação em ruas ou avenidas com alto volume de tráfego, os serviços deverão ser realizados no período noturno. Quando instalada uma nova placa, as placas antigas, danificadas ou inelegíveis deverão ser recolhidas dos postes pela Contratada e entregues no setor de Sinalização Viária da SEMOB.

Dos equipamentos: Necessidade de veículo para transporte de pessoal e ferramental para instalação. Combustível, desgaste e manutenção dos equipamentos por conta exclusiva da contratada.

Sinalização: Durante a instalação das placas, a contratada deverá dispor de cones refletivos de sinalização em quantidade suficiente para garantir a segurança viária no local.

Do pessoal: Os funcionários responsáveis pela execução dos serviços, deverão estar uniformizados adequadamente, com boa visualização e com equipamentos de segurança pessoal necessários. Casos de acidentes com terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade.

Custo da implantação: O pagamento será efetuado após medição da sinalização implantada, conforme listada na ordem de serviço e em perfeitas condições de visibilidade. O custo unitário será por placa instalada. Para os casos em que for verificada divergência entre a grafia das placas fabricadas e as informações constantes na ordem de serviço emitida pela SEMOB, estas deverão ser corrigidas e reinstaladas sem qualquer ônus a Contratante.

8. Das Justificativas:

8.1. **Para adoção da Modalidade "PREGÃO":**

8.1.1. Lei 10520/2002, art. 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei:

8.1.2. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8.2. **Para adoção do Sistema de Registro de Preços:**

8.2.1. Decreto 97/2013, art. 4º – Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

8.2.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, se houver necessidade de contratações frequentes;

8.2.1.2. Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atribuições;

8.2.1.3. Quando for conveniente a aquisição do bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

8.3. Para não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006:

Durante a fase interna do Processo, mais precisamente quando da pesquisa de mercado, não detectamos ao menos 3 (três) MPEs sediadas neste Município ou nesta Região, que poderiam atender plenamente o objeto desta Licitação. Por este motivo, esta Administração decidiu pela não aplicação dos referidos benefícios, em consonância com o Art. 49 – II e III da mesma Lei e, ainda, a Administração concluiu desvantajoso adotar o benefício, visto que a execução da prestação de serviços por mais de um fornecedor pode vir a onerar o Município, além de prejudicar a distribuição e o acompanhamento dos serviços, o que poderia dificultar o controle da qualidade dos mesmos e a definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas.

8.4. Para aquisição dos itens:

A contratação de empresa prestadora de serviço especializado visa a confecção e implantação de placas de nomenclatura das vias públicas da cidade de Maringá e/ou seus distritos, tendo em vista o grande número de ruas sem identificação.

9. As despesas correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO	
SEMOB	1000	11.020.26.125.0015.2.061.3.3.90.39.00.00.	

10. Exigências de Habilitação:

10.1. Da Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

10.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pais e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.4. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

10.1.5. Declarações de:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

10.1.5.1. Não parentesco nos termos do Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica deste Município;
10.1.5.2. Idoneidade;
10.1.5.3. Não Existência de Trabalhadores Menores.
Obs. As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.
Justificativa: Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

10.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
10.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas A, B e C do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Justificativa: A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

11. Da proposta:
11.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à entrega, instalação e montagem do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).
11.2. O valor máximo da Licitação foi fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos em planilha anexa a este processo, e é de R$ 285.000,00, sendo que os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.
11.3. As propostas serão analisadas em conformidade com estabelecido no Art. 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.
11.4. A licitante deverá indicar na proposta de cada produto ou bem por ela cotado, bem como a discriminação completa dos produtos, obedecidas as especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

12. Critério de Julgamento:
Será declarado vencedor o licitante que propuser o menor preço **por lote**, levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.

13. Critérios para a efetivação das compras:
As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

14. Condições de entrega:
14.1. Prazo para confecção e instalação das placas:
- **Até 10 (dez) unidades:-** em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor;
- **De 11 (onze) a 300 (trezentas) unidades:-** em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor;
- **Acima de 300 (trezentas) unidades:-** em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor;

14.2. **Local de entrega e/ou de instalação:** no município de Maringá, incluindo seus distritos. O cronograma de execução e os locais serão entregues juntos da nota de empenho pela Secretaria requisitante.

15. Do prazo de garantia:
15.1. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

16. Do Contrato:
16.1. **Direitos e Obrigações do Contratante:**
16.1.1. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela compra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

16.1.2. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

16.2. **Direitos e Obrigações da Contratada:**
16.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
16.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
16.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
16.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
16.2.5. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

17. Das sanções:
17.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o décimo dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do décimo primeiro dia de atraso.

17.1.1. Obs. Os percentuais acima incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
17.1.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
17.1.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento ou infringir qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
17.1.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
17.1.5. As sanções supramencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.
17.1.6. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

18. Condições de Pagamento:
18.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.
18.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
18.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.
18.3.1. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

19. Critérios de Reajuste e Atualização Monetária:
19.1. Os preços serão os constantes da Ata de Registro de Preços.
19.2. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
19.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite, a ser estabelecida em Edital, para a apresentação das propostas.
19.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
19.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
19.6. O acima disposto, aplica-se igualmente aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes.

20. Da alteração do preço praticado no mercado e do reequilíbrio da equação econômica financeira:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

20.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística — SEPAT deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEPAT poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.3. Observada a ordem de classificação, serão convocados para afirmar a Ata de Registro de Preços os demais proponentes que concordarem com o fornecimento ao preço do primeiro colocado, até que seja atingido o quantitativo total estimado para o item.

20.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística – SEPAT deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – presentes razões de interesse público.

21. **Condição específica no caso de empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – mpes**
Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.
Justificativa para esta exigência:
Para que tais empresas possam utilizar os benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem estatus de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

22. Observações Gerais:
Em caso de discordância existente entre quaisquer informações descritas no termo de referência e as especificações constantes do edital, prevalecerão as últimas.

23. A fiscalização do contrato ficará a cargo de:

	Nome	Cargo/Função	Matrícula
Titular	Isadora de Mello Stabille	Engenheira Civil	41950
Suplente	Luiz Leonardo Sasso Ribeiro	Engenheiro Civil	32058

24. Telefones para informações:
Assuntos sobre especificações dos produtos – fone: (44) 3221-8502 - Isadora;
Assuntos relacionados com documentos e editais – fone (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº Minuta: 81/2019-PMM

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO Nº Minuta: 81/2019-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS

Ref.: EDITAL DE PREGÃO Nº Minuta: 81/2019-PMM.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº Minuta: 81/2019-PMM.**, que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998, conforme dispõe a Lei nº 10.481, de 06 de outubro de 2017, do Município de Maringá.

Maringá, _____/_____/2019.

_____
Identificação e assinatura do profissional
ou empresa licitante

Processo nº. 294 /2019
Folha nº. 60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1284 - fax (44) 3221-1340

PARECER e/ou INFORMAÇÕES

DA.....:	DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PARA.....:	PROCURADORIA GERAL
ASSUNTO.:	ANÁLISE E PARECER

Estamos encaminhando, **minuta** de edital de licitação, para análise, parecer e eventuais sugestões de alteração por parte dessa Procuradoria.

Diretoria de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

Parecer nº 544/2019 – NLC
Para: SEPAT (Diretoria de Licitações)
Processo nº 294/2019
Assunto: Parecer de minuta (Pregão)

RELATÓRIO

Trata-se de processo remetido à PROGE/NLC para parecer inicial de processo de licitação para contratação de empresa para fornecimento de placas de identificação de ruas.

FUNDAMENTAÇÃO

O caso se enquadra no conceito de "bem comum" (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado), atraindo a possibilidade de utilização do pregão.

Quanto ao registro de preços, parece ser razoável a utilização deste sistema. Segundo o disposto na Lei 8.666/1993:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento) (Vigência)
> I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
> II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
> III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
> IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;
> V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
>
> § 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
>
> § 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.
>
> § 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
> I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
III - validade do registro não superior a um ano.

Em que pese a menção à necessidade de concorrência, com o advento da Lei do Pregão, admitiu-se a sua utilização para Registro de Preços.

Oriento, contudo, à unidade solicitante que a justificativa da utilização de Registro de Preços deve ser mais robusta, não bastando mera transcrição dos dispositivos legais. Na próxima oportunidade, justificar com argumentos FÁTICOS.

De mais a mais, justificada a não adoção de ME/EPP.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela possibilidade de seguimento adiante. É o parecer, para superior apreciação.

Maringá-PR, 20 de Março de 2019.

Leonardo Melo Matos

LEONARDO MELO MATOS
Procurador do Município

PROT. nº 294/19
FLS. nº 62

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

APROVAÇÃO/PROGE: 497/2019

PROCESSO: 294/2019
PARA: SEPAT (Diretoria de Licitações)
ASSUNTO: Parecer de minuta (Pregão)

APROVO O PARECER/PROGE/NLC N. 544/2019. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes no relatório.

Maringá-PR, 20 de Março de 2019.

VITOR JOSÉ BORGHI
Procurador Geral do Município

RECEBIDO

HS

ORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: Processo 294/2019. Processo de Registro de Preço para aquisição de placas de nomeclaturas de ruas em atendimento a SEMOB, por meio da SEPAT.

Em atendimento ao contido no parecer jurídico n.º 544/2019 justifica-se que a adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposto da efetivação do princípio da economicidade, uma vez que os itens serão adquiridos conforme a demanda de forma ininterrupta, sem que seja possível mensurar, de plano, a quantidade necessária.

As placas de ruas serão utilizadas tanto nas ruas que estão sem identificação quanto em novas vias a serem abertas de acordo com o plano de mobilidade urbana. A contratação por Registro de Preço garante as aquisições somente conforme a necessidade pública e a disponibilidade orçamentária.

Ademais, a ata de registro de preço possui vigência de 12 meses e o objeto pode ser utilizado tanto no ano de 2019 quanto início de 2020, com economia ao Município na realização de procedimento licitatório.

Maringá, 22 de março de de 2019.

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitação

RECEBIDO
25/03/19 08:12 HS

MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

SEPAT
Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística
Diretoria de Licitação
3221-1284

Processo nº 294/2019
Folha nº 64

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA **PUBLICAÇÃO** DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 294/2019

Sistema: Registro de Preço/Pregão

Valor Estimado: R$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

OBJETO: Processo de Registro de Preço para aquisição de placas de nomeclaturas de ruas em atendimeno a SEMOB, por meio da SEPAT.

Maringá (PR), 22/03/2019.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitação
Mat. 73985 - Decreto 123/2018

AUTORIZAÇÃO

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a PUBLICAÇÃO nos Diários Oficiais do Processo Licitatório acima para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.

Maringá (PR), / / 2019.

GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 074/2019-PMM

I – PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT, torna público que realizará licitação, na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** – Forma de Fornecimento: **entregas parceladas** - Tipo de Licitação: **Menor Preço** – objetivando o **Registro de Preços para aquisição de Placas de Nomenclatura, em atendimento a Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.**, a qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 08.01.2013, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1.2. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues e PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as **14:00 h** do dia **16 de abril de 2019**, na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, à Avenida XV de Novembro, 701 – Centro, 2º andar, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná.

1.3. A abertura dos Envelopes terá início às **14:00 h** do dia **16 de abril de 2019**, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, na Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – PR ou pelo site: **www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitações.**

1.5. ***Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.***

1.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Maringá, contra cláusulas ou condições do Edital. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas**.

1.7. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

II - DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o **Registro de Preços para aquisição de Placas de Nomenclatura, em atendimento a Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **Por lote.**

III - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Maringá e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

IV - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Das restrições para participação:

4.1.1. Será vedada a participação de empresas:

a) com falência decretada ou concordatária;
b) consorciada;
c) declaradas inidôneas (art. 87, IV, da Lei 8666/93) por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas (art. 87, III da Lei 8666/93) pelo município de Maringá/Paraná;

4.2. Das condições para participação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro.

4.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
e) Declarações de:- não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital) e de não condenações em processos criminais (conforme modelo constante do **Anexo X**). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

4.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.2. O **Certificado de Registro Cadastral**, expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 4.2.1.1. (alíneas a, b, c e d), 4.2.1.2. (alínea a).

4.2.2.1. As declarações previstas na alínea "e" do subitem 4.2.1.1. **não são substituídas** pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

4.2.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

4.3. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.4.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.4.1., será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. DOS ENVELOPES:

5.1.1. As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 074/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 074/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.2. O Envelope nº 02 deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente, relacionados no **Item 4.2** deste Edital.

5.1.3. O Envelope nº 01 deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 5.2. deste Edital.

5.1.4. Os Envelopes nº. 01 e 02 deverão ser entregues e **PROTOCOLADOS** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística até a data e horário previstos no **Item 1.2.** deste Edital.

5.1.5. Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.2 deste edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, de um só lado, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

α) discriminação completa dos produtos cotados, obedecidas as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital, sob pena de desclassificação;
β) preço unitário por item, preço total por item e valor global da proposta,, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos com transporte, embalagem, mão de obra, impostos, etc.;
χ) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
δ) data, carimbo e assinatura do representante legal no final.
ε) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

5.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital, em conformidade com as especificações contidas no Anexo-I. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

5.2.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto cotado.

VI – DO RITO DO PREGÃO:

6.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **Item 1.3.** deste Edital, de posse dos Envelopes nº. 01 e 02 das licitantes.

6.2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

6.2.1. No horário e local indicados no subitem 1.3 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.2.1.1. O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VII**) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

6.2.1.2. Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VII**.

6.2.1.3. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

6.2.2. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2.3. Por credenciais entendem-se:

6.2.3.1. Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

6.2.3.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.2.3.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.2.3.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

6.2.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6.3. A análise do Envelope nº 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.

6.4. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

6.4.1. Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

6.4.2. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

6.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

6.6. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

6.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias. **Deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 1.2, juntamente a Carta de Credenciamento.**

6.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva certidão.

6.8. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

6.9. A proponente que não for enviar representante à sessão de licitação, poderá colocar a Certidão da Junta Comercial dentro do envelope de proposta.

VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

7.1. Concluída a fase de acolhimento dos Envelopes nºs. 01 e 02, o Pregoeiro comandará o início da abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇO, selecionando os licitantes aptos a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato, a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participar da fase competitiva do certame.

7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 7.1., o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a ela, oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de preços menores aos propostos inicialmente.

7.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, será permitido aos proponentes das 03 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um preço vantajoso para a Administração.

7.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

7.2.4. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, após o que serão julgadas as propostas de preço, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

7.2.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

7.2.7. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

7.2.8. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.2.9. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.9.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.5. Nas situações previstas nos subitens 7.2.5. e 7.2.9., deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.6. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se, desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço,** procedendo-se então à análise das propostas escritas e, posteriormente, ao exame da documentação de habilitação da empresa titular da oferta de menor preço.

VIII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

8.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor ofertado **Por lote**, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e especificas, exigidas neste Edital e em seus Anexos.

8.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas de Preços que:

a) não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;
b) não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado;
c) ofertarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

8.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste Edital e em seus Anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.
8.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item V deste Edital.

IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Será declarado vencedor de **cada lote** o licitante que propuser o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do Edital.

9.2. A classificação se fará **Por lote,** pela ordem crescente dos preços propostos.

9.3. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

9.4. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:
a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

9.5. O Prefeito do Município de Maringá poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.

9.6. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante, junto à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

10.1.1. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 10.1. ou subitem 10.1.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.2. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

a) cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;
b) no caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;
c) carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

11.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

a) o número da ata;
b) a quantidade do produto a ser fornecido;
c) a descrição do produto requisitado;
d) o local e a hora da entrega;
e) o recebimento;
f) a dotação orçamentária onerada;
g) o valor;
h) as condições de pagamento.

11.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra e outras.

11.3.1. Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

11.3.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, prevista no **Item XII**, deste Edital.

11.4. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

11.4.1. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

11.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.

11.4.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

11.4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

11.4.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

11.4.6. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

11.4.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

11.4.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

11.4.9. Independentemente da solicitação de que trata o subitem 11.4.7, a Secretaria interessada poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

11.5. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93

11.6. Os produtos adquiridos pelo Município de Maringá, através de suas Secretarias, serão pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

XII – DAS PENALIDADES:

12.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

12.1.1. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

12.1.2. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

12.1.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar documento e/ou declaração falsa em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas nos subitens anteriores, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

XIII – DOS RECURSOS:

13.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

13.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

13.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.1.3. A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados a Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Maringá, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º andar, nesta cidade de Maringá/PR.

13.3. O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

14.2. Compõem o presente Edital:

Anexo I	RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;
Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA
Anexo III	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
Anexo VI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
Anexo VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
Anexo VIII	MODELO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA.
Anexo IX	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS.

14.3. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

14.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.4.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
e) **"prática obstrutiva"**: significa:

(i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 14.4.3 abaixo:

14.4.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

14.4.3. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

14.5. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de abril de 2019.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 074/2019-PMM

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Placas de Nomenclatura, em atendimento a Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., para um período de 12 (doze) meses.

LOTE ÚNICO – COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Valor Máximo do Lote: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), *a saber:*

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	203357	3000	UND	Prestação de serviços de instalação de placas de Nomenclatura de ruas, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários. *(Conforme Memorial descritivo)*	95,00	285.000,00		

MEMORIAL DESCRITIVO

Dos serviços:
Instalação: Consiste na confecção e instalação de placas de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Copel, conforme Ordem de Serviço especifica, emitida pela SEMOB, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lotes, de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do contratante.

Dos materiais:
1-PLACA – metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400mm X 250mm, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6mm para trespassar rebites que fixarão o Suporte.

2-SUPORTE – metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160mm X 80, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6mm para trespassar rebites fixando na placa.

3-FITA – de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5, incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m.

4-PINTURA – Aplicação de esmalte sintético, frete e verso, na cor azul Del Rey, com secagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte)

5-TEXTO – na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screen, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de verniz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries.

Da instalação: As placas serão implantadas obrigatoriamente nos postes de iluminação pública situados nas esquinas ou próximo a ela, em uma média de duas placas por face de quadra. A altura deverá seguir exigências da NTC 855 902 da COPEL, abaixo da iluminação rebaixada instalada e seguir padrões estéticos de alinhamento.

Prazo para confecção e instalação das placas:
- **Até 10 (dez) unidades:-** em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor;
- **De 11 (onze) a 300 (trezentas) unidades:-** em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor;
- **Acima de 300 (trezentas) unidades:-** em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor;

Quando instalação em ruas ou avenidas com alto volume de tráfego, os serviços deverão ser realizados no período noturno.
Quando instalada uma nova placa, as placas antigas, danificadas ou inelegíveis deverão ser recolhidas dos postes pela Contratada e entregues no setor de Sinalização Viária da SEMOB.

Dos equipamentos: Necessidade de veículo para transporte de pessoal e ferramental para instalação. Combustível, desgaste

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

e manutenção dos equipamentos por conta exclusiva da contratada.

Sinalização: Durante a instalação das placas, a contratada deverá dispor de cones refletivos de sinalização em quantidade suficiente para garantir a segurança viária no local.

Do pessoal: Os funcionários responsáveis pela execução dos serviços, deverão estar uniformizados adequadamente, com boa visualização e com equipamentos de segurança pessoal necessários. Casos de acidentes com terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade.

Custo da implantação: O pagamento será efetuado após medição da sinalização implantada, conforme listada na ordem de serviço e em perfeitas condições de visibilidade. O custo unitário será por placa instalada. Para os casos em que for verificada divergência entre a grafia das placas fabricadas e as informações constantes na ordem de serviço emitida pela SEMOB, estas deverão ser corrigidas e reinstaladas sem qualquer ônus a Contratante.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. **Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**
2. **Tipo de licitação: Menor Preço.**
3. **Critério de julgamento: Por LOTE.**
4. **Valor máximo da licitação: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais),** sendo os valores máximos de cada item os estabelecidos acima. O licitante que apresentar proposta com valor superior ao máximo estabelecido para cada item do lote será desclassificado de plano.
5. O Termo de Referência, em que consta(m) as especificações e condições, inclusive a(s) justificativa(s) para esta licitação, encontram-se no **ANEXO IX**, sendo parte integrante desta licitação.
6. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega, do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).
7. **CRITÉRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS COMPRAS:** As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.
8. As despesas decorrentes de eventual troca do(s) produto(s) correrão por conta do fornecedor.
9. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal de acordo com a nota de empenho.
10. **Prazo de vigência do Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata Registro de Preços.**
11. **Prazo de garantia:** Conforme especificado no item 15 do Termo de Referência.
12. **Prazo de entrega e/ou instalação:** Conforme especificado no item 14.1 do Termo de Referência.
13. **Local de entrega e/ou instalação:** Conforme especificado no item 14.2 do Termo de Referência.
14. **Prazo de Pagamento:** Conforme especificado no item 18 do Termo de Referência.
15. Modelo de placa: Conforme Documento 1 – Anexo I.
16. **Maiores esclarecimentos:**

- Assuntos relacionados à especificação produtos: telefone (44) 3221-8502 – Isadora;
- Assuntos relacionados aos documentos e ao edital: telefone (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações.

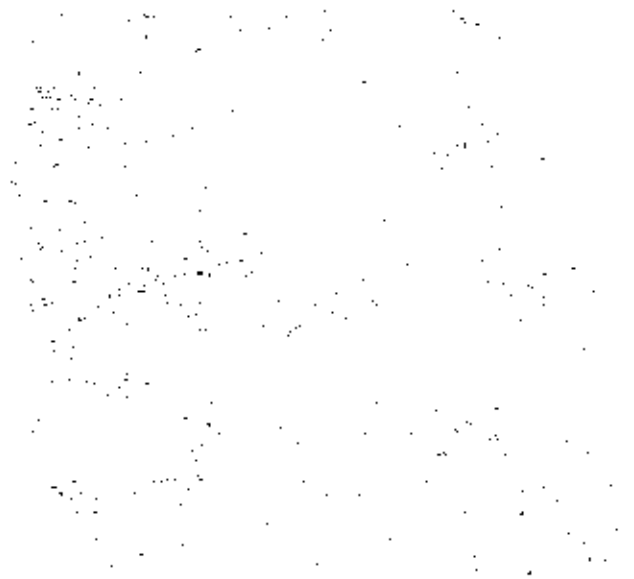
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO 1 – ANEXO-I

MODELO DA PLACA

Placa de nomenclatura de rua
Tipo: 250x400 mm
Fonte: Franklin Gothic Demi Cond
Fundo: Pintura cor Azul Del Rey
Letras e tarjas: Silk-Screen na cor Branca





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 074/2019-PMM

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 074/2019-PMM

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS** , instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente ***(com firma reconhecida).***

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.2.3.1 e seguintes do edital

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 074/2019-PMM

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 074/2019-PMM

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM-REG.PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 074/2019-PMM

ANEXO VI

PREGÃO Nº 074/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019
Pregão Nº 074/2019
PROCESSO Nº 0294/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada **pelo** Prefeito Municipal, **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, conforme permite Ata de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preços para aquisição de Placas de Nomenclatura, em atendimento a Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: XXX, inscrito(a) no CNPJ sob nº. XXXX, com sede nesta cidade de XXX, à XXX, nº XXX, bairro XXXX, CEP XXX, fone/fax (XX) XXXXX, por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de Preços para aquisição de Placas de Nomenclatura, em atendimento a Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 074/2019** e **Processo nº 0294/2019**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora de entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2.Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal ----------, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 20 (vinte) dias, após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da nota fiscal.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária, capitalizados diariamente em regime de juros simples..

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a)----------, matrícula nº. --------, portador (a) da CI/RG nº.---------- e inscrito (a) no CPF/MF nº. -------- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

12.2.1. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
12.2.2. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
12.2.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar documento e/ou declaração falsa em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas nos subitens anteriores, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - O Banco Mundial exige que Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'. Em consequência desta política, o Banco:

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
b) **"prática fraudulenta":** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
c) **"prática colusiva":** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
d) **"prática coercitiva":** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

e) **"prática obstrutiva"**: significa:
(i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Município de Maringá de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal ---------- de Maringá.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 97/13 de 08 de janeiro do ano de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, --------- de ---------- do ano de 2019.

_____

TESTEMUNHAS:

....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 074/2019-PMM

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº. 074/2019-P.M.M.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 074/2019-P.M.M.

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº. 074/2019-P.M.M.

MODELO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

NOTA DE EMPENHO / 2014

Espécie: Data Emissão: Página 1 / 1

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONFERIDO

VISTO

Orgão:
Unidade:
Função:
SubFunção:
Programa:
Projeto/Atividade:
Natureza da Despesa:
Desdobramento:
Subdesdobramento:
Fonte de Recurso:
Recurso:
Contrapartida: Não Convênio Nº:
Ficha: 0

Processo: /
Número da NAD:
Modalidade:
Nº Licitação:
Data Licitação:
Nº Contrato: /
Data Publicação:
ID Contrato:
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
Nº Subvenção/Ano :

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00			

JUSTIFICATIVA:

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL

MODELO

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE: Zero reais

Assinatura e Carimbo
do Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 074/2019-PMM

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO Nº. 074/2019-P.M.M.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

2. **Base Legal:** Artigo 37, XXI da Constituição Federal, lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 97/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, bem como demais legislações aplicáveis.

3. **Modalidade:** Pregão Presencial.

4. **Modo de contratação:** Registro de Preço – Vigência: 12 (doze) meses.

5. **Forma de Fornecimento:** Parcelado.

6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço por Lote.

7. **Do Objeto:** Registro de Preços para aquisição de **Placas de Nomenclatura,** em atendimento a Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT.

LOTE ÚNICO – COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Valor Máximo do Lote: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), *a saber:*

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	203357	3000	UND	Prestação de serviços de instalação de placas de Nomenclatura de ruas, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários. *(Conforme Memorial descritivo)*	95,00	285.000,00

MEMORIAL DESCRITIVO

Dos serviços:
Instalação: Consiste na confecção e instalação de placas de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Copel, conforme Ordem de Serviço específica, emitida pela SEMOB, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lotes, de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do contratante.

Dos materiais:
1-PLACA – metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400mm X 250mm, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6mm para trespassar rebites que fixarão o Suporte.
2-SUPORTE – metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160mm X 80, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6mm para trespassar rebites fixando na placa.
3-FITA – de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5, incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m.
4-PINTURA – Aplicação de esmalte sintético, frete e verso, na cor azul Del Rey, com secagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte)
5-TEXTO – na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screen, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de verniz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries.
Da instalação: As placas serão implantadas obrigatoriamente nos postes de iluminação pública situados nas esquinas ou próximo a ela, em uma média de duas placas por face de quadra. A altura deverá seguir exigências da NTC 855 902 da COPEL, abaixo da iluminação rebaixada instalada e seguir padrões estéticos de alinhamento.
Prazo para confecção e instalação das placas:
- Até 10 (dez) unidades:- em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor;
- De 11 (onze) a 300 (trezentas) unidades:- em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor;
- Acima de 300 (trezentas) unidades:- em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço pelo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

fornecedor;

Quando instalação em ruas ou avenidas com alto volume de tráfego, os serviços deverão ser realizados no período noturno. Quando instalada uma nova placa, as placas antigas, danificadas ou inelegíveis deverão ser recolhidas dos postes pela Contratada e entregues no setor de Sinalização Viária da SEMOB.

Dos equipamentos: Necessidade de veículo para transporte de pessoal e ferramental para instalação. Combustível, desgaste e manutenção dos equipamentos por conta exclusiva da contratada.

Sinalização: Durante a instalação das placas, a contratada deverá dispor de cones refletivos de sinalização em quantidade suficiente para garantir a segurança viária no local.

Do pessoal: Os funcionários responsáveis pela execução dos serviços, deverão estar uniformizados adequadamente, com boa visualização e com equipamentos de segurança pessoal necessários. Casos de acidentes com terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade.

Custo da implantação: O pagamento será efetuado após medição da sinalização implantada, conforme listada na ordem de serviço e em perfeitas condições de visibilidade. O custo unitário será por placa instalada. Para os casos em que for verificada divergência entre a grafia das placas fabricadas e as informações constantes na ordem de serviço emitida pela SEMOB, estas deverão ser corrigidas e reinstaladas sem qualquer ônus a Contratante.

8. **Das Justificativas:**

8.1. **Para adoção da Modalidade "PREGÃO":**

8.1.1. Lei 10520/2002, art. 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei:

8.1.2. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8.2. **Para adoção do Sistema de Registro de Preços:**

8.2.1. Decreto 97/2013, art. 4º – Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

8.2.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, se houver necessidade de contratações frequentes;

8.2.1.2. Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atribuições;

8.2.1.3. Quando for conveniente a aquisição do bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

8.3. Para não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006:

Durante a fase interna do Processo, mais precisamente quando da pesquisa de mercado, não detectamos ao menos 3 (três) MPEs sediadas neste Município ou nesta Região, que poderiam atender plenamente o objeto desta Licitação. Por este motivo, esta Administração decidiu pela não aplicação dos referidos benefícios, em consonância com o Art. 49 – II e III da mesma Lei e, ainda, a Administração concluiu desvantajoso adotar o benefício, visto que, a execução da prestação de serviços por mais de um fornecedor pode vir a onerar o Município, além de prejudicar a distribuição e o acompanhamento dos serviços, o que poderia dificultar o controle da qualidade dos mesmos e a definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas.

8.4. Para aquisição dos itens:

A contratação de empresa prestadora de serviço especializado visa a confecção e implantação de placas de nomenclatura das vias públicas da cidade de Maringá e/ou seus distritos, tendo em vista o grande número de ruas sem identificação.

9. **As despesas correrão pela seguinte dotação:**

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SEMOB	1000	11.020.26.125.0015.2.061.3.3.90.39.00.00.

10. **Exigências de Habilitação:**

10.1. Da Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

10.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
10.1.4. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
10.1.5. Declarações de:
10.1.5.1. Não parentesco nos termos do Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica deste Município;
10.1.5.2. Idoneidade;
10.1.5.3. Não Existência de Trabalhadores Menores.
Obs. As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.
Justificativa: Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

10.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
10.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas A, B e C do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Justificativa: A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

11. **Da proposta:**
11.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à entrega, instalação e montagem do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).
11.2. O valor máximo da Licitação foi fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos em planilha anexa a este processo, e é de R$ 285.000,00, sendo que os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.
11.3. As propostas serão analisadas em conformidade com estabelecido no Art. 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.
11.4. A licitante deverá indicar na proposta de cada produto ou bem por ela cotado, bem como a discriminação completa dos produtos, obedecidas as especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

12. **Critério de Julgamento:**
Será declarado vencedor o licitante que propuser o menor preço **por lote,** levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.

13. **Critérios para a efetivação das compras:**
As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

14. **Condições de entrega:**
14.1. Prazo para confecção e instalação das placas:
- **Até 10 (dez) unidades:**- em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor;
- **De 11 (onze) a 300 (trezentas) unidades:**- em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor;
- **Acima de 300 (trezentas) unidades:**- em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor;

14.2. **Local de entrega e/ou de instalação:** no município de Maringá, incluindo seus distritos. O cronograma de execução e os locais serão entregues juntos da nota de empenho pela Secretaria requisitante.

15. **Do prazo de garantia:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

15.1. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

16. **Do Contrato:**

16.1. **Direitos e Obrigações do Contratante:**

16.1.1. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela compra.

16.1.2. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

16.2. **Direitos e Obrigações da Contratada:**

16.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

16.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

16.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

16.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

16.2.5. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

17. **Das sanções:**

17.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o décimo dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do décimo primeiro dia de atraso.

17.1.1. Obs. Os percentuais acima incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

17.1.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

17.1.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento ou infringir qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

17.1.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

17.1.5. As sanções supramencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

17.1.6. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

18. **Condições de Pagamento:**

18.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

18.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

18.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

18.3.1. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

19. **Critérios de Reajuste e Atualização Monetária:**

19.1. Os preços serão os constantes da Ata de Registro de Preços.

19.2. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

19.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite, a ser estabelecida em Edital, para a apresentação das propostas.

19.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

19.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
19.6. O acima disposto, aplica-se igualmente aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes.

20. **Da alteração do preço praticado no mercado e do reequilíbrio da equação econômica financeira:**
20.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística — SEPAT deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEPAT poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.3. Observada a ordem de classificação, serão convocados para afirmar a Ata de Registro de Preços os demais proponentes que concordarem com o fornecimento ao preço do primeiro colocado, até que seja atingido o quantitativo total estimado para o item.
20.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística – SEPAT deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – presentes razões de interesse público.

21. **Condição específica no caso de empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – mpes**
Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.
Justificativa para esta exigência:
Para que tais empresas possam utilizar os benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem estatus de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

22. **Observações Gerais:**
Em caso de discordância existente entre quaisquer informações descritas no termo de referência e as especificações constantes do edital, prevalecerão as últimas.

23. **A fiscalização do contrato ficará a cargo de:**

	Nome	Cargo/Função	Matrícula
Titular	Isadora de Mello Stabille	Engenheira Civil	41950
Suplente	Luiz Leonardo Sasso Ribeiro	Engenheiro Civil	32058

24. **Telefones para informações:**
Assuntos sobre especificações dos produtos – fone: (44) 3221-8502 - Isadora;
Assuntos relacionados com documentos e editais – fone (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 074/2019-PMM

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS

Ref.: EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM.**, que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998, conforme dispõe a Lei nº 10.481, de 06 de outubro de 2017, do Município de Maringá.

Maringá, _____/_____/2019.

_____
Identificação e assinatura do profissional
ou empresa licitante

PROC. nº 294 / 19
FLS. nº 96
Diretoria de Licitação

PUBLICAR NO OMM DO DIA DIA 02/04/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 074/2019-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE NOMENCLATURA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA - SEPAT.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ÀS 14:00 (QUATORZE HORAS) DO DIA 16 (DEZESSEIS) DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14:00 (QUATORZE HORAS) DO DIA 16 (DEZESSEIS) DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 074/2019-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE NOMENCLATURA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA - SEPAT.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ÀS 14:00 (QUATORZE HORAS) DO DIA 16 (DEZESSEIS) DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14:00 (QUATORZE HORAS) DO DIA 16 (DEZESSEIS) DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 075/2019-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, EM EMBALAGEM 500GRS, INCLUINDO A LOGÍSTICA DE ENTREGA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARINGÁ - PR, NO ANO DE 2018, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA - SEPAT.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 17 (DEZESSETE) DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) DO DIA 17 (DEZESSETE) DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 076/2019-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LUMINÁRIAS, PARA A REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO DA AVENIDA CARLOS CORREIA BORGES, QUE ESTÁ SENDO REVITALIZADA, A AQUISIÇÃO COMPREENDE A ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA E DOS POSTES DA AVENIDA EM LED, POR SOLICITAÇÃO DE GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA - SEPAT.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 22 (VINTE E DOIS) DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) DO DIA 22 (VINTE E DOIS) DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 077/2019-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO ELEVADOR MARCA ATLAS SCHINDLER, DO PAÇO MUNICIPAL DE MARINGÁ, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - SEPAT.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 16 (DEZESSEIS) DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 16 (DEZESSEIS) DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 078/2019-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA CABINE DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - SEMUSP, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA - SEPAT.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 17 (DEZESSETE) DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 17 (DEZESSETE) DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 079/2019-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT E-CPF A3, CONSTITUÍDO POR CARTÃO SMART CARD, LEITORA DE CARTÃO OU TOKEN E CERTIFICADO DIGITAL (ICP) BRASIL, E-CNPJ (EM DISPOSITIVO TOKEN), ALÉM DA RENOVAÇÃO DE OUTROS CERTIFICADOS DIGITAIS JÁ ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA - SEPAT.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ÀS 13:45 (TREZE HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) DO DIA 17 (DEZESSETE) DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

PROC. nº 284 / 19
FLS. nº 98
Diretoria de Licitação

DISPONIBILIZADO NO ÁTRIO DO PAÇO DESDE O DIA 02/04/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 074/2019-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE NOMENCLATURA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA - SEPAT.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ÀS 14:00 (QUATORZE HORAS) DO DIA 16 (DEZESSEIS) DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14:00 (QUATORZE HORAS) DO DIA 16 (DEZESSEIS) DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

PROC. nº 294 / 19
FLS. nº 99
Diretoria de Licitação

TCEPR

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	74
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	294

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para aquisição de Placas de Nomenclatura, em atendimento a Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logistica - SEPAT.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	11020261250015206133903900000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	285.000,00
Data de Lançamento do Edital	02/04/2019
Data da Abertura das Propostas	16/04/2019 — Data Registro: 02/04/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro:
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não — Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar | Excluir

CPF: 2348966980 (Logout)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1284 - fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

PROC. nº 1

PORTARIA Nº. 269/2019-GAPRE FLS. nº

Diretoria de Licitação

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2019-PMM – PROCESSO Nº 294/2019 PMM, referente ao Registro de Preços para aquisição de Placas de Nomenclatura, em atendimento a Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logistica - SEPAT, que se realizará no dia 16 (dezesseis) de abril de 2019 (dois mil e dezenove) às 14:00hs (quatorze horas) na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio. Compras e Logística – SEPAT no 2º. Andar do Paço Municipal.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PREGOEIRO.....:	ANGELA CRISTINA TRABUCO MOREIRA
	CLÁUDIO BARROZO
	EDUARDO DE PAIVA PELUSO
	EGÍDIO FRANCISCO SALÇA
	ELISANGELA APARECIDA DONIANI
	LETÍCIA TAYSE FREITAS
	ORLANDO DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO.....:	ROGERIO HENRIQUE BISCONCIN
	FABIANE DANTAS GIMENES PRADELLA
	ENILDO CELESTINO SOSSAI

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 01 de abril de 2019.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Cesar Augusto Arnoni
Secretário Municipal de Gestão

Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário da SEPAT

PROC. nº 294 119

FLS. nº 101

Diretoria de Licitação

CONFIRMAÇÃO

* Por favor confira se todos os dados estão corretos, só então clique em "Concluir" para enviar a CI.
* Se for necessário corrigir algo, clique em "Voltar".
* O número da CI será gerado automaticamente quando você clicar em "Concluir"
* Sua CI somente será recebida pelos destinatários após ser aprovada pelo moderador de sua Secretaria

2019027431

ORIGEM:
JAQUELINE CUSTODIO
(SEPAT-SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA)

DESTINO(S):
1) **ENILDO CELESTINO SOSSAI** - SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
2) **FABIANE DANTAS GIMENES PRADELLA** - SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
3) **ROGERIO HENRIQUE BISCONCIN** - SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

CI-Nº --

DATA 02/04/2019

ASSUNTO: PORTARIA NOMEANDO A COMISSÃO PARA ABERTURA DO PREGÃO 074/2019

DATA ARQ: 19/04/2019

ANEXOS: Port_269__do_PP_074.pdf (73 Kb);

Bom dia,

SEGUE ANEXO PORTARIA NOMEANDO A COMISSÃO PARA ABERTURA DO PREGÃO 074/2019

A comissão deverá estar presente no dia e hora marcados na Portaria para início da reunião, pois caso contrario, a reunião será suspensa e marcada para novo dia, comprometendo a continuidade do processo.

OBS: Se, por motivo de força maior, no dia e hora marcados na Portaria algum membro não puder comparecer informar a esta Diretoria via CI, indicando outro servidor para substitui-lo.

Atenciosamente,

JAQUELINE CUSTODIO
SEPAT-SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

OBS: Esta CI somente terá validade após sua conclusão com a atribuição automática de um número.

Voltar | Concluir

© 2003 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Fale com o WebMaster

PROC. nº 294 / 19
FLS. nº 102
Diretoria de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1284 / 3221-1575
fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 265/2019 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS de seus respectivos órgãos no decurso de 2019, exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para fins de lançamento no SIM-AM, com base na previsão legal contida § 8º do Artigo 15 e no Artigo 73, ambos da Lei federal 8.666/93,

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO - GAPRE:

- Cláudia Hoffmann
- Denise Ferreira Herculano Tormena
- Telma Regina Torezan Salgueiro da Silva

Suplente: Marciana da Silva Brandão

COORDENADORA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON:

- Elizabeth Caparós Vargas
- Felipe Santos Martins

Suplente: Danilo Pereira Bueno

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE:

- Fábio Yoshinori Ouchi Tanaka
- Sérgio Hiroshi Tangi

Suplente: Alessandra Martins Ferraz Leles

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT:

- Jair Marinho de Souza
- Paulo Cezar Pereira Leite

Suplente: Iucema Rodrigues Pimentel Tersino

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA:

- Elenita Alves Gazeloto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANA
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1284 / 3221-1575
fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

- Eduardo de Paula
- Silmara Parron de Araújo
Suplente: Rosangela Marques de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB:

- Ester Passeti Dassa
- Fábio Luiz Poiani
- Flávia Ravaneli Schiavon
- Pedro Todon Junio

SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E LAZER - SESP:

- Carlos Alberto Vidon de Carvalho
- Luciano Belato Alves
- Sinval de Souza Leal
- Maris Stella Sêncio Paes
Suplente: Marcos Aparecido Batista

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC:

GERÊNCIA	NOMES
Gerência de Administração Escolar	Alessandra Conceição de Oliveira de Jesus André Luiz Pereira da Silva Eliane Fernandes Stroppa Maycon Rodrigo Fontana Rodrigo Pessin Chioderolli Rogério Ricardo Girotto
Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional	Célia do Rocio S. Bellicanta Clayton de Oliveira Bossoni Michel Ângelo Bonadio Rosângela Moura de Souza de Aguiar Suplente: Silvio Pavesi Figueroa
Gerência Pedagógica	Jacqueline Thais de Oliveira Juliana Paula N. Barbosa Juliana Macedo Balthazar Jorge
Gerência de Alimentação Escolar	Anne Elise Saara Santos Carvajal Izabel Cristina dos Santos Suplente: Amanda Cristina Stresser D. Ferro Suplente: Carolina de Almeida Coelho Landell
Equipe para Recebimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva)	Célia do Rocio dos Santos Bellincanta Cezar Rozenildo Alves Leandro Cobre Sanches Paulo Roberto Colucci Pompeu
Técnico de Segurança do Trabalho	Cezar Rozenildo Alves

PROC. nº 2911/19
FLS. nº 104
Diretoria de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANA
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1284 / 3221-1575
fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEIDE:

- Arthur Salgueiro da Silva Filho
- Luciane Andreia Barbosa
Suplente: Maycon Farias

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL, JUVENTUDE E PESSOA IDOSA - SEMULHER:

- Aliadine Chicoski
- Chayene Martins Staut
- Vera Lúcia Perego Michelan

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC:

- Ana Aparecida de Brito
- Aracélia Paula Sanches Niguti dos Santos
- Caio Ogasawara Yamamoto
- Camila Brabosa Carvalho
- Caroline Camotti Dolfini
- Célia Cristina de Lima
- Cristiana Soares
- Emília Bandeira Perissatto
- Geferson de Almeida Gonçalves
- Karine dos Santos Costa
- Luciana de Fátima Vidal
- Marilsa Macaris Zorzan
- Murilo Galvani Nunes
- Paulo Gustavo de Lima Ribas
- Sirley Shizuka Oikawa
- Viviane Regina Franco Soares
Suplente: Gisele Simão de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP:

GERÊNCIA	NOMES
Gerência e Manutenção de Próprios Públicos	Abel Violto Carlos Alberto Máximo Luciano Gomes de Oliveira Luiz Elias da Silva Mauri Ferigatto Nelson Rodrigues Caleffi
Gerência da Pedreira	Adilson Moreira da Silva Alessandro da Silva Cham Ednaldo dos Santos
Gerência do Cemitério Municipal	Andrea Cristiane Dias Moreira Carlos Aparecido Parolin

( )

:)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANA
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1284 / 3221-1515
fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Gerência Administrativa e Financeira	Idail Ferreira da Silva Cristina Yoshie Matsumoto Iralice Ferraz de Medeiros Isabel Cesário da Silva Neves Natanael da Silva Leal
Gerência de Oficina	Alex Sandro do Nascimento Daniel Rodrigues Macário Denilson Ferreira Coelho Élio Aparecido Prudêncio Hamilton José Gazola
Gerência de Hortas Comunitárias	Edi Carlos de Souza João Carlos de Oliveira
Gerência de Coleta e Tratamento de Resíduos	Emerson Cesar da Rocha Jacy Aparecido de Sá José Carlos Azoio Juliano Santos Cardoso
Gerência de Praças, Parques, Jardins e Roçadas	Carem Simoni de Freitas Marcos Antonio de Moraes Rubens de Oliveira
Gerência de Iluminação Pública	Antonio Augusto Nogueira Edzidério Bernardo João Ricardo Tosta Lima Valdenir José Milles
Gerência da Central de Manutenção de Veículos	Claudecir Cardoso de Almeida Lucas Antônio Dei Rossi Maria de Fátima M. Geraldo
Gerência Central de Veículo/ Posto de Combustível	Alaor Ferreira de Souza Claudinei Aparecido Ribeiro Janice Domingos Inez José Carlos Macedo Rafael Augusto Rodrigo dos Santos
Gerência de Manutenção de Pavimentação, Viação e Galerias	Ademir Ribeiro da Silva Adenilson Rosários Pedra Divonzir Nogueira Zero Francisco Braga de Oliveira José Carlos do Nascimento Mauricio Alduan Valdeci Batista
Gerência do Parque do Japão	Erica de Souza S. Scapin Kleberson Ribeiro
Gerência de Arborização	Antonio Paulo Joaquim de Almeida Ricardo Sordi Alves Valmiro Ferreira dos Santos Zucléia Beltrame
Equipe para Recebimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual)	Adailton Braz Rafael Augusto Rodrigues Rodrigo Fernando Mancini

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - SERH:

DIRETORIAS	NOMES
Diretoria de Pessoal	Caroline Santin Benan Fernanda Minardi Galo José Carlos Pinheiro Vera Maria Kissik Lemes

PROC. nº 294 / 19
FLS. nº 106
Diretoria de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANA
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1284 / 3221-1575
fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

	Wenderson Pino Perez
Diretoria de Capacitação de Pessoas	Fernando Gomes Camacho Lúcia Ferreira Dias Lucimari Del Moura Francisco Hayakawa
Diretoria de Saúde Ocupacional	Alana Marquezini Pinto Cinthia Daniela Sinti Liliane Aparecida Serenini Bezerra Solange Izabel Marega

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM:

- Angela Cristina Ehlert Medeiros
- Guilherme Rogério Miles
- Luciana Marangoni Romero
Suplente: Bruno Ricardo Pimenta Isboli

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO- SEPLAN:

- Alessandro Fabiano Trojan
- Emi Raquel de Almeida
- Fabiana Pontes Soares Ferreira
- Samantha Temis Ramos Celeste
Suplente: Edlaura Gutierrez Pires

II – Revoga-se em todo teor a Portaria nº. 158/19-GAPRE de 19/02/2019

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL aos 26 de Março de 2019.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Cesar Augusto Arnoni
Secretário de Gestão
Decreto nº 1420/2019

Paulo Sergio Larson Carstens
Secretário Municipal da Secretaria
de Patrimônio, Compras e Logística
Decreto nº. 08/2017

GMS INDUSTRIAL

Rubrica 294
Fls. nº 202
Diretoria de Licitação

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. Emerson da Silva Higino, portador da Cédula de Identidade Nº. 7.093.918-5 e CPF Nº. 930.304.289-15, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa GMS Industrial Eireli, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Maringá, 15 de Abril de 2019

4º TABELIONATO DE NOTAS

Gisele E. Gravena dos Santos
Administradora
RG: 6.772.738-0
CPF: 025.819.239-97

4º TABELIONATO DE NOTAS
Jose Carlos Fratti
Tabelião
Av XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL
1DTKa . PVxTR . 7EeJX - srWEB . 7VzAf
Consulte esse selo em:
http://funarpen.com.br

RECONHECO a(s) fe'a(s) firma(s) de:
E7JCKD45QJ-GISELE ELEN GRAVENA DOS SANTOS
Por SEMELHANCA; face a impossibilidade do signatario comparecer na Serventia.
(Art. 733 Paragrafo 3º do CNCGJ/PR)

Em testemunho da verdade.
MARINGA, 15 de Abril de 2019

029-MARILIA VICTORIA DE ALMEIDA
SUBSTITUTA

PROC. nº 294 /19
FLS. nº 306
Diretoria de Licitação

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº. 074/2019-P.M.M.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 074/2019-P.M.M.

Prezados Senhores,

Gisele Elen Gravena dos Santos, portadora do RG 6.772.738-0, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, GMS Industrial Eireli, CNPJ 20.416.182/0001-93, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Maringá, 16 de Abril de 2019

20.416.182/0001-93
GMS INDUSTRIAL EIRELI
RUA STEVIA, 48-B
PQ. IND. BANDEIRANTES - CEP 87070-140
MARINGÁ - PR

Gisele E. Gravena dos Santos
Administradora
RG: 6.772.738-0
CPF: 025.819.239-97

ROC. nº 294 / 19
FS. nº 109
Diretoria de Legislação

GMS INDUSTRIAL LTDA - EIRELI
CNPJ-MF N.º 20.416.182/0001-93
NIRE: 41600474911
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

GISELE ELEN GRAVENA DOS SANTOS, brasileira, casada, sob o regime de separação de bens obrigatório, empresária, nascida em 14/09/1978, natural de Maringá/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.772.738-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 025.819.239-97, residente e domiciliada na Rua Botafogo, n.º 1042, Apto 603, Vila Marumby na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n.º 87005-190; Titular da Empresa que gira sob o nome empresarial de **GMS INDUSTRIAL – EIRELI**, com sede e foro na Avenida Prefeito Sincler Sambatti, nº 2743 Jardim Santa Rosa, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.055-405, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600474911, por despacho em sessão de 27/07/2016 inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 20.416.182/0001-93**, **RESOLVE**, na melhor forma de direito e consoante com o Artigo 1.033 e 980 – A da Lei n.º 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o Ato Constitutivo da Eireli e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA: Fica alterado através do registro deste ato o endereço da sede, para Rua Stevia, nº 48, B, Parque Industrial Bandeirantes na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.070-140

CLÁUSULA SEGUNDA: O Titular da Eireli, também resolve alterar o objeto social sob seguinte forma: "Comércio de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para uso industrial, comunicação visual, placas, chapas, perfis, pórticos, produtos metalúrgicos, ferragens, ferramentas e materiais para sinalização viária; e prestação de serviços de montagem, locação, implantação, manutenção e assistência técnica dos itens acima mencionados bem como fabricação de tintas para equipamentos e dispositivos de sinalização rodoviária vertical e horizontal.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 16:56 SOB Nº 20180074314.
PROTOCOLO: 180074314 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900548162. NIRE: 41600474911.
GMS INDUSTRIAL - EIRELI - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogos
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Rubrica 294 . 19
Fls. nº 130
Secretaria de Tributação

GMS INDUSTRIAL LTDA - EIRELI
CNPJ-MF N.º 20.416.182/0001-93
NIRE: 41600474911
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA TERCEIRA: *A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Artigo n.º 2.031 da Lei n.º 10.406/2.002, a titular* **RESOLVE**, *por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no instrumento primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2.002 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:*

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
GMS INDUSTRIAL - EIRELI
CNPJ-MF N.º20.416.182/0001-93
NIRE: 41600474911

GISELE ELEN GRAVENA DOS SANTOS, *brasileira, casada, sob o regime de separação de bens obrigatório, empresária, nascida em 14/09/1978, natural de Maringá/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.772.738-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 025.819.239-97, residente e domiciliada na Rua Botafogo, n.º 1042, Apto 603, Vila Marumby na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n.º 87005-190; Titular da Empresa que gira sob o nome empresarial de* **GMS INDUSTRIAL - EIRELI,** *com sede e foro na Rua Stevia, nº 48, B Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.070-140, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600474911, por despacho em sessão de 27/07/2016 inscrito no* **CNPJ/MF sob o nº. 20.416.182/0001-93**, *promove a consolidação do ato constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *A Eireli gira sob o nome empresarial de* **GMS INDUSTRIAL - EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA: *A EIRELI tem como objeto social a atividade do:* **Comércio de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para uso**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 16:56 SOB Nº 20180874314.
PROTOCOLO: 180874314 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800548162. NIRE: 41600474911.
GMS INDUSTRIAL - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Doc. nº 294.19
Fls. nº 111
Diretoria de Integração

industrial, comunicação visual, placas, chapas, perfis, pórticos, produtos metalúrgicos, ferragens, ferramentas e materiais para sinalização viária; e prestação de serviços de montagem, locação, implantação, manutenção e assistência técnica dos itens acima mencionados bem como fabricação de tintas para equipamentos e dispositivos de sinalização rodoviária vertical e horizontal.

CLÁUSULA TERCEIRA: *A sede da empresa é na Rua Stevia nº 48 B, Parque Industrial Bandeirantes na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.070-140;*

CLÁUSULA QUARTA: *A empresa iniciou suas atividades em* ***27 de Maio de 2014*** *e seu prazo de duração é indeterminado.*

CLÁUSULA QUINTA: *O capital da EIRELI é de* ***R$ 90.000,00*** *(noventa mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.*

CLÁUSULA SEXTA: *A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.*

CLÁUSULA SÉTIMA: *A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu TITULAR.*

CLÁUSULA OITAVA: *A administração da empresa caberá ao seu titular* **GISELE ELEN GRAVENA DOS SANTOS**, *já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 16:56 SOB Nº 20180874314.
PROTOCOLO: 180874314 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800548162. NIRE: 41600474911.
GMS INDUSTRIAL - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ROC. nº 294 .39
FLS. nº 132
Diretoria de Atos

GMS INDUSTRIAL LTDA - EIRELI
CNPJ-MF N.º 20.416.182/0001-93
NIRE: 41600474911
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA NONA: *Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.*

CLÁUSULA DÉCIMA: *A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *Falecendo a titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para a resolução dos casos que possam surgir na sociedade.*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 16:56 SOB Nº 20180874314.
PROTOCOLO: 180874314 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800548162. NIRE: 41600474911.
GMS INDUSTRIAL - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ROC. nº 294 .19
FLS. nº 113
Diretoria de Ligação

GMS INDUSTRIAL LTDA - EIRELI
CNPJ-MF N.º 20.416.182/0001-93
NIRE: 41600474911
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

E por assim estar de pleno acordo, lavra, data e assina o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 01 de Fevereiro de 2018.

GISELE ELBN GRAVENA DOS SANTOS
CPF: 025.819.239-97

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 16:56 SOB Nº 20180874314.
PROTOCOLO: 180874314 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800548162. NIRE: 41600474911.
GMS INDUSTRIAL - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GMS INDUSTRIAL

Rubrica nº 99 /19
Fls. nº 334
Diretoria de Licitação

EDITAL DE PREGÃO Nº. 074/2019-P.M.M.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM

Prezados Senhores,

Gisele Elen Gravena dos Santos , portador do RG 6.772.738-0, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, GMS Industrial Eireli, CNPJ 20.416.182/0001-93, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Maringá, 16 de Abril de 2019

Gisele E. Gravena dos Santos
Administradora
RG: 6.772.738-0
CPF: 025.819.239-97

20.416.182/0001-93
GMS INDUSTRIAL EIRELI
RUA STEVIA, 48-B
PQ. IND. BANDEIRANTES - CEP 87070-140
MARINGÁ - PR

PROC. nº 294 . 19
FLS. nº 335
Diretoria de Licitação

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
GMS INDUSTRIAL - EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0047491-1	20.416.182/0001-93	27/05/2014	27/05/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
RUA Stévia, 48-LETRA B;, Parque Industrial Bandeirantes, MARINGÁ, PR, 87.070-140

Objeto
Comércio de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para uso industrial, comunicação visual, placas, chapas, perfis, pórticos, produtos metalúrgicos, ferragens, ferramentas e materiais para sinalização viária; e prestação de serviços de montagem, locação, implantação, manutenção e assistência técnica dos itens acima mencionados bem como fabricação de tintas para equipamentos e dispositivos de sinalização rodoviária vertical e horizontal.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Titular (Nome/CPF)	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
GISELE ELEN GRAVENA DOS SANTOS 025.819.239-97	Sim	27/05/2014	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 19/02/2018 Número: 20180874314 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 03 de abril de 2019

19/191843-1

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 191918431 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/04/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Visto . . 294 . 19
P.S. nº . . 356
Diretora do Distrito

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AMBRÓSIO BULLA, brasileiro, nascido em 20/05/1955, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Av. Guaiapó nº 4077, Apto. 12, CEP 87047-200, portador do RG 1.254.111-2/SSP-PR e CPF 204.932.079-53; **EVANOR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 12/03/1970, natural de Mandaguari-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Júlio Mesquita nº 1219, CEP 87045-320, portador do RG 18.530.326/SSP-PR e CPF 756.316.879-68 e **EVANIR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 29/01/1969, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alto Curti nº 626, CEP 87045-350, portador do RG 18.530.335/SSP-PR e CPF 764.086.209-49. Únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça de Maringá, Estado do Paraná, sob o nome empresarial: **"INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP"**, na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, conforme seu Contrato Social arquivado pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202017617 no dia 25 de abril de 1988, tendo sua 6ª Alteração de Contrato Social registrada sob nº 20090648226 em 10 de fevereiro de 2009. Resolvem por este instrumento particular alterarem e consolidarem seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade neste ato **AMBRÓSIO BULLA**, legítimo possuidor de 48.000 (quarenta e oito mil) quotas de capital, as quais cede, transfere e transmite da seguinte forma:
Parágrafo Primeiro – 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de capital ao sócio **EVANIR MARQUES PEREIRA**, pelo valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Parágrafo Segundo – 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de capital ao sócio **EVANOR MARQUES PEREIRA**, pelo valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Parágrafo Terceiro – Os valores de cessão das quotas aos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA** foram recebidos totalmente neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade neste ato o sócio **AMBRÓSIO BULLA**, o qual declara haver recebido todos os valores descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, nada mais havendo a reclamar e ao mesmo tempo desobriga-se de quaisquer compromissos para com a sociedade.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 192142674 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/04/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

PROC. nº 294 .19
Fls. nº 331

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - Fls 02

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
EVANIR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
EVANOR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
TOTAL	144.000	144.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA**, aos quais compete a representação da sociedade para todos os fins necessários, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal.
Parágrafo Único – A administração da sociedade será exercida de forma privativa e individual.

CLÁUSULA QUINTA – Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

CLÁUSULA SEXTA – À vista da modificação ora ajustada os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que passará ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

EVANOR MARQUES PEREIRA, brasileiro, nascido em 12/03/1970, natural de Mandaguari-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Júlio Mesquita nº 1219, CEP 87045-320, portador do RG 18.530.326/SSP-PR e CPF 756.316.879-68 e **EVANIR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 29/01/1969, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alto Curti nº 626, CEP 87045-350, portador do RG 18.530.335/SSP-PR e CPF 764.086.209-49. Únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça de Maringá, Estado do Paraná, sob o nome empresarial: **"INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA."**

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 192142674 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - Fls 03

EPP", na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, conforme seu Contrato Social arquivado pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202017617 no dia 25 de abril de 1988, tendo sua 6ª Alteração de Contrato Social registrada sob nº 20090648226 em 10 de fevereiro de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP**, e terá sua sede e foro na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, no município de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
EVANIR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
EVANOR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
TOTAL	144.000	144.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto é Indústria e Comércio de Placas para Veículos e Propaganda, Estamparia, Metalurgia, Fundição de Metais não Ferrosos e Prestação de Serviços em Reforma de Placas.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 25 de abril de 1988, tendo prazo de duração inderterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a Terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA – Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA**, aos quais compete a representação da sociedade para todos os fins necessários, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 192142674 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

PROC. nº 294.19
FLS. nº 319
Diretoria de Registro

em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal.

Parágrafo Único – A administração da sociedade será exercida de forma privativa e individual.

CLÁUSULA OITAVA – O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 192142674 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

ROC. nº 294 . 13
FLS. nº 520

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - Fls 05

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Maringá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

Maringá(Pr.), 29 de abril de 2013.

Testemunhas:

Marcos L. F. da Conceição
RG 8.296.158-5/SSP-PR.

Adão Francisco de Sales
RG M.1461.821/SSP-MG.

EVANIR MARQUES PEREIRA

EVANOR MARQUES PEREIRA

ROCHA LOURES

AMBRÓSIO BULLA

TABELIONATO DE NOTAS
SELO EXTRAJUDICIAL
MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS
EQU72582

ROCHA LOURES - 2º TABELIÃO
Diderot A.A.da Rocha Loures-Tabelião
Av.Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
Fone 44.3220-1500 - Fax 44.3220-1515
Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICA:
AMBROSIO BULLA.....
Maringá, 07 de maio de 2013
00065628(001-00087539)
Em testemunho ____ da Verdade
MARCIA REGINA MORAES DE LIMA - Esc. Aut

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/05/2013
SOB NÚMERO: 20132738597
Protocolo: 13/273859-7, DE 17/05/2013
Empresa:41 2 0201761 7
INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 192142674 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

ROC nº 294 19
Lº nº 125
Diretoria de [illegible]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0201761-7	80.577.232/0001-46	25/04/1988	25/04/1988

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV MAUA, 973, ZONA 03, MARINGÁ, PR, 87.053-430

Objeto Social
INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS E PROPAGANDA, ESTAMPARIA, METALURGIA, FUNDIÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA DE PLACAS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EVANOR MARQUES PEREIRA 756.316.879-68	72.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
EVANIR MARQUES PEREIRA 764.086.209-49	72.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 20/05/2013 Número: 20132738597
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 15 de abril de 2019

19/214261-5

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 192142615 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora Certificada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/04/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC
E SINALIZAÇÃO
Telefax: (044) 222-7712
CNPJ 80.577.232/0001-46. INSCR EST. 701,02884-81. bulmarplac@bulmarplac.com.br

Fls. nº 122

PREGÃO Nº 074/2019-PMM

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº. 074/2019-P.M.M.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Maringá

A/C do Sr. Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 074/2019-P.M.M.

Prezados Senhores,

Evanor Marques Pereira, portador do RG 18530326 sp , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, CNPJ 80.577.232/0001-46 , DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Maringá, 10 de abril de 2019.

Evanor Marques Pereira.

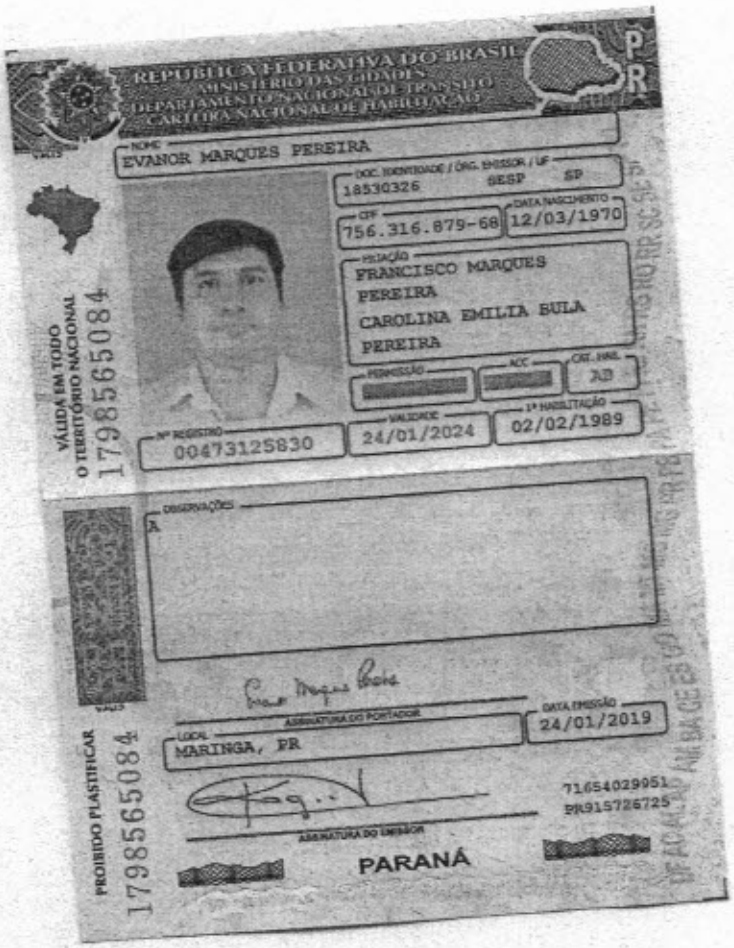
EVANOR MARQUES PEREIRA
CPF/MF 756.316.879-68
RG. 1.853.032-6 SSP/SP

80.577.232/0001-46
IND. E COM. DE PLACAS
BULMARPLAC LTDA. - ME
AV. MAUÁ, 975 – ZONA 03
CEP 87050-020
MARINGÁ – PR

PROC. nº 294 . 19

FLS. nº 123

Diretoria de Inteligência



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
EVANOR MARQUES PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
18530326 SESP SP

CPF
756.316.879-68

DATA NASCIMENTO
12/03/1970

FILIAÇÃO
FRANCISCO MARQUES
PEREIRA
CAROLINA EMILIA BULA
PEREIRA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00473125830

VALIDADE
24/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
02/02/1989

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17985650 84

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
MARINGA, PR

DATA EMISSÃO
24/01/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

71654029951
PR915726725

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
17985650 84

PROC. nº 294 . 19
FLS. nº 127
Diretoria de Licitação

Look
Comunicação Visual

JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME – CNPJ 22.506.210/0001-99

EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM-REG.PREÇOS

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. FÁBIO DE JESUS SOUZA portador da Cédula de Identidade Nº. 10.860.397-6 e CPF Nº. 267.076.828-81, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM-REG.PREÇOS**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa, JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Londrina ,12 de Abril de 2019

1º Serviço Notarial

Caio S. Domenciano
JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME

CAIO STEVANATTO DOMENCIANO
RG 10.493.396-3 – CPF 104.307.459-74

1º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Oscar Gonçalves Sobrinho - Tabelião - Tel. (43) 3347-4377
Rua Ibiporã, 884 - CEP 86060-510 - Londrina/PR
email: cartoriogoncalvesslondrina@hotmail.com
Reconheço por Semelhança a assinatura de CAIO STEVANATTO DOMENCIANO
SELO: 2LOKm . uzTp8 . Ttq2t - CONTROLE: a9mAy . QeHOR.
Consulte esse selo em: www.funarpen.com.br
Dou fé. Londrina, 15 de Abril de 2019 - 15:09:14
Em Test° de Verdade
Cristiane Alves Rego
Escrevente Juramentada

PROC. nº 237 /19
FLS. nº 125
Diretoria de Licitações

Look
Comunicação Visual

JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME – CNPJ 22.506.210/0001-99

EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2017-PMM

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 074/2019-P.M.M.

Prezados Senhores,

CAIO STEVANATTO DOMENCIANO, portador do RG 10.493.396-3 e CPF 104.307.459-74 abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME , CNPJ 22.506.210/0001-99, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Londrina ,12 de Abril de 2019

Caio S. Domenciano
JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME

22.506.210/0001-99
JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME
Rua Itapicuru, 96-B
Centro - CEP 86025-410
LONDRINA — PR

CAIO STEVANATTO DOMENCIANO
RG 10.493.396-3 – CPF 104.307.459-74

PROC. Nº 294 / 19
FLS. nº 326
Diretoria de Licitação

Look
Comunicação Visual

JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME – CNPJ 22.506.210/0001-99

EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM

Prezados Senhores,

CAIO STEVANATTO DOMENCIANO , portador do RG 10.493.396-3 E CPF 104.307.459-74, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME , CNPJ 22.506.210/0001-99, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Londrina ,12 de Abril de 2019

Caio S. Domenciano
JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME

22.506.210/0001-99
JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME
Rua Itapicuru, 96-B
Centro - CEP 86025-410
LONDRINA — PR

CAIO STEVANATTO DOMENCIANO
RG 10.493.396-3 – CPF 104.307.459-74

PROC. nº 294/19
FLS. nº 127

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0037271-9	22.506.210/0001-99	22/05/2015	01/05/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA ITAPICURU, 95 B, VILA NOVA, LONDRINA, PR, 86.025-410

Objeto
CONFECÇÃO, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E PUBLICIDADE E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, SERVIÇOS DE MARCENARIA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MONTAGENS DE STANDS PARA EVENTOS

Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
CAIO STEVANATTO DOMENCIANO 104.307.459-74	Sim	30/04/2017	XXXXXXXXX

Último Arquivamento		Situação
Data: 23/06/2017	Número: 20173778488	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO		Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 12 de março de 2019

19/129824-8

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 191289248 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 12/03/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

PROC. nº 234 .19
FLS. nº 330
Diretoria de Licitação

Protocolo: 1125 Data: 16/04/2019 Horas: 13:51:59
Licitante: GMS INDUSTRIAL - EIRELI - ME
Modalidade: Pregão - 74/2019 Cnpj: 20.416.182/0001-93
PMM/SEMAT - DIRETORIA DE LICITAÇÕES - Proposta

GMS INDUSTRIAL

GMS INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ: 20.416.182/0001-93 IE: 906.6621089

RUA STÉVIA, 48-B, PQ. IND. BANDEIRANTES – MARINGÁ/PR

TELEFONE: 44 -3047-4340

E-MAIL: industrial.gms@gmail.com

EDITAL PREGÃO Nº. 074/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Fls nº 128

Bulmarplac®

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA.

- Placas p/ Sinalização de Trânsito
- Nomenclatura de Ruas
- Placas p/ Inaugurações em Bronze, Alumínio, Aço Gravado
- Letras Caixa em Aço Inox
- Placas p/ Veículos e Tarjetas com Lacre
- Placas p/ Homenagem
- Etiquetas de Patrimônio

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA.

CNPJ 80.577.232/0001-46 INSCRIÇÃO ESTADUAL 701.02884-81 .

AV. MAUÁ, 973, CEP: 87050020 VILA OPERARIA . TELEFONE 44 32227712

E-MAIL BULMARPLAC@BULMARPLAC.COM.BR

EDITAL PREGÃO Nº. 074/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Protocolo: 1124 Data: 16/04/2019 Horas: 13:51:27

Licitante: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - EP

Modalidade: Pregão - 74/2019 Cnpj: 80.577.232/0001-46

PMM/SEMAT - DIRETORIA DE LICITAÇÕES - Proposta

AVENIDA MAUÁ, 973 - TELEFAX (44) 3222-7712 - CEP 87050-020 - MARINGÁ - PARANÁ
Site: www.bulmarplac.com.br | e-mail: bulmarplac@bulmarplac.com.br

FLS nº 028

Diretoria de Licitação

JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME
CNPJ 22.506.210/0001-99
RUA ITAPICURÚ,96 – CEP 86025-410 –CENTRO-LONDRINA-PR
EDITAL PREGÃO Nº. 074/2019-PMM- REGISTRO DE PREÇOS
TEL: (43) 3321-6000 – e- mail – look@sercomtel.com.br
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Protocolo: 1123 Data: 16/04/2019 Horas: 13:50:13
Licitante: JLD COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME
Modalidade: Pregão - 74/2019 Cnpj: 22.506.210/0001-99
PMM/SEMAT - DIRETORIA DE LICITAÇÕES - Proposta

GMS INDUSTRIAL

PROC. nº 099 /19
FLS. nº 133
Diretoria de Licitação

Maringá, 16 de Abril de 2019

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 074/2019-P.M.M.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Placas de Nomenclatura, em atendimento a Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., para um período de 12 (doze) meses

ITEM	CÓD	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	203357	3000	UNID	Prestação de serviços de instalação de placas de Nomenclatura de ruas, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários. *(Conforme Memorial descritivo)*	GMS	R$ 49,80	R$ 149.400,00
						VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$	**R$ 149.400,00**

MEMORIAL DESCRITIVO

Dos serviços:
Instalação: Consiste na confecção e instalação de placas de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Copel, conforme Ordem de Serviço específica, emitida pela SEMOB, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lotes, de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do contratante.

Dos materiais:
1-PLACA – metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400mm X 250mm, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6mm para trespassar rebites que fixarão o Suporte.
2-SUPORTE – metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160mm X 80, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6mm para trespassar rebites fixando na placa.
3-FITA – de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5, incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m.
4-PINTURA – Aplicação de esmalte sintético, frente e verso, na cor azul Del Rey, com secagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte)
5-TEXTO – na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screen, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de verniz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries.

GMS INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ: 20.416.182/0001-93 IE: 906.6621088
Rua Stevia, 48-B,Parque Industrial Bandeirantes, Maringá, Paraná, CEP 87070-140. Fone: (44) 3047-4340
industrial.gms@gmail.com

Da instalação: As placas serão implantadas obrigatoriamente nos postes de iluminação pública situados nas esquinas ou próximo a ela, em uma média de duas placas por face de quadra. A altura deverá seguir exigências da NTC 855 902 da COPEL, abaixo da iluminação rebaixada instalada e seguir padrões estéticos de alinhamento.

Prazo para confecção e instalação das placas:

- **Até 10 (dez) unidades:-** em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor;
- **De 11 (onze) a 300 (trezentas) unidades:-** em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor;
- **Acima de 300 (trezentas) unidades:-** em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor;

Quando instalação em ruas ou avenidas com alto volume de tráfego, os serviços deverão ser realizados no período noturno.

Quando instalada uma nova placa, as placas antigas, danificadas ou inelegíveis deverão ser recolhidas dos postes pela Contratada e entregues no setor de Sinalização Viária da SEMOB.

Dos equipamentos: Necessidade de veículo para transporte de pessoal e ferramental para instalação. Combustível, desgaste e manutenção dos equipamentos por conta exclusiva da contratada.

Sinalização: Durante a instalação das placas, a contratada deverá dispor de cones refletivos de sinalização em quantidade suficiente para garantir a segurança viária no local.

Do pessoal: Os funcionários responsáveis pela execução dos serviços, deverão estar uniformizados adequadamente, com boa visualização e com equipamentos de segurança pessoal necessários. Casos de acidentes com terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade.

Custo da implantação: O pagamento será efetuado após medição da sinalização implantada, conforme listada na ordem de serviço e em perfeitas condições de visibilidade. O custo unitário será por placa instalada. Para os casos em que for verificada divergência entre a grafia das placas fabricadas e as informações constantes na ordem de serviço emitida pela SEMOB, estas deverão ser corrigidas e reinstaladas sem qualquer ônus a Contratante.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
Prazo de vigência do Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata Registro de Preços.
Prazo de garantia: Conforme especificado no item 15 do Termo de Referência.
Prazo de entrega e/ou instalação: Conforme especificado no item 14.1 do Termo de Referência.
Local de entrega e/ou instalação: Conforme especificado no item 14.2 do Termo de Referência.
Prazo de Pagamento: Conforme especificado no item 18 do Termo de Referência.

20.416.182/0001

GMS INDUSTRIAL EIRELI

RUA STEVIA, 48-B
PQ. IND. BANDEIRANTES - CEP 87070-140
MARINGÁ - PR

Gisele E. Gravena dos Santos
Administradora
RG: 6.772.738-0
CPF: 025.819.239-97

Fls. nº 294 , 19
Fls. nº 133

Look
Comunicação Visual

JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME – CNPJ 22.506.210/0001-99

EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019 -PMM-REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Placas de Nomenclatura, em atendimento a Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., para um período de 12 (doze) meses.

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	203357	3000	UND	Prestação de serviços de instalação de placas de Nomenclatura de ruas, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários. *(Conforme Memorial descritivo)* (Marca JLD)	95,00	285.000,00	75,00	225.000,00

Valor Total R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;

Li e concordo com o edital.

Londrina ,12 de Abril de 2019

22.506.210/0001-99
JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME
Rua Itapicuru, 96-B
Centro - CEP 86025-410
LONDRINA — PR

Caio S. Domenciano
JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME

CAIO STEVANATTO DOMENCIANO
RG 10.493.396-3 – CPF 104.307.459-74

Bulmarplac®
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC.

PLACAS PARA VEÍCULOS
E SINALIZAÇÃO
Telefax: (044) 222-7712
AVENIDA MAUÁ, 973 - MARINGÁ - PR

CNPJ 80.577.232/0001-46. INSCR. EST. 701,02884-81. bulmarplac@bulmarplac.com.br

PROC. Nº 294/19
FLS. Nº 334
Diretoria de Licitação

PREGÃO Nº 074/2019-PMM

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, CNPJ 80.577.232/0001-46. INSCR. EST. 701.02884-81

AV. MAUÁ, 973, CEP: 87050020 Vila Operaria FONE 44 32227712Inscrição municipal 38.749

bulmarplac@bulmarplac.com.br

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Placas de Nomenclatura, em atendimento a Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., para um período de 12 (doze) meses.

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto	MARCA
1	203357	3000	UND	Prestação de serviços de instalação de placas de Nomenclatura de ruas, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários. *(Conforme Memorial descritivo)*	76,00	228.000,00	BULMARPLAC

Valor do Lote: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais),:

Validade da Proposta: 60 dias

Maringá, 12 de Abril de 2019

80.577.232/0001-46
I. E. 70102884-81
Bulmarplac®
IND. E COM. DE PLACAS BULMARPLAC LTDA.
AV. MAUÁ, 973 – ZONA 03
CEP 87050-020 – MARINGÁ – PR
FONE (44) 3222-7712
bulmarplac@bulmarplac.com.br

Evanor Marques Pereira

Rg: 18530326 sp CPF: 756,316,879-68

EVANOR MARQUES PEREIRA
CPF/MF 756.316.879-68
RG. 1.853.032-6 SSP/SP

FLS. nº 535

Bulmarplac®

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA.

- Placas p/ Sinalização de Trânsito
- Nomenclatura de Ruas
- Placas p/ Inaugurações em Bronze, Alumínio, Aço Gravado
- Letras Caixa em Aço Inox
- Placas p/ Veículos e Tarjetas com Lacre
- Placas p/ Homenagem
- Etiquetas de Patrimônio

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA,

CNPJ 80.577.232/0001-46 , INSCRIÇÃO ESTADUAL 701.02884-81

AV. MAUÁ, 973, CEP: 87050020 VILA OPERARIA , TELEFONE 44 32227712 E

E-MAIL BULMARPLAC@BULMARPLAC.COM.BR

EDITAL PREGÃO Nº. 074/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃ

Protocolo: 1124 Data: 16/04/2019 Horas: 13:51:27

Licitante: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - EP

Modalidade: Pregão - 74/2019 Cnpj: 80.577.232/0001-46

PMM/SEMAT - DIRETORIA DE LICITAÇÕES - Proposta

AVENIDA MAUÁ, 973 - TELEFAX (44) 3222-7712 - CEP 87050-020 - MARINGÁ - PARANÁ

Site: www.bulmarplac.com.br | e-mail: bulmarplac@bulmarplac.com.br

294 19
FLS nº 136

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AMBRÓSIO BULLA, brasileiro, nascido em 20/05/1955, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Av. Guaiapó nº 4077, Apto. 12, CEP 87047-200, portador do RG 1.254.111-2/SSP-PR e CPF 204.932.079-53; **EVANOR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 12/03/1970, natural de Mandaguari-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Júlio Mesquita nº 1219, CEP 87045-320, portador do RG 18.530.326/SSP-PR e CPF 756.316.879-68 e **EVANIR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 29/01/1969, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alto Curti nº 626, CEP 87045-350, portador do RG 18.530.335/SSP-PR e CPF 764.086.209-49. Únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça de Maringá, Estado do Paraná, sob o nome empresarial: **"INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP"**, na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, conforme seu Contrato Social arquivado pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202017617 no dia 25 de abril de 1988, tendo sua 6ª Alteração de Contrato Social registrada sob nº 20090648226 em 10 de fevereiro de 2009. Resolvem por este instrumento particular alterarem e consolidarem seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade neste ato **AMBRÓSIO BULLA**, legítimo possuidor de 48.000 (quarenta e oito mil) quotas de capital, as quais cede, transfere e transmite da seguinte forma:
Parágrafo Primeiro – 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de capital ao sócio **EVANIR MARQUES PEREIRA**, pelo valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Parágrafo Segundo – 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de capital ao sócio **EVANOR MARQUES PEREIRA**, pelo valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Parágrafo Terceiro – Os valores de cessão das quotas aos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA** foram recebidos totalmente neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade neste ato o sócio **AMBRÓSIO BULLA**, o qual declara haver recebido todos os valores descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, nada mais havendo a reclamar e ao mesmo tempo desobriga-se de quaisquer compromissos para com a sociedade.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 182142674 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente em 15/04/20
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-69
Você deve instalar o certificado da JUCEPA
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - Fls 02

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
EVANIR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
EVANOR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
TOTAL	144.000	144.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA**, aos quais compete a representação da sociedade para todos os fins necessários, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal.
Parágrafo Único – A administração da sociedade será exercida de forma privativa e individual.

CLÁUSULA QUINTA – Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

CLÁUSULA SEXTA – À vista da modificação ora ajustada os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

EVANOR MARQUES PEREIRA, brasileiro, nascido em 12/03/1970, natural de Mandaguari-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Júlio Mesquita nº 1219, CEP 87045-320, portador do RG 18.530.326/SSP-PR e CPF 756.316.879-68 e **EVANIR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 29/01/1969, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alto Curti nº 626, CEP 87045-350, portador do RG 18.530.335/SSP-PR e CPF 764.086.209-49. Únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça de Maringá, Estado do Paraná, sob o nome empresarial: **"INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP"**

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 192142674 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - Fls 03

EPP", na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, conforme seu Contrato Social arquivado pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202017617 no dia 25 de abril de 1988, tendo sua 6ª Alteração de Contrato Social registrada sob nº 20090648226 em 10 de fevereiro de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP**, e terá sua sede e foro na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, no município de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
EVANIR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
EVANOR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
TOTAL	144.000	144.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto é Indústria e Comércio de Placas para Veículos e Propaganda, Estamparia, Metalurgia, Fundição de Metais não Ferrosos e Prestação de Serviços em Reforma de Placas.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 25 de abril de 1988, tendo prazo de duração inderterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a Terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA – Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA**, aos quais compete a representação da sociedade para todos os fins necessários, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 192142674 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - Fls 04

em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal.

Parágrafo Único – A administração da sociedade será exercida de forma privativa e individual.

CLÁUSULA OITAVA – O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 192142674 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - Fls 05

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Maringá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

Maringá(Pr.), 29 de abril de 2013.

Testemunhas:

Marcos L. F. da Conceição
RG 8.296.158-5/SSP-PR.

Adão Francisco de Sales
RG M.1461.821/SSP-MG.

EVANIR MARQUES PEREIRA

EVANOR MARQUES PEREIRA

ROCHA LOURES

AMBRÓSIO BULLA

TABELIONATO DE NOTAS SELO DE AUTENTICIDADE MARINGÁ-PR TABELIONATO DE NOTAS EQU72582

ROCHA LOURES - 2º TABELIÃO
Diderot A.A.da Rocha Loures-Tabelião
Av.Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
Fone 44.3220-1500 - Fax 44.3220-1515
Reconheço a(s) firma(s) por AUTÊNTICA:
AMBROSIO BULLA.....
Maringá, 07 de maio de 2013
00065628(001-000437539)
Em testemunho _____ da Verdade
MARCIA REGINA MORAES DE LIMA - Esc. Aut

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/05/2013
SOB NÚMERO: 20132738597
Protocolo: 13/273859-7, DE 17/05/2013
Empresa:41 2 0201761 7
INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 192142674 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Bulmarplac
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC.
FINALIZAÇÃO
Telefax (044) 222-7712
CNPJ 80.577.232/0001-46. INSCR. EST. 701,03884-81. bulmarplac@bulmarplac.com.br

FLS. nº 148
Diretoria de Licitação

PREGÃO Nº 074/2019-PMM

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –

ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa ..INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, inscrita no CNPJ nº ..80.577.232/0001-46 .. por intermédio de seu representante legal o Sr. EVANOR MARQUES PEREIRA, portador da carteira de identidade nº..18530326 SP. e do CPF nº ..756,316,879-68, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

MARINGÁ, 10 DE ABRIL DE 2019

Evanor Marques Pereira

EVANOR MARQUES PEREIRA

EVANOR MARQUES PEREIRA
CPF/MF 754.316.879-68
RG. 1.853.032-6 SSP/SP

80.577.232/0001-46
IND. E COM. DE PLACAS
BULMARPLAC LTDA. - ME
AV. MAUÁ, 975 – ZONA 03
CEP 87050-020
MARINGÁ – PR

Bulmarplac
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC.
E SINALIZAÇÃO
Telefax: (044) 222-7712
[redacted]
CNPJ 80.577.232/0001-46. INSCR. EST. 701,02804-81. bulmarplac@bulmarplac.com.br

Rubrica
Fls. nº 142
Diretoria de Licitações

PREGÃO Nº 074/2019-PMM

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa .INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.577.232/0001-46 por intermédio de seu representante legal o Sr.EVANOR MARQUES PEREIRA., portador da carteira de identidade nº...18530328 SP. e do CPF nº 756,316,879-68., **DECLARA** não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

MARINGÁ, 10 DE ABRIL DE 2019.

EVANOR MARQUES PEREIRA.
EVANOR MARQUES PEREIRA
CPF/MF 756.316.879-68
RG. 1.853.032-6 SSP/SP

80.577.232/0001-46
IND. E COM. DE PLACAS
BULMARPLAC LTDA. - ME
AV. MALIÁ, 973 – ZONA 03
CEP 87050-020
MARINGÁ – PR

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC.
E SINALIZAÇÃO
Telefaxi (044) 222-7712
CNPJ 80.577.232/0001-46. INSCR. EST. 701,02884-61. bulmarplac@bulmarplac.com.br

FLS. Nº 343

Diretoria de Licitações

PREGÃO Nº 074/2019-PMM

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM-REG.PREÇOS

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS, que a proponente INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob n.º ..80.577.232/0001-46 ., com sede na cidade de .Maringá, Estado Paraná, à AV. MAUÁ, 973, CEP87050020 Vila Operaria , não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Maringá, 10 de abril de 2019

Evanor Marques Pereira

EVANOR MARQUES PEREIRA
CPF/MF 756.316.879-68
RG. 1.853.032-6 SSP/SP

80.577.232/0001-46
IND. E COM. DE PLACAS
SULMARPLAC LTDA. - ME
AV. MAUÁ, 973 – ZONA 09
CEP 87050-020
MARINGÁ – PR

Bulmarplac
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC.
E SINALIZAÇÃO
Telefaxi (044) 222-7712
AVENIDA MAUÁ, 973 - ZONA 03 - 87050-020
CNPJ 80.577.232/0001-46. INSCR. EST. 701.02604-01 bulmarplac@bulmarplac.com.br

PROC. Nº 074/19
FLS. nº 344
Diretoria de Licitação

PREGÃO Nº 074/2019-PMM

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS Ref.:

EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM .

A empresa .INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, inscrita no CNPJ nº .80.577.232/0001-46 ., por Intermédio de seu representante legal o Sr.Evanor Marques Pereira., portador da carteira de identidade nº..18530328 sp. e do CPF nº .756,316,879-68, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2019-PMM .**, que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998, conforme dispõe a Lei nº 10.481, de 06 de outubro de 2017, do Município de Maringá.

Maringá, 10 de abril de 2019.

Evanor Marques Pereira

EVANOR MARQUES PEREIRA
CPF/MF 756.316.879-68
RG. 1.853.032-6 SSP/SP

80.577.232/0001-46
IND. E COM. DE PLACAS
BULMARPLAC LTDA - ME
AV. MAUÁ, 973 – ZONA 03
CEP 87050-020
MARINGÁ – PR

PROCESSO 294.19
FLS. nº 145
Diretoria de Tributação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.877.232/0001-46 MATRIZ		25/04/1968

NOME EMPRESARIAL
INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA

PORTE: ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BULMARPLAC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
33.19-8-99 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MAUA	973	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.060-020	ZONA 03	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/07/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/03/2019 às 15:27:44 (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. nº 221

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA
CNPJ: 80.577.232/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:16 do dia 21/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2019.
Código de controle da certidão: **3380.87B6.80D3.9AB1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Proc. nº 294.18
Fls. nº 142
Diretoria de Licitações

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019670300-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.577.232/0001-46**
Nome: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/03/2019 08:27:34)

PROC. nº 294/19
Fls. nº 348
Secretaria de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 36205/2019

Certificamos, conforme requerido por **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA**, CPF/CNPJ nº **80.577.232/0001-46**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA,** CPF/CNPJ nº **80.577.232/0001-46**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **27/03/2019**
Válida até: **25/06/2019**
Certidão emitida com base nas normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **AE962.BF998.12A04B94BA358921D6AC1F**
Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

Fls. nº 244 .18
Fls. nº 349
Diretoria de Fiscalização

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80577232/0001-46
Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA ME
Nome Fantasia: BULMARPLAC
Endereço: AV MAUA 973 / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87050-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2019 a 01/05/2019

Certificação Número: 2019040201524181817810

Informação obtida em 12/04/2019, às 11:16:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROC. Nº 294 . 19
FLS. nº 350
Diretoria de Execução

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.577.232/0001-46
Certidão nº: 167744497/2019
Expedição: 13/02/2019, às 17:31:52
Validade: 11/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.577.232/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RECEITA ESTADUAL

Rubrica 294 .19
Fls. nº 155
Diretoria de Licitações

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
70102884-81	80.577.232/0001-46	05/1988

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA EPP
Título do Estabelecimento	BULMARPLAC
Endereço do Estabelecimento	AV MAUA, 973 - ZONA 03 - CEP 87050-020
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 05/1988
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2449-1/99 - METALURGIA DE OUTROS METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	764.086.209-49	EVANIR MARQUES PEREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	756.316.879-68	EVANOR MARQUES PEREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/05/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 70102884-81

Emitido Eletronicamente via Internet
02/04/2019 8:14:46

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

02/04/201

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

Fls. nº 294 . 19
Fls. nº 152
Diretoria de Distribuição

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20190315092605876813

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA EPP
CNPJ: 80.577.232/0001-46

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 32,73 = 155 VRC - R$ 0,65 = ISSQN 2% *****

Retirada em: 19/03/2019 16:54 MGA

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 15 de março de 2019.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

CNPJ: 76.282.656/0001-06 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2019

Pregão Registro de Preços

Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 74 / 2019

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
16/04/2019 14:00	16/04/2019 14:18	279	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Órgão Interessado
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

Processo
294 / 2019

Objeto
Registro de Preços para aquisição de Placas de Nomenclatura, em atendimento a Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.

Pregoeiro(a)
Orlando dos Santos - Portaria nº 269/2019 de 01/04/2019

Reuniram-se o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por CLASSIFICAR as propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por HABILITAR a empresa uma vez que atendeU as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
80.577.232/0001-46 **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - EPP**	MICROEMPRESA	18.530.326 SSP-PR EVANOR MARQUES PEREIRA	756.316.879-68
20.416.182/0001-93 **GMS INDUSTRIAL - EIRELI - ME**	MICROEMPRESA	70939185 SESP/PR EMERSON DA SILVA HIGINO	930.304.289-15
22.506.210/0001-99 **JLD COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME**	MICROEMPRESA	10860397-6SSP-PR FABIO DE JESUS SOUZA	267.076.828-81

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Registro de Preços nº 74 / 2019

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	3000	Unidade	**Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LBULMARPLAC		76,000	Classificado pela Lei
(M)	22.506.210/0001-99	JLD COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME		75,000	Classificado pela Lei
(M)	20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL - EIRELI - ME		49,800	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LBULMARPLAC		49,500
(M)	22.506.210/0001-99	JLD COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME		49,000
(M)	20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL - EIRELI - ME		48,900
		2º Rodada		
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LBULMARPLAC		48,800
(M)	22.506.210/0001-99	JLD COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME		48,000
(M)	20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL - EIRELI - ME		47,900
		3º Rodada		
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LBULMARPLAC		47,800
(M)	22.506.210/0001-99	JLD COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME		47,000
(M)	20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL - EIRELI - ME		46,900
		4º Rodada		
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LBULMARPLAC		46,500

(M) 22.506.210/0001-99 JLD COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME	46,000
(M) 20.416.182/0001-93 GMS INDUSTRIAL - EIRELI - ME	45,900
5º Rodada	
(M) 80.577.232/0001-46 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LBULMARPLAC	45,800
(M) 22.506.210/0001-99 JLD COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME	45,000
(M) 20.416.182/0001-93 GMS INDUSTRIAL - EIRELI - ME	44,900
6º Rodada	
(M) 80.577.232/0001-46 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LBULMARPLAC	44,500
(M) 22.506.210/0001-99 JLD COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME	44,000
(M) 20.416.182/0001-93 GMS INDUSTRIAL - EIRELI - ME	43,900
7º Rodada	
(M) 80.577.232/0001-46 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LBULMARPLAC	43,500
(M) 22.506.210/0001-99 JLD COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME	43,000
(M) 20.416.182/0001-93 GMS INDUSTRIAL - EIRELI - ME	42,900
8º Rodada	
(M) 80.577.232/0001-46 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LBULMARPLAC	42,500
(M) 22.506.210/0001-99 JLD COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME	42,000
(M) 20.416.182/0001-93 GMS INDUSTRIAL - EIRELI - ME	41,900
9º Rodada	
(M) 80.577.232/0001-46 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LBULMARPLAC	41,500
(M) 22.506.210/0001-99 JLD COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME	41,000
(M) 20.416.182/0001-93 GMS INDUSTRIAL - EIRELI - ME	40,900
10º Rodada	
(M) 80.577.232/0001-46 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LBULMARPLAC	40,500
(M) 22.506.210/0001-99 JLD COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME	40,000
(M) 20.416.182/0001-93 GMS INDUSTRIAL - EIRELI - ME	39,900
11º Rodada	
(M) 80.577.232/0001-46 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LBULMARPLAC	39,500
(M) 22.506.210/0001-99 JLD COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME	39,000
(M) 20.416.182/0001-93 GMS INDUSTRIAL - EIRELI - ME	38,900
12º Rodada	
(M) 20.416.182/0001-93 GMS INDUSTRIAL - EIRELI - ME	38,900 **Parou Lance**
(M) 80.577.232/0001-46 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LBULMARPLAC	38,500
(M) 22.506.210/0001-99 JLD COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME	38,000
13º Rodada	
(M) 80.577.232/0001-46 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LBULMARPLAC	37,900
(M) 22.506.210/0001-99 JLD COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME	37,000
14º Rodada	
(M) 80.577.232/0001-46 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LBULMARPLAC	36,900
(M) 22.506.210/0001-99 JLD COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME	36,000
15º Rodada	
(M) 80.577.232/0001-46 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LBULMARPLAC	35,000
(M) 22.506.210/0001-99 JLD COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME	34,000
16º Rodada	
(M) 22.506.210/0001-99 JLD COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME	34,000 **Parou Lance**
(M) 80.577.232/0001-46 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LBULMARPLAC	33,900
17º Rodada	
(M) 80.577.232/0001-46 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LBULMARPLAC	33,900
Conclusão	
(M) 80.577.232/0001-46 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LBULMARPLAC	33,900 >>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Registro de Preços nº 74 / 2019

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	3000	Unidade	**Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPL	BULMARPLAC	76,000	33,900	Arrematante
(M) 22.506.210/0001-99	JLD COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME		75,000	34,000	Classificado
(M) 20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL - EIRELI - ME		49,800	38,900	Parou Lance

Resultado Final do Pregão Registro de Preços nº 74 / 2019

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 203357 Economicidade: **64,32 %** Unidade: Unidade

Quantidade: 3000 Valor Unitário: **33,900** Valor Total: **101.700,00** Marca: BULMARPLAC

Arrematante: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - EPP** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 74 / 2019

80.577.232/0001-46 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - EPP

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	3000	Unidade	Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))	BULMARPLAC	33,900	101.700,00

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 101.700,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 101.700,00**

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Desta forma, o senhor Pregoeiro declara adjudicados Lote Único, objeto do presente certame à empresa classificada em 1º lugar. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, porém, saíram antes do encerramento da Ata, renunciando ao direito de recurso. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 14h18min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão.

Orlando dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 269/2019 de 01/04/2019

ENILDO CELESTINO SOSSAI - Membro
Portaria nº 269/2019 de 01/04/2019

FABIANE DANTAS GIMENES PRADELLA - Membro
Portaria nº 269/2019 de 01/04/2019

ROGERIO HENRIQUE BISCONCIN - Membro
Portaria nº 269/2019 de 01/04/2019

Processo nº 294 /2019
Folha nº 156

SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT

PARECER e/ou INFORMAÇÕES

DA.....→	DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PARA.....→	PROCURADORIA GERAL
ASSUNTO.....→	ANÁLISE e PARECER

Estamos encaminhando o presente Processo Licitatório a essa Procuradoria, para análise e parecer quanto à possibilidade do mesmo ser **HOMOLOGADO** pela autoridade competente.

Diretoria de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº 804/2019 - NLC

PROCESSO Nº: 294/2019

INTERESSADO: SEMOB

ASSUNTO: Homologação

EMENTA: Homologação. Não justificativa da utilização do SRP. Pesquisa de preços. Orientações do TCU. Edital licitação por lote. Fase externa. Fase de lances. Economicidade.

RELATÓRIO:

Trata-se de exame da regularidade do procedimento licitatório – Edital de Pregão Registro de Preços nº 74/2019 , com vistas à homologação do certame.

É a síntese dos fatos. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO:

I. Do ato de homologação:

A homologação é ato administrativo que atesta a validade do procedimento, cabendo à autoridade competente deliberar sobre a homologação.

Se houver ilegalidade, será causa de anulação do certame ou sua convalidação, se possível.

Noutro giro, se houver desinteresse na contratação, poderá a autoridade revogar o

procedimento (razões de conveniência e oportunidade).

Logo, o opinativo cingir-se-á sobre a legalidade do certame e não sobre questões de conveniência da licitação.

II. Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços e para adoção da modalidade pregão:

Conforme exarado em opinativo anterior, recomendamos que tanto a modalidade licitatória quanto a utilização do Sistema de Registro de Preços sejam justificadas, não bastando a mera transcrição de artigo de lei.

Recomenda-se, outrossim, que a autoridade administrativa internalize o procedimento, passando a motivar faticamente os atos praticados.

Acaso a motivação seja inidônea e não represente motivo fático autorizado por lei, o ato será dotado de nulidade absoluta.

III. Pregão Presencial:

Recomenda-se que a autoridade utilize, sempre que possível, a modalidade pregão eletrônico.

Isso porque, segundo entendimento do Tribunal de Contas da União, a adoção do pregão presencial pode configurar ato de gestão antieconômico.

Caso a autoridade utilize o pregão presencial, deverá justificar adequadamente a escolha.

IV. Dos Preços:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

A Administração deve proceder à pesquisa de preço de mercado do objeto da futura contratação, pois é servível a definição da modalidade licitatória; informa o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar; verifica a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas da contratação; serve de parâmetro para a classificação das propostas; impede contratação fora dos preços praticados no mercado; subsidia decisão do pregoeiro para desclassificar propostas que não estejam em conformidade com o edital.

Quanto às informações, deverá ser pesquisada a quantidade a ser contratada, preservando a economia de escala, bem como especificar o período a ser consultado.

Ademais, é recomendável que a pesquisa de preços não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, aplicando-se outras fontes de parâmetro, tais como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos (acórdão 2816/2014).

Nas próximas cotações, é indicado que se realize a mais ampla pesquisa, inclusive junto ao banco de preços, pois é medida legal que se impõe, ex vi artigo 15, §1º da Lei 8666/93.

Recomenda-se que os próximos procedimentos licitatórios sigam as orientações do Tribunal de Contas da União. Senão vejamos:

1. Pesquisa de preços disponível no endereço paineldepreços.gov.br (se houver em âmbito municipal deve ser utilizado);
2. Através de contratações de outros entes públicos em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa;
3. Pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha data e hora do acesso; ou
4. Pesquisa com fornecedores desde que as datas não se diferenciem em mais de 180 dias.

Trata-se de critério preferencial sucessivo. Deve o administrador internalizar o procedimento para as próximas contratações.

V. Licitação por lote:

A regra é a adoção da licitação por item, devendo ser justificada a adoção da licitação por lote.

Embora o edital tenha feito menção à "licitação por lote" não houve prejuízo à competição ou à economicidade, visto que apenas um item foi objeto do procedimento licitatório.

VI: Da fase externa do pregão:

a. Da publicação do edital:

A primeira providência é a publicação do aviso em diário oficial municipal, bem como registro no mural de licitações do TCE Paraná, devidamente atendida, conforme se denota abaixo:

1. Publicação de aviso no Órgão Oficial do Município, realizada em 02/04/2019 às fls. 97;
2. Publicação de aviso no Átrio do Paço, realizada em 02/04/2019 às fls. 98;
3. Publicação no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, realizada em 02/04/2019 às fls. 99.

Consta do aviso o objeto e indicação da íntega do edital, bem como respeitado o prazo de 8 (oito) dias úteis para recebimento das propostas, em observância ao art. 4º, II, da Lei 10.520/2002.

b. Decisão de classificação:

Consoante o ensinamento de Marçal Justen Filho, "a decisão de classificação envolve um juízo precário e provisório.(...) envolve uma avaliação preliminar e superficial, destinada antes a

detectar os defeitos insanáveis do que a afirmar o perfeito preenchimento de todos os requisitos.[1]

Quanto ao tema, não há apontamentos a serem realizados.

c. Fases de lances:

Quanto à fase de lances, é oportuno salientar que deve o pregoeiro fomentar a fase de lances, para que se possa obter melhores preços para Administração, em atendimento ao princípio da economicidade.

A Lei 10.520 estabelece que o pregoeiro pode negociar com o licitante que apresentou a melhor proposta, com vistas a diminuir o preço.

Assim, recomenda-se que sempre que possível o pregoeiro tente negociar melhores preços com o licitante vencedor, devendo tal fato restar consignado em Ata.

d. Exame da compatibilidade da proposta com o preço estimado da contratação:

Há sinal de que o princípio da economicidade foi respeitado, tendo em vista a obtenção de economicidade de mais de 60% (sessenta por cento) em relação ao maior valor que a Administração estava disposta a pagar.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, opina-se favoravelmente à homologação, com as seguintes recomendações:

a) proceda a autoridade a justificativa fática da escolha do sistema de registro de preços

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). Ed. Dialética. 5ª Ed. São Paulo. 2009. Pg. 359.

e da modalidade pregão, não sendo suficiente a mera reprodução de texto legal;

b) a pesquisa de preços deve ser a mais ampla possível, com a utilização de banco de preços e sistema de compras da internet;

c) sempre que possível deve o pregoeiro tentar negociar melhores preços com o vencedor, objetivando obter economicidade. Tal conduta deve estar consignada em ata.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Maringá, 02 de maio de 2019.

Fernanda Leite Allegrini
Procuradora Municipal
OAB/PR 93.258

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

APROVAÇÃO/PROGE: 744/2019

PROCESSO 294/2019
INTERESSADO: Diretoria de Licitações
ASSUNTO: Análise e parecer de homologação

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 804/2019.

Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá/PR, 02 de maio de 2019.

VITOR JOSÉ BORGHI
Procurador Geral do Município

RECEIVED
03 OCT 19 JUL 96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1284 / 3221-1575 - fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 074/2019-PMM

PARECER e/ou INFORMAÇÃO

Senhor Secretário:

Tomadas as devidas providências e tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Geral nº. **804/2019-NLC**, em anexo, encaminhamos a Vossa Senhoria o presente **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 074/2019-PMM**, para obter a **HOMOLOGAÇÃO** do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Maringá, 06 de maio de 2019.

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitação

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

Em análise formal do procedimento licitatório, respeitando as disposições legais vigentes, o presente **PREGÃO** está em condições de ser Homologado.

Maringá, 06 de maio de 2019.

Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário da SEPAT

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Maringá, 06 de maio de 2019.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Orlando- DL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - SEPAT
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2019-PMM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2019-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019-PMM – PROCESSO N.º 294/2019-PMM – Registro de Preços para aquisição de Placas de Nomenclatura, em atendimento a Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.** na forma a seguir exposta:

INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - EPP - CNPJ: 80.577.232/0001-46

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	203357	3000	UND	Prestação de serviços de instalação de placas de Nomenclatura de ruas, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários. *(Conforme Memorial descritivo)*	BULMARPLAC	33,90	101.700,00
							Total:	101.700,00

Maringá, 07 de maio de 2019.

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÃO
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Fones (0xx44) 3221-1296 – Fax (0xx44) 3221-1340
site: www.maringa.pr.gov.br - ícone serviços – licitação

PP Nº 74/19-PMM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - EPP

OBS.: NO DIA 13/05/19 NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA PREFEITURA DEVIDO AO FERIADO MUNICIPAL NA CIDADE RETORNAREMOS NO DIA 14/05/19.

Que, consoante ao previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL, no ITEM 4.1**, deverá o seu representante legal ou procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº. 89/19-PMM, até o dia 16/05/19 às 17h00min.**

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 08 de Maio de 2019.

Kelly Henrique dos Santos
KELLY HENRIQUE DOS SANTOS
Diretoria de Licitações

Giovanni - OIL

Processo nº 294/19
Folha nº. 164

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÃO
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Fones (0xx44) 3221-1286 – Fax (0xx44) 3221-1340
site: www.maringa.pr.gov.br - Icone serviços – licitação

PP Nº 74/19-PMM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - EPP

OBS.: NO DIA 13/05/19 NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA PREFEITURA DEVIDO AO FERIADO MUNICIPAL NA CIDADE RETORNAREMOS NO DIA 14/05/19.

Que, consoante ao previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL, no ITEM 4.1,** deverá o seu representante legal ou procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº. 89/19-PMM, até o dia 16/05/19 às 17h00min.**

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES,** da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 08 de Maio de 2019.

KELLY HENRIQUE DOS SANTOS
Diretoria de Licitações

Giovanni - DL

Zimbra **dir_licitacao@maringa.pr.gov.br**

Segue em anexo para assinatura a Ata de RP nº 89/19

De : SEADM - Diretoria de Licitacoes <dir_licitacao@maringa.pr.gov.br>

Qua, 08 de Mai de 2019 10:50

3 anexos

Assunto : Segue em anexo para assinatura a Ata de RP nº 89/19

Para : bulmarplac <bulmarplac@bulmarplac.com.br>

PROC. nº 294 / 19
FLS. nº 05
Diretoria de Licitação

Bom dia,

Segue em anexo para assinatura a Ata de RP nº 89/19. Favor imprimir 1 via, assinar e devolver ao endereço abaixo mencionado.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO E-MAIL PARA CONTROLE DA DIRETORIA

Giovanni Noda
Diretoria de Licitações - SEPAT
Prefeitura do Município de Maringá
Av. XV de Novembro, 701
2º. Andar - Cep: 87013-230
Fone: (44) 3221-1296

--

MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

SEPAT
Secretaria Municipal de Patrimônio,
Compras e Logística
Diretoria de Licitação
3221-1284



LOGO DIRETORIA DE LICITAÇÃO.png
30 KB

RP 089 19.pdf
132 KB

16 05 - Ata 089 19 - 09 05.pdf
95 KB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 74/2019-PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 294/2019-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal**, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preços para aquisição de Placas de Nomenclatura, em atendimento a Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.:

Fornecedor: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 80.577.232/0001-46, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Mauá, nº 973, Zona 03, CEP 87.050-020, fone/fax (44) 3222-7712/(44) 3222-2771, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	203357	3.000	UND	Prestação de serviços de instalação de placas de Nomenclatura de ruas, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários. *(Conforme Memorial descritivo no anexo I do edital)*	BULMARPLAC	33,90	101.700,00

doravante denominada CONTRATADA, resolve registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição de Placas de Nomenclatura, em atendimento a Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019-PMM – PROCESSO Nº. 294/2019-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 74/2019-PMM

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora de entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues:
- Até 10 (dez) unidades:- em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor;
- De 11 (onze) a 300 (trezentas) unidades:- em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor;
- Acima de 300 (trezentas) unidades:- em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor;
Local de entrega e/ou de instalação: no município de Maringá, incluindo seus distritos. O cronograma de execução e os locais serão entregues juntos da nota de empenho pela Secretaria requisitante.

5.2.Os produtos serão recebidos através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Isadora de Mello Stabile, Engenheira Civil, matrícula nº. 41.950, portador (a) da CI/RG nº. 10.426.289-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 088.095.969-00 e Suplente Luiz Leonardo Sasso Ribeiro, Engenheiro Civil, matrícula nº. 32.058, RG nº. 34.385.551-3 da SSP/SP e CPF nº. 339.791.348-90, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento),

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

12.2.1. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
12.2.2. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
12.2.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar documento e/ou declaração falsa em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas nos subitens anteriores, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 74/2019-PMM

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 097/2013, de 08.01.2013.

14.7. Finalmente, o Sr. Prefeito Municipal convida os participantes do presente certame a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos e/ou serviços ora contratados/adjudicados.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 08 de maio de 2019.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

Evanor Marques Pereira
INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - EPP

EVANOR MARQUES PEREIRA
CPF/MF 756.316.879-68
RG. 1.853.032-6 SSP/SP

TESTEMUNHAS :-

.....

Maria Akemi Nizumoto
.....

Giovanni-DL

PROC. nº 294 / 19
FLS. nº 173
Diretoria de Licitação

CONFIRMAÇÃO

* Por favor confira se todos os dados estão corretos, só então clique em "Concluir" para enviar a CI.
* Se for necessário corrigir algo, clique em "Voltar".
* O número da CI será gerado automaticamente quando você clicar em "Concluir"
* Sua CI somente será recebida pelos destinatários após ser aprovada pelo moderador de sua Secretaria

ORIGEM:
IEDA APARECIDA ROSA FERREIRA
(SEPAT-SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA)

DESTINO:
ANA MICHELLY RODRIGUES DE SOUZA
(SEGE - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO)

CI-Nº

DATA
08/05/2019

ASSUNTO: MATERIAL PARA SER PUBLICADO NA EDIÇÃO DE 09/05/19

ANEXOS: PUBLICACOES_DE_09_05_19.7z (509 Kb);

Boa tarde,

Segue em anexo matéria para ser publicada na edição de 09/05/19:

- Atas de RP 1ª Publ.: 82/19; 83/19; 84/19; 85/19; 86/19; 87/19; 88/19; 89/19; 90/19;

- Extratos das Atas RP 2ª Publ.: 25/19; 26/19; 27/19; 28/19; 29/19; 30/19; 31/19;

- Extratos das Atas RP 3ª Publ.: 228/18; 229/18; 230/19; 231/18; 232/18; 233/18; 234/18; 235/18; 236/18; 237/18; 238/18; 239/18;

- Extratos das Atas RP 4ª Publ.: 160/18; 161/18; 162/18; 163/18; 164/18; 165/18; 166/18; 167/18; 168/18; 169/18; 170/18; 171/18; 172/18; 173/18;

- Notificações Fornecedores Atas RP: 86/19; 87/19; 88/19; 89/19; 90/19;

- Notificações Diversas;

- Extratos das Atas RP SBMG 4ª Publ.: 08/18; 09/18.

Att.

IEDA APARECIDA ROSA FERREIRA
SEPAT-SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

OBS: Esta CI somente terá validade após sua conclusão com a atribuição automática de um número.

Voltar Concluir

© 2003 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Fale com o WebMaster

PROC. nº 294 / 19
FLS. nº 174
Diretoria de Licitação

CONFIRMAÇÃO

* Por favor confira se todos os dados estão corretos, só então clique em "Concluir" para enviar a CI.
* Se for necessário corrigir algo, clique em "Voltar".
* O número da CI será gerado automaticamente quando você clicar em "Concluir"
* Sua CI somente será recebida pelos destinatários após ser aprovada pelo moderador de sua Secretaria

ORIGEM:
IEDA APARECIDA ROSA FERREIRA (SEPAT-SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA)

DESTINO(S):
1) **ISADORA DE MELLO STABILE** - SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

CI-Nº
2019040326
DATA
15/05/2019
DATA ARQ:
22/05/2019

ASSUNTO: Informar fiscal da Ata de RP

ANEXOS: RP_089_19.pdf (131 Kb);

Bom dia,

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços nº. 89/19 -PMM, Pregão Presencial nº. 74/19-PMM, Processo nº. 294/19-PMM, em cumprimento a CIE nº. 2011017808 - SEMCI, e em especial atenção a "cláusula décima" em seu parágrafo único, onde V. Sa. é o fiscal titular da referida Ata, para o acompanhamento e fiscalização devida.

À disposição

IEDA APARECIDA ROSA FERREIRA
SEPAT-SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

OBS: Esta CI somente terá validade após sua conclusão com a atribuição automática de um número.

Voltar Concluir

© 2003 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Fale com o WebMaster

CEPAI,

na testemunhal [illegible]
[illegible] que esta Di-
[illegible] retificar o fis-
[illegible] anexa [illegible]

[illegible], 15/05/13.

[illegible]

Processo 294/2019
Fl. nº 175

À SEPAT

CARTA REMESSA Nº 180	Data: 24/06/2019	Quantidade de Anexos 04

Solicitamos arquivar o(s) Anexo(s) desta Carta Remessa diretamente no Processo Licitatório nº → → **294/2019**

Nota: Os anexos foram devidamente agrupados e conferidos por esta Secretaria, dispensando, portanto, novas conferências pela SEPAT.

Solicitação de Despesas nº	Nota Empenho nº	Nota Fiscal	Outros Documentos *(especificar)*
7992/2019	17749/2019		Nota de Autorização de Despesa 56384/2019 CND - Municipal

Declaramos que os documentos anexos fazem parte do processo original acima indicado, e estamos cientes de que nele serão arquivados na forma como recebidos pela SEPAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Pedro Henrique Oliveira

Pedro Henrique Oliveira

Estudo Demanda

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2019

Proc. nº 294/19
Folha nº 176

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Espécie: Estimado **Data de Emissão: 12/06/2019** **Nº 57992/2019**

Fornecedor: 1230 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - EPP
CNPJ: 80.577.232/0001-46 **Insc. Estadual:** 701.02884-81
Endereço: Avenida Mauá, 973
Bairro: Zona 03 **Cidade:** Maringá - PR **CEP:**87.050-020
Telefone: (44) 3222-2771

Diretoria de Orçamento
VISTO

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unid. Orçamentária: 11.020. Fundo Municipal de Transportes e Segurança no Trânsito - FMT
Função: 26 Transporte
Sub Função: 125 Normatização e Fiscalização
Programa: 0015 TRÂNSITO E TRANSPORTE COM SEGURANÇA
Projeto/Atividade: 2061 Manutenção da sinalização horizontal, vertical, rede semafórica e CTA
Nat. da Despesa: 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
SubDesdobramento: 00
Centro de Custo: 173 - SEMOB - Sinalização
Fonte de Recurso: 01509 Gerenciamento do Trânsito c/c 5.142-X; 35.785-8 e 109.916-7
Vínculo PPA: 1506 - Manutenção da sinalização horizontal, vertical, rede semafórica e CTA
Recurso: Próprio **Contrapartida:** Não **Convênio Nº.:** /

Processo: 294 / 2019
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 74 / 2019
Data Publicação: 02/04/2019

Orçado Atual	Saldo Anterior	Valor Solicitado	Saldo a Solicitar
R$ 2.704.416,00	R$ 1.880.905,90	R$ 50.850,00	R$ 1.830.055,90

Dados Contratuais

Contrato: 89/2019 **ID Contrato:** 37724 **Tipo do Ato:** Ata de Registro de Preços
Data: 08/05/2019 **Data da Publicação:** 09/05/2019
Vigência do Contrato: 08/05/2019 à 08/05/2020
Valor do Contrato: R$** 101.700,00 **Valor Total de Aditivos: R$: 0,00 **Saldo do Contrato:** 101.700,00
Prazo de Execução/Entrega: Parcial, em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço ao fornecedor.
Local de Entrega: No município de Maringá, incluindo seus distritos, conforme Ordens de Serviços emitidos pela Gerência de Engenharia de Trânsito.
Forma de Pagamento: Parcelado, em até 20 (vinte) dias após a entrega total das mercadorias e ou/ da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.
Objeto do Contrato: Registro de Preços para aquisição de Placas de Nomenclatura, em atendimento a Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.
Fiscal do Contrato: ISADORA DE MELLO STABILE - Engenheira Civil

Justificativa: Valor referente à prestação de serviços de confecção e implantação de placas de nomenclatura de ruas, destinadas a atender ao setor Gerência de Engenharia de Trânsito, pertencente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB. Para o período estimado de Julho a Dezembro de 2019. Conforme CI nº 2019050181.

AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DEVEM ATENDER O ANEXO I DO EDITAL

Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	203357	Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))	UND	1.500,00	33,9000	50.850,00

Total: **50.850,00**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2019

Proc. nº _____/____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Espécie: Estimado **Data de Emissão: 12/06/2019** **Nº 57992/2019**

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapa: Conferido por - 17/06/2019
Flavia Ravaneli Schiavon
Auxiliar Administrativo - SEMOB - Matrícula: 31316

Etapa: Aprovado pela Secretaria por - 17/06/2019
José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - Matrícula: 15269

Etapa: Conferência Orçamentária por - 18/06/2019
Claudia Michelli França
Auxiliar Administrativo - Matrícula: 20855

Etapa: Aprovação da Fazenda por - 19/06/2019
Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 73742

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2019

Proc. nº 294 / 19
Folha nº 177

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 56384 / 2019

Espécie: Estimado **Data Emissão: 12/06/2019** **Página 1 / 2**

Fornecedor: 1230 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - EPP
CNPJ: 80.577.232/0001-46 **Insc. Estadual:** 701.02884-81
Endereço: Avenida Mauá, 973
Bairro: Zona 03 **Cidade:** Maringá - PR **CEP:**87.050-020
Telefone:

Órgão: 11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unid. Orçamentária: 11.020.	Fundo Municipal de Transportes e Segurança no Trânsito - FMT
Função: 26	Transporte
Sub Função: 125	Normatização e Fiscalização
Programa: 0015	TRÂNSITO E TRANSPORTE COM SEGURANÇA
Projeto/Atividade: 2061	Manutenção da sinalização horizontal, vertical, rede semafórica e CTA
Nat. da Despesa: 3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
SubDesdobramento: 00	
Fonte de Recurso: 01509	Gerenciamento do Trânsito c/c 5.142-X; 35.785-8 e 109.916-7
Recurso:	Próprio
Contrapartida:	Não **Convênio Nº.:** /

Processo:	294 / 2019
Nº. Solicitação:	57992 / 2019
Modalidade:	Pregão
Nº Licitação:	74 / 2019
Data Pub Licit.:	02/04/2019
Nº Contrato:	89 / 2019
Data Pub. Cont.:	09/05/2019
ID Contrato:	37724
Loc./Interv. Obra:	/
Cód. Bem:	
Subvenção:	/

JUSTIFICATIVA: Valor referente à prestação de serviços de confecção e implantação de placas de nomenclatura de ruas, destinadas a atender ao setor Gerência de Engenharia de Trânsito, pertencente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB. Para o período estimado de Julho a Dezembro de 2019. Conforme CI nº 2019050181.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Parcial, em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço ao fornecedor.

LOCAL DE ENTREGA: No município de Maringá, incluindo seus distritos, conforme Ordens de Serviços emitidos pela Gerência de Engenharia de Trânsito.

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em até 20 (vinte) dias após a entrega total das mercadorias e ou/ da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

FISCAL DO CONTRATO: ISADORA DE MELLO STABILE - Engenheira Civil

GESTOR DO CONTRATO: -

AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DEVEM ATENDER O ANEXO I DO EDITAL

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	203357	Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is)) - Marca: BULMARPLAC	UND	1.500,00	33,900	50.850,000
					Total:	**50.850,00**

EDSON PALIARI
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2019

Proc. nº ____/____
Folha nº _____

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 56384 / 2019

Espécie: Estimado **Data Emissão: 12/06/2019**

CONTROLE DE CERTIDÕES

CNPJ da Empresa Vencedora da Licitação: 80.577.232/0001-46

Certidões:	Data de Vencimento:
FGTS: INSS: Certidão Municipal:	

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Nome: Paulo Henrique da Silva de Farias
Função: Agente Administrativo
Matricula: 40259
Data: ____/____/_____

Assinatura

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA
Nome:
Função:
Matrícula:
Data: ____/____/_____

Assinatura

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06

AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº 294/19

Folha nº 178

NOTA DE EMPENHO 17749 / 2019

Espécie: Estimativo **Data Emissão: 18/06/2019** **Página 1 / 1**

Credor: 1230 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - EPP
Endereço: Comercial: Avenida Mauá, 973 - - C.E.P. 87050020 - Maringa - PR
C.N.P.J.: 80.577.232/0001-46 **Insc. Est.:** 701.02884-81
Tel.Com.:(44) 3222-2771 **Tel.Res.:** **Tel.Cel.:**
Banco:341 **Ag.:**3739 **Conta:**05.503-0

Orgão: 11. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade: 020. Fundo Municipal de Transportes e Segurança no Trânsito - FMT
Função: 26. Transporte
SubFunção: 125. Normatização e Fiscalização
Programa: 0015. TRÂNSITO E TRANSPORTE COM SEGURANÇA
Projeto/Atividade: 2061. Manutenção da sinalização horizontal, vertical, rede semafórica e CTA
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Subdesdobramento: 00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fonte de Recurso: 01509 Gerenciamento do Trânsito c/c 5.142-X; 35.785-8 e 109.916-7
Recurso: Próprios **Ficha:** 966
Contrapartida: Não **Convênio Nº:/**

Processo: 294/2019
Nº Solicitação:
Número da NAD: 56384/ 2019
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 74/2019
Data Licitação: 07/05/2019
Data Pub. Licit.: 02/04/2019
Nº Contrato: 89/2019
Data Pub. Cont.: 09/05/2019
ID Contrato: 37724
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
2.705.916,00	1.909.032,50	50.850,00	1.858.182,50

JUSTIFICATIVA: Valor referente à prestação de serviços de confecção e implantação de placas de nomenclatura de ruas, destinadas a atender ao setor Gerência de Engenharia de Trânsito, pertencente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB. Para o período estimado de Julho a Dezembro de 2019. Conforme CI nº 2019050181.

FISCAL DE CONTRATO:ISADORA DE MELLO STABILE, Engenheira Civil
PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: Parcial, em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço ao fornecedor.
LOCAL DE ENTREGA: No município de Maringá, incluindo seus distritos, conforme Ordens de Serviços emitidos pela Gerência de Engenharia de Trânsito.
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em até 20 (vinte) dias após a entrega total das mercadorias e ou/ da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

AS ESPECIFICAÇÕES DO ÍTEM DEVEM ATENDER O ANEXO-I DO EDITAL

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	203357	1500.00	UND	Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))	BULMARPLAC	33,900	50.850,000

Total Retenções: **Total Liq. Empenho:** **50.850,00**

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : cinqüenta mil oitocentos e cinqüenta reais

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por **José Gilberto Purpur, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**, com matrícula número 15269.

Proc. Nº 294 / 19
Fls. nº 179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 73668/2019

Certificamos, conforme requerido por **IND.E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA EPP**, CPF/CNPJ nº **80.577.232/0001-46**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA,** CPF/CNPJ nº **80.577.232/0001-46**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **24/06/2019**

Válida até: **22/09/2019**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **27E26.F4ECD.90B0626CD2541BB66E4148**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

Processo 294/2019
Fl. nº 180

À SEPAT

CARTA REMESSA	Nº 166	Data: 23/10/2020	Quantidade de Anexos	08

Solicitamos arquivar o(s) Anexo(s) desta Carta Remessa diretamente no Processo Licitatório nº → → **294/2019**

Nota: Os anexos foram devidamente agrupados e conferidos por esta Secretaria, dispensando, portanto, novas conferências pela SEPAT.

Solicitação de Despesas nº	Nota Empenho nº	NF	Outros Documentos *(especificar)*
		29800	Relatório de Instalação (07 fls.)

Declaramos que os documentos anexos fazem parte do processo original acima indicado, e estamos cientes de que nele serão arquivados na forma como recebidos pela SEPAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Pedro H. Oliveira

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

CARTA REMESSA – RECIBO DE ENTREGA

Acusamos o Recebimento da sua Carta Remessa	Nº 166	De: 23/10/2020	Quantidade de Anexos Recebidos:	08

/ /

SEPAT

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Bulmarplac®
A SUA SOLUÇÃO EM PLACAS

INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME
CNPJ: 80.577.232/0001-46
AV. MAUA, 973 | MARINGA, PR | CEP: 87.050-020
BAIRRO: ZONA 03
E-MAIL: bulmarplac@bulmarplac.com.br
TEL: (44)3222-7712

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000029800 FL. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
4120 1080 5772 3200 0146 5500 1000 0298 0015 1920 4529

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	141200197565593 16/10/2020 13:51:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
7010288481		80.577.232/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE MARINGA			76.282.656/0001-06	16/10/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
AV XV DE NOVEMBRO, 701 PACO MUNICIPAL	CENTRO		87013-230	16/10/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
MARINGA	(44)3221-1234	PR		13:51:51

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	14/11/2020	50.850,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	16.241,49	50.850,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.850,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - DESTINATARIO				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1500					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000821	CONF E INSTALACAO DE PLACAS DE NOMENCLATURA	72092600	0102	5101	UN	1.500,000	33,900	0,00	50.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Trib. aprox.: R$7.088,49(13,94%) Federal / R$9.153,00(18,00%) Estadual- Fonte: IBPT/empresometro.com.br 02C353- EMPENHO: 12501/2020 PREGAO 74/2019- PROCESSO 294/2019 DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU AG: 3739 CC: 05503-0 Pedido: 011721	

Tecnfisi Soluções em Informática

RECEBEMOS DE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 16/10/2020 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE MARINGA - VALOR TOTAL: R$ 50.850,00		NF-e Nº 000029800 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Declaro que os materiais e/ou serviços foram conferidos e recebidos em 19/10/2020

Nota Fiscal/Recibo Nº 29800.

Processo: 294 / 2019 Empenho: 12501 / 2020

Código do fiscal: 2010451 Matricula do Fiscal: 41950

Fiscal do Contrato: Isadora de Mello Stabile

Assinatura do Fiscal: Isadora M. Stabile

Isadora De Mello Stabile
Engenheira Civil
CREA 151366-D/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Recebido em: 20/10/2020

Nome:

Instaladas 2020

Qntd.	Lograd.	Denom.	Nome	Zona	CEP
3	Rua	Pioneiro	Acácio Faustino dos Santos		87024-120
2	Rua		Albertino Bento Ribeiro		87024-206
2	Rua		Alice Moreira de Souza Silva		87024-023
2	Rua		Álvaro Miranda		87025-715
1	Rua		Antônio Calijuri		87024-180
6	Rua		Antônio de Paula Antonucci		87024-100
7	Rua		Aparecido Beságio		87024-110
2	Rua	Pioneiro	Arthur Carniato		87024-212
1	Rua		Carlos Augusto Tourinho		87023-416
2	Rua	Pioneiro	Casemiro Lingiardi		87024-150
1	Rua		Dalila da Silva Rios		87024-204
6	Avenida		das Torres		87025-650
2	Rua	Pioneiro	Hermínio Sartori		87024-040
2	Rua		Hygino Nogarotto		87024-145
1	Rua	Pioneira	Idalina Caliman Mariani		87024-200
6	Rua	Pioneiro	Izaltino Martins Gomes		87024-160
4	Avenida		João José de Oliveira		87025-657
3	Rua	Pioneiro	João Vaz de Queiroz Filho	16	87024-140
1	Rua		João Vivan		87024-216
3	Rua	Pioneiro	José Moreschi		87024-090
5	Rua	Pioneiro	José Pedro Grandi		87025-040
3	Rua		Júlia Moreira de Souza		87025-659
4	Rua	Pioneiro	Manoel Vaz de Queiroz		87024-130
1	Rua	Professora	Maria de Lourdes Antunes Planas		87024-214
4	Rua	Pioneiro	Mário Manganoti		87025-655
6	Rua		Mitugu Miyabayashi		87025-660
5	Rua	Pioneiro	Olinto Mariani		87024-010
2	Rua		Onofre Manoel		87024-218
2	Rua	Pioneiro	Pedro Gabriel dos Santos		87024-020
1	Rua	Pioneiro	Pedro Gabriel dos Santos		87024-224
6	Rua		Rondônia		87025-070
4	Rotatória		Massatochi Hokazono		87024-032
3	Rua	Pioneiro	Rubens Antônio Guimarães		87024-222
2	Rua	Pioneiro	Waldemar Buosi		87024-215
4	Rua		Yodomu Yugeta		87024-202
4	Rua	Senador	Accioly Filho		87080-480
2	Rua	Dona	Angelina		87080-220
3	Rua	Doutor	Antonio Azevedo		87080-390
1	Rua	Vereador	Arlindo de Souza		87080-380
5	Rua	Vereador	Arlindo Planas		87080-485
1	Rua	Vereador	Arlindo Planas	21	87080-435
1	Rua	Vereador	Arlindo Planas		87080-415
3	Rua	Vereador	Arlindo Planas		87080-395
1	Rua	Vereador	Arlindo Planas		87080-302

3	Rua	Vereador	Arlindo Planas		87080-282
1	Rua	Vereador	Arlindo Planas		87080-225
3	Rua		Califórnia		87080-410
2	Rua		Caqui		87080-605
2	Rua		Chicago		87080-420
1	Praça		Cidade de Bréscia		87080-630
4	Rua		Cocais		87080-645
2	Rua		Cocais		87080-613
2	Rua		Cocais		87080-720
2	Rua		da Lapa		87080-240
1	Rua		das Dálias		87080-300
1	Rua		das Gardênias		87080-432
1	Rua		das Gardênias		87080-385
2	Rua		das Margaridas		87080-438
3	Rua		das Margaridas		87080-376
3	Rua		das Margaridas		87080-320
4	Rua		das Orquídeas		87080-360
2	Rua		das Rosas		87080-350
2	Rua		do Comércio		87080-180
1	Rua		dos Jasmins		87080-414
2	Rua		dos Jasmins		87080-310
2	Rua		Duartina	21	87080-440
3	Rua	Pioneiro	Etori Colli		87080-500
4	Rua	Pioneira	Flausina Francisca de Souza		87080-760
3	Rua	Pioneiro	Ignácio Gomes		87080-370
1	Rua		Itamar Garcia Pereira		87080-510
1	Rua		Jabuticaba		87080-772
4	Rua		Jalbas Rodrigues Alves		87080-470
4	Rua		João de Matos Alberto		87080-460
1	Rua		João Furlan		87080-002
2	Rua		João Ramalho		87080-200
3	Rua	FARM.	Luiz Andrade		87080-275
2	Rua		Manoel Tavares		87080-530
2	Rua	Pioneiro	Marcelino Leonardo		87080-400
2	Rua		Marcos Antônio		87080-220
1	Rua	Vereador	Maurício Donaldo Girardello		87080-281
2	Rua	Vereador	Maurício Donaldo Girardello		87080-413
2	Rua		Max Richard Curt Philipp		87080-540
1	Rua		Max Richard Curt Philipp		87080-412
2	Rua		Nair Jandira Pereira da Silva Luiz		87080-600
5	Rua		Nossa Senhora da Glória		87080-620
4	Rua	Pioneiro	Pedro Valias de Rezende		87080-770
1	Rua		Pequi		87080-700
3	Rua		Pitanga		87080-646
2	Rua		D		87080-610

Instaladas 2020

1	Rua		Santa Guilhermina		87080-650
1	Rua		Sant'Ana		87080-170
4	Avenida		São Vicente de Paulo		87080-640
1	Rua	Atleta	Sidney Areas	21	87080-280
3	Rua		Ubirajara		87080-430
1	Rua	Pioneiro	Virgílio Acelino Cardoso		87080-270
2	Rua	Pioneiro	Vitorio Barizon		87080-660
2	Rua		Adolpho Contessotto		87053-285
4	Rua		Angelo Cavalin		87050-770
3	Rua	Pioneiro	Antonio Paulo da Silva		87053-250
1	Rua		Bice Deplano Cocco		87053-267
3	Rua		Emílio Beltrami Filho		87053-337
1	Rua		Enrico Bruno Pardini Zamponi		87053-288
2	Rua		Ernesto Mariucci		87053-256
5	Rua		Ernesto Mariucci		87050-800
5	Rua		Eurico Batista de Oliveira Júnior		87053-336
4	Rua	Vereador	Gerson Soares Costa Kuriango		87053-270
4	Avenida		Guedner		87053-265
1	Rua	Pioneiro	Hettore Giacopini		87053-258
1	Rua	Professor	João José Leandro		87053-259
3	Rua		João Maria de Andrade		87053-338
1	Avenida		José Alves Nendo		87045-260
3	Avenida		José Alves Nendo		87055-000
3	Rua		José Correia de Aguiar	28	87053-276
4	Rua	Pioneiro	José Lourenço dos Santos		87053-335
11	Rua		José Moreno Júnior		87050-710
1	Rua		Katsuji Nishiyama		87050-780
2	Rua		Katsuji Nishiyama		87053-255
8	Rua		Londrina		87050-500
1	Rua	Pioneiro	Manoel Pereira Camacho Filho		87053-283
6	Rua	Pioneira	Maria Lourdes Santos		87050-716
7	Rua		Maringá		87050-740
5	Rua	Pioneiro	Mário Buralli		87053-268
3	Rua	Senador	Nilo Coelho		87050-760
4	Rua		Paraguai		87050-715
2	Avenida	Senador	Petrônio Portela		87050-720
6	Rua	Pioneira	Sofhia Ratcov Parandiuc		87053-257
2	Rua	Senador	Teotônio Brandão Vilela		87053-266
4	Rua	Senador	Teotônio Brandão Vilela		87050-750
2	Viela	Pioneiro	Agostinho Mezzavilla		87020-490
1	Rua	Pioneiro	Alcidesde Araújo Vargas		87020-620
2	Rua		Alexandnre Mazzer		87020-480
1	Avenida	Pioneiro	Alício Arantes Campolina		87020-750
5	Rua	Pioneira	Ana Cordeiro Dias	29	87023-100
2	Viela	COMERC.	Armando de Belle		87020-470

2	Viela	Professor	Armando Raul Espejo Aquije		87020-530
1	Rua		Belém		87023-150
3	Rua	Pioneiro	Carlos Luiz Hubel		87020-460
1	Rua		Cecília Meireles		87020-640
1	Rua		Chihiro Nakatani		87023-115
1	Viela	Pioneiro	Domingos Marcote		87020-670
1	Viela	Pioneiro	Domingos Miranda da Silva		87020-630
2	Rua	Doutor	Ewert Eugênio de A. Nogueira		87020-560
2	Rua		Florindo Redivo		87020-520
1	Viela	Pioneiro	Francisco Machado Homem Júnior		87020-655
2	Rua		Iguaçú		87020-330
1	Viela	Pioneiro	Isoldino Dias da Costa		87020-510
1	Rua		João Luiz Dias		87023-130
1	Viela		João Pessoa		87020-610
1	Viela		Joaquim Barufi		87020-450
1	Viela	Pioneiro	Joaquim Domingos de Souza		87020-710
2	Rua	Doutor	José Carlos Struet		87020-540
2	Viela		José Ferreira Maia		87020-730
1	Rua		José Lins do Rêgo		87020-680
1	Rua		José Pedro de Miranda		87020-500
3	Rua		Júlio Favoretto	29	87020-600
2	Rua		Júpter		87023-007
5	Rua		Luiz Correa		87020-350
1	Rua		Manuel Bandeira		87020-580
1	Rua		Belém		87023-150
2	Rua		Maria Thereza Bergamasco		87020-590
2	Rua		Menotti Del Picchia		87020-700
3	Rua		Múcio Leeão		87020-660
1	Rua		Nagoya		87023-017
2	Rua	AGRIMENSOR	Nelson de Souza Figueiredo		87020-800
3	Rua		Netuno		87023-009
2	Rua		Olímpio Mendes da Rocha		87020-780
2	Rua		Olímpio Mendes da Rocha		87023-015
1	Viela	Pioniero	Onofre Alves		87020-505
2	Rua		Osaka		87023-019
1	Viela	Pioneiro	Oscar Antunes		87020-570
2	Rua		Pirapó		87020-340
1	Rua		Plutão		87023-006
1	Rua		Primavera		87020-770
2	Rua	Pioneiro	Rafael Fenato		87023-120
1	Rua		Samuel Wainer		87020-740
1	Rua		Saturno		87023-016
2	Viela	Pioneiro	Simão Romero		87020-550
2	Rua		Sol Nascente		87023-105
1	Rua		Vale do Sol		87023-107

Instaladas 2020

13	Rua		Vitória		87020-320
1	Rua		Xanadú	29	87023-018
1	Ruela		97/2		87023-498
1	Ruela		97/3		87023-499
1	Rua	Pioneiro	Adelino Rigolin		87023-383
3	Rua	Pioneiro	Adelino Rigolin		87023-300
3	Rua	Pioneiro	Affonso Rosa Lobato		87023-467
1	Rua	Pioneiro	Affonso Rosa Lobato		87023-240
1	Rua	Pioneito	Affonso Rosa Lobato		87023-752
2	Rua	Pioneiro	Affonso Rosa Lobato		87023-514
1	Rua	Pioneiro	Affonso Rosa Lobato		87023-636
2	Rua	Pioneiro	Agenor Camargo		87023-469
2	Rua	Pioneiro	Agenor Camargo		87023-320
5	Rua		Almerinda Silveira Coelho		87023-751
2	Rua		Antônia Mendes Ferreira		87023-350
1	Ruela	Pioneiro	Ântonio Barbosa do Amaral		87023-486
2	Rua		Antônio de Oliveira Sobrinho		87023-370
4	Rua		Arlindo Marquezini		87023-165
1	Rua		Baobá		87023-715
0	Rua		Canela		87023-610
7	Rua		Carnaúbas		87023-530
5	Rua		Catuaba		87023-730
1	Rua		Caviúna		87023-680
1	Rua		Caviúna		87023-713
5	Rua		Cerejeira		87023-570
1	Rua		Cipreste		87023-640
2	Rua		das Imbaúbas		87023-520
4	Avenida		das Palmeiras	30	87023-160
5	Rua		das Seringueiras		87023-510
1	Rua	Pioneira	Dejanira Marques da Silva		87023-760
1	Rua		dos Cedros		87023-711
1	Travessa		dos Chorões		87023-560
2	Rua		Ébano		87023-466
2	Rua		Ébano		87023-305
1	Rua		Ébano		87023-419
1	Rua		Ébano		87023-635
2	Rua		Ébano		87023-526
1	Rua		Ébano		87023-290
1	Rua		Eulália Pires Baessa		87023-460
9	Rua		Flamboyant		87023-550
2	Rua	Pioneiro	Germano Lazaretti		87023-750
8	Rua		Hermínio Girardi		87023-275
1	Rua		Imbuia		87023-690
1	Rua		Imbuia		87023-712
1	Travessa		Imburi		87023-660

1	Rua		Jacarandá	30	87023-670
1	Rua		Jacarandá		87023-714
3	Rua	Pioneiro	Jacob Unt		87023-280
1	Travessa		Jatobá		87023-720
4	Rua		Jequitá		87023-500
4	Rua		Jequitibá		87023-540
2	Rua	Pioneiro	João Zavatini		87023-462
1	Rua	Pioneiro	João Zavatini		87023-430
2	Rua	Pioneiro	João Zavatini		87023-417
4	Rua	Pioneiro	João Zavatini		87023-621
2	Rua	Pioneiro	João Zavatini		87023-511
2	Rua	Pioneiro	João Zavatini		87023-481
3	Rua	Pioneiro	José Augusto Gaspar		87023-624
3	Rua	Pioneiro	José Augusto Gaspar		87023-513
2	Rua	Pioneiro	José Augusto Gaspar		87023-291
1	Rua		José Barboza da Silva		87023-325
2	Rua	Pioneiro	José Coelho		87023-381
1	Rua	Pioneiro	José Coelho		87023-310
2	Rua	Pioneiro	José Ferreira		87023-315
10	Rua		José Jacinto Maia		87023-210
1	Rua		José Rosa dos Santos		87023-450
1	Rua		José Santin		87023-250
3	Rua	Pioneiro	José Tozzo		87023-340
1	Rua	Pioneiro	Júlio Poletto		87023-410
1	Travessa		Jurema		87023-630
4	Rua		Kiri		87023-490
3	Rua	Professora	Letícia de Paula Molinari		87023-464
1	Rua	Professora	Letícia de Paula Molinari		87023-400
1	Rua	Professora	Letícia de Paula Molinari		87023-418
4	Rua	Pofessora	Letícia de Paula Molinari		87023-623
2	Rua	Pofessora	Letícia de Paula Molinari		87023-531
1	Rua	Pofessora	Letícia de Paula Molinari		87023-708
1	Rua	Pioneiro	Lúcio Ferreira Dias		87023-468
1	Rua	Pioneiro	Lúcio Ferreira Dias		87023-420
3	Rua	Pioneiro	Manoel dos Santos Ferreira		87023-390
3	Rua		Maurízio Venâncio da Silva		87023-380
4	Rua		Palmital		87023-480
1	Rua	Engenheiro	Paulo Fernando Rocha Castanheira		87023-260
1	Rua	Pioneiro	Pedro Gabriel dos Santos		87023-563
1	Rua	Pioneiro	Pedro Gabriel dos Santos		87023-423
1	Rua	Pioneiro	Pedro Gabriel dos Santos		87023-220
1	Rua	Pioneitro	Pedro Gabriel dos Santos		87023-522
1	Rua	Pioneiro	Pedro Gabriel dos Santos		87023-501
3	Rua	Pioneiro	Tranquillo Borghi		87023-270
1	Rua		03 Irmãos	31	87025-290

Instaladas 2020

13	Rua		Vitória		87020-320
1	Rua		Xanadú	29	87023-018
1	Ruela		97/2		87023-498
1	Ruela		97/3		87023-499
1	Rua	Pioneiro	Adelino Rigolin		87023-383
3	Rua	Pioneiro	Adelino Rigolin		87023-300
3	Rua	Pioneiro	Affonso Rosa Lobato		87023-467
1	Rua	Pioneiro	Affonso Rosa Lobato		87023-240
1	Rua	Pioneito	Affonso Rosa Lobato		87023-752
2	Rua	Pioneiro	Affonso Rosa Lobato		87023-514
1	Rua	Pioneiro	Affonso Rosa Lobato		87023-636
2	Rua	Pioneiro	Agenor Camargo		87023-469
2	Rua	Pioneiro	Agenor Camargo		87023-320
5	Rua		Almerinda Silveira Coelho		87023-751
2	Rua		Antônia Mendes Ferreira		87023-350
1	Ruela	Pioneiro	Ântonio Barbosa do Amaral		87023-486
2	Rua		Antônio de Oliveira Sobrinho		87023-370
4	Rua		Arlindo Marquezini		87023-165
1	Rua		Baobá		87023-715
0	Rua		Canela		87023-610
7	Rua		Carnaúbas		87023-530
5	Rua		Catuaba		87023-730
1	Rua		Caviúna		87023-680
1	Rua		Caviúna		87023-713
5	Rua		Cerejeira		87023-570
1	Rua		Cipreste		87023-640
2	Rua		das Imbaúbas		87023-520
4	Avenida		das Palmeiras	30	87023-160
5	Rua		das Seringueiras		87023-510
1	Rua	Pioneira	Dejanira Marques da Silva		87023-760
1	Rua		dos Cedros		87023-711
1	Travessa		dos Chorões		87023-560
2	Rua		Ébano		87023-466
2	Rua		Ébano		87023-305
1	Rua		Ébano		87023-419
1	Rua		Ébano		87023-635
2	Rua		Ébano		87023-526
1	Rua		Ébano		87023-290
1	Rua		Eulália Pires Baessa		87023-460
9	Rua		Flamboyant		87023-550
2	Rua	Pioneiro	Germano Lazaretti		87023-750
8	Rua		Hermínio Girardi		87023-275
1	Rua		Imbuia		87023-690
1	Rua		Imbuia		87023-712
1	Travessa		Imburi		87023-660

2	Rua	Pioneiro	Kumaichi Sakamoto		87025-428
3	Rua	Pioneiro	Kumaichi Sakamoto		87025-320
2	Rua	Pioneiro	Kumaichi Sakamoto		87025-806
1	Rua		Laurentino Evangelista do Prado		87025-510
1	Travessa	Pioneira	Lazarina Felipe Siqueira		87025-125
2	Rua		Leonor Rezende da Silva		87025-805
7	Rua	Pioneiro	Lourenço Favoreto		87025-030
2	Travessa		Mamoré		87025-100
5	Rua		Manaus		87025-120
1	Rua		Mário Rainha		87025-751
3	Rua		Mieko Imai da Silva		87025-640
2	Travessa		Mourão		87025-230
2	Rua	Pioneiro	Nereu Mazzer		87025-132
2	Rua	Pioneiro	Nereu Mazzer		87025-110
2	Rua	Pioneiro	Nereu Mazzer		87025-433
10	Rua	Pioneiro	Nereu Mazzer	31	87025-810
4	Rua	Doutor	Nérico da Silva		87025-220
0	Rua	Pioneiro	Osvaldo Ticianel		87025-450
11	Rua		Peroíbe		87025-160
1	Rua		Rondônia		87025-070
1	Rua		Rosana		87025-190
1	Rua		Salto Santiago		87025-360
2	Rua		Sebastião de Paula e Silva		87025-589
2	Rua		Sebastião de Paula e Silva		87025-530
1	Rua		Sebastião de Paula e Silva		87025-831
2	Rua		Sólon Ribeiro		87025-690
3	Travessa		Teles Pires		87025-600
7	Rua		Tucuruí		87025-170
2	Praça		Vila Rica		87025-390
2	Travessa		Xingú		87025-090
4	Rua		Yoshinori Kubota		87025-130
3	Rua		Alexandrita		87083-374
2	Rua		Ametista		87083-676
2	Rua		Ametista		87083-531
7	Rua		Ângelo Favaretto		87083-420
8	Rua	Pioneira	Aníbal Borin		87083-430
6	Rua		Antonio Brambilla	32	87083-400
4	Rua	Pioneiro	Antônio de Paula Freitas		87083-550
4	Avenida	Pioneiro	Antônio Franco de Morais		87083-413
2	Rua		Ernesto Volpato		87083-410
5	Rua		Esmeralda		87083-677
5	Rua		Esmeralda		87083-532
8	Rua		Esmeralda		87083-372
1	Rua		Eufráisia Carmona Bustos		87083-700
5	Rua	Pastor	Francisco Rodrigues de Melo		87083-520

Instaladas 2020

1	Rua	Pioneiro	Abilio Gaspar		87025-828
2	Rua	Pioneiro	Ademar Natali		87025-818
16	Rua		Allan Kardec		87025-410
4	Rua	Pioneiro	Antônio Bernardes		87025-778
2	Rua		Antonio Clemente da Costa Neto		87025-280
1	Rua	Pioneiro	Antonio Pietro Bon		87025-500
5	Rua	Pioneiro	Antonio Pietro Bon		87025-644
1	Rua	Pioneiro	Antonio Pietro Bon		87025-763
2	Rua	Pioneiro	Antonio Planas		87025-430
2	Travessa		Araguaia		87025-432
7	Rua		Arthur Fregadolli		87025-750
1	Rua	Dona	Aziza Mariana Jorge		87025-140
8	Rua	Pioneiro	Caetano Penatti		87025-350
2	Rua	Pioneiro	Caetano Penatti		87025-429
6	Rua	Poetisa	Cora Coralina		87025-807
0	Rua	Pioneiro	Cosme Gonçalves de Meireles		87025-821
0	Rua	Pioneiro	Cosme Gonçalves de Meireles		87025-460
2	Travessa		Coxim		87025-610
0	Rua	Poeta	Cruz e Souza		87025-816
0	Rua	Poeta	Cruz e Souza		87025-480
3	Rua		Eduardo Rodolfo Polsac		87025-710
2	Rua		Eduvirgens Adelina de Souza		87025-851
5	Rua		Eldorado		87025-400
1	Rua	Pioneira	Elvira Lavorenti Perego		87025-814
6	Rua		Fernando César Menezes Nagib Neme		87025-800
1	Rua		Geraldo Garcia Y Garcia		87025-775
1	Rua	Pioneiro	Guido Antônio Germani		87025-755
1	Rua	Pioneiro	Hermínio Zenaro Manin		87025-426
5	Rua	Pioneiro	Hermínio Zenaro Manin		87025-270
5	Rua	Pioneiro	Hermínio Zenaro Manin		87025-771
3	Rua	Pioneiro	Hermínio Zenaro Manin		87025-649
2	Rua	Pioneira	Icléia Linhares Tupan		87025-646
2	Rua		João de Lima Ganem		87025-700
0	Rua		João Firmino da Rocha		87025-766
5	Rua		João Fregadolli		87025-756
1	Rua		Joara		87025-050
2	Rua		José Guiomar		87025-150
3	Rua		José Iba	31	87025-504
1	Rua		José Iba		87025-824
1	Rua	Pioneiro	José Leopoldo Soares		87025-380
1	Rua	Pioneiro	José Pedro Grandi		87025-040
3	Rua	Pioneiro	José Poppi		87025-590
2	Rua		Jupiá		87025-180
1	Rua	Pioneiro	Jurandyr Schelles		87025-769
4	Rua		Kiri		87025-185

1	Rua	Pioneiro	Isaac José de Faria	87040-270
7	Avenida		Jinroku Kubota	87043-647
4	Rua	Pioneiro	Joaquim dos Santos	87043-620
1	Rua	Pioneiro	José Alves Filho	87043-625
2	Rua		José Bergamasco	87040-555
1	Rua	Pioneiro	José Honório Rezende	87040-530
1	Rua	Pioneiro	Juan Saldaña Garcia	87040-560
14	Rua		La Paz	87040-260
6	Rua	Pioneira	Leonarda Garcia Coelho	87043-805
2	Rua		Magnólia	87043-635
1	Rua		Maracaibo	87040-200
1	Rua		Márcio Pacífico	87043-586
1	Rua		Mário Antônio Peccin	87043-740
2	Rua		Mathias Alonso	87043-590
2	Rua		Milton Eduardo Luders	87043-570
3	Rua	Pioneiro	Mitsuzuchi Tokuda	87043-046
2	Rua	Pioneiro	Mitsuzuchi Tokuda	87040-602
1	Rua		Mogno	87043-627
0	Rua	Pioneiro	Mohamed Said Yunes	87043-746
6	Rua	Madre	Mônica Maria	87040-440
4	Rua		Nicarágua	87040-370
1	Rua		Patrícia	87040-450
1	Rua		Pau Brasil	87043-639
16	Rua	Vereador	Paulo de Barros Campelo	87043-722
3	Rua	Pioneiro	Rinzo Guinoza	87040-615
1	Rua		Rio Amazonas	87043-430
4	Rua		Rio Andaraí	87043-050
1	Rua		Rio Aquidauana	87043-370
3	Rua		Rio Azul	87043-040
3	Rua		Rio Barreiro	87043-190
4	Rua		Rio Capibaribe	87043-439
2	Rua		Rio Capibaribe	87043-372
3	Rua		Rio Capibaribe	87043-192
3	Rua		Rio Capibaribe	87043-604
7	Rua		Rio Congoinhas	87043-210
4	Rua		Rio Cuiabá	87043-670
1	Rua		Rio da Prata	87043-599
1	Rua		Rio Danúbio	87043-020
11	Rua		Rio das Várzeas	87043-180
1	Rua		Rio Ganges	87043-596
1	Rua		Rio Guaíba	87043-110
11	Rua		Rio Guandu	87043-130
4	Rua		Rio Hudson	87043-470
4	Rua		Rio Hudson	87043-528
2	Rua		Rio Hudson	87043-728

Instaladas 2020

2	Rua		Henrique Veronez	32	87083-565
5	Rua		Herculano Ribeiro de Paiva		87083-380
4	Rua		Homero Arruda		87083-440
1	Rua	Pioneiro	José Leal		87083-540
1	Rua	Vereador	José Mário Hauari		87083-670
1	Rua	Pioneira	Luíza Davoglio Bortolatto		87083-665
3	Rua	Pioneira	Maria Manhas Garcia		87083-695
6	Rua		Nilo Polo Ferrato		87083-390
4	Rua	Pioneira	Norvina Maria Gonçalves		87083-530
1	Rua	Pioneiro	Olinto Mariani		87083-675
9	Rua		Paulo Jorge Carolino		87083-370
2	Rua		Rodolfo Cremm		87083-661
3	Rua		Rubi		87083-351
2	Rua		Titanita		87083-375
9	Rua		Topázio		87083-373
22	Rua		28 de Junho		87040-280
2	Rua	Pioneiro	Aéssio Gonçalves		87043-428
2	Rua		Alcides Antônio Faian		87040-463
5	Rua		Alexandra		87040-460
1	Rua		Amélia Vieira da Silva Cesar		87040-150
3	Rua	Pioneiro	Antônio Allai		87040-462
1	Rua	Pioneira	Antônio Demori		87043-726
4	Rua		Antônio Francisco Rodrigues		87040-465
2	Rua		Araucária		87043-630
1	Rua		Bolívia		87040-062
2	Rua		Bolívia		87040-523
1	Rua		Cuba		87043-581
3	Rua		Cuba		87043-632
4	Rua		Cuba		87040-451
1	Rua		Cuba		87043-220
1	Rua	Barão	de Jaceguai		87040-050
2	Rua	Barão	de Piracicaba	37	87040-630
1	Rua	Pioneiro	Dionisio Volpi Frediane		87043-615
1	Rua	Barão	Do Cerro Azul		87040-640
1	Rua	Barão	Do Rio Prata		87040-540
1	Rua		Elionildo Dena		87043-716
1	rua	Pioneiro	Emílio Carlos Cristiano		87043-560
2	Rua		Ernesto de Oliveira		87043-526
1	Rua		Ernesto de Oliveira		87043-736
2	Avenida		Franklin Delano Roosevelt		87043-360
2	Rua	Comendador	Giuseppe Inselvini		87043-801
2	Rua		Gregório Moreira		87043-575
3	Rua	Pioneiro	Guarino Augusto Basseto		87043-427
2	Rua		Guatemala		87040-525
1	Rua		Hawai		87040-160

2	Rua		Rio Parnaíba	87043-193
2	Rua		Rio Pinguim	87043-120
13	Rua		Rio Piquiri	87043-140
4	Rua		Rio Poá	87040-620
7	Rua		Rio Preto	87043-366
4	Rua		Rio Purus	87043-436
3	Rua		Rio Samambaia	87043-400
1	Rua		Rio São Francisco	87043-358
1	Rua		Rio São Francisco	87043-377
1	Rua		Rio São Francisco	87043-429
0	Rua		Rio São Francisco	87043-142
3	Rua		Rio São Francisco	87043-049
1	Rua		Rio São Francisco	87040-568
4	Rua		Rio São Francisco	87040-601
2	Rua		Rio São Francisco	87040-522
4	Rua		Rio São Francisco II	87043-450
6	Rua		Rio Sena	87043-030
3	Rua		Rio Seridó	87043-396
2	Rua		Rio Seridó	87043-187
2	Rua		Rio Seridó	87043-300
1	Rua		Rio Seridó	87043-601
5	Rua		Rio Tapajós	87043-440
3	Rua		Rio Taperoá	87043-431
3	Rua		Rio Taperoá	87043-379
2	Rua		Rio Taperoá	87043-290
2	Rua		Rio Taperoá	87043-603
7	Rua		Rio Tibaji	87043-438
2	Rua		Rio Tibiriçá	87043-580
8	Rua		Rio Tigre	87043-100
2	Rua		Rio Tocantins	87043-420
2	Rua		Rio Trombetas	87043-435
3	Rua		Rio Verde	87040-610
5	Rua		Rio Xingu	87043-380
8	Rua		Rodrigo Jacques	87043-425
5	Rua		Salgueiro	87043-633
2	Rua		Sândalo	87043-638
3	Rua		Sequóia	87043-636
1	Avenida	Dona	Sophia Rasgulaeff	87043-010
2	Rua		Tamarindo	87043-626
3	Rua		Tenri	87043-640
2	Avenida		Tuiuti	87043-564
3	Rua		Ubaldo Soares	87040-570
2	Rua		Umeno Tokuda	87043-645
6	Rua		Valeriana	87043-637
2	Rua	Professor	Valter Biazin	87043-616

Instalações 2020

3	Rua	Pioneiro	Victório Gabriel		87040-566
1	Rua		Virginia		87040-310
1	Rua	Pioneiro	Waldomar Arpini	34	87043-706
1	Rua	Professor	Tuldo Sette		87040-290

Processo 294/2019
Fl nº 189

À SEPAT

CARTA REMESSA Nº 295 | **Data: 13/11/2019** | **Quantidade de Anexos 04**

Solicitamos arquivar o(s) Anexo(s) desta Carta Remessa diretamente no Processo Licitatório nº → → **294/2019**

Nota: Os anexos foram devidamente agrupados e conferidos por esta Secretaria, dispensando, portanto, novas conferências pela SEPAT.

Solicitação de Despesas nº	Nota Empenho nº	Nota Fiscal	Outros Documentos *(especificar)*
		27624	Relatório de Placas Instaladas (03 fls.)

Declaramos que os documentos anexos fazem parte do processo original acima indicado, e estamos cientes de que nele serão arquivados na forma como recebidos pela SEPAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Pedro Henrique Oliveira

Pedro Henrique Oliveira

Trib. aprox.: R$2.065,11(13,94%) Federal / R$2.666,57(18,00%) Estadual- Fonte: IBPT/empresometro.com.br 0C3B29-
EMPENHO: 17749/2019 REF 98/74/2019 PROCESSO: 294/2019
DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU AG: 3739 CC: 05503-0
Pedido: 035875

NF-e
Nº 000027624
SÉRIE 001

Fls. nº 190 Fls. nº

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

Bulmarplac

A SUA SOLUÇÃO EM PLACAS

INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME
CNPJ: 80.577.232/0001-46
AV. MAUA, 973 | MARINGA, PR | CEP: 87.050-020
BAIRRO: ZONA 03
E-MAIL: bulmarplac@bulmarplac.com.br
TEL: (44)3222-7712

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000027624 FL. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
4119 1180 5772 3200 0146 5500 1000 0276 2411 4045 3156

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141190205014215 11/11/2019 14:27:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF
9010038491		80.577.232/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE MARINGA			76.282.656/0001-06	11/11/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA / ENTRADA**
AV XV DE NOVEMBRO, 701 PACO MUNICIPAL	CENTRO	87013-230		11/11/2019
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
MARINGA	(44)3221-1234	PR		14:27:04

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	11/12/2019	14.814,30									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.731,69	14.814,30
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.814,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
437					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000822	CONFECCAO E IMPLANTACAO DE PLACAS DE NOMENCLATURA	70092600	0102	5101	UN	437,00	33,90	0,00	14.814,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib. aprox.: R$2.065,11(13,94%) Federal / R$2.666,57(18,00%) Estadual- Fonte: IBPT/empresometro.com.br 0C3B29-
EMPENHO: 17749/2019 REF PR/74/2019 PROCESSO: 294/2019
DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU AG: 3739 CC: 05503-0
Pedido: 005875

RESERVADO AO FISCO

Tecnologia Soluções em Informática

RECEBEMOS DE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EM 11/11/2019 - DEST./REM. MUNICIPIO DE MARINGA - VALOR TOTAL R$ 14.814,30

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000027624
SÉRIE 001

Declaro que os materiais e/ou serviços foram conferidos e recebidos em 12 / 11 / 19.

Nota Fiscal/Recibo Nº 27624

Processo: 294 / 2019 Empenho: 17743/2019

Código do fiscal: 2010481 Matrícula do Fiscal: 41950

Fiscal do Contrato: Isadora de Mello Stabile

Assinatura do Fiscal: Isadora de Stabile

PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS - INSTALAÇÃO POSTES COPEL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Qntd.	Lograd.	Denom.	Nome	Zona	CEP	OBS
4	Rua		Rebouças	9	87030-410	
3	Rua		Gaspar Ricardo	10	87040-365	
3	Rua		Rebouças		87030-410	
2	Avenida	Reitor	Rodolfo Purpur		87030-400	
3	Rua	Doutor	Alberto Byington Jr	11	87020-380	
3	Rua		Antonio Amaral		87030-310	
2	Rua		Antônio Correia Fontana		87020-390	
2	Rua		Antônio Fugi		87020-400	
8	Rua		Antônio Marin		87020-370	
3	Rua		Aristides Lobo		87030-240	
2	Rua		Assis Chateaubriand		87030-190	
3	Rua		Bernardino de Campos		87030-322	
3	Rua	Marechal	Cândido Rondon		87030-260	
1	Rua		Caxambú		87030-340	
1	Rua		Corypheu de Azevedo Marques		87030-250	
2	Rua		Francisco Silveira da Rocha		87020-430	
1	Rua		Francisco Helebland		87030-180	
9	Rua	Vereador	Joaquim Pereira de Castro		87030-170	
[illegible]	Travessa		José Fabretti		87030-360	
8	Rua	Doutor	Miguel Vieira Ferreira		87020-360	
4	Rua	Sargento	Rui Alves		87020-420	
1	Rua		Santo Antônio		87030-520	
2	Rua		São Pedro		87103-260	
1	Rua		São Silvestre		87030-140	
1	Rua		Sueo Toda		87020-410	
3	Rua	Monsenhor	Kimura	13	87010-450	
1	Rua		Romário Martins		87010-400	
1	Praça		Todos os Santos		87010-500	
2	Rua	Tenente	Afonso Pinheiro Camargo	14	87080-016	
2	Rua		Alba Guimarães		87020-100	
1	Rua	Vereador	Jorge Ferreira Duque Estrada		87080-060	
1	Rua		José Barão Netto		87080-030	
4	Rua		José Martins de Oliveira		87080-050	
1	Rua		Kingston		87080-090	
1	Rua		Lázaro Benedito Carnielli		87080-070	
1	Rua		Montreal		87080-076	
[illegible]	Rua	Doutor	Naby Zacarias		87080-010	
[illegible]	Rua		Ottawa		87080-580	
3	Rua	Sindicalista	Paulino de Carlos		87080-105	
6	Rua		Quebec		87080-560	
1	Rua	Padre	Vieira		87020-120	
6	Rua		Belvedere	15	87045-040	
3	Rua		Cristóvão Colombo		87045-240	
2	Rua	Soldado	Edvaldo Pereira		87045-250	
2	Rua	Pioneiro	Fioravante Zara		87045-220	
4	Rua		Garibaldi		87045-230	
3	Rua		José Bulla		87045-280	
1	Rua		Amauracy Cruz de Oliveira	17	87010-220	
1	Rua		Boa Vista		87010-030	
2	Rua		Carlos Meneghetti		87010-540	
3	Rua		dos Gaúchos		87010-150	
1	Rua	Pioneiro	Geraldo Meneguetti		87053-580	
2	Rua		Minas Gerais		87010-170	
2	Rua		Monte Carlo		87010-060	
4	Rua		São Jorge		87010-140	
6	Rua		São Salvador		87010-130	
2	Rua		Veneza		87010-070	
6	Rua		Barão do Rio Branco	18	87045-140	
2	Rua	Pioneiro	Carlos Assalin		87045-130	

Proc. Nº 294/19

PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS - INSTALAÇÃO POSTES COPEL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Qntd.	Lograd.	Denom.	Nome	Zona	CEP	OBS
4	Rua		Jorge Tibiriçá	18	87045-180	
1	Avenida		José Alves Nendo		8705-000	
1	Rua		José Ternes Sobrinho		87045-100	R. DOM PEDRO I À R. MITSUZO TAGUCHI
4	Rua		Leining		87045-150	
4	Rua		Matinhos		87045-170	
2	Rua		Mitsuzo Taguchi		87045-110	R. LEINING À ES. SANTA BARBARA
4	Rua		Tiradentes		87045-190	
1	Rua		08 de Setembro	20	87014-380	
1	Rua		Affonso Hernandes Bittencourt		87060-399	
4	Rua	Pioneiro	Angelo Bertoni		87060-332	
5	Rua	Pioneira	Angelo Bertoni		87060-671	
3	Rua	Pioneiro	Antônio Castanha		87060-665	
1	Rua		Benedito Lima Siqueira		87060-320	
1	Rua	Pioneiro	Domingos Salgueiro		87060-230	
2	Rua	Pioneiro	Francisco Alcalde		87060-373	
1	Rua		Francisco Ribas		87060-664	
2	Rua	Pioneira	Gabriella Fernandes Sallas Esteves		87060-667	
5	Rua		Jair do Couto Costa		87060-625	
[illegible]	Rua		João Carlos Polo		87060-361	
2	Rua	Professor	José Domingues Valadares		87060-669	
2	Rua	Pioneiro	José Vicente da Silva		87060-359	
4	Rua	Pioneira	José Vicente da Silva		87060-624	
1	Rua	Pioneiro	Lázaro Claro da Silva		87060-530	
1	Rua	Pioneira	Maria de Freitas Marangoni		87060-370	
2	Rua		Maria Jacira Aparecida Martins		87060-663	
6	Rua		Marino Paolicchi	20	87060-330	
1	Rua		Olímpio Totti		87060-310	
1	Rua		Pablo Neruda		87060-556	
4	Rua		Rosacruz		87060-380	
1	Rua		São José		87014-340	
2	Rua		São Matheus		87014-370	
1	Rua		Sebastião Domingos Sabaini		87060-668	
2	Rua		Tupã		87014-310	
8	Rua		Tupã		87060-510	
1	Rua		Tupy		87014-350	
1	Rua		Valença		87014-360	
[illegible]	Rua	Pioneira	Victalina Delfante Castanha		87060-666	
[illegible]	Rua		Angelina Maria da Silva	22	87062-015	
1	Rua		Antônio Campano		87062-220	
1	Rua	Pioneiro	Bonifácio Rosa		87062-400	
5	Avenida		Carlos Correia Borges		87062-202	
1	Rua	Pioneiro	Domingos Manetti		87062-055	
3	Rua	Pioneiro	Exaltino Pereira Boa Sorte		87062-005	Jd. São Clemente
1	Rua	Pioneira	Exaltino Pereira Boa Sorte		87062-203	Jd. Atami
4	Rua	Pioneiro	Florindo Biagi		87062-030	
3	Rua	Pioneira	Guilhermina Genebra Garbiere		87062-025	
2	Rua	Pioneira	Hilde Marini Jordan		87062-250	
2	Avenida		Joaquim Duarte Moleirinho		87060-472	
2	Rua		José Germiniani Sobrinho		87062-008	
3	Rua	Pioneiro	Levy de Aguiar Tupan		87062-050	
2	Rua	Pioneira	Lúcia Antoniassi Iwamura		87062-235	
3	Rua		Luzia Cândida de Jesus		87062-010	
1	Rua	Pioneiro	Manoel Martin Jordão		87062-270	
1	Rua		Maria Aparecida da Silva Martelli		87062-225	
4	Rua	Pioneiro	Ovídio Biaggi		87062-040	
2	Rua	Pioneiro	Shigueo Tanoue		87062-020	
4	Rua		Américo Brasiliense	23	87030-380	
1	Rua		Américo Brasiliense		87033-420	
2	Travessa		Anápolis		87040-320	

Proc. Nº 294/14

PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS - INSTALAÇÃO POSTES COPEL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Proc. Nº 29414

Qntd.	Lograd.	Denom.	Nome	Zona	CEP	OBS
3	Travessa		Aracaju		87040-080	
2	Rua		Bandeirantes		87030-500	
6	Rua		Bogotá		87040-121	R. TUCUMAN À R. HAITI
2	Rua		Bogotá		87040-120	R. TUCUMAN À AV. PEDRO TAQUES
7	Rua		Bolivar		87030-440	
1	Rua		Bolivia		87040-300	
3	Rua		Buenos Aires		87030-390	
2	Travessa		Campina Grande		87030-480	
1	Travessa		Campo Grande		87040-390	
2	Rua		Caracas		87040-010	AV. PEDRO TAQUES À R. MACARAIBO
4	Rua		Caracas		87040-011	R. MACARAIBO À R. HAITI
2	Travessa		Caruaru		87040-330	
3	Rua		Cuba		87040-410	
1	Rua		Evaristo da Veiga		87030-370	
3	Rua		Filipinas		87030-430	
2	Travessa		Fortaleza		87040-340	
2	Travessa		Goiânia		87040-350	
4	Rua		Guadalajara		87040-130	
[illegible]	Rua		Guatemala		87040-210	
4	Rua		Haiti		87040-420	
1	Rua		Hawai	23	87040-160	
2	Travessa		Juruá		87040-240	
9	Rua		La Paz		87040-260	
2	Travessa		Maceló		87030-420	
4	Rua		Manágua		87040-250	
4	Rua		Maracaibo		87040-200	
4	Rua		Maracanã		87030-280	
4	Rua		Mendonza		87040-230	
2	Rua		México		87040-040	
4	Rua		Montevidéo		87030-470	
6	Rua		Nicarágua		87040-370	
4	Rua		Panamá		87040-090	
1	Travessa		Petrópolis		87040-180	
2	Travessa		Porto Alegre		87040-100	
14	Rua		Quito		87040-140	
3	Travessa		Rondonópolis		87040-380	
[illegible]	Travessa		Terezina		87040-400	
-	Rua		Trinidad		87040-020	
5	Rua		Tucuman		87040-170	
2	Rua		Valparaíso		87040-220	
2	Rua	Motoboy	Alessandro Alisson Trajano	25	87053-027	
			TOTAL DE PLACAS	→		437

Isadora De Mello Stabile
Engenheira Civil
CREA 151366-D/PR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06

AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº 294/19

Folha nº 193

NOTA DE EMPENHO 17749 / 2019

Espécie: Estimativo **Data Emissão: 18/06/2019** **Página 1 / 1**

Credor: 1230 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - EPP

Endereço: Comercial: Avenida Mauá, 973 - - C.E.P. 87050020 - Maringa - PR

C.N.P.J.: 80.577.232/0001-46 **Insc. Est.:** 701.02884-81

Tel.Com.:(44) 3222-2771 **Tel.Res.:** **Tel.Cel.:**

Banco:341 **Ag.:**3739 **Conta:**05.503-0

Orgão: 11. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade: 020. Fundo Municipal de Transportes e Segurança no Trânsito - FMT

Função: 26. Transporte

SubFunção: 125. Normatização e Fiscalização

Programa: 0015. TRÂNSITO E TRANSPORTE COM SEGURANÇA

Projeto/Atividade: 2061. Manutenção da sinalização horizontal, vertical, rede semafórica e CTA

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Subdesdobramento: 00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Fonte de Recurso: 01509 Gerenciamento do Trânsito c/c 5.142-X; 35.785-8 e 109.916-7

Recurso: Próprios **Ficha:** 966

Contrapartida: Não **Convênio Nº:/**

Processo: 294/2019

Nº Solicitação:

Número da NAD: 56384/ 2019

Modalidade: Pregão

Nº Licitação: 74/2019

Data Licitação: 07/05/2019

Data Pub. Licit.: 02/04/2019

Nº Contrato: 89/2019

Data Pub. Cont.: 09/05/2019

ID Contrato: 37724

Loc./Interv.Obra: /

Cód.Bem:

NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
2.705.916,00	1.909.032,50	50.850,00	1.858.182,50

JUSTIFICATIVA: Valor referente à prestação de serviços de confecção e implantação de placas de nomenclatura de ruas, destinadas a atender ao setor Gerência de Engenharia de Trânsito, pertencente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB. Para o período estimado de Julho a Dezembro de 2019. Conforme CI nº 2019050181.

FISCAL DE CONTRATO:ISADORA DE MELLO STABILE, Engenheira Civil

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: Parcial, em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço ao fornecedor.

LOCAL DE ENTREGA: No município de Maringá, incluindo seus distritos, conforme Ordens de Serviços emitidos pela Gerência de Engenharia de Trânsito.

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em até 20 (vinte) dias após a entrega total das mercadorias e ou/ da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM DEVEM ATENDER O ANEXO-I DO EDITAL

ITEM	*COD*	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*MARCA*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
1	203357	1500.00	UND	Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))	BULMARPLAC	33,900	50.850,000

Total Retenções:	Total Liq. Empenho: 50.850,00

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : cinqüenta mil oitocentos e cinqüenta reais

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por **José Gilberto Purpur, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana,** com matrícula número 15269.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Bulmarplac®

A SUA SOLUÇÃO EM PLACAS

INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME
CNPJ: 80.577.232/0001-46
AV. MAUA, 973 | MARINGA, PR | CEP: 87.050-020
BAIRRO: ZONA 03
EMAIL: bulmarplac@bulmarplac.com.br
TEL: (44)3222-7712

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000027708 FL. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
4119 1180 5772 3200 0146 5500 1000 0277 0815 3141 9640

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	141190207167038 13/11/2019 17:23:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
7010288481		80.577.232/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE MARINGA			76.282.656/0001-06	13/11/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
AV XV DE NOVEMBRO, 701 PACO MUNICIPAL	CENTRO		87013-230	13/11/2019
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
MARINGA	(44)3221-1234	PR		17:23:57

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	13/12/2019	34.849,20									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	11.130,83	34.849,20
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.849,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1028					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000821	CONFECCAO E IMPLANTACAO DE PLACAS DE NOMENCLATURA	72092600	0102	5101	UN	1.028,00	33,90	0,00	34.849,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Trib. aprox.: R$4.857,98(13,94%) Federal / R$6.272,86(18,00%) Estadual- Fonte: IBPT/empresometro.com.br 0C3829- EMPENHO 17749/2019 REF PR/74/2019 - OS 02/2019 DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU AG: 3739 CC: 05503-0 Pedido: 005920	

TeraSoft Soluções em Informática

RECEBEMOS DE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 13/11/2019 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE MARINGA - VALOR TOTAL: R$ 34.849,20

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000027708 SÉRIE 001

Declaro que os materiais e/ou serviços foram conferidos e recebidos em 21/11/19

Nota Fiscal/Recibo Nº 2770 9

Processo: 294 /2019 Empenho: 17749/2019

Código do fiscal: 2010451 Matrícula do Fiscal: 41950

Fiscal do Contrato: Isadora de Mello Stabile

Assinatura do Fiscal: Isadora M. Stabile

Isadora De Mello Stabile
Engenheira Civil
CREA 151366-D/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA

Recebido em: 21/11/19

Assinatura: Estela P. Dorsa

PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS - INSTALAÇÃO POSTES COPEL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Qntd.	Lograd.	Denom.	Nome	Zona	CEP	OBS
3	Rua		Alagoas		87033-330	
1	Rua		Amazonas		87033-340	
2	RUA		Américo Brasiliense		87033-420	AV. DONA SOPHIA RASGULAEFF À AV. JINROKU KUBOTA
4	Rua		Ana Neri		87035-260	
1	Rua	Pastor	Anísio Francisco da Silva		87033-100	
3	Rua		Antônio Carlos de Held		87033-020	
4	Rua		Araxá		87033-190	
6	Rua		Benedito Montenegro		87035-200	
1	Avenida		Bertioga		87033-240	
1	Rua	Pioneiro	Bruno Bluthgen		87035-371	Zona 46
3	Rua		Caxambú		87030-340	
1	Rua		Chile		87033-370	AV. D. SOPHIA RASGULAEFF À AV. FRANKLIN D. ROSSEVELT
1	Rua		Chile		87033-370	R. MATO GROSSO À AV. DONA SOPHIA RASGULAEFF
4	Rua		Colombia		87033-380	AV. ALEXANDRE RASGULAEFF À AV. LUCILIO DE HELD
1	Rua		Diogo Zuliani		87033-030	
4	Rua		Evaristo da Veiga		87033-430	AV. DONA SOPHIA RASGULAEFF À AV. JINROKU KUBOTA
2	Rua		Florence Nightingale		87035-240	
[illegible]	Rua		Foz do Areia		87035-587	
[illegible]	Rua		Francisco Matarazzo		87035-080	
1	Rua		Frederich Banting		87035-190	
4	Rua		Gino Merigo		87033-160	
1	Rua	Pioneira	Glacy de Andrade Figueira Walsh		87035-150	
3	Rua		Goiás		87033-150	
1	Avenida		Jinroku Kubota	24	87033-170	R. BUENOS AIRES À AV. BERTIOGA
3	Alameda	Doutor	João Paulino		87033-450	
2	Rua	Dona	Leonor de Held		87033-010	
2	Avenida		Lucílio DE Held		87033-230	
3	Rua		Maranhão		87033-290	
5	Rua	Marechal	Mascarenhas de Morais		87033-220	
7	Rua		Mato Grosso		87033-110	
6	Alameda		Ney Aminthas Barros Braga		87033-040	
1	Rua		Nilo Cairo		87035-170	
2	Rua		Pará		87033-140	PÇA ALTINO CARDOSO À AL. JOÃO PAULINO
3	Rua		Pará de Minas		87033-210	
1	Avenida		Pedro Taques		87035-376	JARDIM ALVORADA III (CHÁCARAS ALVORADA)
[illegible]	Rua		Peru		87033-350	
[illegible]	Rua		Piauí		87033-310	
5	Rua		Poços de Caldas		87033-130	
5	Rua		Rio Grande do Norte		87033-320	
1	Rua		Roberto Simonsen		87035-040	
1	Rua		São Lourenço		87033-180	
1	Rua		Serra Negra		87033-120	
1	Rua		Shibazaburo Kitazato		87035-210	
1	Travessa		Teles Pires		87025-600	
1	Rua		Uruguai		87033-270	
2	Rua		Vitor do Amaral		87035-230	
9	Rua		Adão Elói Trojan		87053-230	
3	Rua		Agostinho dos Santos		87053-290	
4	Rua		Alcides Schmitt		87053-646	
1	Rua	Pioneiro	Aldo Montovanelli		87053-705	R. Ademar Barbosa à R. Carlos Maurício
2	Rua	Pioneiro	Aldo Montovanelli		87053-650	R. Carlos Maurício à R. Ataulfo Alves
1	Rua		Alexander Graham Bell		87053-200	
6	Rua		Alfredo Braido	25	87053-160	
2	Rua		Alzira Moreira Martins		87053-752	
2	Travessa		Amantino Clementino Ferreira		87053-135	
2	Rua	Pioneiro	Ângelo Perin		87053-017	
2	Rua		Antonia Capoti Fernandes		87053-703	R. Ademar Barbosa à R. Carlos Maurício
2	Rua		Antonia Capoti Fernandes		87053-610	R. Carlos Maurício à R. Ataulfo Alves
2	Avenida	Pioneiro	Antônio Fernandes Maciel		87053-018	

PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS - INSTALAÇÃO POSTES COPEL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Qntd.	Lograd.	Denom.	Nome	Zona	CEP	OBS
1	Rua		Antônio Jorge Abrão		87053-754	
4	Rua	Pastor	Antônio Luiz Furlan		87053-598	
3	Rua		Antonio Maria		87053-010	
2	Rua		Arnóbia Santos Coqueiro		87053-136	
10	Rua		Ataulfo Alves		87053-592	
2	Rua	Pioneira	Bruna Borim Marim		87053-685	
12	Rua		Carlos Maurício Duarte		87053-690	
2	Avenida		Carmem Miranda		87053-000	
3	Avenida		Cerro Azul		87053-215	
12	Rua	Pioneiro	Cezare Mochi		87053-025	
2	Rua		Dalva de Oliveira		87053-050	
1	Rua	Pioneiro	David Faustino de Souza		87053-670	
2	Rua		Décio Burali		87053-600	
3	Rua	Pioneiro	Demétrio Kutchenko		87053-085	
6	Rua	Pioneira	Dolores Duran		87053-741	R. Genoveva à R. Ataulfo Alves
9	Rua	Pioneira	Dolores Duran		87053-028	R. Ataulfo Alves à R. Carlos Bulla
2	Rua	Pioneiro	Durval Vieira Dantas		87053-087	
	Rua	Pioneira	Eufrázia Göezler Araújo		87053-700	
	Rua		Evaldo Braga		87053-220	
2	Rua	Pioneira	Genoveva Giunta		87053-701	R. Aldo Montovanelli à R. Eufrázia
4	Rua	Pioneira	Genoveva Giunta		87053-680	R. Aldo Montovanelli à R. João Custódio
1	Rua	Pioniero	Geraldo Ferreira Coelho		87053-026	
3	Rua	Vereador	Gerson Soares Costa Kuriango		87053-270	
1	Rua	Pioneira	Gertrude Heck Fritzen		87053-124	
3	Rua		Gilda de Abreu		87053-030	
5	Avenida		Guedner		87050-390	
1	Rua	Pioneiro	Henrique Garcia Espinosa		87053-180	
4	Rua		Ignes Gôngora		87053-170	
8	Rua	Pioneiro	João Custódio Pereira		87053-590	
2	Rua	Pioneiro	João Faustino dos Santos	25	87053-150	
5	Rua	Pioneiro	João José Queiroz		87053-130	
3	Rua	Pioneiro	João Perin		87053-620	
1	Rua	Pioneiro	Joaquim de Oliveira Freitas		87053-655	
2	Rua	Pioneiro	José Capel Cortez		87053-008	
3	Rua		José Carlos Pedroso		87053-742	
	Rua		José Celestino Costa Filho		87053-190	
	Rua	Pioneiro	José Fernandes		87053-100	
3	Rua		Josué Moraes		87053-260	
6	Rua		Leonildo Rubio		87053-595	
1	Rua		Luiz Pereira Camacho		87053-640	
3	Rua		Maísa		87053-060	
3	Rua		Manoel Lopes		87053-110	
1	Rua	Pioneira	Maria Colaço		87053-657	
1	Rua	Pioneira	Maria Glezzi		87053-660	
2	Rua		Mário Nogarotto		87053-647	
2	Rua		Monsueto		87053-300	
5	Rua		Noel Rosa		87053-090	
1	Rua	Pioneiro	Orlando Martins dos Santos		87053-005	
1	Rua		Pixinguinha		87053-020	
7	Rua	Cantor	Raul Seixas		87053-240	
2	Rua	Pioneiro	Ricardo Banci		87053-006	
4	Rua		Rogério Muniz de Sousa		87053-740	
3	Rua	Pioneiro	Salvador Thomazini		87053-596	
3	Rua		Samuel Finley Breese Morse		87053-140	
3	Rua	Pioneiro	Sebastião Alves Ramos		87053-007	
3	Rua	Pioneiro	Shigueo Arai		87053-120	
2	Rua		Valdemar Barbosa		87053-210	
2	Rua		Vicente Celestino		87053-040	
6	Rua	Pioneiro	Waldemar Cambarotto		87053-659	

( )

( )

PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS - INSTALAÇÃO POSTES COPEL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Fls. nº 197

Qntd.	Lograd.	Denom.	Nome	Zona	CEP	OBS
2	Rua		Bauru		87045-060	
3	Rua		Costa Rica		87045-070	
10	Rua		Estados Unidos		87045-010	AV. GUAIAPÓ À R. MITSUZO TAGUCHI
2	Rua	Pioneiro	Gabriel Forcelli		87045-030	
3	Rua		Holanda	26	87045-080	
8	Rua		José Bulla		87045-280	
2	Rua		José Firmino Barbosa		87045-050	
5	Rua	Professor	José Pereira Diniz		87045-090	
2	Rua		Mitsuzo Taguchi		87045-110	
2	Rua		Gabribaldi		87045-230	
4	Travessa		Jorge P. da Silva		87045-160	
2	Rua		Leining	35	87045-150	
1	Travessa		Matinhos		87045-170	
2	Rua		Simon Bolivar		87045-210	
2	Rua	Pioneiro	Alfeu Maiochi		87055-190	
5	Rua		Alfredo Miles		87055-665	
2	Rua	Senador	Alô Ticoulat Guimarães		87055-010	
	Rua	Pioneiro	Antonio Fritzen		87055-570	
	Rua		Antônio Lourenço		87055-600	
4	Rua		Antônio Miles		87055-673	
3	Rua		Augostinho Franco da Rocha		87055-610	
4	Rua	Vereador	Ayres Aniceto de Andrade		87055-090	
1	Rua		das Macieiras		87055-140	
2	Travessa		do Caju		87055-120	
1	Rua	Pioneira	Elvira Pereira de Quadros		87055-230	
5	Rua	Pioneiro	Henrique Alves de Souza		87055-030	
4	Rua	Pioneiro	Herculano Ferreira		87055-080	
4	Rua	Pioneiro	Ismael Miles		87055-605	
2	Travessa		Jambo		87055-110	
7	Rua	Pioneiro	João Moreno		87055-630	
1	Rua	Pioneiro	Joaquim Pereira Rosa		87055-250	
3	Avenida		José Alves Nendo	38	87055-000	
2	Rua	Pioneiro	José Balan		87055-170	
5	Rua	Pioneiro	José Francisco		87055-640	
3	Rua	Pioneiro	José Fritzen		87055-150	
	Rua	Pioneiro	José Peralta Pardial		87055-180	
	Rua		Lásaro Bento		87055-070	
2	Rua		Limoeiro		87055-130	
1	Rua		Marconi		87055-200	
1	Rua	Pioneira	Maria Bordignon Pietrobon		87055-550	
2	Rua	Pioneira	Maria de Lourdes Avelar		87055-609	
2	Rua	Pioneira	Maria Lopes		87055-650	
4	Rua	Pioneiro	Mariano Palácio		87055-580	
3	Rua		Mário de Souza		87055-675	
6	Rua	Pioneiro	Rosa Montagner Baldo		87055-590	
6	Anel Viário	Prefeito	Sincler Sambatti		87055-405	
3	Rua	Pioneiro	Targino Pereira da Silva		87055-390	
9	Rua	Pioneira	Zita Capaldi Thomazini		87055-670	
3	Rua	Soldado	Adivaldo Lopes da Silva		87055-310	
1	Rua		Alfredo Urbano Rodrigues		87055-480	
7	Rua	Pioneiro	Alziro Pozzi		87055-380	
2	Rua	Pioneira	Angelina Buozi Rigolim		87053-505	
9	Rua	Pioneiro	Antonio Tait		87055-400	
8	Rua	Pioneiro	Artur Henschel	39	87055-060	
2	Rua		Ávila		87053-537	
4	Rua		Barcelona II		87053-516	
3	Rua	Pioneiro	Becervilho dos Santos		87053-522	R. Severo de Faria Franco à R. La Rioja
2	Rua	Pioneiro	Becervilho dos Santos		87053-420	
3	Rua		Benedito Eduardo Meneguetti		87055-260	

PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS - INSTALAÇÃO POSTES COPEL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Qntd.	Lograd.	Denom.	Nome	Zona	CEP	OBS
1	Rua		Cadis		87053-528	
5	Rua	Pioneiro	Carlos Bulla		87053-096	
1	Rua	Pioneiro	Celeste Fadel		87055-420	
2	Rua	Pioneiro	Cezare Mochi		87053-092	
2	Rua		Dolores Duran		87053-093	
6	Rua	Pioneiro	Domingos Danhoni		87055-270	
1	Rua	Pioneiro	Euclides Gavióli		87055-340	
3	Rua		Eugênia Coutinho Meller		87053-523	
1	Rua	Pioneiro	Francisco Eduardo Mira Gomes		87053-470	
5	Avenida		Francisco Sebrian Madrid		87053-515	
4	Rua		Guerino Baldo		87055-360	
1	Rua	Pioneira	Jacinta Moreira Gavióli		87055-350	
2	Rua		Jessé Rocha da Silva		87053-490	
6	Rua		João Fanhani		87055-320	
1	Rua		José Fregadolli		87053-377	
1	Rua	Pioneiro	Lademiro Kolicheski		87053-460	
1	Rua		Luís Carlos Prestes		87055-430	
4	Rua	Pioneiro	Manoel Domingos Prina		87053-500	
1	Rua		Maria de Fátima Contessoto		87055-470	
8	Rua	Pioneira	Maria Deusanira Borges da Silva	39	87055-370	
	Rua		Maria Garcia de Souza		87055-692	
3	Rua		Marileide Martinélli		87055-300	
4	Rua	Pioneiro	Nilo Alves dos Santos		87053-480	R. Valladolid à R. La Rioja
4	Rua	Pioneiro	Nilo Alves dos Santos		87053-422	
2	Rua		Olga Tavares		87053-094	
2	Rua	Pioneiro	Olivar Freitas de Paiva		87053-375	
4	Rua	Pioneiro	Orlando Betazzi		87055-330	
2	Rua		Pamplona		87053-529	
5	Rua	Pioneiro	Paschoal Locatelli		87053-521	R. Toledo À R. La Rioja
3	Rua	Pioneiro	Paschoal Locatelli		87053-450	
1	Rua	Pioneiro	Roberto Mariani		87055-410	
3	Rua		Rosa Donata Diniz		87055-290	
2	Rua	Pioneiro	Santo Galante		87053-400	
7	Rua		Severo de Faria Franco		87053-370	
5	Anel Viário	Prefeito	Sincler Sambatti		87055-405	
1	Rua		Talavera		87053-519	
4	Rua		Toledo		87053-518	
2	Rua	Pioneiro	Urbano Pinhata		87035-365	
2	Rua	Pioneira	Vicentina Batista de Oliveira Paiva		87053-430	
6	Rua	Pioneiro	Yoshito Ueda		87053-390	
	Rua		Conceição Maria da Rocha		87065-270	
	Avenida		José Eustatios Kotsifas	41	87065-260	
1	Rua	Pioneiro	José Romano		87065-250	
1	Rua		Emigdio Gomes		87065-145	
3	Avenida		Melvim Jones	42	87070-030	
1	Estrada		Paranhos		87070-791	
1	Rua		2		87065-112	
1	Rua	Pioneiro	Carlos Burian		87065-190	
1	Rua		Dinerolli Labatut		87065-170	
2	Rua	Pioneira	Erenita Ribeiro		87065-060	
1	Rua	Pioneira	Izabel Percz Belai		87065-080	
2	Avenida	Vereador	João Batista Sanches	45	87065-130	
1	rua		João Cardoso de Lima		87065-150	
2	Rua		João Cera		87065-180	
1	Rua	Pioneira	Maria Cavalcante Ruy		87065-090	
1	Rua	Pioneiro	Paschoal Lourenceti		87065-210	
1	Rua		8		87065-142	
3	Avenida	Pioneiro	Victorio Marcon		87065-120	
5	Rua		Acopiara		87035-374	R. Porphirio de Morais à R. Bruno Bluthgen
1	Rua		Acopiara		87035-275	
4	Rua	Pioneiro	Alfredo José da Costa		87035-681	R. Itaipu à R. Foz do Areia
1	Rua	Pioneiro	Alfredo José da Costa		87035-351	R. Foz do Areia à R. Bruno Bluthgen
1	Rua	Pioneiro	Alfredo José da Costa	46	87035-610	
1	Rua		Américo Laerte Bigatão		87035-440	
1	Rua	Pioneiro	André Contessotto		87035-310	
2	Rua		Antônio Peruzzi		87035-470	
17	Avenida	Pioneiro	Antonio Ruiz Saldanha		87065-494	

PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS - INSTALAÇÃO POSTES COPEL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Qntd.	Lograd.	Denom.	Nome	Zona	CEP	OBS
1	Rua	Pioneiro	Aparecido Zendrini		87035-486	
4	Rua		Argentina		87035-400	R. Itaipu à R. Phorpirio de Moraes
2	Rua		Argentina		87033-390	
4	Rua	Pioneiro	Bartolomeu Rodrigues		87035-626	
6	Rua	Pioneiro	Benedito Bueno		87035-280	R. Itaipu à R. Foz do Areia
1	Rua	Pioneiro	Benedito Bueno		87035-363	R. Porphirio de Morais à R. Bruno Bluthgen
3	Rua	Pioneiro	Bruno Bluthgen		87035-371	Av. Morangueira à R. Alfredo José da Costa
2	Rua	Pioneiro	Bruno Bluthgen		87035-362	R. Alfredo José da Costa à R. Bruno Bluthgen
5	Rua		Charles Carniel		87035-485	
2	Rua		Chile		87035-367	R. Porphirio de Morais à R. Bruno Bluthgen
2	Rua		Chile		87035-290	R. Itaipu à R. Foz do Areia
1	Rua		Colombia		87035-366	R. Porphirio de Morais à R. Bruno Bluthgen
2	Rua		Colombia		87035-300	R. Itaipu à R. Foz do Areia
1	Rua	Pioneiro	Ezequiel Alves Cavalheiro		87035-596	
4	Rua		Foz do Areia		87035-587	Av. Morangueira à R. Alfredo José da Costa
6	Rua		Foz do Areia		87035-340	R. Alfredo José da Costa à R. Bruno Bluthgen
1	Rua	Pioneira	Glacy de Andrade Figueira Walsh		87035-150	
1	Rua	Pioneiro	Guarino Augusto Basseto		87035-372	R. Urbano Pinhata à R. Alfredo José da Costa
1	Rua	Pioneiro	Guarino Augusto Basseto		87035-370	R. Alfredo José da Costa à R. Bruno Bluthgen
1	Rua	Pioneiro	Hélio dos Reis Figueiredo		87035-604	
[illegible]	Rua		Itaipú	46	87035-586	R. Lazaro Lemes à R. Alfredo José da Costa
[illegible]	Rua		Itaipú		87035-320	R. Alfredo José da Costa à R. Bruno Bluthgen
3	Rua		José Carlos Joaquinzo		87035-581	R. Lazaro Lemes à R. Alfredo José da Costa
4	Rua		José Carlos Joaquinzo		87035-330	R. Alfredo José da Costa à R. Bruno Bluthgen
7	Rua	Pioneiro	José de Paula		87035-500	
3	Rua		José Leônidas Nerone		87035-450	
2	Rua		José Luiz Pereira		87035-460	
2	Rua	Pioneiro	Lázaro Lemes do Prado		87035-580	
2	Rua		Luiz Pedro Poltronieri		87035-035	chac. Alvorada
1	Rua	Pioneira	Mafalda Guise Negri		87035-592	
1	Rua		Mafalda Papini Fuggi		87035-487	
1	Rua		Malvino Gardin		87035-584	
2	Rua	Pioneira	Maria Aparecida Araújo de Siqueira		87035-614	
6	Rua		Maria Augusta Pereira Vomstein		87035-624	
1	Rua		Maria Bertolina Carolino		87035-622	
3	Rua	Pioneiro	Pompílio Custódio Valério		87035-620	
4	Rua	Pioneiro	Porphirio de Moraes		87035-375	
2	Rua		Serafim de Souza		87035-617	
2	Rua		Vitor do Amaral		87035-583	R. Itaipu à R. Foz do Areia
4	Rua		Vitor do Amaral		87035-373	R. Foz do Areia à R. Bruno Bluthgen
5	Rua		Ágata		87083-320	
[illegible]	Rua		Água Marinha		87083-056	
1	Rua	Pioneiro	Alcides Bernardes		87080-740	
2	Rua		Alexandrita		87083-334	
2	Rua		Alzimeire Pires Milani		87083-750	Rua Caju à Av. Pintassilgo
6	Rua		Alzimeire Pires Milani		87083-200	Avenida Pintassilgo à Rua Tunas
1	Rua	Pioneira	Amália Carzoni Baltazar		87083-620	
1	Rua		Âmbar		87083-287	
1	Rua	Pioneiro	Antônio Bughi		87083-720	
1	Rua	Pioneiro	Antônio Clareth Guimarães		87083-510	
1	Avenida	Pioneiro	Antônio Franco de Morais		87083-633	Rua Amália à Rua Pion. Antonio Bughi
1	Avenida	Pioneiro	Antônio Franco de Morais		87083-706	Rua Pion. Antonio Bughi à Rua Walter
2	Rua	Pioneiro	Arlindo Pedralli		87083-150	
5	Rua	Pioneiro	Arlindo Pedralli	48	87083-327	
1	Rua	Pioneira	Arminda Buschini Seravalli		87080-704	
4	Rua	Pioneiro	Basílio Moreschi		87083-130	
3	Rua		Berilo		87083-330	
2	Rua		Brilhante		87083-326	
1	Rua		Caju		87080-750	
1	Rua		Carlos Guido Eidam		87083-705	
1	Rua		Cocais		87080-720	
5	Rua	Pioneiro	Darville Antônio Huergo		87083-210	
1	Rua	Pioneiro	Darville Antônio Huergo		87083-771	
1	Rua	Pioneiro	Darville Antônio Huergo		87083-452	
1	Rua	Pioneiro	Darville Antônio Huergo		87083-604	Rua Amália à Rua Pion. Antonio Bughi
5	Rua		das Laranjeiras		87080-690	
5	Rua		das Mangueiras		87080-680	

Proc. N 29/21

PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS - INSTALAÇÃO POSTES COPEL Fls. nº 200
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Qntd.	Lograd.	Denom.	Nome	Zona	CEP	OBS
5	Avenida		das Torres		87083-650	
3	Rua		Diamante		87083-026	
3	Rua		Esmeralda		87083-332	Rua Ágata à Rua Pion. Arlindo Pedralli
2	Rua		Esmeralda		87083-278	Rua Pion. Arlindo à Rua Pion. Mucio
1	Rua		Esmeralda		87083-040	Av. Alexandre à Rua Pérola
1	Rua	Pioneira	Eva Augusta da Fonseca		87083-875	Próximo à Rua Pion. Olinto Mariani
2	Rua	Pioneira	Hinna Gravena Fernandes		87083-600	
2	Rua	Pioneira	Hinna Gravena Fernandes		87083-600	
2	Rua		Jabuticaba		87080-772	
3	Rua	Pioneiro	Jacy Gama		87083-280	
2	Rua		Jaspe		87083-276	
2	AVenida	Pioneiro	João Pereira		87083-230	
2	Rua		José Antônio Bressan		87083-640	Rua Amália à Rua Pion. Antonio Bughi
2	Rua	Pioneiro	José Arduim		87083-160	
1	Rua	Pioneiro	José Limeira		87083-517	
2	Rua	Pioneiro	Lívio Olivo		87083-100	
1	Rua		Madrepérola		87083-061	
1	Rua		Marcassita		87083-035	
4	Rua	Pioneiro	Múcio Rodrigues		87083-270	
1	Rua	Professora	Nair Valgas de Almeida		87083-876	Próximo à Rua Pion. Olinto Mariani
[illegible]	Rua	Pioneiro	Olinto Mariani		87083-882	
[illegible]	Rua		Opala		87083-285	
1	Rua		Orlândia		87083-120	
1	Rua		Orlando Schiavoni		87083-470	
3	Rua		Paim		87083-090	
1	Rua		Paisagística		87083-453	Rua Pioneiro Otaviano P. Soares à Rua P. Sebastião Alves
1	Rua		Paisagística		87083-180	Rua Tunas à Av. Pintasssilgo
2	Rua	Bombeiro	Paulo Antônio Galeti		87083-725	
1	Rua	Pioneiro	Pedro Garcia	48	87083-630	Rua Amália à Rua Pion. Antonio Bughi
2	Rua		Pérola		87083-015	
1	Rua		Piem		87083-110	
4	Avenida		Pintassilgo		87083-085	
1	Rua		Pitanga		87080-730	Rua das Mangueiras à Rua das Laranjeiras
1	Rua		Pitanga		87080-771	Rua das laranjeiras À Rua Caju
1	Rua		Quartzo		87083-030	
3	Rua		Quintiliano Diniz de Souza		87083-460	
1	Rua		Rubelita		87083-315	
2	Rua		Rubi		87083-329	Rua Ágata à Rua Pion. Arlindo Pedralli
1	Rua		Rubi		87083-302	Rua Pion. Mucio Rodrigues à Av. Alexandre
2	Rua		Rubi		87083-027	Av. Alexandre à Rua Pérola
[illegible]	Rua		Rodolfo Cremm		87083-516	
[illegible]	Rua		Rodolfo Cremm		87083-713	
1	Rua	Pioneiro	Salvador Kessa		87083-580	
1	Rua		Sebastião Batista Zanin		87083-220	Avenida Pintassilgo à Rua Tunas
2	Rua		Sebastião Batista Zanin		87083-341	Rua Tunas à Rua Sebastião Alves
1	Rua		Sebastião Batista Zanin		87083-872	Jardim Imperador
1	Rua		Titanita		87083-340	
2	Rua		Topázio		87083-333	Rua Ágata à Rua Pion. Arlindo Pedralli
2	Rua		Topázio		87083-279	Rua Pion. Arlindo à Rua Pion. Mucio
1	Rua		Topázio		87083-279	Rua Pion. Mucio Rodrigues à Av. Alexandre
1	Rua		Topázio		87083-050	Av. Alexandre à Rua Pérola
1	Rua	Pioneiro	Toshinori Tsukada		87083-076	
2	Rua		Tunas		87083-170	
5	Rua		Tupanssi		87083-140	
1	Rua		Turquesa		87083-055	
1	Rua		Vergílio José Romão		87083-877	Próximo à Rua Pion. Olinto Mariani
1	Rua		Walter Karlos Steiner		87083-730	
2	Estrada		Santo Maneta	49	87070-619	Cruzamento com Rod. BR 376
2	Rua	Pioneiro	João Rufato		87035-540	
4	Avenida		das Torres	51	87035-560	Parque Industrial 200
2	Rua		Otávio Picoli Sobrinho		87035-550	
3	Rua	Pioneiro	Nazir Abrão		87024-304	
2	Avenida		São Judas Tadeu	53	87024-306	
3	Rua		Toshimi Ishikawa		87024-241	
4	Rua	Pioneiro	Yldefonso Nogueira de Campos		87024-302	
			TOTAL DE PLACAS	→	1028	

Isadora De Mello Stabile
Engenheira Civil
CREA 151366-D/PR

Processo 294/2019
Fl. nº 201

À SEPAT

CARTA REMESSA	Nº 73	Data: 07/05/2020	Quantidade de Anexos	05

Solicitamos arquivar o(s) Anexo(s) desta Carta Remessa diretamente no Processo Licitatório nº → → **294/2019**

Nota: Os anexos foram devidamente agrupados e conferidos por esta Secretaria, dispensando, portanto, novas conferências pela SEPAT.

Solicitação de Despesas nº	Nota Empenho nº	NF	Outros Documentos *(especificar)*
34116/2020	12501/2020		CND INSS
			CND Municipal
			CND FGTS

Declaramos que os documentos anexos fazem parte do processo original acima indicado, e estamos cientes de que nele serão arquivados na forma como recebidos pela SEPAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Pedro H. Oliveira

Pedro Henrique Oliveira

Instaladas 2020

2	Rua		Rio Içá		87043-585
7	Rua		Rio Itajaí		87043-170
2	Rua		Rio Itapemirim		87043-462
3	Rua		Rio Itapemirim		87043-376
2	Rua		Rio Itapemirim		87043-197
2	Rua		Rio Itapemirim		87043-240
4	Rua		Rio Itapemirim		87043-048
2	Rua		Rio Jacuí		87043-160
4	Rua		Rio Jacutinga		87043-060
2	Rua		Rio Jacutinga	37	87043-643
3	Rua		Rio Jacutinga		87040-569
7	Rua		Rio Jaguaribe		87043-602
3	Rua		Rio Jaguaribe		87043-651
1	Rua		Rio Jaguaribe		87043-648
5	Rua		Rio Jaguaribe		87040-461
1	Rua		Rio Jaguaribe		87043-320
2	Rua		Rio Japuratuba		87043-434
1	Rua		Rio Japuratuba		87043-373
2	Rua		Rio Japuratuba		87040-561
3	Rua		Rio Jari		87043-610
2	Rua		Rio Jaú		87043-588
1	Rua		Rio Jordão		87043-480
3	Rua		Rio Juruá		87043-680
6	Rua		Rio Juruena		87043-437
6	Rua		Rio Ligeiro		87043-200
2	rua		Rio Macaúbas		87043-540
5	Rua		Rio Madeira		87043-433
3	Rua		Rio Madeira		87043-371
3	Rua		Rio Madeira		87043-194
2	Rua		Rio Madeira		87043-634
2	Rua		Rio Madeira		87043-609
2	Rua		Rio Mamoré		87043-595
1	Rua		Rio Manso		87043-607
1	Rua		Rio Mearim		87043-340
2	Rua		Rio Mearim		87043-185
4	Rua		Rio Negro		87043-432
3	Rua		Rio Negro		87043-070
2	Rua		Rio Oipoque		87043-690
4	Rua		Rio Paraguaçu		87043-375
3	Rua		Rio Paraguaçu		87043-196
6	Rua		Rio Paraguaçu		87043-047
7	Rua		Rio Paranapanema		87043-150
4	Rua		Rio Paranapanema II		87043-155
1	Rua		Rio Parnaíba		87043-582
1	Rua		Rio Parnaíba		87043-330

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Proc. nº 294/19
Folha nº 202

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Espécie: Estimado **Data de Emissão: 23/04/2020** **Nº 34116/2020**

Fornecedor: 1230 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - EPP
CNPJ: 80.577.232/0001-46 **Insc. Estadual:** 701.02884-81
Endereço: Avenida Mauá, 973
Bairro: Zona 03 **Cidade:** Maringá - PR **CEP:**87.050-020
Telefone: (44) 3222-2771

Diretoria de Orçamento

VISTO

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unid. Orçamentária: 11.020. Fundo Municipal de Transportes e Segurança no Trânsito - FMT
Função: 26 Transporte
Sub Função: 125 Normatização e Fiscalização
Programa: 0015 TRÂNSITO E TRANSPORTE COM SEGURANÇA
Projeto/Atividade: 2061 Manutenção da sinalização horizontal, vertical, rede semafórica e CTA
Nat. da Despesa: 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
SubDesdobramento: 00
Centro de Custo: 173 - SEMOB - Sinalização
Fonte de Recurso: 01509 Gerenciamento do Trânsito c/c 5.142-X; 35.785-8 e 109.916-7
Vínculo PPA: 1506 - Manutenção da sinalização horizontal, vertical, rede semafórica e CTA
Recurso: Próprio **Contrapartida:** Não **Convênio Nº.:** /
Empenho:

Processo: 294 / 2019
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 74 / 2019
Data Publicação: 02/04/2019

Orçado Atual	Saldo Anterior	Valor Solicitado	Saldo a Solicitar
R$ 1.987.322,00	R$ 1.544.267,60	R$ 50.850,00	R$ 1.493.417,60

Dados Contratuais

Contrato: 89/2019 **ID Contrato:** 37724 **Tipo do Ato:** Ata de Registro de Preços
Data: 08/05/2019 **Data da Publicação:** 09/05/2019
Vigência do Contrato: 08/05/2019 à 08/05/2020
Valor do Contrato: R$** 101.700,00 **Valor Total de Aditivos: R$: 0,00 **Saldo do Contrato:** 50.850,00
Prazo de Execução/Entrega: Parcial, em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço ao fornecedor.
Local de Entrega: No município de Maringá, incluindo seus distritos, conforme Ordens de Serviços emitidos pela Gerência de Engenharia de Trânsito.
Forma de Pagamento: Parcelado, em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.
Objeto do Contrato: Registro de Preços para aquisição de Placas de Nomenclatura, em atendimento a Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.
Fiscal do Contrato: ISADORA DE MELLO STABILE - Engenheira Civil

Justificativa: Valor referente à prestação de serviços de confecção e implantação de placas de nomenclatura de ruas, destinadas a atender ao setor Gerência de Engenharia de Trânsito, pertencente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB. Pelo período de abril e maio de 2020. Conforme CI nº 2020011874.

AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DEVEM ATENDER O ANEXO I DO EDITAL

Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	203357	Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))	UND	1.500,00	33,9000	50.850,00

Total: **50.850,00**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Proc. nº _____/____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Espécie: Estimado **Data de Emissão: 23/04/2020** **Nº 34116/2020**

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapa: Elaborado/Corrigido por - 23/04/2020
Paulo Henrique da Silva de Farias
Agente Administrativo - Matrícula: 40259

Etapa: Conferido por - 23/04/2020
Gustavo Henrique Conde
Auxiliar Administrativo - SEMOB - Matrícula: 31239

Etapa: Aprovado pela Secretaria por - 24/04/2020
José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - Matrícula: 15269

Etapa: Conferência Orçamentária por - 24/04/2020
Claudia Michelli França
Auxiliar Administrativo - Matrícula: 20855

Etapa: Análise da Execução Orçamentária por - 27/04/2020
Gustavo Henrique Conde
Auxiliar Administrativo - SEMOB - Matrícula: 31239

Etapa: Aprovação da Fazenda por - 27/04/2020
Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 73742

Proc. Nº 294/19
Fls. nº 203

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA
CNPJ: 80.577.232/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:58 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2020.
Código de controle da certidão: **6228.1320.3416.63B3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº 244 / 24

Fls. nº 204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 45816/2020

Certificamos, conforme requerido por **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA**, CPF/CNPJ nº **76.282.656/0001-06**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA,** CPF/CNPJ nº **80.577.232/0001-46**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **28/04/2020**

Válida até: **27/07/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **27D03.7911A.07FE087FC483A34F42A909**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

Proc. Nº 294/18
Fls. nº 205

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.577.232/0001-46
Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA ME
Endereço: AV MAUA 973 / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87050-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003443816484762

Informação obtida em 28/04/2020 13:26:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06

AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº 294/19

Folha nº 206

NOTA DE EMPENHO

12501 / 2020

Espécie: Estimativo **Data Emissão: 28/04/2020** **Página 1 / 1**

Credor: 1230 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - EPP

Endereço: Comercial: Avenida Mauá, 973 - - C.E.P. 87050020 - Maringa - PR

C.N.P.J.: 80.577.232/0001-46 **Insc. Est.:** 701.02884-81

Tel.Com.:(44) 3222-2771 **Tel.Res.:** **Tel.Cel.:**

Banco:341 **Ag.:**3739 **Conta:**05.503-0

Orgão: 11. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade: 020. Fundo Municipal de Transportes e Segurança no Trânsito - FMT

Função: 26. Transporte

SubFunção: 125. Normatização e Fiscalização

Programa: 0015. TRÂNSITO E TRANSPORTE COM SEGURANÇA

Projeto/Atividade: 2061. Manutenção da sinalização horizontal, vertical, rede semafórica e CTA

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Subdesdobramento: 00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Fonte de Recurso: 01509 Gerenciamento do Trânsito c/c 5.142-X; 35.785-8 e 109.916-7

Recurso: Próprios **Ficha:** 953

Contrapartida: Não **Convênio Nº:/**

Processo: 294/2019

Nº Solicitação:

Número da NAD: 33512/ 2020

Modalidade: Pregão

Nº Licitação: 74/2019

Data Licitação: 07/05/2019

Data Pub. Licit.: 02/04/2019

Nº Contrato: 89/2019

Data Pub. Cont.: 09/05/2019

ID Contrato: 37724

Loc./Interv.Obra: /

Cód.Bem:

NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
1.987.322,00	1.587.107,60	50.850,00	1.536.257,60

JUSTIFICATIVA: Valor referente à prestação de serviços de confecção e implantação de placas de nomenclatura de ruas, destinadas a atender ao setor Gerência de Engenharia de Trânsito, pertencente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB. Pelo período de abril e maio de 2020. Conforme CI nº 2020011874.

FISCAL DE CONTRATO:ISADORA DE MELLO STABILE, Engenheira Civil

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: Parcial, em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço ao fornecedor.

LOCAL DE ENTREGA: No município de Maringá, incluindo seus distritos, conforme Ordens de Serviços emitidos pela Gerência de Engenharia de Trânsito.

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

AS ESPECIFICAÇÕES DO ÍTEM DEVEM ATENDER O ANEXO-I DO EDITAL

ITEM	*COD*	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*MARCA*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
1	203357	1500.00	UND	Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))	BULMARPLAC	33,900	50.850,000

Total Retenções:	Total Liq. Empenho: 50.850,00

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : cinqüenta mil oitocentos e cinqüenta reais

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por **José Gilberto Purpur**, **Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**, com matrícula número 15269.

Processo 294/2019
Fl. nº 207

À SEPAT

CARTA REMESSA	Nº 67	Data: 04/05/2020	Quantidade de Anexos	02

Solicitamos arquivar o(s) Anexo(s) desta Carta Remessa diretamente no Processo Licitatório nº → → **294/2019**

Nota: Os anexos foram devidamente agrupados e conferidos por esta Secretaria, dispensando, portanto, novas conferências pela SEPAT.

Solicitação de Despesas nº	Nota Empenho nº	NF	Outros Documentos *(especificar)*
		29391	Relatório de Placas Instaladas

Declaramos que os documentos anexos fazem parte do processo original acima indicado, e estamos cientes de que nele serão arquivados na forma como recebidos pela SEPAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Pedro H. Oliveira

Pedro Henrique Oliveira

Proc. Nº 294/19

Fls. nº 308

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Bulmarplac®
A SUA SOLUÇÃO EM PLACAS

INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME
CNPJ: 80.577.232/0001-46
AV. MAUA, 973 | MARINGA, PR | CEP: 87.050-020
BAIRRO: ZONA 08
EMAIL: bulmarplac@bulmarplac.com.br
TEL: (44)3222-7712

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000029391 FL. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
4120 0480 5772 3200 0146 5500 1000 0293 9117 0682 3236

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	141200072889878 24/04/2020 15:06:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
7010288481		80.577.232/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE MARINGA			76.282.656/0001-06	24/04/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
AV XV DE NOVEMBRO, 701 PACO MUNICIPAL	CENTRO		87013-230	24/04/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
MARINGA	(44)3221-1234	PR		15:06:58

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	10/05/2020	1.186,50									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	378,97	1.186,50
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.186,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - DESTINATARIO				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
35					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000821	CONFECCAO E IMPLANTACAO DE PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUA	72092600	0102	5101	UN	35,000	33,900	0,00	1.186,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Trib. aprox.: R$165,40(13,94%) Federal / R$213,57(18,004) Estadual- Fonte: IBPT/empresometro.com.br 6A098E- EMPENHO: 17749/2019- REF PR/74/2019 O.S 3 DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU AG: 3739 CC: 05503-0 Pedido: 007324	

TotalSoft Soluções em Informática

RECEBEMOS DE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 24/04/2020 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE MARINGA - VALOR TOTAL: R$ 1.186,50		NF-e Nº 000029391 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Declaro que os materiais e/ou serviços foram conferidos e recebidos em 24 / 04 / 20.

Nota Fiscal/Recibo Nº 29391

Processo: 294 / 2019 Empenho: 17749 / 2019

Código do fiscal: 2010451 Matrícula do Fiscal: 41950

Fiscal do Contrato: Isadora de Mello Stabile

Assinatura do Fiscal: Isadora M. Stabile

Isadora De Mello Stabile
Engenheira Civil
CREA 151366-D/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Recebido em: 27/04/2020

Nome: Ester

Fls. nº 209

PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS - INSTALAÇÃO POSTES COPEL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Qntd.	Lograd.	Denom.	Nome	Zona	CEP	OBS
4	Praça		dos Sertões	4	87014-260	
1	Rua		Rachel de Queiroz	7	87020-272	
2	Rua		Luiz Carlos Sossai	18	87045-120	
2	Avenida		Ranulfo rodrigues da Mota	29	87023-034	R. LUIZ CORREA À AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF
4	Avenida		Ranulfo rodrigues da Mota		87020-593	AV. ALÍCIO ARANTES CAMPOLINA À R. LUIZ CORREA
2	Travessa	Pioneiro	Martinho Jorge Delmônico		87020-650	
2	Avenida		Antonio Ruiz Saldanha	47	87065-628	
1	Rua	Pioneiro	Arnaldo Augusto Simões		87065-630	
1	Estrada		Brunetti		87065-572	
1	Rua		Giovanne Demétrio Capristo		87065-677	
4	Rua	Pioneiro	José Antonio Pires		87065-380	
4	Rua		José Carlos Pedroso		87065-013	
1	Rua	Pioneiro	JOSIAS MACHADO		87065-676	
3	Avenida		Marcelo Messias Busíquia		87065-006	
3	Rua	Pioneiro	Aquino Cantagalli	49	87070-800	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Lote Único

Exercício: 2020

PROCESSO Nº 1816 / 2020

DATA: 29/06/2020 **TIPO:** 2 - COMPRAS

REQUERENTE: SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGISTICA - SEPAT

ASSUNTO/MOTIVO: PROCESSO DE DESPESA

DIGITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção e Instalação de Placas de Nomenclatura das Vias Públicas do Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municiplal de Mobilidade Urbana - SEMOB.

PUBLICAÇÕES

O.O.M. 22-09
D.O.E. —
D.O.U. —
J. LOCAL —
ATRIO PAÇO 22-09
INTERNET 22-09
TCE 22-09

RECURSOS:- Próprios : (X) Estadual : ( ) Federal : ( )

PARA USO DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

MODALIDADE

CONVITE Nº ____/____	**TOMADA DE PREÇOS** Nº ____/____	**PREG. PRESENCIAL** Nº 183 /2020	**CONCORRÊNCIA** Nº ____/____
LEILÃO Nº ____/____	**CONCURSO** Nº ____/____	**PREG. ELETRÔNICO** Nº ____/____	**ALIENAÇÃO** Nº ____/____

Encerramento dia 08 / 10 / 2020, até às 08:30 horas

Abertura dos Envelopes dia 08 / 10 / 2020, as 08:45 horas.

OBSERVAÇÕES

Fl. nº ___/___ Ata nº ___/___. Fl. nº ___/___ Ata nº ___/___.
Fl. nº ___/___ Ata nº ___/___. Fl. nº ___/___ Ata nº ___/___.
Fl. nº ___/___ Ata nº ___/___. Fl. nº ___/___ Ata nº ___/___.
Portaria nº. 515 / 2020.
Nº. da Minuta do Edital 209-R OK
Port. 1052/20 - 418 - Jamila da

PROC. DE COMPRA

Nº. 517 / 2020

ANEXO CENTRAL DE COMPRAS Nº. 4832 Valor estimado da Licitação R$ 202.650,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT
Gerência de Compras

ANEXO I – nº 4832
TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras Nº 12101
CI nº 2020033844

1. Unidade requisitante:
Secretaria Municipal de Mobilidade Urban – SEMOB.

2. Base legal:
Artigo 37, XXI da Constituição Federal, lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 97/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, bem como demais legislações aplicáveis.

3. Modalidade:
Pregão Presencial.

4. Modo de contratação:
Registro de preço – Fornecimento de bem com Prestação de serviço – Vigência: doze (12) meses.

5. Forma de fornecimento:
Parcelado.

6. Tipo de licitação:
Menor Preço por Lote Global.

7. Do objeto: Registro de Preço para **Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB**, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Valor Máximo do Lote: R$ 202.650,00 (Duzentos e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), *a saber:*

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	97953	3.000	Unid.	PLACA – metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400 mm X 250 mm, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites que ficarão	48,75	146.250,00			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT
Gerência de Compras

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				o Suporte. SUPORTE – metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160 mm X 80, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites ficando na placa. FITA – de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5, incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m. PINTURA – Aplicação de esmalte sintético, frente e verso, na cor azul Del Rey, com secagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte) TEXTO – na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screen, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de verniz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries.					
2	203357	3.000	Unid.	Prestação de Serviços de instalação de placas de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Copel, conforme Ordem de Serviço específica, emitida pela SEMOB, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lotes, de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do contratante.	18,80	56.400,00	-		

8. Das justificativas:

8.1. Para adoção da Modalidade "PREGÃO"

– Lei 10520/2002, art. 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei:

– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8.2. Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Presencial:

Deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a entrega no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a mais adequada à aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas no Pregão Eletrônico. O Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

8.3. Justificativa adequada para a característica de "bem comum":

Os Objetos descritos neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto n.º 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

8.4. Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

– Decreto 97/2013, art. 4º – Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

– Quando, pelas características do bem ou serviço, se houver necessidade de contratações freqüentes;

– Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atribuições;

– Quando for conveniente a aquisição do bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

8.5. Justificativa fática para a adoção do sistema de Registro de preços:

Bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposto da efetivação do princípio da economicidade, visto que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

8.6. Para a exigência da Habilitação Jurídica:

Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

8.7. Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública

8.8. Para não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006:

– No presente caso, a divisão da quantidade em 2 *(dois)* lotes com a consequente contratação de 2 (dois) fornecedores, além

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT
Gerência de Compras

de onerar a distribuição e o acompanhamento dos serviços poderia dificultar o controle da qualidade dos mesmos e a definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas.

– Outro Problema é que por se tratar de fornecimento de materiais e de prestação de serviços correlatos de mão de obra de instalação, fica inviável a execução do objeto, prejudicando a fiscalização e apuração de qualidade e ou defeitos para fins de responsabilização.

– Ademais, a reserva de cota exclusiva para ME/EPP impossibilita a oferta de lance por empresas com outro enquadramento, o que pode resultar em itens desertos, trazendo prejuízos ao abastecimento dos produtos licitados, consequentemente tal situação coloca em risco a prestação de serviços de forma continuada ao contribuinte, sendo este valor fundamental e direito personalíssimo maior perante quaisquer outros postulados jurídicos, administrativos ou econômicos.

– Assim, com fundamento no artigo 49 da LC 123/2006 não efetua-se a divisão de cota neste processo.

8.9. Para a aquisição solicitada no pedido de compra nº 12101:
A contratação de empresa prestadora de serviço especializado visa a confecção e implantação de placas de nomenclatura das vias públicas da cidade de Maringá e ou seus distritos, tendo em vista o grande número de ruas sem identificação.

8.10. Para adoção do critério de julgamento por lote:
a) valores totais dos itens pouco significativo ou não atraentes às licitantes, se licitados isoladamente;
b) Tendo em vista que o fornecimento e a instalação, deverão ser realizadas por uma única empresa vencedora, uma vez que um item e serviço, completa o outro, além da fiscalização se tornar mais viável, pois em caso de algum defeito ficaria impossibilitado responsabilizar uma ou outra empresa em caso de fracionamento dos serviços;
c) Se trata de Prestação de Compra de material com a Prestação de serviços de instalação específica, desta forma, o lote carrega consigo uma característica própria de serviços que serão prestados, o que implica na quantidade de materiais, de pessoal, de equipamentos, de ferramentas, etc;
d) No presente caso, a divisão da quantidade em 2 *(dois)* lotes com a consequente contratação de 2 (dois) fornecedores, além de onerar a distribuição e o acompanhamento dos serviços poderia dificultar o controle da qualidade dos mesmos e a definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas;
e) Inexiste no mercado empresa que preste os serviços descritos no presente processo administrativo que faça a instalação de peças fornecidas por terceiros, visto que se houver defeito na peça não será possível garantir o serviço prestado;
f) Neste sentido, a administração considera conveniente não fazer a separação por lotes distintos, sendo que os itens são correlatos entre si (fornecimento de produto + mão de obra de instalação);
g) Para viabilizar a garantia do produto e responsabilidade de um único fornecedor, pois do contrário tornaria impraticável ou dificultoso imputarmos eventuais responsabilidades quando a prestação dos serviços for realizada por um fornecedor e o fornecimento das peças por outro.

9. As despesas referentes ao pedido de compra correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SEMOB	1509	11.020.26.125.0015.2.061.3.3.90.39.00.00.

10. Exigências de habilitação:

10.1. Quanto à habilitação jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

10.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.4. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

10.1.5. Declarações de:

- não parentesco;
- Idoneidade;
- Não Existência de Trabalhadores Menores;

As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

10.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

10.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11. Da proposta:

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à prestação do serviço, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

O valor máximo da Licitação foi fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos em planilha anexa a este processo, e é de R$ 202.650,00 (Duzentos e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), sendo que os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.

As propostas serão analisadas em conformidade com estabelecido no Art. 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12. Critério de julgamento:

Será declarado vencedor o licitante que propuser o menor preço por lote Global, levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.

13. Prazo de conclusão da prestação do serviço:

- **Até 10 unidades** – Em até 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço ao fornecedor;
- **De 10 a 300 unidades** – Em até 30 dias após o recebimento da Ordem de Serviço ao fornecedor;
- **Acima de 300 unidades** – Em até 60 dias após o recebimento da Ordem de Serviço ao fornecedor.

14. Local da prestação do serviço:

14.1. Por se tratar de Prestação de Serviço para diversas regiões desta municipalidade, o local da prestação do Serviço será informado, em Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

14.2. As placas serão implantadas obrigatoriamente nos postes de iluminação pública, situados nas esquinas ou próximo a ela, em uma média de duas placas por face de quadra. A altura deverá seguir exigências da NTC 856 902 da COPEL, abaixo

da iluminação rebaixada instalada e seguir padrões estéticos de alinhamento.

- OBS1: - Quando instalação em ruas ou avenidas com alto volume de tráfego, os serviços deverão ser realizados no período noturno;
- OBS2: Quando instalada uma nova placa, as placas antigas, danificadas ou inelegíveis deverão ser recolhidas dos postes pela Contratada e entregues no setor de Sinalização Viária da SEMOB.

15. Do Contrato:

15.1. Direitos e obrigações Da contratante:

A Prefeitura do Município de Maringá – PR, obriga-se a:

15.1.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

15.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

15.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

15.1.5. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

15.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

15.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

15.1.8. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Direitos e obrigações Da contratada:

15.2.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente entregar na ocasião do recebimento da primeira ordem de serviço sua **"Planilha(s) de Formação de Custos"** na forma sugerida no Documento nº 1 deste Anexo;

15.2.2. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

15.2.3. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

15.2.4. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

15.2.5. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

15.2.6. A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;

15.2.7. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital;

15.3. Dos equipamentos: Necessidade de veículo para transporte de pessoal e ferramental para instalação. Combustível, desgaste e manutenção dos equipamentos por conta exclusiva da contratada;

15.4. Sinalização: Durante a instalação das placas, a contratada deverá dispor de cones refletivos de sinalização em quantidade suficiente para garantir a segurança viária no local;

15.5. Do pessoal: Os funcionários responsáveis pela execução dos serviços, deverão estar uniformizados adequadamente, com boa visualização e com equipamentos de segurança pessoal necessários. Casos de acidentes com terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT
Gerência de Compras

15.6. O pagamento será efetuado após medição da sinalização implantada, conforme listada na ordem de serviço e em perfeitas condições de visibilidade. O custo unitário será por placa instalada. Para os casos em que for verificada divergência entre a grafia das placas fabricadas e as informações constantes na ordem de serviço emitida pela SEMOB, estas deverão ser corrigidas e reinstaladas sem qualquer ônus a Contratante.

16. Das sanções:

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- **Advertência;**
- **Multa, nas seguintes condições:**

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo.
Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

16.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
16.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
16.4. Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

16.5. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
16.6. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
16.7. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.
16.8. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.
16.9. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.
16.10. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
16.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
16.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
16.13. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.
16.14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

17. Condições de pagamento:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT
Gerência de Compras

17.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

17.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os serviços prestados na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

17.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

17.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

18. Condição específica no caso de empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – mpes:

Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

Justificativa para esta exigência: Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, ser necessária a comprovação de que a empresa possua *status* de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

19. Observações Gerais e Condições Específicas:

19.1. Em caso de discordância existente entre quaisquer informações descritas no termo de referência e as especificações constantes do edital, **prevalecerão as últimas.**

20. A fiscalização do contrato ficará a cargo de:

	Nome	Matrícula	Cargo/Função
Titular	Isadora de Mello Stabile	41950	Engenheira Civil
Suplente	Luiz Leonardo Sasso Ribeiro	32058	Engenheiro Civil

21. Telefones para informações:

Assuntos sobre especificações dos produtos – Fone: (44) 3221-8527 – Falar com: Isadora de Mello Stabile;

Assuntos relacionados com documentos e editais – Fone: (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações.

Responsável pela pesquisa de preço	Responsável pelo preço máximo sugerido
Valquer Nael Torrezan Mat. 34219	Jair Marinho de Souza Mat. 20651

Responsáveis pelas informações contidas no Termo de Referência (quantidades, justificativas e especificações)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT
Gerência de Compras

Paulo H. da Silva Farias
Mat. 40259

Isadora de Mello Stabile
Fiscal do Contrato
Mat. 41950

Luiz Leonardo Sasso Ribeiro
Suplente do Fiscal do Contrato
Mat. 32058

22. Conclusão

Ciente,

Encaminhe-se à Diretoria de Licitação

Maringá – PR, ____ de Julho de 2020

José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT
Gerência de Compras

Documento nº 1

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Licitante/Proponente:		**CNPJ:**	
Número do Processo: xxxx/2020			
Número da Licitação: xxx/2020			
Data do Pregão: (dia/mês/ano)		**Horário do Pregão:** xxhxxmin	
Discriminação dos Serviços (dados referente a contratação)			
A	Data da apresentação da planilha		Dia/mês/ano
B	Município/UF		
C	Ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo		
D	Quantidade de meses da execução contratual		12 meses
Identificação do serviço			
Tipo de serviço		**Unidade**	**Qtde total a contratar**
Mão de obra vinculada à execução contratual			
1	Salário Normativo da Categoria Profissional		R$
2	Categoria Pofissional (vinculada à execução contratual)		
3	Data base da categoria		(dia/mês/ano)
4	Regime de tributação da licitante		
1	**MÓDULO 1 -COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**Valor(R$)**
A	Salário Base		R$
B	Adicional de Periculosidade		R$
C	Adicional Noturno		R$
D	Súmula 444 TST (feriados trabalhados)		R$
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$
F	Intervalo Intrajornada		R$
G	Outros		R$
TOTAL DO MÓDULO 1			R$
2	**MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**Valor(R$)**
A	Auxílio Transporte		R$
B	Auxílio Alimentação		R$
C	Assistência Médica e Familiar (plano de saúde)		R$
D	Fundo social odontológico		R$
E	Outros		R$
TOTAL DO MÓDULO 2			R$
3	**MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS**		**Valor(R$)**
A	Uniforme		R$
B	Equipamentos/Instrumentos		R$
C	Outros (especificar)		R$
TOTAL DO MÓDULO 3			R$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT
Gerência de Compras

4	MÓDULO – ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
4.1	SUBMÓDULO 4.1 – encargos previdenciários e FGTS	(%)	Valor(R$)
A	INSS		R$
B	SESC ou SESI		R$
C	SENAI – SENAC		R$
D	INCRA		R$
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		R$
F	FGTS		R$
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (RAT X FAP) Lei 8.212/91)		R$
H	FGTS		R$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			R$
4.2	SUBMÓDULO 4.2 – 13º (décimo terceiro) Salário	(%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R$
B	Incidência dos encargos do submódulo sobre o 13º salário		R$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			R$
4.3	SUBMÓDULO 4.3 – afastamento maternidade	(%)	Valor (R$)
A	Afastamento Maternidade		R$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		R$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3			R$
4.4	SUBMÓDULO 4.4 – Provisão para rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R$
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R$
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		R$
D	Aviso Prévio Trabalhado		R$
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R$
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4			R$
4.5	SUBMÓDULO 4.5 – Composição do custo de reposição do profissional ausente	(%)	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional		R$
B	Ausência por doença		R$
C	Licença Maternidade		R$
D	Ausência legais		R$
E	Ausência por acidente de trabalho		R$
F	Incidência do encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5			R$
TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)			R$
5	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	(%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		R$
B	Lucro		R$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT
Gerência de Compras

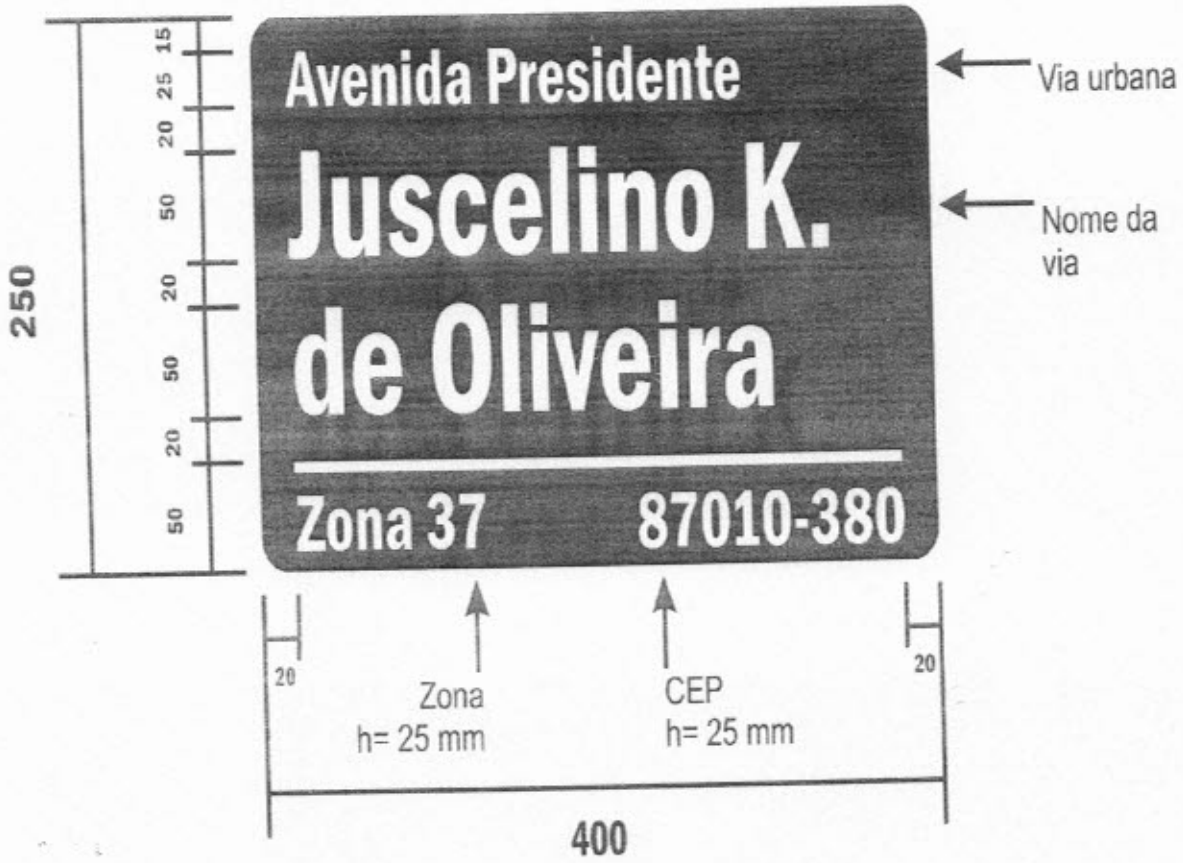
C	Tributo		
C.1	Tributos Federais (especificar)		R$
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		R$
C.3	Tributos Municipais (especificar)		R$
C.4	Outros (especificar)		R$
TOTAL DO MÓDULO 5			R$

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada a do custo por empregado		Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R$
C	Módulo 3 – insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$
D	Módulo 4 – Encargos Sociais	R$
	Subtotal (módulo A+B+C+D)	R$
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucros	R$
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$
VALOR TOTAL POR HORA DE VIGILÂNCIA (TRABALHADA)		R$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT
Gerência de Compras

Modelo Ilustrativo das Placas.

Placa de nomenclatura de rua
Tipo: 250x400 mm
Fonte: Franklin Gothic Demi Cond
Fundo: Pintura cor Azul Del Rey
Letras e tarjas: Silk-Screen na cor Branca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT
Gerência de Compras

Para uso exclusivo da Diretoria de Licitações

Encaminhar diretamente quaisquer questionamentos para os responsáveis pelos produtos e/ou serviços solicitados, conforme relação abaixo:

Nome: Isadora de Mello Stabile

e-mail: semob_transportecoletivo@maringa.pr.gov.br

Tel. (44) 3221-8527

Valquer Nascimento Terrazan
Assistente Administrativo
Mat. 34219

Bulmarplac® PLACAS PARA VEÍCULOS E SINALIZAÇÃO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC.
Telefax: (044) 222-7712
AVENIDA MAUÁ, 973 - MARINGÁ - PR
C.G.C. 80.577.232/0001-46 INSCR. EST. 701.02884-81

Maringá, 22 de junho de 2020

Proc. nº 1816/2020
Fls nº 16

À
Prefeitura Municipal de Maringá
DIRCA
A/C Sr. Valquer Nael Torrezan
E-MAIL – dirca1@maringa.pr.gov.br
(44) 3309-8268

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA.

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	Unitário	Total
1	3.000	Und.	**Placas:** Consiste na confecção de placas de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Copel, conforme Ordem de Serviço específica, emitida pela SEMOB, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lotes, de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do contratante. Dos materiais: 1-PLACA – metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400 mm X 250 mm, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites que fixarão o Suporte. 2-SUPORTE – metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160 mm X 80, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites fixando na placa. 3-FITA – de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5, incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m. 4-PINTURA – Aplicação de esmalte sintético, frente e verso, na cor azul Del Rey, com seagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte) 5-TEXTO – na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screen, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de verniz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries.	R$ 60,00	R$ 180.00000
2	3.000	Unid.	**Prestação de Serviços de Instalação de Placas de Nomenclaturas de Ruas:** Da instalação: As placas serão implantadas obrigatoriamente nos postes de iluminação pública situados nas esquinas ou próximo a ela, em uma média de duas placas por face de quadra. A altura deverá seguir exigências da NTC 855 902 da COPEL, abaixo da iluminação rebaixada instalada e seguir padrões estéticos de alinhamento. O prazo fixado para confecção e instalação unitária de nova placa é de 10 dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço. Quando da solicitação em pequenos lotes será estipulado prazo adequado de acordo com a quantidade de placas a ser instalada. Quando instalação em ruas ou avenidas com alto volume de tráfego, os serviços deverão ser realizados no período noturno. Quando instalada uma nova placa, as placas antigas, danificadas ou inelegíveis deverão ser recolhidas dos postes pela Contratada e entregues no setor de Sinalização Viária da SEMOB. Dos equipamentos: Necessidade de veículo para transporte de pessoal e ferramental para instalação. Combustível, desgaste e manutenção dos equipamentos por conta exclusiva da contratada. Sinalização: Durante a instalação das placas, a contratada deverá dispor de cones refletivos de sinalização em quantidade suficiente para garantir a segurança viária no local. Do pessoal: Os funcionários responsáveis pela execução dos serviços, deverão estar uniformizados adequadamente, com boa visualização e com equipamentos de segurança pessoal necessários. Casos de acidentes com terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade.	R$ 28,00	R$84.000,00

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

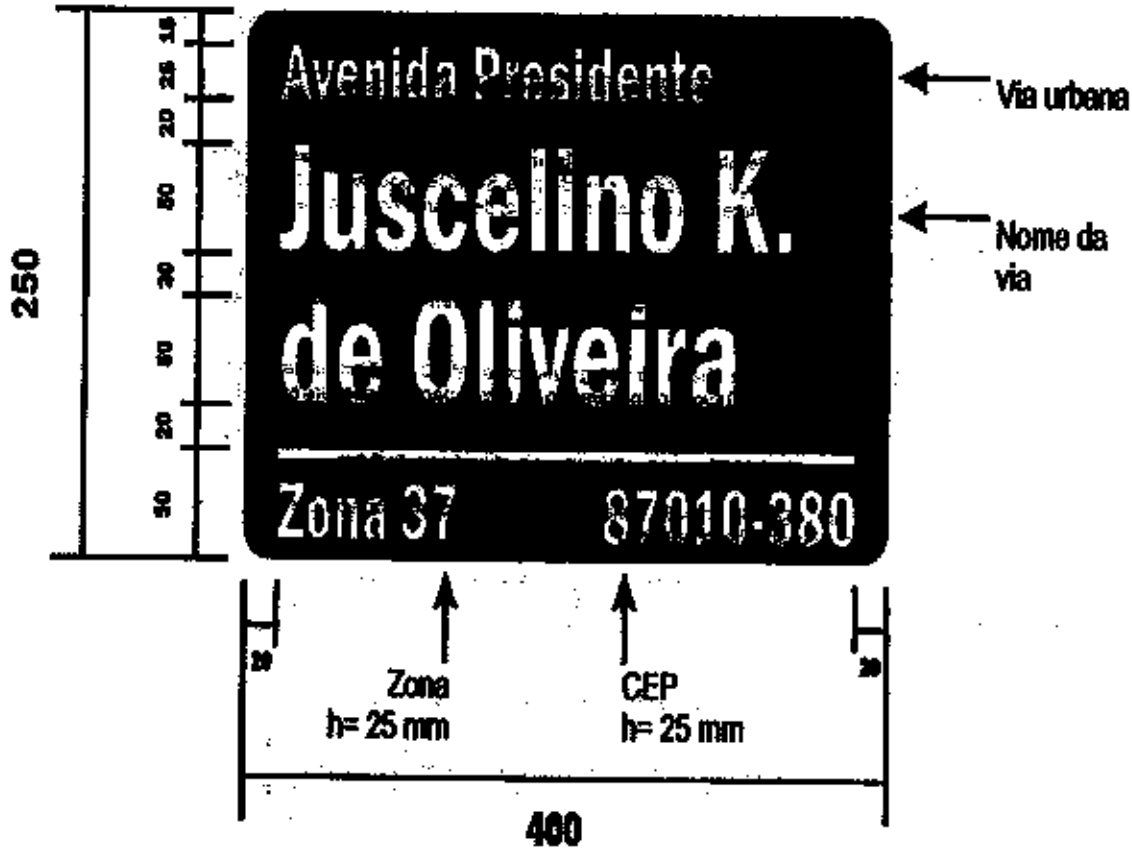
EVANOR MARQUES PEREIRA
CPF/MF 756.316.879-68
RG. 1.853.032-6 SSP/SP

Avenida Mauá, 973 - CEP 87050-020.
Fone/Fax: (44) 3222 7712 – Maringá – PR – Brasil
bulmarplac@bulmarplac.com.br

Bulmarplac® PLACAS PARA VEÍCULOS E SINALIZAÇÃO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC
Telefax (044) 222-7712
C.G.C. 80.677.232/0001-46 INSCR. EST. 701.02864-81

Segue, modelo ilustrativo das placas.

Placa de nomenclatura de rua
Tipo: 250x400 mm
Fonte: Franklin Gothic Demi Cond
Fundo: Pintura cor Azul Del Rey
Letras e tarjas: Silk-Screen na cor Branca



Validade da proposta: 30 dias

Atenciosamente

Eunor Marques
44 99802 0807

EUNOR MARQUES PEREIRA
CPF/MF 754.314.879-68
RG. 1.893.032-6 SSP/PR

Avenida Maué, 873 - CEP 87050-020.
Fone/Fax: (44) 3222 7712 – Maringá – PR – Brasil
bulmarplac@bulmarplac.com.br

SINALPLACA Ind. e Com. Ltda.

C.N.P.J.: 05.881.325/0001-44 I.E.: 90542743-16

À

SEPAT / DIRCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Maringá, 25 de junho de 2020

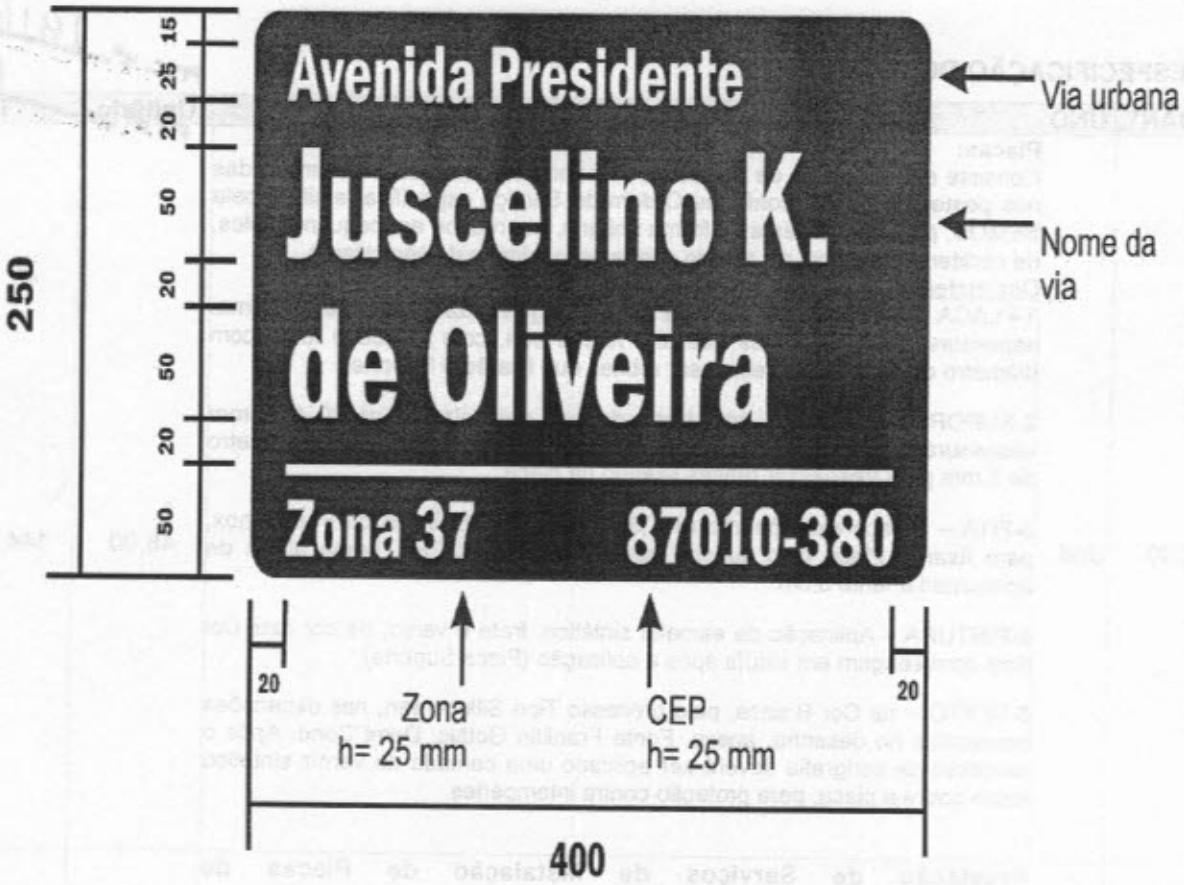
Proc. nº 18162020

Fls 17

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ÍTEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	Unitário	Total
1	3.000	Und.	**Placas:** Consiste na confecção de placas de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Copel, conforme Ordem de Serviço específica, emitida pela SEMOB, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lotes, de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do contratante. Dos materiais: 1-PLACA – metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400 mm X 250 mm, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites que fixarão o Suporte. 2-SUPORTE – metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160 mm X 80, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites fixando na placa. 3-FITA – de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5, incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m. 4-PINTURA – Aplicação de esmalte sintético, frete e verso, na cor azul Del Rey, com seagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte) 5-TEXTO – na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screen, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de verniz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries.	48,00	144.000,00
2	3.000	Unid.	**Prestação de Serviços de Instalação de Placas de Nomenclaturas de Ruas:** Da instalação: As placas serão implantadas obrigatoriamente nos postes de iluminação pública situados nas esquinas ou próximo a ela, em uma média de duas placas por face de quadra. A altura deverá seguir exigências da NTC 855 902 da COPEL, abaixo da iluminação rebaixada instalada e seguir padrões estéticos de alinhamento. O prazo fixado para confecção e instalação unitária de nova placa é de 10 dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço. Quando da solicitação em pequenos lotes será estipulado prazo adequado de acordo com a quantidade de placas a ser instalada. Quando instalação em ruas ou avenidas com alto volume de tráfego, os serviços deverão ser realizados no período noturno. Quando instalada uma nova placa, as placas antigas, danificadas ou inelegíveis deverão ser recolhidas dos postes pela Contratada e entregues no setor de Sinalização Viária da SEMOB. Dos equipamentos: Necessidade de veículo para transporte de pessoal e ferramental para instalação. Combustível, desgaste e manutenção dos equipamentos por conta exclusiva da contratada. Sinalização: Durante a instalação das placas, a contratada deverá dispor de cones refletivos de sinalização em quantidade suficiente para garantir a segurança viária no local. Do pessoal: Os funcionários responsáveis pela execução dos serviços, deverão estar uniformizados adequadamente, com boa visualização e com equipamentos de segurança pessoal necessários. Casos de acidentes com terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade.	17,20	51.600,00

Placa de nomenclatura de rua
Tipo: 250x400 mm
Fonte: Franklin Gothic Demi Cond
Fundo: Pintura cor Azul Del Rey
Letras e tarjas: Silk-Screen na cor Branca



Proc. nº 1816/2020
Fls nº 19

BULLA SINALIZAÇÕES LTDA.
Rua Mitsuzo Taguchi, 1510 – Vila Nova - Fone: (44) 3026-1580 - CEP: 87045-110 - Maringá / PR.
E-mail: bullasinalizacoes@gmail.com

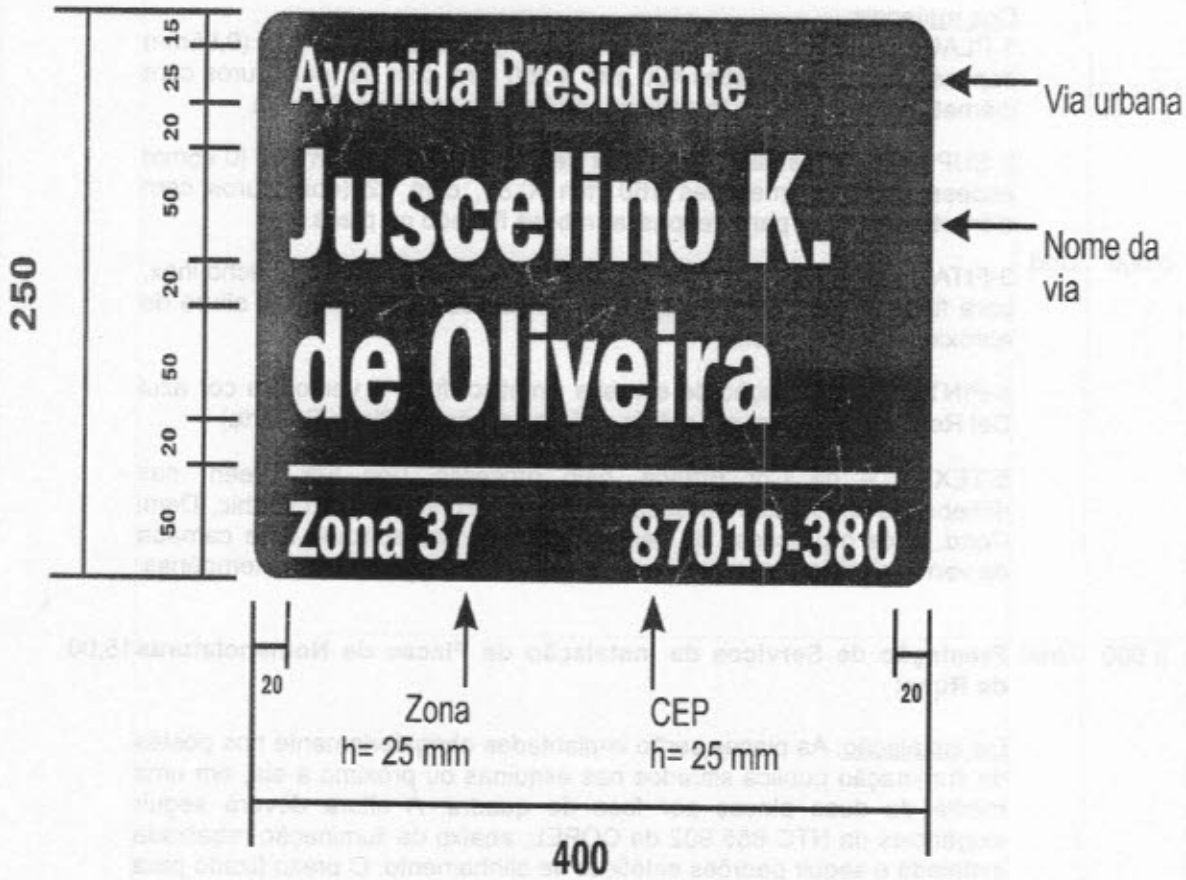
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ÍTEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	Unitário	Total
1	3.000	Und.	**Placas:** Consiste na confecção de placas de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Copel, conforme Ordem de Serviço específica, emitida pela SEMOB, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lotes, de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do contratante. Dos materiais: 1-PLACA – metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400 mm X 250 mm, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites que fixarão o Suporte. 2-SUPORTE – metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160 mm X 80, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites fixando na placa. 3-FITA – de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5, incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m. 4-PINTURA – Aplicação de esmalte sintético, frete e verso, na cor azul Del Rey, com seagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte) 5-TEXTO – na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screen, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de verniz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries.	42,00	126.000,00
2	3.000	Unid.	**Prestação de Serviços de Instalação de Placas de Nomenclaturas de Ruas:** Da instalação: As placas serão implantadas obrigatoriamente nos postes de iluminação pública situados nas esquinas ou próximo a ela, em uma média de duas placas por face de quadra. A altura deverá seguir exigências da NTC 855 902 da COPEL, abaixo da iluminação rebaixada instalada e seguir padrões estéticos de alinhamento. O prazo fixado para confecção e instalação unitária de nova placa é de 10 dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço. Quando da solicitação em pequenos lotes será estipulado prazo adequado de acordo com a quantidade de placas a ser instalada. Quando instalação em ruas ou avenidas com alto volume de tráfego, os serviços deverão ser realizados no período noturno.	15,00	45.000,00

			Quando instalada uma nova placa, as placas antigas, danificadas ou inelegíveis deverão ser recolhidas dos postes pela Contratada e entregues no setor de Sinalização Viária da SEMOB. Dos equipamentos: Necessidade de veículo para transporte de pessoal e ferramental para instalação. Combustível, desgaste e manutenção dos equipamentos por conta exclusiva da contratada. Sinalização: Durante a instalação das placas, a contratada deverá dispor de cones refletivos de sinalização em quantidade suficiente para garantir a segurança viária no local. Do pessoal: Os funcionários responsáveis pela execução dos serviços, deverão estar uniformizados adequadamente, com boa visualização e com equipamentos de segurança pessoal necessários. Casos de acidentes com terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade.		

Segue, modelo ilustrativo das placas.

Placa de nomenclatura de rua
Tipo: 250x400 mm
Fonte: Franklin Gothic Demi Cond
Fundo: Pintura cor Azul Del Rey
Letras e tarjas: Silk-Screen na cor Branca



FAVOR IDENTIFICAR
A EMPRESA/RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:

E-MAIL – dirca1@maringa.pr.gov.br
Valquer Nael Torrezan
(44) 3309-8268

Proc. nº 18161/2020
Fls nº 19

M.P.L.-Metalúrgica Paraná Ltda.

CNPJ-81.192.759/0001-15 LEST.: 701.050.36-33

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	Unitário	Total
1	3.000	Und.	**Placas:** Consiste na confecção de placas de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Copel, conforme Ordem de Serviço específica, emitida pela SEMOB, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lotes, de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do contratante. Dos materiais: 1-PLACA – metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400 mm X 250 mm, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites que fixarão o Suporte. 2-SUPORTE – metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160 mm X 80, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites fixando na placa. 3-FITA – de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5, incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m. 4-PINTURA – Aplicação de esmalte sintético, frete e verso, na cor azul Del Rey, com seagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte) 5-TEXTO – na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screen, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de verniz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries.	R$ 45,00	R$ 135.000,00
2	3.000	Unid.	**Prestação de Serviços de Instalação de Placas de Nomenclaturas de Ruas:** Da instalação: As placas serão implantadas obrigatoriamente nos postes de iluminação pública situados nas esquinas ou próximo a ela, em uma média de duas placas por face de quadra. A altura deverá seguir exigências da NTC 855 902 da COPEL, abaixo da iluminação rebaixada instalada e seguir padrões estéticos de alinhamento. O prazo fixado para confecção e instalação unitária de nova placa é de 10 dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço. Quando da solicitação em pequenos lotes será estipulado prazo adequado de acordo com a quantidade de placas a ser instalada. Quando instalação em ruas ou avenidas com alto volume de tráfego, os serviços deverão ser realizados no período noturno. Quando instalada uma nova placa, as placas antigas, danificadas ou ilegíveis deverão ser recolhidas dos postes pela Contratada e entregues no setor de Sinalização Viária da SEMOB. Dos equipamentos: Necessidade de veículo para transporte de pessoal e ferramental para instalação. Combustível, desgaste e manutenção dos equipamentos por conta exclusiva da contratada.	R$ 15,00	R$ 45.000,00

Avenida Maná nº 2531 – Zona 03 – CEP – 87050-020 – Maringá – Paraná. –Tel/FAX: (44) 3222-7891
e-mail : metalurgicaparana@hol.com.br

			Sinalização: Durante a instalação das placas, a contratada deverá dispor de cones refletivos de sinalização em quantidade suficiente para garantir a segurança viária no local. Do pessoal: Os funcionários responsáveis pela execução dos serviços, deverão estar uniformizados adequadamente, com boa visualização e com equipamentos de segurança pessoal necessários. Casos de acidentes com terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade.

Validade do orçamento: 30 (trinta dias);
Prazo de entrega: A combinar;
Condições de pagamento: A combinar.

Maringá 01 de julho de 2020

81.192.759/0001-15
M. P. L. METALÚRGICA
PARANÁ LTDA. - ME
AV. MAUÁ, 2531
ZONA 03 - CEP 87050-020
MARINGÁ - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gerência de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1816 / 2020 – **DEMONSTRATIVO DO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA EDITAL**

F O N T E S D O M E R C A D O P E S Q U I S A D A S

A	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC CNPJ 80.577.232/0001-46 IE 70102884-81 (44) 3222-7712 IVANOR MARINGÁ PARANÁ
B	BULLA SINALIZAÇÕES LTDA CNPJ – 17.980.945/0001-10 CLAUDIONEI – MARINGÁ - PARANÁ
C	SINALPLACA IND. E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA (44) 4141-6290 NELSON CNPJ – 05.881.215/0001-44 I E – 90542743-16 MARINGÁ – PARANÁ
D	M.P.L. METALURGICA PARANÁ LTDA (44) 3222-7891 VINICIUS CNPJ – 81.192.759/0001-15 I E 701.050.36-33 MARINGÁ PARANÁ

INAD – Item Não Arrematado ou informação Não disponível há um ano. — Nº do(s) pedido(s) de compra(s): 10320

Item nº	Código	Qtde	Unid.	Especificações Básicas. *As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital.*	Preço "1"	Fonte	Preço "2"	Fonte	Preço "3"	Fonte	Preço "4"	Fonte	Preço "5"	Fonte	Preço "6"	Fonte	Último Preço Homologado nos últimos 12 meses	MÉDIA DE TODOS OS PREÇOS DA PESQUISA	PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA EDITAL (*)	TOTAIS SUGERIDOS PARA EDITAL
1	97953	3.000	Unid.	Placas	60,00	A	42,00	B	48,00	C	45,00	D					INAD	48,75	48,75	146.250,00
2	203357	3.000	Unid.	Prestação de Serviços de Instalação de Placas de Nomenclatura	28,00	A	15,00	B	17,20	C	15,00	D					INAD	18,80	18,80	56.400,00
																			Total R$	202.650,00
Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado:					8															

Para os Preços sugeridos:

a) Para a fixação do valor máximo da licitação, optou-se pelo valor da média aritmética, objetivando uma maior competição para evitar desertos/fracassados e ainda não ocorrer sobrepreço com relação ao processo anterior;

b) A pesquisa de preços é ampla e segue as orientações do TCE, e além de pesquisas de mercado feitas com empresas privadas e sites comerciais foram consultados outros entes da administração pública através do Banco de Preços Governamentais com preços arrematados em outros entes nos últimos 180 dias, mas como se trata de uma prestação de serviço muito específica, não houve resultados na busca.

Maringá (PR), 06 / 07 / 2020

Responsável por pesquisa e elaboração
Valquer Nael Torrezan
Mat.34219

Responsável pelo preço máximo sugerido
Jair Marinho de Souza
Gerente de Compras
Mat. 20651

Proc. nº 1816/2020
Fls nº 20

Proc. nº 1816/2022
Fls nº 21

EQUIPE DE APOIO:

Nome:	Samara Ferreira Vieira Cezar
Matrícula:	41901
CPF:	072.146.569-22
RG:	9908117-1
Cargo:	Agente Fiscal
Fone:	(44) 3221-8523 ou 3221-8507
Assinatura:	

_____

Nome:	Fabiane Dantas Gimenes Pradella
Matrícula:	32141
CPF:	036.711.249-38
RG:	7659232-2
Cargo:	Gerência de Operações do Transporte Coletivo / Engenheira Civil
Fone:	(44)3221-8505 ou 3221-8527
Assinatura:	

_____

Nome:	Enildo Celestino Sossai
Matrícula:	10205
CPF:	548.885.029-15
RG:	4.226.456-3
Cargo:	Desenhista
Fone:	(44) 3221 – 8503
Assinatura:	

_____

Vanguer Nasi Tortezan
Auxiliar Administrativo
Mat. 34210

Processo nº 1816 / 2020
Fl. nº 22

Gerência de Compras

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 1816 / 2020

Sistema: Registro de Preço

Valor Estimado: R$ 202.650,00 (Duzentos e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

Finalidade: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB**, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência.

Fiscal do Contrato					
Nome	Isadora de Mello Stabile			Cargo/Função	Engenheira Civil
Matrícula	41950	CPF	088.095.969-00	RG	104262899 – SSP PR
Suplente do Fiscal do Contrato					
Nome	Luiz Leonardo Sasso Ribeiro			Cargo/Função	Gerente de Eng. de Trânsito
Matrícula	32058	CPF	339.791.348-90	RG	34.385.551-3-SP

Maringá (PR), / / 2020

José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

AUTORIZAÇÃO

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a abertura do Processo Licitatório acima para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.

Maringá (PR), / /2020

GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CI On-Line **http://intranet.maringa.pr.gov.br**

PROC. nº 1816/2020
FLS. nº 23
Diretoria de Licitação

ORIGEM:	DESTINO:	LOCAL ATUAL :	CI-Nº
RENAN RUGERI SALDANHA (SEPAT-SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA)	ISADORA DE MELLO STABILE (SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA)	RENAN RUGERI SALDANHA (SEPAT-SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA)	2020056463
			DATA 27/07/2020 10:16

ASSUNTO: Assunto: Análise da Minuta - Processo n. 1816/2020

Bom dia.

Segue em anexo a minuta do edital do Processo nº 1816/2020, referente à prestação de serviços de confecção e instalação de placas em vias públicas, para análise e eventuais apontamentos.

Obs: Favor verificar se há necessidade de apresentação de marcas do item 1 na proposta, tendo em vista o objeto a ser licitado

Caso não haja apontamentos, favor informar autorização para prosseguimento.

Aguardo resposta.

Att;

CIENTE: KELLY HENRIQUE DOS SANTOS Moderado em 27/07/2020 11:08

RENAN RUGERI SALDANHA
SEPAT-SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 27/07/2020 - 14:03

Boa tarde,

Não há a necessidade de apresentação de marcas.

Com relação ao edital, tenho os seguintes apontamentos:

14.2 - OBS2: trocar

ISADORA DE MELLO STABILE
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 29/07/2020 - 08:57

Bom dia.

Informo que a exigência de marca foi retirada.

Favor reiterar os apontamentos tendo em vista que a mensagem está cortada, possivelmente pela utilização de aspas.

Att.

RENAN RUGERI SALDANHA
SEPAT-SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 29/07/2020 - 13:17

Boa tarde,

Realmente, esqueci que não pode utilizar aspas na CI.

Segue novamente:
14.2 - OBS2: Trocar (...) e entregues no setor de Sinalização Viária da SEMOB. por: (...) e descartadas, dando a correta destinação.

15.2.12.2: Trocar (...) e entregues no setor de Sinalização Viária da SEMOB. por: (...) e descartadas, dando a correta destinação.

Att.



ISADORA DE MELLO STABILE
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

PROC. nº 18.16.1422
Fls. nº 24
Diretoria de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº Minuta: 209/2020-PMM

I - PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – SEPAT, torna público que realizará licitação, na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preços** - Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário** – Tipo de Licitação: **Menor Preço** – objetivando o **Registro de Preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência**, a qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1.2. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues e PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as **XX:XX horas do dia XX de XXXXXXXXXXXX de 2020**, na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, à Avenida XV de Novembro, 701 – Centro, 2º andar, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná.

1.3. A abertura dos Envelopes terá início às **XX:XX horas do dia XX de XXXXXXXXX de 2020**, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – PR ou pelo site **www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitações**.

1.5. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer licitantes poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.6.1. Os protocolos poderão ser: na Diretoria de Licitações do Município de Maringá ou por meio eletrônico através do e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br, ou por meio postal no endereço: Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 – 2º andar – Maringá – PR. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

1.7. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o **Registro de Preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência**, conforme quantidades **estimadas** e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço por Lote.**

III – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VI,** a ser firmada entre o Município de Maringá e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

IV – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Das restrições para participação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

4.1.1. Será vedada a participação de empresas:

a) Com falência decretada;
b) Declaradas inidôneas (art. 87, IV, da Lei 8666/93) por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas (art. 87, III da Lei 8666/93) pelo município de Maringá/Paraná.

4.2. Das condições para participação:

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível** com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro.

4.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
e) **Declarações de**: não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II,** deste edital)**,** Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

4.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.2. O **Certificado de Registro Cadastral**, expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 4.2.1.1. (letras *a, b, c* e *d*) e 4.2.1.2. (letra *a*);

4.2.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

4.3. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.4.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.4.1., será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. DOS ENVELOPES:

5.1.1. As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº.Minuta: 209/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº.Minuta: 209/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.2. O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 4.2** deste Edital.

5.1.3. O Envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preço da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 5.2.** deste Edital.

5.1.4. Os Envelopes nº. 01 e 02 deverão ser entregues e **PROTOCOLADOS** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística até a data e horário previstos no **Item 1.2.** deste Edital.

5.1.5. Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.2 deste edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

a) Discriminação dos serviços, inclusive as quantidades que se propõe a registrar, obedecidas as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital;
b) Preço unitário por item, preço total por item e valor global da proposta, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos com transporte, mão de obra, impostos, etc.;
c) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
d) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final.
e) Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de execução, garantia dos materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

5.2.2. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado.

VI – DO RITO DO PREGÃO:

6.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **Item 1.3.** deste Edital, de posse dos Envelopes nºs. 01 e 02 das licitantes.

6.2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

6.2.1. No horário e local indicados no subitem 1.3 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.2.1.1. O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VII**) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

6.2.1.2. Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VII**.

6.2.1.3. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

6.2.2. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2.3. Por credenciais entendem-se:

6.2.3.1. Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

6.2.3.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.2.3.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.2.3.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

6.2.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6.3. A análise do Envelope nº 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

6.4.O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

6.4.1. Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

6.4.2. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

6.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

6.6. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

6.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias. **Deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 1.2, juntamente a Carta de Credenciamento.**

6.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva certidão.

6.8. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

6.9. A proponente que não for enviar representante à sessão de licitação, poderá colocar a Certidão da Junta Comercial dentro do envelope de proposta.

VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

7.1. Concluída a fase de acolhimento dos Envelopes nº. 01 e 02, o Pregoeiro comandará o início da abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇO, selecionando os licitantes aptos a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato, a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participar da fase competitiva do certame.

7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 7.1., o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.3. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a ela, oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de preços menores aos propostos inicialmente.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, será permitido aos proponentes das 03 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um preço vantajoso para a Administração.

7.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, após o que serão julgadas as propostas de preço, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

7.7. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.8. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

7.9. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

7.10. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.12. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.12.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.14. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.7 e 7.12, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se, desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço,** procedendo-se então à análise das propostas escritas e, posteriormente, ao exame da documentação de habilitação da empresa titular da oferta de menor preço.

7.16.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas, exigidas neste Edital e em seus Anexos.
7.16.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas de Preços que:

a) Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
b) Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado;
c) Ofertarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.

7.17. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste Edital e em seus Anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.

7.18. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

7.20. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item V deste Edital.

VIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante, junto à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

8.1.1. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 8.1. ou subitem 8.1.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos serviços cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.2. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

8.2.1. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

8.2.2. No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;

8.2.3. Carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

IX – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os serviços registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

9.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

a) O número da ata;
b) A quantidade do serviço a ser fornecido;
c) A descrição do serviço requisitado;
d) O local e a hora da execução;
e) O recebimento;
f) A dotação orçamentária onerada;
g) O valor;
h) As condições de pagamento.

9.3. Os serviços deverão ser executados nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra e outras.

9.3.1. Os serviços serão conferidos por responsável designado pela Secretaria solicitante que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de execução definitivo ou provisório, no caso de execução parcial.
9.3.2. Na hipótese de rejeição, por execução dos serviços em desacordo com as especificações, a Contratada deverá refazer o serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
9.3.3. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, prevista no **Item X**, deste Edital.

9.4. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

9.4.1. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;
9.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.
9.4.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
9.4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
9.4.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
9.4.6. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

9.4.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
9.4.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
9.4.9. Independentemente da solicitação de que trata o subitem 9.4.7, a Secretaria interessada poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

9.5. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93

9.6. Os produtos adquiridos pelo Município de Maringá, através de suas Secretarias, serão pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

X – DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- **Advertência;**
- **Multa, nas seguintes condições:**

  a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
  b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo.
  Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.**
- **Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:**
  a) Cometer fraude fiscal;
  b) Apresentar documento falso;
  c) Comportar-se de modo inidôneo;
  d) Fizer declaração falsa
  e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  f) Não mantiver a proposta.

10.2. Para os fins da alínea "**c**", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Para os fins da alínea "**e**", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

10.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

10.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

10.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

XI – DOS RECURSOS:

11.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

11.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

11.1.3. A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. Os protocolos poderão ser: na Diretoria de Licitações do Município de Maringá ou por meio eletrônico através do e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br, ou por meio postal no endereço: Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 – 2º andar – Maringá – PR.

11.3. O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.4. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

12.2. Compõem o presente Edital:

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59, INCISO V DA LEI ORGÂNICA;
Anexo III	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
Anexo VI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
Anexo VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
Anexo VIII	MODELO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA;
Anexo IX	TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo X	DOCUMENTO 1.

12.3. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

12.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.4.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
b) **"prática fraudulenta":** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
c) **"prática colusiva":** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
d) **"prática coercitiva":** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
e) **"prática obstrutiva":** significa (I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 12.4.3 abaixo:

12.4.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

12.4.3. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

12.5. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de julho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº Minuta: 209/2020-PMM

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº Minuta: 209/2020-PMM-REG.PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência., para um período de 12 (doze) meses.

LOTE ÚNICO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Valor Máximo da Licitação: R$ 202.650,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), a saber:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	97953	3.000	Unid.	PLACA – metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400 mm X 250 mm, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites que fixarão o Suporte. SUPORTE – metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160 mm X 80, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites fixando na placa. FITA – de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5, incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m. PINTURA – Aplicação de esmalte sintético, frete e verso, na cor azul Del Rey, com seagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte) TEXTO – na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screen, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de verniz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries.	R$48,75	R$146.250,00		
2	203357	3.000	Unid.	Prestação de Serviços de instalação de placas de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Copel, conforme Ordem de Serviço específica, emitida pela SEMOB, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lotes, de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do	R$18,80	R$56.400,00		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

				contratante.				
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE.....								**R$**

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. **Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.**
2. **Tipo de licitação: Menor Preço.**
3. **Critério de julgamento: Menor Preço por Lote,** observando que as licitantes deverão propor obrigatória e individualmente Preços Máximos Unitários para todos os subitens do Lote, os quais em nenhuma hipótese poderão ser superiores aos Preços Máximos Unitários ali sugeridos.
4. Valor máximo da licitação: **R$ 202.650,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo os valores máximos de cada item os estabelecidos acima. O licitante que apresentar proposta com valor superior ao máximo estabelecido para cada item do lote será desclassificado de plano.**
5. O Termo de Referência, em que consta(m) as especificações e condições, inclusive a(s) justificativa(s) para esta licitação, encontram-se no **ANEXO IX**, sendo parte integrante desta licitação.
6. As aquisições/compras serão efetivadas, no todo ou em partes, por esta Prefeitura, de acordo com a sua necessidade e critério.
7. As despesas decorrentes de eventual refazimento do(s) serviço(s) correrão por conta do fornecedor.
8. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal de acordo com a nota de empenho.
9. **Prazo de vigência do Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata Registro de Preços.**
10. **Prazo de conclusão da prestação de serviços:** Conforme especificado no item 13 do Termo de Referência.
11. **Local da prestação de serviços:** conforme especificado no item 14 do Termo de Referência.
12. **Direitos e obrigações Da contratada:** conforme especificado no item 15.2 do Termo de Referência.
13. **Prazo de Pagamento:** Conforme especificado no item 17 do Termo de Referência.
14. **Maiores esclarecimentos:**
    - **Assuntos relacionados à especificação produtos: telefone (44) 3221-8527 – Isadora de Mello Stabile;**
    - **Assuntos relacionados aos documentos e ao edital: telefone (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações.**

DECLARO que estou ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições contidas no edital e em seus anexos.

Validade da Proposta: _____ dias.

(colocar data, carimbo e assinatura do representante legal)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº Minuta: 209/2020-PMM

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº Minuta: 209/2020-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº Minuta: 209/2020-PMM-REGISTRO DE PREÇOS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº Minuta: 209/2020-PMM

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº Minuta: 209/2020-PMM-REG.PREÇOS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº Minuta: 209/2020-PMM-REG.PREÇOS**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.2.3.1 e seguintes do edital

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº Minuta: 209/2020-PMM

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº Minuta: 209/2020-PMM-REG.PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº Minuta: 209/2020-PMM

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº Minuta: 209/2020-PMM-REG.PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº Minuta: 209/2020-PMM-REG.PREÇOS**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº Minuta: 209/2020-PMM

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº Minuta: 209/2020-PMM-REG.PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2020
Pregão Nº Minuta: 209/2020
PROCESSO Nº 1816/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por (verificar quem vai assinar o edital) **CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1250/2020-GAPRE ou pelo** Prefeito Municipal, **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS** e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência., por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: XXX, inscrito(a) no CNPJ sob nº. XXXX, com sede nesta cidade de XXX, à XXX, nº XXX, bairro XXX, CEP XXXX, fone/fax (XX) XXXXXXX, por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de Preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência.**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº Minuta: 209/2020** e **Processo nº 1816/2020**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento do(s) serviço(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviço e emissão de Nota de Empenho.

4.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do serviço;
4.1.3. Descrição do serviço requisitado;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

4.1.4. Local e hora da execução;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os serviços serão executados no local indicado na nota de empenho e o responsável, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de execução definitivo ou provisório, no caso de execução parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal --------) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7 a Secretaria Municipal ----------, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 20 (vinte) dias, após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da nota fiscal.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.3. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anormalidade, que impeça a prestação dos serviços contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviço que estejam sob suspeita.
9.1.7. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar na ocasião do recebimento da primeira ordem de serviço sua **"Planilha(s) de Formação de Custos"** na forma sugerida no Documento nº 1 (Anexo X do Edital);
9.1.8. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
9.1.9. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
9.1.10. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
9.1.11. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
9.1.12. A CONTRATADA se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;
9.1.13. Dos equipamentos: Necessidade de veículo para transporte de pessoal e ferramental para instalação. Combustível, desgaste e manutenção dos equipamentos serão por conta exclusiva da CONTRATADA;
9.1.14. Sinalização: Durante a instalação das placas, a CONTRATADA deverá dispor de cones refletivos de sinalização em quantidade suficiente para garantir a segurança viária no local;
9.1.15. Do pessoal: Os funcionários responsáveis pela execução dos serviços, deverão estar uniformizados adequadamente, com boa visualização e com equipamentos de segurança pessoal necessários. Casos de acidentes com terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade.
9.1.16. As placas serão implantadas obrigatoriamente nos postes de iluminação pública, situados nas esquinas ou próximo a ela, em uma média de duas placas por face de quadra. A altura deverá seguir exigências da NTC 855 902 da COPEL, abaixo da iluminação rebaixada instalada e seguir padrões estéticos de alinhamento.
9.1.17. Quando instalação em ruas ou avenidas com alto volume de tráfego, os serviços deverão ser realizados no período noturno;
9.1.18. Quando instalada uma nova placa, as placas antigas, danificadas ou inelegíveis deverão ser recolhidas dos postes pela Contratada e descartadas, dando a correta destinação.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
9.2.5. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
9.2.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
9.2.9. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
9.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;
9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.
9.2.12. O pagamento será efetuado após medição da sinalização implantada, conforme listada na ordem de serviço e em perfeitas condições de visibilidade. O custo unitário será por placa instalada. Para os casos em que for verificada divergência entre a grafia das placas fabricadas e as informações constantes na ordem de serviço emitida pela SEMOB, estas deverão ser corrigidas e reinstaladas sem qualquer ônus a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a)--------, matrícula nº. -------, portador (a) da CI/RG nº.------ e inscrito (a) no CPF/MF nº. ---------- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- **Advertência;**
- **Multa, nas seguintes condições:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo.
Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.**
- **Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:**
  a) Cometer fraude fiscal;
  b) Apresentar documento falso;
  c) Comportar-se de modo inidôneo;
  d) Fizer declaração falsa
  e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "**c**", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "**e**", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal ---------- de Maringá.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, _____ de _____ de 2020.

_____

TESTEMUNHAS:

....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº Minuta: 209/2020-PMM

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº. Minuta: 209/2020-P.M.M.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE PREGÃO Nº. Minuta: 209/2020-P.M.M.

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº Minuta: 209/2020-PMM

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº. Minuta: 209/2020-P.M.M.

MODELO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

NOTA DE EMPENHO	/ 2014

Espécie: **Data Emissão:** **Página 1 / 1**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONFERIDO
VISTO

Orgão:	Processo: /
Unidade:	Número da NAD: /
Função:	Modalidade:
SubFunção:	Nº Licitação: /
Programa:	Data Licitação:
Projeto/Atividade:	Nº Contrato: /
Natureza da Despesa:	Data Publicação:
Desdobramento:	ID Contrato:
Subdesdobramento:	Loc./Interv.Obra: /
Fonte de Recurso:	Cód.Bem:
Recurso:	Nº Subvenção/Ano :/
Contrapartida: Não Convênio Nº:/	
Ficha: 0	

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00			

JUSTIFICATIVA:

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL

MODELO

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : zero reais

Assinatura e Carimbo
do Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº Minuta: 209/2020-PMM

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO Nº. Minuta: 209/2020-P.M.M.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade requisitante:

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB.

2. Base legal:

Artigo 37, XXI da Constituição Federal, lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 97/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, bem como demais legislações aplicáveis.

3. Modalidade:

Pregão Presencial.

4. Modo de contratação:

Registro de preço – Fornecimento de bem com Prestação de serviço – Vigência: doze (12) meses.

5. Forma de fornecimento:

Parcelado.

6. Tipo de licitação:

Menor Preço por Lote Global.

7. Do objeto: Registro de Preço para **Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB**, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Valor Máximo do Lote: R$ 202.650,00 (Duzentos e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), *a saber:*

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	97953	3.000	Unid.	PLACA – metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400 mm X 250 mm, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites que fixarão o Suporte. SUPORTE – metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160 mm X 80, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites	48,75	146.250,00		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

				fixando na placa. FITA – de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5, incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m. PINTURA – Aplicação de esmalte sintético, frete e verso, na cor azul Del Rey, com seagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte) TEXTO – na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screen, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de verniz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries.				
2	203357	3.000	Unid.	Prestação de Serviços de instalação de placas de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Copel, conforme Ordem de Serviço específica, emitida pela SEMOB, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lotes, de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do contratante.	18,80	56.400,00		

8. Das justificativas:

8.1. Para adoção da Modalidade "PREGÃO"

– Lei 10520/2002, art. 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei:

– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8.2. Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Presencial:

Deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a entrega no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a mais adequada à aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas no Pregão Eletrônico. O Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

8.3. Justificativa adequada para a característica de "bem comum":

Os Objetos descritos neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto n.º 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

8.4. Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

– Decreto 97/2013, art. 4º – Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

– Quando, pelas características do bem ou serviço, se houver necessidade de contratações frequentes;

– Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atribuições;

– Quando for conveniente a aquisição do bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

8.5. Justificativa fática para a adoção do sistema de Registro de preços:

Bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposto da efetivação do princípio da economicidade, visto que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

8.6. Para a exigência da Habilitação Jurídica:

Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

8.7. Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública

8.8. Para não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006:

– No presente caso, a divisão da quantidade em 2 *(dois)* lotes com a consequente contratação de 2 (dois) fornecedores, além de onerar a distribuição e o acompanhamento dos serviços poderia dificultar o controle da qualidade dos mesmos e a definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas.

– Outro Problema é que por se tratar de fornecimento de materiais e de prestação de serviços correlatos de mão de obra de instalação, fica inviável a execução do objeto, prejudicando a fiscalização e apuração de qualidade e ou defeitos para fins de responsabilização.

– Ademais, a reserva de cota exclusiva para ME/EPP impossibilita a oferta de lance por empresas com outro enquadramento, o que pode resultar em itens desertos, trazendo prejuízos ao abastecimento dos produtos licitados, consequentemente tal situação coloca em risco a prestação de serviços de forma continuada ao contribuinte, sendo este valor fundamental e direito personalíssimo maior perante quaisquer outros postulados jurídicos, administrativos ou econômicos.

– Assim, com fundamento no artigo 49 da LC 123/2006 não efetua-se a divisão de cota neste processo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

8.9. Para a aquisição solicitada no pedido de compra nº 12101:

A contratação de empresa prestadora de serviço especializado visa a confecção e implantação de placas de nomenclatura das vias públicas da cidade de Maringá e ou seus distritos, tendo em vista o grande número de ruas sem identificação.

8.10. Para adoção do critério de julgamento por lote:

a) valores totais dos itens pouco significativo ou não atraentes às licitantes, se licitados isoladamente;

b) Tendo em vista que o fornecimento e a instalação, deverão ser realizadas por uma única empresa vencedora, uma vez que um item e serviço, completa o outro, além da fiscalização se tornar mais viável, pois em caso de algum defeito ficaria impossibilitado responsabilizar uma ou outra empresa em caso de fracionamento dos serviços;

c) Se trata de Prestação de Compra de material com a Prestação de serviços de instalação específica, desta forma, o lote carrega consigo uma característica própria de serviços que serão prestados, o que implica na quantidade de materiais, de pessoal, de equipamentos, de ferramentas, etc;

d) No presente caso, a divisão da quantidade em 2 *(dois)* lotes com a consequente contratação de 2 (dois) fornecedores, além de onerar a distribuição e o acompanhamento dos serviços poderia dificultar o controle da qualidade dos mesmos e a definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas;

e) Inexiste no mercado empresa que preste os serviços descritos no presente processo administrativo que faça a instalação de peças fornecidas por terceiros, visto que se houver defeito na peça não será possível garantir o serviço prestado;

f) Neste sentido, a administração considera conveniente não fazer a separação por lotes distintos, sendo que os itens são correlatos entre si (fornecimento de produto + mão de obra de instalação);

g) Para viabilizar a garantia do produto e responsabilidade de um único fornecedor, pois do contrário tornaria impraticável ou dificultoso imputarmos eventuais responsabilidades quando a prestação dos serviços for realizada por um fornecedor e o fornecimento das peças por outro.

9. As despesas referentes ao pedido de compra correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SEMOB	1509	11.020.26.125.0015.2.061.3.3.90.39.00.00.

10. Exigências de habilitação:

10.1. Quanto à habilitação jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

10.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.4. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

10.1.5. Declarações de:

10.1.5.1. Não parentesco;

10.1.5.2. Idoneidade;

10.1.5.3. Não Existência de Trabalhadores Menores.

Obs: As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

10.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

10.2.2.Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.2.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.5.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

10.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11. Da proposta:

11.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à prestação do serviço, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

11.2. O valor máximo da Licitação foi fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos em planilha anexa a este processo, e é de R$ 202.650,00 (Duzentos e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), sendo que os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.

11.3. As propostas serão analisadas em conformidade com estabelecido no Art. 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12. Critério de julgamento:

Será declarado vencedor o licitante que propuser o menor preço **por lote Global,** levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.

13. Prazo de conclusão da prestação do serviço:

- **Até 10 unidades** – Em até **10** dias após o recebimento da Ordem de Serviço ao fornecedor;
- **De 10 a 300 unidades** – Em até **30** dias após o recebimento da Ordem de Serviço ao fornecedor;
- **Acima de 300 unidades** – Em até **60** dias após o recebimento da Ordem de Serviço ao fornecedor.

14. Local da prestação do serviço:

14.1. Por se tratar de Prestação de Serviço para diversas regiões desta municipalidade, o local da prestação do Serviço será informado, em Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

14.2. As placas serão implantadas obrigatoriamente nos postes de iluminação pública, situados nas esquinas ou próximo a ela, em uma média de duas placas por face de quadra. A altura deverá seguir exigências da NTC 855 902 da COPEL, abaixo da iluminação rebaixada instalada e seguir padrões estéticos de alinhamento.

- OBS1: - Quando instalação em ruas ou avenidas com alto volume de tráfego, os serviços deverão ser realizados no período noturno;
- OBS2: Quando instalada uma nova placa, as placas antigas, danificadas ou inelegíveis deverão ser recolhidas dos postes pela Contratada e descartadas, dando a correta destinação.

15. Do Contrato:

15.1. Direitos e obrigações Da contratante:

A Prefeitura do Município de Maringá – PR, obriga-se a:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

15.1.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

15.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

15.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

15.1.5. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

15.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

15.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

15.1.8. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Direitos e obrigações Da contratada:

15.2.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente entregar na ocasião do recebimento da primeira ordem de serviço sua **"Planilha(s) de Formação de Custos"** na forma sugerida no Documento nº 1 do Edital;

15.2.2. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

15.2.3. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

15.2.4. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

15.2.5. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

15.2.6. A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;

15.2.7. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital;

15.2.8. Dos equipamentos: Necessidade de veículo para transporte de pessoal e ferramental para instalação. Combustível, desgaste e manutenção dos equipamentos por conta exclusiva da contratada;

15.2.9. Sinalização: Durante a instalação das placas, a contratada deverá dispor de cones refletivos de sinalização em quantidade suficiente para garantir a segurança viária no local;

15.2.10. Do pessoal: Os funcionários responsáveis pela execução dos serviços, deverão estar uniformizados adequadamente, com boa visualização e com equipamentos de segurança pessoal necessários. Casos de acidentes com terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade;

15.2.11. O pagamento será efetuado após medição da sinalização implantada, conforme listada na ordem de serviço e em perfeitas condições de visibilidade. O custo unitário será por placa instalada. Para os casos em que for verificada divergência entre a grafia das placas fabricadas e as informações constantes na ordem de serviço emitida pela SEMOB, estas deverão ser corrigidas e reinstaladas sem qualquer ônus a Contratante.

15.2.12. As placas serão implantadas obrigatoriamente nos postes de iluminação pública, situados nas esquinas ou próximo a ela, em uma média de duas placas por face de quadra. A altura deverá seguir exigências da NTC 855 902 da COPEL, abaixo da iluminação rebaixada instalada e seguir padrões estéticos de alinhamento.

15.2.12.1. Quando instalação em ruas ou avenidas com alto volume de tráfego, os serviços deverão ser realizados no período noturno;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

15.2.12.2. Quando instalada uma nova placa, as placas antigas, danificadas ou inelegíveis deverão ser recolhidas dos postes pela Contratada e descartadas, dando a correta destinação.

16. Das sanções:

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- **Advertência;**
- **Multa, nas seguintes condições:**

  a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
  b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo.
  Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.**
- **Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:**
  a) Cometer fraude fiscal;
  b) Apresentar documento falso;
  c) Comportar-se de modo inidôneo;
  d) Fizer declaração falsa
  e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  f) Não mantiver a proposta.

16.2. Para os fins da alínea "**c**", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Para os fins da alínea "**e**", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

16.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

16.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

16.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

16.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

16.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

16.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

17. Condições de pagamento:

17.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

17.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os serviços prestados na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

17.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

17.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

18. Condição específica no caso de empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – mpes:

18.1. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

Justificativa para esta exigência: Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, ser necessária a comprovação de que a empresa possua *status* de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

19. Observações Gerais e Condições Específicas:

Em caso de discordância existente entre quaisquer informações descritas no termo de referência e as especificações constantes do edital, **prevalecerão as últimas.**

20. A fiscalização do contrato ficará a cargo de:

	Nome	Matrícula	Cargo/Função
Titular	Isadora de Mello Stabile	41950	Engenheira Civil
Suplente	Luiz Leonardo Sasso Ribeiro	32058	Engenheiro Civil

21. Telefones para informações:

Assuntos sobre especificações dos produtos – Fone: (44) 3221-8527 – Falar com: Isadora de Mello Stabile;

Assuntos relacionados com documentos e editais – Fone: (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº Minuta: 209/2020-PMM

Documento nº 1

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Licitante/Proponente:			**CNPJ:**
Número do Processo: xxxx/2020			
Número da Licitação: xxx/2020			
Data do Pregão: (dia/mês/ano)			**Horário do Pregão:** xxhxxmin
Discriminação dos Serviços (dados referente a contratação)			
A	Data da apresentação da planilha		Dia/mês/ano
B	Município/UF		
C	Ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo		
D	Quantidade de meses da execução contratual		12 meses
Identificação do serviço			
Tipo de serviço		**Unidade**	**Qtde total a contratar**
Mão de obra vinculada à execução contratual			
1	Salário Normativo da Categoria Profissional		R$
2	Categoria Pofissional (vinculada à execução contratual)		
3	Data base da categoria		(dia/mês/ano)
4	Regime de tributação da licitante		
1	**MÓDULO 1 -COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**Valor(R$)**
A	Salário Base		R$
B	Adicional de Periculosidade		R$
C	Adicional Noturno		R$
D	Súmula 444 TST (feriados trabalhados)		R$
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$
F	Intervalo Intrajornada		R$
G	Outros		R$
TOTAL DO MÓDULO 1			R$
2	**MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**Valor(R$)**
A	Auxílio Transporte		R$
B	Auxílio Alimentação		R$
C	Assistência Médica e Familiar (plano de saúde)		R$
D	Fundo social odontológico		R$
E	Outros		R$
TOTAL DO MÓDULO 2			R$
3	**MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS**		**Valor(R$)**
A	Uniforme		R$
B	Equipamentos/Instrumentos		R$
C	Outros (especificar)		R$
TOTAL DO MÓDULO 3			R$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº Minuta: 209/2020-PMM

4	**MÓDULO – ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS**		
4.1	**SUBMÓDULO 4.1 – encargos previdenciários e FGTS**	(%)	**Valor(R$)**
A	INSS		R$
B	SESC ou SESI		R$
C	SENAI – SENAC		R$
D	INCRA		R$
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		R$
F	FGTS		R$
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (RAT X FAP) Lei 8.212/91)		R$
H	FGTS		R$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			R$
4.2	**SUBMÓDULO 4.2 – 13º (décimo terceiro) Salário**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário		R$
B	Incidência dos encargos do submódulo sobre o 13º salário		R$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			R$
4.3	**SUBMÓDULO 4.3 – afastamento maternidade**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Afastamento Maternidade		R$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		R$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3			R$
4.4	**SUBMÓDULO 4.4 – Provisão para rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado		R$
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R$
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		R$
D	Aviso Prévio Trabalhado		R$
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R$
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4			R$
4.5	**SUBMÓDULO 4.5 – Composição do custo de reposição do profissional ausente**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional		R$
B	Ausência por doença		R$
C	Licença Maternidade		R$
D	Ausência legais		R$
E	Ausência por acidente de trabalho		R$
F	Incidência do encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5			R$
TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)			R$
5	**MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		R$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

B	Lucro		R$
C	**Tributo**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		R$
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		R$
C.3	Tributos Municipais (especificar)		R$
C.4	Outros (especificar)		R$
TOTAL DO MÓDULO 5			R$

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada a do custo por empregado		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R$
C	Módulo 3 – insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$
D	Módulo 4 – Encargos Sociais	R$
	Subtotal (módulo A+B+C+D)	R$
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucros	R$
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$
VALOR TOTAL POR HORA DE VIGILÂNCIA (TRABALHADA)		R$

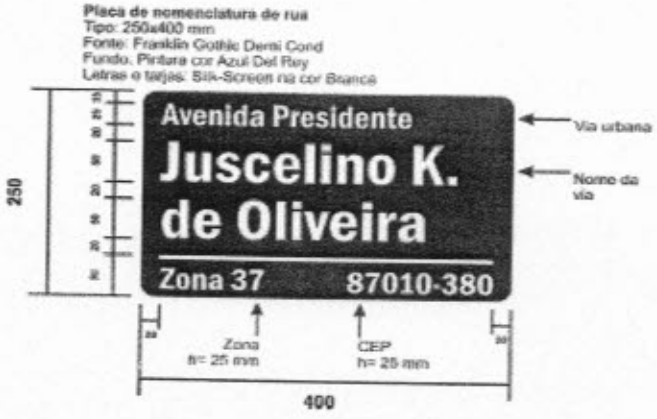
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº Minuta: 209/2020-PMM

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO Nº. Minuta: 209/2020-P.M.M.

Modelo Ilustrativo das Placas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1284 - fax (44) 3221-1340

PARECER e/ou INFORMAÇÕES

DA.....:	DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PARA.....:	PROCURADORIA GERAL
ASSUNTO.:	ANÁLISE E PARECER

Estamos encaminhando a **minuta** de edital de licitação para análise, parecer e eventuais sugestões de alteração por parte dessa Procuradoria.

Diretoria de Licitações

PROT. nº 1816 / 20
FLS. nº 62

PARECER Nº: 1052/2020 - NLC

PROCESSO Nº: 1816/2020

INTERESSADO: SEPAT

ASSUNTO: Minuta de edital para formação de sistema de registro de preços – art. 38, § único da Lei 8666/93

EMENTA: Pregão Presencial. Exceção. Justificativa. Bens e serviços comuns. Pregão presencial. Exceção. Descrição do objeto. Modo sucinto e claro. Microempresas e empresas de pequeno porte. Tratamento diferenciado. Orçamento. Tribunal de Contas da União. Adjudicação por Lote. Exceção.

RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, objetivando a constituição de Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de placas de nomenclatura de vias públicas e prestação de serviços de instalação, em atendimento à SEMOB, por solicitação da SEPAT.

Por despacho da Diretoria de Licitações, vêm para análise e manifestação da Procuradoria, em cumprimento ao disposto no artigo 38, § único da Lei 8666/93, os autos do processo em epígrafe, para verificação dos aspectos jurídico-formais.

Foram juntados os seguintes documentos:

a) termo de referência aprovado pela autoridade competente;

b) pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo objeto da licitação;

c) pedido de autorização de abertura do processo licitatório;

d) minuta do edital.

e) anexos

Eis o breve relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO:

Ab Initio, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos do instrumento convocatório do certame (edital) e da respectiva ata de registro de preços, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

I. DA MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO

O pregão é modalidade de licitação regulada pela Lei 10.520/2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor contratual estimado.

Bens e serviços comuns são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado (artigo 1º, § único da Lei nº 10.520/2002).

São características de bens e serviços comuns: disponibilidade no mercado, padronização e casuísmo moderado. Tal como anotado, trata-se de conceito jurídico aberto, de modo

que o enquadramento quanto à natureza comum da contratação está adstrita à competência do administrador, entendimento corroborado pela Orientação Normativa nº 54 da AGU:

"Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

Ao que consta, há declaração aos autos da natureza comum do objeto a ser licitação.

II. PREGÃO ELETRÔNICO:

Ao que se verifica, será adotado o modelo de pregão presencial.

A Secretaria deve se atentar para o fato de que o Tribunal de Contas tem entendido que o pregão eletrônico deve ser escolhido preferencialmente.

Para o Tribunal de Contas da União, a escolha presencial deve ser motivada, caso contrário configura ato de gestão antieconômico (Plenário. Relator Min. Raimundo Carreiro. Acórdão 1.515/2011).

III. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

A comissão de licitação é substituída por pregoeiro, e é formada por equipe de apoio, que deve ter, dentre a maioria, servidores.

Logo, no processo administrativo deve constar o pregoeiro e sua equipe.

IV. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O artigo 15 da Lei de Licitações e Contratos determina que sempre que possível as compras deverão ser processadas através do sistema de registro de preços, cuja seleção será realizada mediante modalidade de licitação concorrência ou pregão.

Isso porque o sistema de registro de preços visa racionalizar o processo de compras de determinados bens. Através do sistema de registro de preços, a Administração seleciona as propostas mais vantajosas, que ficarão registradas para futuras e eventuais contratações, na medida de sua necessidade.

Embora o artigo 15 da Lei tenha somente se referido a compras, o artigo 11 da Lei do Pregão aduz expressamente sobre a possibilidade do registro nas contratações de serviços comuns. Por sua vez, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná admite a utilização para serviço continuado, no caso em que a Administração não tenha como precisar a demanda.

Consta justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços na fl. 51.

Cumpre esclarecer que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná entende que é necessária prévia dotação orçamentária nos procedimentos de SRP municipais e estaduais no Paraná (consulta com força normativa 3312/13).

V. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES:

A Carta Constitucional determina a necessidade de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (arts. 146,III, "d"; 170, IX; e 179 da CF).

Destarte, em consonância com a função regulatória das licitações, as alterações promovidas na Lei Complementar 123/2006 trouxeram normas gerais relativas ao tratamento diferenciado a ser dispensado a estas empresas.

Os artigos 47 e48 da Lei trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte, dentre elas, licitações destinadas única e exclusivamente para essas espécies empresárias.

Noutro giro, o artigo 49 da Lei 123/2006, autoriza a não concessão do tratamento diferenciado em determinadas hipóteses, desde que se dê de modo motivado.

A Secretaria fez a justificativa da não aplicação das benesses (fls 51), cabendo à autoridade se responsabilizar pela veracidade das informações aduzidas.

VI. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME:

A justificativa da necessidade da contratação se encontra na fl. 52.

Quanto ao objeto, sua definição deve ser sucinta, objetiva e clara, sem que haja especificações que limitem a competitividade.

Por envolver conhecimento técnico alheio ao exame jurídico, recomenda-se que a unidade solicitante verifique a real necessidade das especificações expostos, impedindo direcionamento ou preferência de um participante em detrimento de outro, que possa infringir a competitividade.

VII. ORÇAMENTO DETALHADO:

A Administração deve proceder à pesquisa de preço de mercado do objeto da futura contratação, pois é servível a definição da modalidade licitatória; informa o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar; verifica a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas da contratação; serve de parâmetro para a classificação das propostas; impede contratação fora dos preços praticados no mercado; subsidia decisão do pregoeiro para desclassificar propostas que não estejam em conformidade com o edital.

Determina o artigo 15 da Lei 8666/93:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado. (...)"

No entendimento do Tribunal de Contas da União (acórdão 769/2013), a ausência de pesquisa de preço e estimativa da demanda pode implicar contratação de serviço com valor superior aos praticados no mercado, indo de encontro ao princípio da economicidade e ao princípio da competitividade.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada.

O Tribunal de Contas da União tem estabelecido critério preferencial de pesquisa, qual seja:

1. Pesquisa de preços disponível no endereço painledepreços.gov.br (se houver em âmbito municipal deve ser utilizado);
2. Através de contratações de outros entes públicos em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa;
3. Pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo desde que contenha data e hora do acesso;
4. Pesquisa com fornecedores desde que as datas não se diferenciem em amis de cento e oitenta dias.

Logo, é recomendável que a pesquisa de preços não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, aplicando-se outras fontes de parâmetro, tais como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos (acórdão 2816/2014).

Quanto à prestação de serviços, é imprescindível que o orçamento seja detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários, nos termos do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

VIII. ADJUDICAÇÃO POR LOTE:

A regra é a adjudicação por item, especialmente quando o objeto é divisível. Senão vejamos:

"É importante destacar que, atualmente, vigora a regra na divisibilidade nas compras realizadas pelo Poder Público, em atenção ao princípio da economicidade (art. 15, IV da Lei 8.666/93).

Conforme destacado pelo TCU, parcelamento do objeto, aplicável às compras, obras ou serviços, acarreta pluralidade de licitações, pois cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada em separado (...).

A divisibilidade do objeto pode acarretar, a critério da Administração, a realização de procedimento único ou procedimentos distintos de licitação.

Na hipótese de procedimento único de licitação, denominada "licitação por item", a Administração concentra, no mesmo certame, objetos diversos que serão contratados (ex.; a licitação para compra de equipamentos de informática pode ser dividida em vários itens, tais como microcomputador, impressora, etc.)"

Logo, a adoção da adjudicação por Lote impõe justificativa idônea, baseada em estudos técnicos/ econômicos de que a solução é mais vantajosa à Administração e não traz prejuízo à economicidade e à ampla competitividade.

Destarte, consta aos autos justificativa para adjudicação por lote – fl. 52, cabendo ao administrador se responsabilizar pela veracidade das informações.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, recomenda-se:

a) a utilização do pregão eletrônico;

b) a prévia dotação orçamentária (TCE/PR);

c) ampliação da pesquisa de preços, nos termos estabelecidos pelo Tribunal de Contas;

d) que o orçamento de serviços seja detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários, nos termos do art. 7º, §2º, II da Lei 8666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Maringá, 04 de agosto de 2020.

Fernanda Leite Allegrini
PROCURADORA MUNICIPAL
OAB/PR n.º 93.258

APROVAÇÃO

PROCESSO: 1816/2020

INTERESSADO: SEPAT.

ASSUNTO: Análise jurídica prévia à minuta de edital

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 1052.2020. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá-PR, 4 de agosto de 2020.

ADELINO INÁCIO GONÇALVES NETO
Procurador-Geral do Município

Parecer

manifesto-se Pregão Presencial nos termos do art 36 da lei 13429/19 como medida de retomada econômica pós pandemia ou incentivo à participação das empresas locais.

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitação
Mat 73[illegible]

30/09/2020

MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE
SEPAT
Secretaria Municipal de Patrimônio,
Compras e Logística
Diretoria de Licitação
3221-1284

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 1816/2020

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Valor total de: R$ 202.650,00 (duzentos e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção e Instalação de Placas de Nomenclatura das Vias Públicas do Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municiplal de Mobilidade Urbana - SEMOB.

Maringá (PR), 10 de Setembro de 2020.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitação
Mat 73985 - Decreto 1737/18

AUTORIZAÇÃO

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a PUBLICAÇÃO nos Diários Oficiais do Processo Licitatório acima para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.

Maringá (PR), / / 2020.

GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 183/2020-PMM

I - PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – SEPAT, torna público que realizará licitação, na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preços** - Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário** – Tipo de Licitação: **Menor Preço** – objetivando o **Registro de Preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência**, a qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1.2. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues e PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as **08:30 horas do dia 08 de outubro de 2020**, na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, à Avenida XV de Novembro, 701 – Centro, 2º andar, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná.

1.3. A abertura dos Envelopes terá início às **08:45 horas do dia 08 de outubro de 2020**, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – PR ou pelo site www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitações.

1.5. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer licitantes poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.6.1. Os protocolos poderão ser: na Diretoria de Licitações do Município de Maringá ou por meio eletrônico através do e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br, ou por meio postal no endereço: Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 – 2º andar – Maringá – PR. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

1.7. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o **Registro de Preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência**, conforme quantidades **estimadas** e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço por Lote.**

III – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VI,** a ser firmada entre o Município de Maringá e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

IV – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Das restrições para participação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

4.1.1. Será vedada a participação de empresas:

a) Com falência decretada;
b) Declaradas inidôneas (art. 87, IV, da Lei 8666/93) por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas (art. 87, III da Lei 8666/93) pelo município de Maringá/Paraná.

4.2. Das condições para participação:

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível** com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro.

4.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
e) **Declarações de**: não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II,** deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

4.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.2. O **Certificado de Registro Cadastral**, expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 4.2.1.1. (letras *a, b, c e d*) e 4.2.1.2. (letra *a*);

4.2.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

4.3. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

4.4.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.4.1., será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. DOS ENVELOPES:

5.1.1. As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº.183/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº.183/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.2. O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 4.2** deste Edital.

5.1.3. O Envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preço da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 5.2.** deste Edital.

5.1.4. Os Envelopes nº. 01 e 02 deverão ser entregues e **PROTOCOLADOS** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística até a data e horário previstos no **Item 1.2.** deste Edital.

5.1.5. Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.2 deste edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

a) Discriminação dos serviços, inclusive as quantidades que se propõe a registrar, obedecidas as especificações constantes no **Anexo** I deste Edital;
b) Preço unitário por item, preço total por item e valor global da proposta, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos com transporte, mão de obra, impostos, etc.;
c) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
d) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final.
e) Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de execução, garantia dos materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

5.2.2. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado.

VI – DO RITO DO PREGÃO:

6.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **Item 1.3.** deste Edital, de posse dos Envelopes nºs. 01 e 02 das licitantes.

6.2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

6.2.1. No horário e local indicados no subitem 1.3 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.2.1.1. O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VII**) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

6.2.1.2. Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VII**.

6.2.1.3. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

6.2.2. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2.3. Por credenciais entendem-se:

6.2.3.1. Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

6.2.3.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.2.3.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.2.3.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

6.2.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6.3. A análise do Envelope nº 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

6.4.O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

6.4.1. Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

6.4.2. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

6.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

6.6. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

6.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias. **Deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 1.2, juntamente a Carta de Credenciamento.**

6.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva certidão.

6.8. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

6.9. A proponente que não for enviar representante à sessão de licitação, poderá colocar a Certidão da Junta Comercial dentro do envelope de proposta.

VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

7.1. Concluída a fase de acolhimento dos Envelopes nº. 01 e 02, o Pregoeiro comandará o início da abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇO, selecionando os licitantes aptos a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato, a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participar da fase competitiva do certame.

7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 7.1., o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.3. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a ela, oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de preços menores aos propostos inicialmente.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, será permitido aos proponentes das 03 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um preço vantajoso para a Administração.

7.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, após o que serão julgadas as propostas de preço, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

7.7. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.8. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

7.9. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

7.10. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.12. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.12.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.14. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.7 e 7.12, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se, desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço,** procedendo-se então à análise das propostas escritas e, posteriormente, ao exame da documentação de habilitação da empresa titular da oferta de menor preço.

7.16.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas, exigidas neste Edital e em seus Anexos.
7.16.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas de Preços que:

a) Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
b) Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado;
c) Ofertarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.

7.17. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste Edital e em seus Anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.

7.18. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

7.20. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item V deste Edital.

VIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante, junto à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

8.1.1. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 8.1. ou subitem 8.1.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos serviços cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.2. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

8.2.1. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

8.2.2. No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;

8.2.3. Carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

IX – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os serviços registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

9.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

a) O número da ata;
b) A quantidade do serviço a ser fornecido;
c) A descrição do serviço requisitado;
d) O local e a hora da execução;
e) O recebimento;
f) A dotação orçamentária onerada;
g) O valor;
h) As condições de pagamento.

9.3. Os serviços deverão ser executados nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra e outras.

9.3.1. Os serviços serão conferidos por responsável designado pela Secretaria solicitante que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de execução definitivo ou provisório, no caso de execução parcial.
9.3.2. Na hipótese de rejeição, por execução dos serviços em desacordo com as especificações, a Contratada deverá refazer o serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
9.3.3. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, prevista no **Item X**, deste Edital.

9.4. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

9.4.1. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;
9.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.
9.4.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
9.4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
9.4.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
9.4.6. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

9.4.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
9.4.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
9.4.9. Independentemente da solicitação de que trata o subitem 9.4.7, a Secretaria interessada poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

9.5. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93

9.6. Os produtos adquiridos pelo Município de Maringá, através de suas Secretarias, serão pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

X – DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- **Advertência;**
- **Multa, nas seguintes condições:**
  a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
  b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo.
  Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.**
- **Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:**
  a) Cometer fraude fiscal;
  b) Apresentar documento falso;
  c) Comportar-se de modo inidôneo;
  d) Fizer declaração falsa
  e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  f) Não mantiver a proposta.

10.2. Para os fins da alínea "**c**", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Para os fins da alínea "**e**", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

10.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

10.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

10.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

XI – DOS RECURSOS:

11.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

11.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

11.1.3. A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. Os protocolos poderão ser: na Diretoria de Licitações do Município de Maringá ou por meio eletrônico através do e-mail: **licitamga@maringa.pr.gov.br**, ou por meio postal no endereço: Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 – 2º andar – Maringá – PR.

11.3. O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.4. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

12.2. Compõem o presente Edital:

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 183/2020-PMM

Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59, INCISO V DA LEI ORGÂNICA;
Anexo III	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
Anexo VI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
Anexo VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
Anexo VIII	MODELO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA;
Anexo IX	TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo X	DOCUMENTO 1.

12.3. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

12.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.4.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
b) **"prática fraudulenta":** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
c) **"prática colusiva":** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
d) **"prática coercitiva":** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
e) **"prática obstrutiva":** significa (I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 12.4.3 abaixo:

12.4.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

12.4.3. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

12.5. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 183/2020-PMM

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº 183/2020-PMM-REG.PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência., para um período de 12 (doze) meses.

LOTE ÚNICO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Valor Máximo da Licitação: R$ 202.650,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), a saber:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	97953	3.000	Unid.	PLACA – metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400 mm X 250 mm, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites que fixarão o Suporte. SUPORTE – metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160 mm X 80, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites fixando na placa. FITA – de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5, incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m. PINTURA – Aplicação de esmalte sintético, frete e verso, na cor azul Del Rey, com seagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte) TEXTO – na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screen, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de verniz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries.	R$48,75	R$146.250,00		
2	203357	3.000	Unid.	Prestação de Serviços de instalação de placas de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Copel, conforme Ordem de Serviço específica, emitida pela SEMOB, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lotes, de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do	R$18,80	R$56.400,00		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

				contratante.				
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE.....								R$

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. **Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.**
2. **Tipo de licitação: Menor Preço.**
3. **Critério de julgamento: Menor Preço por Lote,** observando que as licitantes deverão propor obrigatória e individualmente Preços Máximos Unitários para todos os subitens do Lote, os quais em nenhuma hipótese poderão ser superiores aos Preços Máximos Unitários ali sugeridos.
4. Valor máximo da licitação: **R$ 202.650,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo os valores máximos de cada item os estabelecidos acima. O licitante que apresentar proposta com valor superior ao máximo estabelecido para cada item do lote será desclassificado de plano.**
5. O Termo de Referência, em que consta(m) as especificações e condições, inclusive a(s) justificativa(s) para esta licitação, encontram-se no **ANEXO IX**, sendo parte integrante desta licitação.
6. As aquisições/compras serão efetivadas, no todo ou em partes, por esta Prefeitura, de acordo com a sua necessidade e critério.
7. As despesas decorrentes de eventual refazimento do(s) serviço(s) correrão por conta do fornecedor.
8. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal de acordo com a nota de empenho.
9. **Prazo de vigência do Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata Registro de Preços.**
10. **Prazo de conclusão da prestação de serviços:** Conforme especificado no item 13 do Termo de Referência.
11. **Local da prestação de serviços:** conforme especificado no item 14 do Termo de Referência.
12. **Direitos e obrigações Da contratada:** conforme especificado no item 15.2 do Termo de Referência.
13. **Prazo de Pagamento:** Conforme especificado no item 17 do Termo de Referência.
14. **Maiores esclarecimentos:**
    - Assuntos relacionados à especificação produtos: telefone (44) 3221-8527 – Isadora de Mello Stabile;
    - Assuntos relacionados aos documentos e ao edital: telefone (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações.

DECLARO que estou ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições contidas no edital e em seus anexos.

Validade da Proposta: _____ dias.

(colocar data, carimbo e assinatura do representante legal)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 183/2020-PMM

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 183/2020-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 183/2020-PMM-REGISTRO DE PREÇOS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 183/2020-PMM

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 183/2020-PMM-REG.PREÇOS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº 183/2020-PMM-REG.PREÇOS**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.2.3.1 e seguintes do edital

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 183/2020-PMM

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 183/2020-PMM-REG.PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 183/2020-PMM

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 183/2020-PMM-REG.PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 183/2020-PMM-REG.PREÇOS**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 183/2020-PMM

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº 183/2020-PMM-REG.PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2020
Pregão Nº 183/2020
PROCESSO Nº 1816/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por **(verificar quem vai assinar o edital) CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1250/2020-GAPRE ou pelo** Prefeito Municipal, **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS** e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência., por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: XXX, inscrito(a) no CNPJ sob nº. XXXX, com sede nesta cidade de XXX, à XXX, nº XXX, bairro XXX, CEP XXXX, fone/fax (XX) XXXXXXX, por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de Preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência.**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 183/2020** e **Processo nº 1816/2020**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento do(s) serviço(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviço e emissão de Nota de Empenho.

4.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do serviço;
4.1.3. Descrição do serviço requisitado;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

4.1.4. Local e hora da execução;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os serviços serão executados no local indicado na nota de empenho e o responsável, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de execução definitivo ou provisório, no caso de execução parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal --------) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7 a Secretaria Municipal ----------, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 20 (vinte) dias, após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da nota fiscal.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.3. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anormalidade, que impeça a prestação dos serviços contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviço que estejam sob suspeita.
9.1.7. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar na ocasião do recebimento da primeira ordem de serviço sua **"Planilha(s) de Formação de Custos"** na forma sugerida no Documento nº 1 (Anexo X do Edital);
9.1.8. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
9.1.9. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
9.1.10. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
9.1.11. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
9.1.12. A CONTRATADA se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;
9.1.13. Dos equipamentos: Necessidade de veículo para transporte de pessoal e ferramental para instalação. Combustível, desgaste e manutenção dos equipamentos serão por conta exclusiva da CONTRATADA;
9.1.14. Sinalização: Durante a instalação das placas, a CONTRATADA deverá dispor de cones refletivos de sinalização em quantidade suficiente para garantir a segurança viária no local;
9.1.15. Do pessoal: Os funcionários responsáveis pela execução dos serviços, deverão estar uniformizados adequadamente, com boa visualização e com equipamentos de segurança pessoal necessários. Casos de acidentes com terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade.
9.1.16. As placas serão implantadas obrigatoriamente nos postes de iluminação pública, situados nas esquinas ou próximo a ela, em uma média de duas placas por face de quadra. A altura deverá seguir exigências da NTC 855 902 da COPEL, abaixo da iluminação rebaixada instalada e seguir padrões estéticos de alinhamento.
9.1.17. Quando instalação em ruas ou avenidas com alto volume de tráfego, os serviços deverão ser realizados no período noturno;
9.1.18. Quando instalada uma nova placa, as placas antigas, danificadas ou inelegíveis deverão ser recolhidas dos postes pela Contratada e descartadas, dando a correta destinação.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
9.2.5. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
9.2.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
9.2.9. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
9.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;
9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.
9.2.12. O pagamento será efetuado após medição da sinalização implantada, conforme listada na ordem de serviço e em perfeitas condições de visibilidade. O custo unitário será por placa instalada. Para os casos em que for verificada divergência entre a grafia das placas fabricadas e as informações constantes na ordem de serviço emitida pela SEMOB, estas deverão ser corrigidas e reinstaladas sem qualquer ônus a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a)--------, matricula nº. -------, portador (a) da CI/RG nº.------ e inscrito (a) no CPF/MF nº. ---------- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- **Advertência;**
- **Multa, nas seguintes condições:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo.
Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.**
- **Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:**
  a) Cometer fraude fiscal;
  b) Apresentar documento falso;
  c) Comportar-se de modo inidôneo;
  d) Fizer declaração falsa
  e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "**c**", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "**e**", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 183/2020-PMM

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal ---------- de Maringá.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, _____ de _____ de 2020.

_____

TESTEMUNHAS:

....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 183/2020-PMM

A N E X O VII

EDITAL DE PREGÃO Nº. 183/2020-P.M.M.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 183/2020-P.M.M.

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 183/2020-PMM

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº. 183/2020-P.M.M.

MODELO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

NOTA DE EMPENHO	/ 2014

Espécie: **Data Emissão:** **Página 1 / 1**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONFERIDO
VISTO

Orgão:
Unidade:
Função:
SubFunção:
Programa:
Projeto/Atividade:
Natureza da Despesa:
Desdobramento:
Subdesdobramento:
Fonte de Recurso:
Recurso:
Contrapartida: Não Convênio Nº:/
Ficha: 0

Processo: /
Número da NAD: /
Modalidade:
Nº Licitação: /
Data Licitação:
Nº Contrato: /
Data Publicação:
ID Contrato:
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
Nº Subvenção/Ano :/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00			

JUSTIFICATIVA:

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL

MODELO

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : zero reais

Assinatura e Carimbo
do Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 183/2020-PMM

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO Nº. 183/2020-P.M.M.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade requisitante:

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB.

2. Base legal:

Artigo 37, XXI da Constituição Federal, lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 97/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, bem como demais legislações aplicáveis.

3. Modalidade:

Pregão Presencial.

4. Modo de contratação:

Registro de preço – Fornecimento de bem com Prestação de serviço – Vigência: doze (12) meses.

5. Forma de fornecimento:

Parcelado.

6. Tipo de licitação:

Menor Preço por Lote Global.

7. Do objeto: Registro de Preço para **Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB**, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Valor Máximo do Lote: R$ 202.650,00 (Duzentos e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), *a saber:*

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	97953	3.000	Unid.	PLACA – metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400 mm X 250 mm, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites que fixarão o Suporte. SUPORTE – metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160 mm X 80, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites	48,75	146.250,00		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

				fixando na placa. FITA – de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5, incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m. PINTURA – Aplicação de esmalte sintético, frete e verso, na cor azul Del Rey, com seagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte) TEXTO – na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screen, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de verniz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries.				
2	203357	3.000	Unid.	Prestação de Serviços de instalação de placas de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Copel, conforme Ordem de Serviço específica, emitida pela SEMOB, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lotes, de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do contratante.	18,80	56.400,00		

8. Das justificativas:

8.1. Para adoção da Modalidade "PREGÃO"

– Lei 10520/2002, art. 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei:

– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8.2. Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Presencial:

Deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a entrega no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a mais adequada à aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas no Pregão Eletrônico. O Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

8.3. Justificativa adequada para a característica de "bem comum":

Os Objetos descritos neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto n.º 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

8.4. Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

– Decreto 97/2013, art. 4º – Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

– Quando, pelas características do bem ou serviço, se houver necessidade de contratações frequentes;

– Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atribuições;

– Quando for conveniente a aquisição do bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

8.5. Justificativa fática para a adoção do sistema de Registro de preços:

Bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposto da efetivação do princípio da economicidade, visto que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

8.6. Para a exigência da Habilitação Jurídica:

Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

8.7. Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública

8.8. Para não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006:

– No presente caso, a divisão da quantidade em 2 *(dois)* lotes com a consequente contratação de 2 (dois) fornecedores, além de onerar a distribuição e o acompanhamento dos serviços poderia dificultar o controle da qualidade dos mesmos e a definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas.

– Outro Problema é que por se tratar de fornecimento de materiais e de prestação de serviços correlatos de mão de obra de instalação, fica inviável a execução do objeto, prejudicando a fiscalização e apuração de qualidade e ou defeitos para fins de responsabilização.

– Ademais, a reserva de cota exclusiva para ME/EPP impossibilita a oferta de lance por empresas com outro enquadramento, o que pode resultar em itens desertos, trazendo prejuízos ao abastecimento dos produtos licitados, consequentemente tal situação coloca em risco a prestação de serviços de forma continuada ao contribuinte, sendo este valor fundamental e direito personalíssimo maior perante quaisquer outros postulados jurídicos, administrativos ou econômicos.

– Assim, com fundamento no artigo 49 da LC 123/2006 não efetua-se a divisão de cota neste processo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 183/2020-PMM

8.9. Para a aquisição solicitada no pedido de compra nº 12101:

A contratação de empresa prestadora de serviço especializado visa a confecção e implantação de placas de nomenclatura das vias públicas da cidade de Maringá e ou seus distritos, tendo em vista o grande número de ruas sem identificação.

8.10. Para adoção do critério de julgamento por lote:

a) valores totais dos itens pouco significativo ou não atraentes às licitantes, se licitados isoladamente;

b) Tendo em vista que o fornecimento e a instalação, deverão ser realizadas por uma única empresa vencedora, uma vez que um item e serviço, completa o outro, além da fiscalização se tornar mais viável, pois em caso de algum defeito ficaria impossibilitado responsabilizar uma ou outra empresa em caso de fracionamento dos serviços;

c) Se trata de Prestação de Compra de material com a Prestação de serviços de instalação específica, desta forma, o lote carrega consigo uma característica própria de serviços que serão prestados, o que implica na quantidade de materiais, de pessoal, de equipamentos, de ferramentas, etc;

d) No presente caso, a divisão da quantidade em 2 *(dois)* lotes com a consequente contratação de 2 (dois) fornecedores, além de onerar a distribuição e o acompanhamento dos serviços poderia dificultar o controle da qualidade dos mesmos e a definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas;

e) Inexiste no mercado empresa que preste os serviços descritos no presente processo administrativo que faça a instalação de peças fornecidas por terceiros, visto que se houver defeito na peça não será possível garantir o serviço prestado;

f) Neste sentido, a administração considera conveniente não fazer a separação por lotes distintos, sendo que os itens são correlatos entre si (fornecimento de produto + mão de obra de instalação);

g) Para viabilizar a garantia do produto e responsabilidade de um único fornecedor, pois do contrário tornaria impraticável ou dificultoso imputarmos eventuais responsabilidades quando a prestação dos serviços for realizada por um fornecedor e o fornecimento das peças por outro.

9. As despesas referentes ao pedido de compra correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SEMOB	1509	11.020.26.125.0015.2.061.3.3.90.39.00.00.

10. Exigências de habilitação:

10.1. Quanto à habilitação jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

10.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.4. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

10.1.5. Declarações de:

10.1.5.1. Não parentesco;

10.1.5.2. Idoneidade;

10.1.5.3. Não Existência de Trabalhadores Menores.

Obs: As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

10.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 183/2020-PMM

10.2.2.Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.2.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.5.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

10.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11. Da proposta:

11.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à prestação do serviço, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

11.2. O valor máximo da Licitação foi fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos em planilha anexa a este processo, e é de R$ 202.650,00 (Duzentos e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), sendo que os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.

11.3. As propostas serão analisadas em conformidade com estabelecido no Art. 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12. Critério de julgamento:

Será declarado vencedor o licitante que propuser o menor preço **por lote Global,** levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.

13. Prazo de conclusão da prestação do serviço:

- **Até 10 unidades** – Em até **10** dias após o recebimento da Ordem de Serviço ao fornecedor;
- **De 10 a 300 unidades** – Em até **30** dias após o recebimento da Ordem de Serviço ao fornecedor;
- **Acima de 300 unidades** – Em até **60** dias após o recebimento da Ordem de Serviço ao fornecedor.

14. Local da prestação do serviço:

14.1. Por se tratar de Prestação de Serviço para diversas regiões desta municipalidade, o local da prestação do Serviço será informado, em Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

14.2. As placas serão implantadas obrigatoriamente nos postes de iluminação pública, situados nas esquinas ou próximo a ela, em uma média de duas placas por face de quadra. A altura deverá seguir exigências da NTC 855 902 da COPEL, abaixo da iluminação rebaixada instalada e seguir padrões estéticos de alinhamento.

- OBS1: - Quando instalação em ruas ou avenidas com alto volume de tráfego, os serviços deverão ser realizados no período noturno;
- OBS2: Quando instalada uma nova placa, as placas antigas, danificadas ou inelegíveis deverão ser recolhidas dos postes pela Contratada e descartadas, dando a correta destinação.

15. Do Contrato:

15.1. Direitos e obrigações Da contratante:

A Prefeitura do Município de Maringá – PR, obriga-se a:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

15.1.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

15.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

15.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

15.1.5. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

15.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

15.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

15.1.8. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Direitos e obrigações Da contratada:

15.2.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente entregar na ocasião do recebimento da primeira ordem de serviço sua **"Planilha(s) de Formação de Custos"** na forma sugerida no Documento nº 1 do Edital;

15.2.2. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

15.2.3. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

15.2.4. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

15.2.5. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

15.2.6. A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;

15.2.7. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital;

15.2.8. Dos equipamentos: Necessidade de veículo para transporte de pessoal e ferramental para instalação. Combustível, desgaste e manutenção dos equipamentos por conta exclusiva da contratada;

15.2.9. Sinalização: Durante a instalação das placas, a contratada deverá dispor de cones refletivos de sinalização em quantidade suficiente para garantir a segurança viária no local;

15.2.10. Do pessoal: Os funcionários responsáveis pela execução dos serviços, deverão estar uniformizados adequadamente, com boa visualização e com equipamentos de segurança pessoal necessários. Casos de acidentes com terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade;

15.2.11. O pagamento será efetuado após medição da sinalização implantada, conforme listada na ordem de serviço e em perfeitas condições de visibilidade. O custo unitário será por placa instalada. Para os casos em que for verificada divergência entre a grafia das placas fabricadas e as informações constantes na ordem de serviço emitida pela SEMOB, estas deverão ser corrigidas e reinstaladas sem qualquer ônus a Contratante.

15.2.12. As placas serão implantadas obrigatoriamente nos postes de iluminação pública, situados nas esquinas ou próximo a ela, em uma média de duas placas por face de quadra. A altura deverá seguir exigências da NTC 855 902 da COPEL, abaixo da iluminação rebaixada instalada e seguir padrões estéticos de alinhamento.

15.2.12.1. Quando instalação em ruas ou avenidas com alto volume de tráfego, os serviços deverão ser realizados no período noturno;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

15.2.12.2. Quando instalada uma nova placa, as placas antigas, danificadas ou inelegíveis deverão ser recolhidas dos postes pela Contratada e descartadas, dando a correta destinação.

16. Das sanções:

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- **Advertência;**
- **Multa, nas seguintes condições:**

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo.
Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.**
- **Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:**

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

16.2. Para os fins da alínea "**c**", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Para os fins da alínea "**e**", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

16.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

16.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

16.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

16.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

16.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

16.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

17. Condições de pagamento:

17.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

17.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os serviços prestados na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

17.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

17.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

18. Condição específica no caso de empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – mpes:

18.1. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

Justificativa para esta exigência: Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, ser necessária a comprovação de que a empresa possua *status* de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

19. Observações Gerais e Condições Específicas:

Em caso de discordância existente entre quaisquer informações descritas no termo de referência e as especificações constantes do edital, **prevalecerão as últimas.**

20. A fiscalização do contrato ficará a cargo de:

	Nome	Matrícula	Cargo/Função
Titular	Isadora de Mello Stabile	41950	Engenheira Civil
Suplente	Luiz Leonardo Sasso Ribeiro	32058	Engenheiro Civil

21. Telefones para informações:

Assuntos sobre especificações dos produtos – Fone: (44) 3221-8527 – Falar com: Isadora de Mello Stabile;

Assuntos relacionados com documentos e editais – Fone: (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 183/2020-PMM

Documento nº 1

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Licitante/Proponente:			**CNPJ:**
Número do Processo: xxxx/2020			
Número da Licitação: xxx/2020			
Data do Pregão: (dia/mês/ano)			**Horário do Pregão:** xxhxxmin
Discriminação dos Serviços (dados referente a contratação)			
A	Data da apresentação da planilha		Dia/mês/ano
B	Município/UF		
C	Ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo		
D	Quantidade de meses da execução contratual		12 meses
Identificação do serviço			
Tipo de serviço		**Unidade**	**Qtde total a contratar**
Mão de obra vinculada à execução contratual			
1	Salário Normativo da Categoria Profissional		R$
2	Categoria Pofissional (vinculada à execução contratual)		
3	Data base da categoria		(dia/mês/ano)
4	Regime de tributação da licitante		
1	**MÓDULO 1 -COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	%	**Valor(R$)**
A	Salário Base		R$
B	Adicional de Periculosidade		R$
C	Adicional Noturno		R$
D	Súmula 444 TST (feriados trabalhados)		R$
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$
F	Intervalo Intrajornada		R$
G	Outros		R$
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$**
2	**MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**Valor(R$)**
A	Auxílio Transporte		R$
B	Auxílio Alimentação		R$
C	Assistência Médica e Familiar (plano de saúde)		R$
D	Fundo social odontológico		R$
E	Outros		R$
TOTAL DO MÓDULO 2			**R$**
3	**MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS**		**Valor(R$)**
A	Uniforme		R$
B	Equipamentos/Instrumentos		R$
C	Outros (especificar)		R$
TOTAL DO MÓDULO 3			**R$**

( )

( )

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 183/2020-PMM

4	**MÓDULO – ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS**		
4.1	**SUBMÓDULO 4.1 – encargos previdenciários e FGTS**	(%)	**Valor(R$)**
A	INSS		R$
B	SESC ou SESI		R$
C	SENAI – SENAC		R$
D	INCRA		R$
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		R$
F	FGTS		R$
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (RAT X FAP) Lei 8.212/91)		R$
H	FGTS		R$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			**R$**
4.2	**SUBMÓDULO 4.2 – 13º (décimo terceiro) Salário**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário		R$
B	Incidência dos encargos do submódulo sobre o 13º salário		R$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			**R$**
4.3	**SUBMÓDULO 4.3 – afastamento maternidade**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Afastamento Maternidade		R$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		R$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3			**R$**
4.4	**SUBMÓDULO 4.4 – Provisão para rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado		R$
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R$
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		R$
D	Aviso Prévio Trabalhado		R$
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R$
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4			**R$**
4.5	**SUBMÓDULO 4.5 – Composição do custo de reposição do profissional ausente**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional		R$
B	Ausência por doença		R$
C	Licença Maternidade		R$
D	Ausência legais		R$
E	Ausência por acidente de trabalho		R$
F	Incidência do encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5			**R$**
TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)			**R$**
5	**MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		R$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

B	Lucro		R$
C	**Tributo**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		R$
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		R$
C.3	Tributos Municipais (especificar)		R$
C.4	Outros (especificar)		R$
TOTAL DO MÓDULO 5			**R$**

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada a do custo por empregado		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R$
C	Módulo 3 – insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$
D	Módulo 4 – Encargos Sociais	R$
	Subtotal (módulo A+B+C+D)	R$
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucros	R$
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**
VALOR TOTAL POR HORA DE VIGILÂNCIA (TRABALHADA)		**R$**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 183/2020-PMM

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO Nº. 183/2020-P.M.M.

Modelo Ilustrativo das Placas.



PUBLICAR NO O.O.M. DO DIA 22/09/2020

Proc. nº 14116/22

Folha nº 64

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 183/2020-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE NOMENCLATURA DE VIAS PÚBLICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DESTAS PLACAS NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ E SEUS DISTRITOS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA - SEPAT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 08 (OITO) DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) DO DIA 08 (OITO) DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 180/2020-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 07 (SETE) DE OUTUBRO DE 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 07 (SETE) DE OUTUBRO DE 2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 08 (OITO) DE OUTUBRO DE 2020.

LOCAL: WWW.LICITACOES-E.COM.BR – BANCO DO BRASIL S/A

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 181/2020-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, COLETES, LUVAS, COTOVELEIRAS E JOELHEIRAS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA - SEPAT.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 07 (SETE) DE OUTUBRO DE 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 07 (SETE) DE OUTUBRO DE 2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 09:30HS DO DIA 07 (SETE) DE OUTUBRO DE 2020.

LOCAL: WWW.LICITACOES-E.COM.BR – BANCO DO BRASIL S/A

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 182/2020-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE AUTOCLAVES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, BEM COMO PEÇAS SOBRESSALENTES, BEM COMO SEUS ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAUDE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA - SEPAT.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 07 (SETE) DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) DO DIA 07 (SETE) DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Folha nº 1616 /
Folha nº 106

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 183/2020-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE NOMENCLATURA DE VIAS PÚBLICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DESTAS PLACAS NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ E SEUS DISTRITOS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA - SEPAT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 08 (OITO) DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) DO DIA 08 (OITO) DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 184/2020-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (REFRIGERADOR, TELEVISOR, LIQUIDIFICADORES, BALANÇA DIGITAL, MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL, MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, MICRO-ONDAS E BEBEDOURO), PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO E NOVOS ESTABELECIMENTOS QUE SERÃO INAUGURADOS NO ANO DE 2021.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 09 (NOVE) DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) DO DIA 09 (NOVE) DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 016/2020-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TÊNIS, SANDÁLIAS E MEIAS PARA COMPLEMENTAR O KIT DE UNIFORMES ESCOLARES, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARINGÁ PARA O ANO 2021, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

DISPONIBILIZADO NO ÁTRIO DO PAÇO NO DIA 15/09/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 183/2020-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE NOMENCLATURA DE VIAS PÚBLICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DESTAS PLACAS NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ E SEUS DISTRITOS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA - SEPAT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 08 (OITO) DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) DO DIA 08 (OITO) DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Proc. nº 1816 / 20
Folha nº 107

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	183
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	1816

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	11020261250015206133900390000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	202.650,00
Data de Lançamento do Edital	22/09/2020
Data da Abertura das Propostas	08/10/2020
Data Registro	22/09/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 2348966980 (Logout)

18/6 120
108

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1284 - fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitacoes@maringa.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 515/2020-GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 183/2020-PMM – PROCESSO Nº 1816/2020-PMM**, referente ao Registro de Preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, conforme especificações do Item 7 deste Termo de Referência. que se realizará no dia 06 (oito) de outubro de 2020 (dois mil e vinte) às 08:45h (oito horas e quarenta e cinco minutos) na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – SEPAT no 2º. Andar do Paço Municipal.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PREGOEIRO.....:	BRUNO CESAR DA SILVA
	ANGELA CRISTINA TRABUCO MOREIRA
	EDUARDO DE PAIVA PELLUSO
	ELISANGELA APARECIDA DONIANI
	LETÍCIA TAYSE FREITAS
	ORLANDO DOS SANTOS
	PAULO ROGÉRIO MOTA
	RENAN RUGERI SALDANHA
EQUIPE DE APOIO.....:	SAMARA FERREIRA VIEIRA CEZAR
	FABIANE DANTAS GIMENES PRADELLA
	ENILDO CELESTINO SOSSAI

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 17 de setembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão

Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística

Proc. nº 1816 /20

Folha nº 109

CONFIRMAÇÃO

* Por favor confira se todos os dados estão corretos, só então clique em "Concluir" para enviar a CI.
* Se for necessário corrigir algo, clique em "Voltar".
* O número da CI será gerado automaticamente quando você clicar em "Concluir"
* Sua CI somente será recebida pelos destinatários após ser aprovada pelo moderador de sua Secretaria

ORIGEM:
ANGELA CRISTINA TRABUCO MOREIRA (SEPAT-SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA)

DESTINO(S):
1) **ENILDO CELESTINO SOSSAI** - SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
2) **FABIANE DANTAS GIMENES PRADELLA** - SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
3) **SAMARA FERREIRA VIEIRA CEZAR** - SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

CI-Nº --

DATA 22/09/2020

ASSUNTO: PORTARIA 515/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 183/20 - PROCESSO 1816/20

DATA ARQ: 09/10/2020

ANEXOS: Port_515_PP_183.pdf (69 Kb);

SEGUE ANEXO PORTARIA NOMEANDO A COMISSÃO PARA ABERTURA DO PP 183/2020.

OBS: A comissão deverá estar presente no dia e hora marcados na Portaria para início da reunião, pois caso contrario, a reunião será suspensa e marcada para novo dia, comprometendo a continuidade do processo.

OBS: Se, por motivo de força maior, no dia e hora marcados na Portaria algum membro não puder comparecer informar a esta Diretoria via CI, indicando outro servidor para substitui-lo.

ANGELA CRISTINA TRABUCO MOREIRA
SEPAT-SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Endereço eletrônico: angelamoreira@maringa.pr.gov.br

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

OBS: Esta CI somente terá validade após sua conclusão com a atribuição automática de um número.

Voltar Concluir

© 2003 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Fale com o WebMaster

Proc. nº 186 / 20

Folha nº 110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1284 / 3221-1575
fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 152/2020 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS de seus respectivos órgãos, no decurso de 2020, exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para fins de lançamento no SIM-AM, com base na previsão legal contida § 8º do Artigo 15 e no Artigo 73, ambos da Lei federal 8.666/93.

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO - GAPRE:

- Cláudia Hoffmann
- Denise Ferreira Herculano Tormena
- Telma Regina Torezan Salgueiro da Silva
Suplente: Marciana da Silva Brandão

COORDENADORA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON:

- Fabiana Pilegi Lima
- Sismeiry de Aguiar Pereira
Suplente: Odacir Cristovan Florini Junior

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE:

- Fábio Yoshinori Ouchi Tanaka
- Sérgio Hiroshi Tangi
Suplente: Alessandra Martins Ferraz Leles

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT:

- Jair Marinho de Souza
- Paulo Cezar Pereira Leite
Suplente: Iucema Rodrigues Pimentel Tersino

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1284 / 3221-1575
fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA:

- Elenita Alves Gazeloto
- Eduardo de Paula
- Silmara Parron de Araújo
Suplente: Rosangela Marques de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB:

- Janaina Ferreira
- Roberto Braz
- Ester Pacetti Dassa
- Elenir Aparecida da Silva Bezerra

SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E LAZER - SESP:

- Carlos Alberto Vidon de Carvalho
- Luciano Belato Alves
- Sinval de Souza Leal
- Maris Stella Sêncio Paes
Suplente: Marcos Aparecido Batista

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC:

GERÊNCIA	NOMES
Gerência de Administração Escolar	Alessandra Conceição de Oliveira de Jesus Eliane Fernandes Stroppa Maycon Rodrigo Fontana Rodrigo Pessin Chioderolli Rogério Ricardo Girotto patrícia Apparecida C. De Camargo
Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional	Célia do Rocio S. Bellicanta Fernando Henrique Derner Michel Ângelo Bonadio Rosângela Moura de Souza de Aguiar **Suplente:** Silvio Pavesi Figuerôa
Gerência Pedagógica	Jacqueline Thaís de Oliveira Juliana Paula N. Barbosa Nilda da Silva Martins
Gerência de Alimentação Escolar	Vania Cristina Proença Izabel Cristina dos Santos **Suplente:** Amanda Cristina Stresser D. Ferro **Suplente:** Mariana Borgognoni Petrocelli
Equipe para Recebimento de EPI's	Célia do Rocio dos Santos Bellincanta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1284 / 3221-1575
fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

(Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva)	Cezar Rozenildo Alves Leandro Cobre Sanches Paulo Roberto Coluci Pompeu
Técnico de Segurança do Trabalho	Cezar Rozenildo Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEIDE:

- Arthur Salgueiro da Silva Filho
- Luciane Andreia Barbosa
Suplente: Maycon Farias

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL, JUVENTUDE E PESSOA IDOSA - SEMULHER:

- Chayene Martins Staut
- Cristiane Pereira Guedes
- Sueli da Costa
- Elisangela Moreira Passos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC:

- Ana Aparecida de Brito
- Aracélia Paula Sanches Niguti dos Santos
- Caio Ogasawara Yamamoto
- Camila Barbosa Carvalho
- Lindamir Schiavon Ganassin
- Célia Cristina de Lima
- Odete Aparecida da Silva
- Eduardo Antonio da Silva
- Geferson de Almeida Gonçalves
- Dionilson da Silva Filho
- Luciana de Fátima Vidal
- Luciane Margarida Lima Pereira
- Murilo Galvani Nunes
- Paulo Gustavo de Lima Ribas
- Daniel Chicarelle
- Viviane Regina Franco Soares
Suplente: Gisele Simão de Oliveira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1284 / 3221-1575
fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP:

GERÊNCIA	NOMES
Gerência e Manutenção de Próprios Públicos	Abel Viotto Carlos Alberto Máximo Luciano Gomes de Oliveira Luiz Elias da Silva Mauri Ferigatto Nelson Rodrigues Caleffi
Gerência da Pedreira	Adilson Moreira da Silva Alessandro da Silva Cham Ednaldo dos Santos
Gerência do Cemitério Municipal	Andrea Cristiane Dias Moreira Carlos Aparecido Parolin Idail Ferreira da Silva
Gerência Administrativa e Financeira	Cristina Yoshie Matsumoto Iralice Ferraz de Medeiros Isabel Cesário da Silva Neves Natanael da Silva Leal
Gerência de Oficina	Rogério Sebastião M. T. de Almeida Daniel Rodrigues Macário Denilson Ferreira Coelho Élio Aparecido Prudêncio Hamilton José Gazola
Gerência de Hortas Comunitárias	Edi Carlos de Souza João Carlos de Oliveira
Gerência de Coleta e Tratamento de Resíduos	Emerson Cesar da Rocha Jacy Aparecido de Sá José Carlos Azoio Juliano Santos Cardoso
Gerência de Praças, Parques, Jardins e Roçadas	Carem Simoni de Freitas Marcos Antonio de Moraes Rubens de Oliveira
Gerência de Iluminação Pública	Antonio Augusto Nogueira Edzidério Bernardo João Ricardo Tosta Lima Valdenir José Milles
Gerência da Central de Manutenção de Veículos	Claudecir Cardoso de Almeida Lucas Antônio Del Rossi Maria de Fátima M. Geraldo
Gerência Central de Veículo/ Posto de Combustível	Alaor Ferreira de Souza Claudinei Aparecido Ribeiro Janice Domingos Inez José Carlos Macedo Rafael Augusto Rodrigo dos Santos
Gerência de Manutenção de Pavimentação, Viação e Galerias	Ademir Ribeiro da Silva Adenilson Rosários Pedra Divonzir Nogueira Zero Francisco Braga de Oliveira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1284 / 3221-1575
fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

	José Carlos do Nascimento Mauricio Alduan Valdeci Batista
Gerência do Parque do Japão	Erica de Souza S. Scapin Kleberson Ribeiro
Gerência de Arborização	Antonio Paulo Joaquim de Almeida Ricardo Sordi Alves Valmiro Ferreira dos Santos Zucléia Beltrame
Equipe para Recebimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual)	Adailton Braz Rafael Augusto Rodrigues Rodrigo Fernando Mancini

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - SERH:

DIRETORIAS	NOMES
Diretoria de Pessoal	Caroline Santin Benan José Carlos Pinheiro Wenderson Pino Perez Andressa Bellei Boldrin Antônio Rocha Verri Christiane de Oliveira Caldeira
Diretoria de Capacitação de Pessoas	Lucimari Del Moura Francisco Hayakawa Livia Mariko Irikuchi
Diretoria de Saúde Ocupacional	Cinthia Daniela Sinti Liliane Aparecida Serenini Bezerra Antonio Marcos de Padua Costa Esmailen Cardozo Ledis Maria Helena Frangiole Pallone

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM:

- Angela Cristina Ehlert Medeiros
- Guilherme Rogério Miles
- Luciana Marangoni Romero
Suplente: Bruno Ricardo Pimenta Isboli

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAN:

- Alessandro Fabiano Trojan
- Emi Raquel de Almeida
- Fabiana Pontes Soares Ferreira
- Edlaura Gutierrez Pires
Suplente: Rosane Harumi Takemura

Proc. nº 1616/20

Folha nº 115

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1284 / 3221-1575
fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SEMUC:

- Jeremias da Silva Benega
- João Henrique Ferreira Vieira
- Valdinei Jorge Fritzen
- Jaqueline Custódio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- SSM:

- Paulo Sérgio Viana
- Reginaldo Faustino de Andrade
- Márcia Regina da Silva
Suplente: Emerson Winder Santa Terra

II – Revoga-se em todo teor a Portaria nº. 116/2020-GAPRE de 18/02/2020.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL aos 04 de Março de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Clóvis Augusto Melo
Secretário de Gestão
Decreto nº. 1538/2019

Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário Municipal da Secretaria
de Patrimônio, Compras e Logística
Decreto nº. 08/2017

Bulla
Sinalizações Ltda
www.bullasinalizacoes.com.br

- Placas de Sinalizações
- Placas de Inauguração em Aço Gravado
- Placas de Nomenclatura de Ruas
- Numeração de Prédios
- Letra Caixa em Aço Inox
- Tinta para demarcação viária
- Tachões
- Tachas

1816 / 20
116

PROCURAÇÃO

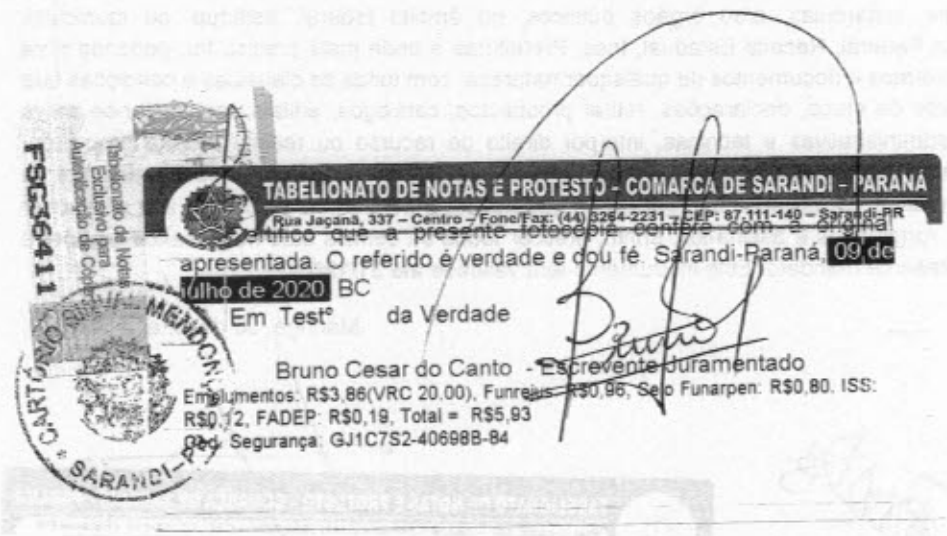
A empresa **BULLA SINALIZAÇÕES LTDA-ME** CNPJ n.º 17.980.945/0001-10, com sede à Rua Mitisuzo Taguchi, nº 1510, bairro Vila Nova, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87045-110, neste ato representada pelo Sr. **AMBROSIO BULLA**, na qualidade de representante legal da referida empresa, portador da carteira de identidade Nº 1.254.111-2 SSP/PR, CPF Nº 204.932.079-53, brasileiro, casado, capaz, empresário, residente à Av.Guaiapó, nº 4.077,Jd. Internorte, na cidade de Maringá, estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procurador o Senhor **ANTONIO NELSON LIVERO**, brasileiro, casado, assistente administrativo, portador da Cédula de Identidade n.º 3.054.806-0 SSP/PR, e CPF n.º 456.816.009-04, residente e domiciliado na Avenida dos Palmares, nº 749, Jd. Liberdade, CEP: 87045-290, na cidade de Maringá, estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante em conjunto ou separadamente independente da ordem de nomeação, representá-la em qualquer modalidade de licitação enumeradas no artigo 22 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, assim como sob a modalidade Pregão, Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, e alterações posteriores; como formular ofertas e lances de preços verbais, negociar diretamente com o pregoeiro, perante quaisquer instituições, fundações, autarquias, e/ou órgãos públicos, no âmbito federal, estadual ou municipal, especialmente Receita Federal, Receita Estadual, Inss, Prefeituras e onde mais preciso for; podendo para tanto, assinar atas, contratos e documentos de quaisquer natureza, com todas as clausulas e condições que convencionar, propostas de preço, declarações, retirar prospectos, catálogos, editais, manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas, interpor direito de recurso ou receitar contra propostas, requerer, recorrer, alegar, apresentar, juntar, desentratar, e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar declarações e informações que necessárias forem a pratica do ato; preencher guias, requerimentos, formulários e assiná-los; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Este instrumento terá validade até 31/12/2021.

Maringá, 06 de janeiro de 2020.

Ambrosio Bulla.
Sócio Administrador
RG. Nº. 1.254.111-2
CPF. Nº. 204.932.079-53

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ
Rua Jaçanã, 337 – Centro – Fone/Fax: (44) 3264-2231 – CEP: 87.111-140 – Sarandi-PR
Selo Nº RGFrO. sUHVN. IvIIeZ - ZiHENs1nxbm
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a firma indicada de: AMBROSIO BULLA Dou fé.
Sarandi-Paraná 07 de janeiro de 2020. AT
Em Test da Verdade
Sinval Clementino de Mendonça - Notário
Emolumentos: R$4,19(VRC 21,73), Funrejus R$1,05, Selo F... R$0,80, ISS: R$0,13, FADEP: R$0,21, Total = R$6,38

17.980.945/0001-10
BULLA SINALIZAÇÕES LTDA. - ME
RUA MITSUZO TAGUCHI, 1510
VILA NOVA - CEP 87045-110
MARINGÁ - PR


TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ
Rua Jaçanã, 337 – Centro – Fone/Fax: (44) 3264-2231 – CEP: 87.111-140 – Sarandi-PR
certifico que a presente fotocópia confere com o original
apresentada. O referido é verdade e dou fé. Sarandi-Paraná, 09 de
julho de 2020 BC
Em Test° da Verdade
Bruno Cesar do Canto - Escrevente Juramentado
Emolumentos: R$3,86(VRC 20,00), Funrejus: R$0,96, Selo Funarpen: R$0,80, ISS: R$0,12, FADEP: R$0,19, Total = R$5,93
Cód. Segurança: GJ1C7S2-40698B-84
FSG36411
CARTÓRIO
SARANDI-PR

IP 16/20

117



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ

Rua Jaçanã, 337 – Centro – Fone/Fax: (44) 3264-2231 – CEP: 87.111-140 – Sarandi-PR

Certifico que a presente fotocópia confere com a original apresentada. O referido é verdade e dou fé. Sarandi-Paraná, 20 de abril de 2020. WJ

Em Testº da Verdade

Ulisses Rodrigo Capeloto - Escrevente Juramentado

Emolumentos: R$3,86(VRC 20,00), Funrejus: R$0,96, Selo Funarpen: R$0,80, ISS: R$0,12, FADEP: R$0,19, Total = R$5,93

Cod. Segurança: G51NGXJ9-487259-10

Tabelionato Exclusivo para Autenticação

CARTÓRIO SINVAL MENDONÇA • SARANDI - PR •

1816720

118

BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 17.980.945/0001-10
Segunda Alteração de Contrato Social
NIRE: 41207588701

AMBROSIO BULLA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime da comunhão total de bens, Empresário, portador da cédula de identidade RG n° 1.254.111-2 (Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná) e CPF n° 204.932.079-53, data de nascimento 20/05/1955, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Guaiapó, 4077, Jardim Internorte, CEP 87045-115; **RENATA LORENA MORAIS DA SILVA**, brasileira, natural de Maringá, Estado do Paraná, solteira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, à Rua Jasmins, 324, Jardim Verão, CEP 87111-490, portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.702.657-2 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 10/06/1991 e inscrita no CPF sob o nº 085.294.789-59; sócios componentes da empresa **BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME,** com sede e foro na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Mitsuzo Taguchi, 1510, Villa Nova, CEP 87045-110, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 410207588701, em 16 de Abril de 2013; Resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social, alterar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Admite-se nesta data o sócio **CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA,** casado sob regime parcial de bens, Empresário, portador da cédula de identidade RG n° 4276383-7 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), nascido no dia 17 de Abril de 1966, e CPF n° 555.934.029-49, residente e domiciliada na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, à Rua Jasmins, 324, Jardim Verão, CEP 87111-490.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 10:55 SOB Nº 20170045013.
PROTOCOLO: 170045013 DE 10/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700106933. NIRE: 41207588701.
BULLA SINALIZACOES LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1816/20
000119

BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 17.980.945/0001-10
Segunda Alteração de Contrato Social
NIRE: 41207588701

Cláusula 2ª. Retira-se nesta data a sócia **RENATA LORENA MORAIS DA SILVA**, já qualificada, transferindo de forma onerosa suas quotas no valor de 1 (um) Real cada uma, totalizando 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) ao sócio ingressante **CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA,** e transfere de forma onerosa suas quotas no valor de 1 (um) Real cada uma, totalizando 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) ao sócio **AMBROSIO BULLA.**

Cláusula 3ª. O sócio ingressante **CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA,** assume o Ativo e Passivo da sociedade, dos quais declara ter conhecimento real.

Cláusula 4ª. Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação para nada mais reclamarem.

Cláusula 5ª. O capital Social, em vista das transferências ora operadas, ficam assim distribuídos entre os sócios:

Sócio	Quantidade	Capital Integralizado em:			
	Quotas	Dinheiro	Bens Móveis	Total	%
Ambrosio Bulla	37.500	37.500,00	-	37.500,00	75%
Claudionei Ap. Vitorino da Silva	12.500	12.500,00	-	12.500,00	25%
Total	**50.000**	**50.000,00**	**-**	**50.000,00**	**100%**

Cláusula 6ª. A administração da sociedade caberá aos sócio **AMBROSIO BULLA** com os poderes a atribuição da representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 10:55 SOB Nº 20170045013.
PROTOCOLO: 170045013 DE 10/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700106933. NIRE: 41207588701.
BULLA SINALIZACOES LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 17.980.945/0001-10
Segunda Alteração de Contrato Social
NIRE: 41207588701

entanto, faze-lo em atividades estranhas no interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: no exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 7ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo que não colidem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula 8ª. À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato Social, com as seguintes disposições do presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 17.980.945/0001-10
Segunda Alteração de Contrato Social
NIRE: 41207588701

AMBROSIO BULLA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime da comunhão total de bens, Empresário, portador da cédula de identidade RG n° 1.254.111-2 (Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná) e CPF n° 204.932.079-53, data de nascimento 20/05/1955, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Guaiapó, 4077, Jardim Internorte, CEP 87045-115; **CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA**, casado sob regime parcial de bens, Empresário, portador da cédula de identidade RG n° 4276383-7 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 10:55 SOB N° 20170045013.
PROTOCOLO: 170045013 DE 10/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700106933. NIRE: 41207588701.
BULLA SINALIZACOES LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 17.980.945/0001-10
Segunda Alteração de Contrato Social
NIRE: 41207588701

Paraná), nascido no dia 17 de Abril de 1966, e CPF nº 555.934.029-49, residente e domiciliada na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, à Rua Jasmins, 324, Jardim Verão, CEP 87111-490; sócios componentes da empresa **BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME,** com sede e foro na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Mitsuzo Taguchi, 1510, Villa Nova, CEP 87045-110, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 10207588701, em 16 de Abril de 2013; Resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social, Consolidar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

Clásula 1ª A sociedade girará sob denominação social de **"BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME"**, tendo sua sede e foro na Cidade e Comarca de Maringá Estado do Paraná, na Rua Mitsuzo Taguchi, 1510, Villa Nova, CEP 87045-110.

Renata

Clásula 2ª A sociedade tem como ramo de atividade **"FABRICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO; COMERCIO DE TINTAS IMOBILIARIAS, INDUSTRIAIS E VIARIAS, IMPERMEABILIZANTES, VERNIZES, SOLVENTES, RESINAS, TACHAS, TACHÕES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, MATERIAIS DE SEGURANÇA, REFLETIVOS MONO E BI-PLACAS; INSTALAÇÕES DE MATERIAIS, TAIS COMO: PLACAS, SEMÁFOROS, LOMBADAS ELETRÔNICAS, DEFENSAS, PÓRTICOS, TACHAS E TACHÕES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO, PINTURAS VIÁRIAS, PINTURAS EM PISTA E PATIOS DE AEROPORTOS; COMUNICAÇÃO VISUAL, VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA; MATERIAIS DE SEGURANÇA; COLOCAÇÃO DE POSTES TOTENS, COLUNAS E ACESSÓRIOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL".**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 10:55 SOB Nº 20170045013.
PROTOCOLO: 170045013 DE 10/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700106933. NIRE: 41207588701.
BULLA SINALIZACOES LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1.816/20
000122

BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 17.980.945/0001-10
Segunda Alteração de Contrato Social
NIRE: 41207588701

Clásula 3ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Clásula 4ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clásula 5ª O Capital Social da sociedade é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, está integralizado em moeda corrente deste país neste ato, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quantidade Quotas	Capital Integralizado em: Dinheiro	Bens Móveis	Total	%
Ambrosio Bulla	37.500	37.500,00	-	37.500,00	75%
Claudionei Ap. Vitorino da Silva	12.500	12.500,00	-	12.500,00	25%
Total	**50.000**	**50.000,00**	**-**	**50.000,00**	**100%**

Clásula 6ª A administração da sociedade caberá aos sócio **AMBROSIO BULLA** com os poderes a atribuição da representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas no interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: no exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 10:55 SOB Nº 20170045013.
PROTOCOLO: 170045013 DE 10/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700106933. NIRE: 41207588701.
BULLA SINALIZACOES LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 17.980.945/0001-10
Segunda Alteração de Contrato Social
NIRE: 41207588701

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Maringá - Pr., 05 de Janeiro de 2017.

AMBROSIO BULLA

CLAUDIONEI AP. VITORINO DA SILVA

Renata Lorena M. da Silva,
RENATA LORENA MORAIS DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 10:55 SOB Nº 20170045013.
PROTOCOLO: 170045013 DE 10/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700106933. NIRE: 41207588701.
BULLA SINALIZACOES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

-1816720

000124

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANA
Praça Ipiranga, 93 – Centro – Fone/Fax: (44) 3264-2231 – CEP: 87.111-970 – Sarandi-PR

Selo Nº Gahuc.949H2.qdDX3-Et4u3.BePS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma indicada de **AMBROSIO BULLA**, livro 264, fls. 037, n. de ordem 166386. Dou fé. Sarandi-Parana, **10 de janeiro de 2017**.
Em Testº da Verdade

Ulisses Rodrigo Capello - Escrevente Juramentado
Emolumentos: R$7,93 - VRC 43,60, Funrejus: R$1,98, Selo Funarpen: R$0,75 - Total: R$10,66

CARTÓRIO SINVAL MENDONÇA * SARANDI - PR *

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANA
Praça Ipiranga, 93 – Centro – Fone/Fax: (44) 3264-2231 – CEP: 87.111-970 – Sarandi-PR

Selo Nº Gahuc.949H2.hpOEM-9hYRz.nyPS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma indicada de **CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA**, lv 264, fls. 038, n.ordem 166396. Dou fé. Sarandi-Parana, **10 de janeiro de 2017**.
Em Testº da Verdade

Ulisses Rodrigo Capello - Escrevente Juramentado
Emolumentos: R$7,93 - VRC 43,60, Funrejus: R$1,98, Selo Funarpen: R$0,76 - Total: R$10,66

Sinval Clementino de Mendonça
Notário

CARTÓRIO SINVAL MENDONÇA * SARANDI - PR *

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANA
Praça Ipiranga, 93 – Centro – Fone/Fax: (44) 3264-2231 – CEP: 87.111-970 – Sarandi-PR

Selo Nº Bahuc.94kH2.HCaeL-e8VeV.1JPS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma indicada de **RENATA LORENA MORAIS DA SILVA**, lv 264, fls. 038, n.ordem 166397. Dou fé. Sarandi-Parana, **10 de janeiro de 2017**.
Em Testº da Verdade

Sinval Clementino de Mendonça - Notário
Emolumentos: R$7,93 - VRC 43,60, Funrejus: R$1,98, Selo Funarpen: R$0,75 - Total: R$10,66

CARTÓRIO SINVAL MENDONÇA * SARANDI - PR *

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 10:55 SOB Nº 20170045013.
PROTOCOLO: 170045013 DE 10/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700106933. NIRE: 41207588701.
BULLA SINALIZACOES LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Bulla Sinalizações Ltda

1816 / 20

000125

A N E X O VII
EDITAL DE PREGÃO Nº. 183/2020-P.M.M.
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 183/2020-P.M.M.
Prezados Senhores,

Sr ANTONIO NELSON LIVERO, portador da CI/RG nº 3054806-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 456.816.009-04, **DECLARA**, abaixo assinado, na qualidade de procurador da proponente BULLA SINALIZAÇÕES LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.980.945/0001-10, com sede à Rua Mitisuzo Taguchi, 1510, Vila Nova, CEP 87045-110, Maringá/Pr. **DECLARA** expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Maringá (PR) 08 de Outubro de 2020

17.980.945/0001-10
BULLA SINALIZAÇÕES LTDA. - ME
RUA MITSUZO TAGUCHI, 1510
VILA NOVA - CEP 87045-110
MARINGÁ - PR.

ANTONIO NELSON LIVERO
PROCURADOR.
RG. n.º 3.054.806-0 SSP/PR
CPF n.º 456.816.009-04

1816 / 20
000126

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BULLA SINALIZACOES LTDA - ME **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2003450032
NIRE (Sede) 41207588701	**CNPJ** 17.980.945/0001-10	**Data de Ato Constitutivo** 16/04/2013	**Início de Atividade** 16/04/2013

Endereço Completo
Rua MITSUZO TAGUCHI, Nº 1510, VILA NOVA - VILA CAFELANDIA - Maringá/PR - CEP 87045-110

Objeto Social
FABRICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, COMERCIO DE TINTAS IMOBILIARIAS, INDUSTRIAIS E VIARIAS, IMPERMEABILIZANTES, VERNIZES, SOLVENTES, RESINAS, TACHAS, TACHOES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, MATERIAIS DE SEGURANÇA, REFLETIVOS MONO E BIDIRECIONAIS, INSTALAÇÃO DE MATERIAIS RODOVIARIOS, TAIS PLACAS, SEMAFOROS, LOMBADAS ELETRONICAS, DEFENSAS, PORTICOS, TACHAS E TACHOES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO, PINTURAS VIARIAS, PINTURAS EM PISTA E PATIOS DE AEROPORTOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFORICA, MATERIAIS DE SEGURANÇA, COLOCAÇÃO DE POSTES TOTENS, COLUNAS E ACESSORIOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL.

Capital Social R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
AMBROSIO BULLA	204.932.079-53	R$ 37.500,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA	555.934.029-49	R$ 12.500,00	Sócio	N	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
AMBROSIO BULLA	204.932.079-53	

Último Arquivamento **Data** ../01/2017	**Número** 20170045013	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/08/2020, às 15:48:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **THDNT3LA**.

PRC2003450032

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

1816 /20

000127

PROCURAÇÃO

A empresa **BULLA SINALIZAÇÕES LTDA-ME** CNPJ n.º 17.980.945/0001-10, com sede à Rua Mitisuzo Taguchi, nº 1510, bairro Vila Nova, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87045-110, neste ato representada pelo Sr. **AMBROSIO BULLA**, na qualidade de representante legal da referida empresa, portador da carteira de identidade Nº 1.254.111-2 SSP/PR, CPF Nº 204.932.079-53, brasileiro, casado, capaz, empresário, residente à Av.Guaiapó, nº 4.077,Jd. Internorte, na cidade de Maringá, estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procurador o Senhor **LUCIANO DA SILVA MORO**, brasileiro, divorciado, assistente administrativo, portador da Cédula de Identidade n.º 6.997.144-0 SESP/PR, e CPF n.º 020.776.839-02, residente e domiciliado na Rua Mitisuzo Taguchi, nº 417, Vila Nova, CEP: 87045-110, na cidade de Maringá, estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante em conjunto ou separadamente independente da ordem de nomeação, representá-la em qualquer modalidade de licitação enumeradas no artigo 22 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, assim como sob a modalidade Pregão, Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, e alterações posteriores; como formular ofertas e lances de preços verbais, negociar diretamente com o pregoeiro, perante quaisquer instituições, fundações, autarquias, e/ou órgãos públicos, no âmbito federal, estadual ou municipal, especialmente Receita Federal, Receita Estadual, Inss, Prefeituras e onde mais preciso for; podendo para tanto, assinar atas, contratos e documentos de quaisquer natureza, com todas as clausulas e condições que convencionar, propostas de preço, declarações, retirar prospectos, catálogos, editais, manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas, interpor direito de recurso ou receitar contra propostas, requerer, recorrer, alegar, apresentar, juntar, desentratar, e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar declarações e informações que necessárias forem a pratica do ato; preencher guias, requerimentos, formulários e assiná-los; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Este instrumento terá validade até 31/12/2021.

Maringá, 06 de janeiro de 2020.

Ambrosio Bulla.
Sócio Administrador
RG. Nº. 1.254.111-2
CPF. Nº. 204.932.079-53

17.980.945/0001-10

BULLA SINALIZAÇÕES LTDA. - ME
RUA MITSUZO TAGUCHI, 1510
VILA NOVA - CEP 87045-110
MARINGÁ - PR.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ
Rua Jaçanã, 337 – Centro – Fone/Fax: (44) 3264-2231 – CEP: 87.111-140 – Sarandi-PR
Selo Nº 7GFrO.sUHVN.IvHe2-2WHEN.He5u9
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a firma indicada de AMBROSIO BULLA Dou fé.
Sarandi-Paraná 07 de janeiro de 2020 AT
Em Test da Verdade
Sinval Clementino de Mendonça - Notário
Emolumentos: R$4,19(VRC 21,73), Funrejus R$1,06, Selo Fun
R$0,80, ISS: R$0,13, FADEP: R$0,21, Total = R$6,39

CARTÓRIO SINVAL
SARANDI - PR

000128

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.952.569/0001-18
NIRE 41208843501
4ª Alteração Contratual

CAROLINA EMILIA BULA PEREIRA, brasileira, natural de Santo Anastácio – São Paulo, nascida no dia 03/04/1942, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. 18.530.324 SSP/SP e CPF. 929.115.609-49, residente e domiciliada em Maringá-Paraná, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 6240, apto 802, Zona 07, CEP. 87020-035 e **EVANOR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, natural de Mandaguari – Paraná, nascido no dia 12/03/1970, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. 18.530.326 SSP/SP e CPF. 756.316.879-68, residente e domiciliado em Maringá-Paraná, na Rua Piratininga, 244, apto 82, Zona 01, CEP. 87013-100, sócios únicos da empresa **"Ingavias Comércio e Serviços de Sinalização Ltda."**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.952.569/0001-18, com sede e foro em Paiçandu – Paraná, sito a Avenida Campos Elíseos, 411-B, Jardim Pioneiro IV, CEP. 87140-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208843501, em sessão do dia 17/07/2018, resolvem em comum acordo proceder à Quarta Alteração de seu contrato social conforme as cláusulas e condições abaixo:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado o endereço da sociedade para a Rua Mario Monteschio, 218, Jardim Pioneiro III, na Cidade de Paiçandu - Paraná, CEP. 87140-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por assim terem justo e contratado, datam, lavram e assinam o presente instrumento em uma única via para que surta os efeitos legais.

Maringá, 04 de setembro de 2019.

_____
Carolina Emília Bula Pereira

_____
Evanor Marques Pereira

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

-1816/20
000129

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
51778327915	ROSIVALDO PEREIRA AMARAES
75631687968	EVANOR MARQUES PEREIRA
92911560949	CAROLINA EMILIA BULA PEREIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 13:02 SOB Nº 20195692446.
PROTOCOLO: 195692446 DE 17/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904400178. NIRE: 41208843501.
INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.952.569/0001-18
NIRE 41208843501
3ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CAROLINA EMILIA BULA PEREIRA, brasileira, natural de Santo Anastácio – São Paulo, nascida no dia 03/04/1942, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. 18.530.324 SSP/SP e CPF. 929.115.609-49, residente e domiciliada em Maringá-Paraná, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 6240, apto 802, Zona 07, CEP. 87020-035 e **EVANOR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, natural de Mandaguari – Paraná, nascido no dia 12/03/1970, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. 18.530.326 SSP/SP e CPF. 756.316.879-68, residente e domiciliado em Maringá-Paraná, na Rua Piratininga, 244, apto 82, Zona 01, CEP. 87013-100, sócios únicos da empresa **"Ingavias Comércio e Serviços de Sinalização Ltda."**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.952.569/0001-18, com sede e foro em Paiçandu – Paraná, sito a Avenida Campos Elíseos, 411-B, Jardim Pioneiro IV, CEP. 87140-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208843501, em sessão do dia 17/07/2018, resolvem em comum acordo proceder à Terceira Alteração e Consolidação de seu contrato social conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade passa a ter por objeto social a **"Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; manutenção e reparação de equipamentos; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Agenciamento e locação de painéis, letreiros e placas; Instalação de painéis publicitários; Instalação de sistemas e iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura."**

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:05 SOB Nº 20191558940.
PROTOCOLO: 191558940 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901703510. NIRE: 41208843501.
INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAFAEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.952.569/0001-18
NIRE 41208843501
3ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CLÁUSULA SEGUNDA:

CONSOLIDAÇÃO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, bem como as havidas nas alterações contratuais e aquelas determinadas pelo Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002 – Art. 2.031), **CONSOLIDA-SE** o contrato social, não significando que seja obedecida à mesma ordem Cronológica do Ato Constitutivo primitivo e suas alterações que doravante passou a ter a seguinte redação na forma consolidada:

CONTRATO CONSOLIDADO

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.952.569/0001-18
NIRE 41208843501

CAROLINA EMILIA BULA PEREIRA, brasileira, natural de Santo Anastácio – São Paulo, nascida no dia 03/04/1942, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. 18.530.324 SSP/SP e CPF. 929.115.609-49, residente e domiciliada em Maringá-Paraná, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 6240, apto 802, Zona 07, CEP. 87020-035 e **EVANOR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, natural de Mandaguari – Paraná, nascido no dia 12/03/1970, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. 18.530.326 SSP/SP e CPF. 756.316.879-68, residente e domiciliado em Maringá-Paraná, na Rua Piratininga, 244, apto 82, Zona 01, CEP. 87013-100, sócios únicos da empresa **"Ingavias Comércio e Serviços de Sinalização Ltda."**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.952.569/0001-18, com sede e foro em Paiçandu – Paraná, sito a Avenida Campos Elíseos, 411-B, Jardim Pioneiro IV, CEP. 87140-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208843501, em sessão do dia 17/07/2018, resolvem Consolidar seu contrato social conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **"INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA"**, iniciando suas atividades em 17/07/2018, sendo seu prazo de duração indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:06 SOB Nº 20191558940.
PROTOCOLO: 191558940 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901703510. NIRE: 41208843501.
INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAFAEL DISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.952.569/0001-18
NIRE 41208843501
3ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por objeto social a **"Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; manutenção e reparação de equipamentos; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Aparelhamento e locação de painéis, letreiros e placas; Instalação de painéis publicitários; Instalação de sistemas e iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura."**

CLÁUSULA TERCEIRA: 3

A sociedade tem sede e foro em Paiçandu – Paraná, sito a Avenida Campos Elíseos, 411-B, Jardim Pioneiro IV, CEP. 87140-000.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social no valor de R$ 420.000,00-(Quatrocentos e Vinte Mil Reais), divididos em 420.000- (quatrocentos e vinte mil), cotas no valor de R$ 1,00- (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios a saber:

NOME	COTAS	CAPITAL
- Carolina Emilia Ruia Pereira.....	19.800	R$ 19.800,00
- Evanor Marques Pereira.....	400.200	R$ 400.200,00
- Total.....	420.000	R$ 420.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

O sócio administrador Sr. **Evanor Marques Pereira**, declara formalmente, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontram-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 18:06 SOB Nº 20191558940.
PROTOCOLO: 191558940 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901703510. NIRE: 41208843501.
INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS BRYNEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio Sr. **Evanor Marques Pereira**, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade será administrada, pelo sócio ou por administradores não sócios designados em ato separado, aos quais compete privativamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: O administrador tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade, assinando isoladamente para fins de movimentação bancária e financeira (cheques, empréstimos), inclusive para vender e comprar imóveis em nome da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os poderes atribuídos a administradores não sócios serão expressamente enumerados no ato em que se efetivar a designação.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

CLÁUSULA OITAVA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n. º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA:

O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral e o inventário:

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente a participação de cada um no capital social.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:06 SOB Nº 20191558940.
PROTOCOLO: 191558940 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901703510. NIRE: 41208843501.
INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.952.569/0001-18
NIRE 41208843501
3ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais e distribuir resultados aos sócios com base neles proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DECIMA:

O sócio que prestar serviços à empresa receberá a título de pró-labore uma quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios, respeitadas as limitações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O sócio que desejar alienar a sua parte do capital social, deverá notificar por escrito os demais sócios, com antecedência mínima de 30-(trinta) dias, discriminando o prazo, preço e as condições de pagamento para que os demais sócios exerçam o direito de preferência na sua aquisição, decorrido este prazo sem que os demais sócios tenham exercido tal direito as cotas poderão ser alienadas livremente a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As matérias indicadas na Lei ou Contrato, quando dependerem de deliberação dos sócios, serão tomadas em reunião.

Parágrafo Primeiro: As reuniões serão realizadas sem designação fixa de data, sob o critério da necessidade e conveniência dos sócios.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião poderá ser de iniciativa tanto do administrador quanto dos sócios, obedecido ao disposto no artigo 1073 do Código Civil de 2002, e se realizará por carta, contra recibo, e-mail ou telefone, dispensando-se a publicação de anúncio de convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade não terá Conselho Fiscal.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:06 SOB Nº 20191558940.
PROTOCOLO: 191558940 EM 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11981703510. NIRE: 41208843501.
INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAFAEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.952.569/0001-18
NIRE 41208843501
3ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O falecimento de qualquer um dos sócios quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Único: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os casos omissos serão tratados pelo que rege o capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei n. º 10.406, de janeiro de 2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Declara que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fica eleito o fórum da comarca de Maringá-Paraná, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 6

E, por assim terem justo e contratado, datam, lavram e assinam o presente instrumento em uma única via para que surta os efeitos legais.

Maringá, 20 de março de 2019.

Carolina Emilia Bula Pereira
Carolina Emília Bula Pereira

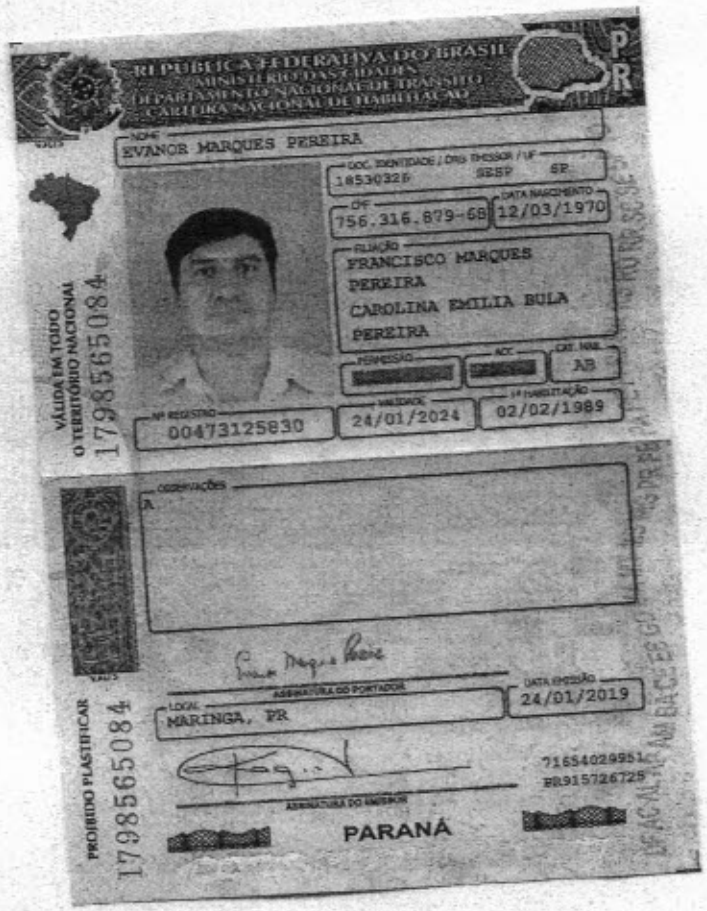
Evanor Marques Pereira
Evanor Marques Pereira

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:06 SOB Nº 20191558940.
PROTOCOLO: 191558940 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11981783510. NIRE: 41208843501.
INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYNEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
NOME
EVANOR MARQUES PEREIRA
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
18530326 SESP SP
CPF
756.316.879-68
DATA NASCIMENTO
12/03/1970
FILIAÇÃO
FRANCISCO MARQUES PEREIRA
CAROLINA EMILIA BULA PEREIRA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
00473125830
VALIDADE
24/01/2024
1ª HABILITAÇÃO
02/02/1989
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17985650 84
OBSERVAÇÕES
A
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
MARINGA, PR
DATA EMISSÃO
24/01/2019
ASSINATURA DO EMISSOR
21654029951
PR915726725
PARANÁ
PROIBIDO PLASTIFICAR
17985650 84



1816/20

000137

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2004138407
NIRE (Sede) 41208843501	**CNPJ** 30.952.569/0001-18	**Data de Ato Constitutivo** 17/07/2018	**Início de Atividade** 17/07/2018

Endereço Completo
Rua mario monteschio, Nº 218, jardim pioneiro III - Paiçandu/PR - CEP 87140-000

Objeto Social
Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; manutenção e reparação de equipamentos; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Agenciamento e locação de painéis, letreiros e placas; Instalação de painéis publicitários; Instalação de sistemas e iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura.

Capital Social R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio					
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
CAROLINA EMILIA BULA PEREIRA	929.115.609-49	R$ 19.800,00	Sócio	N	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
EVANOR MARQUES PEREIRA	756.316.879-68	R$ 400.200,00	Sócio	S	

Dados do Administrador		
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
EVANOR MARQUES PEREIRA	756.316.879-68	03/01/2169

Último Arquivamento **Data** 18/09/2019	**Número** 20195692446	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/10/2020, às 11:32:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GGGGAI1F**.

PRC2004138407

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

1816 / 20

000138

A N E X O VII

EDITAL DE PREGÃO Nº. 183/2020-P.M.M.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 183/2020-P.M.M.

Prezados Senhores,

Evanor Marques Pereira, portador do RG 18.530.326, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, Ingávias Comercio e Serviços de Sinalização LTDA., CNPJ 30.952.569/0001-18, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Paiçandu, 08 de Outubro de 2020.

Evanor Marques Pereira
Sócio Administrador
RG: 18.530.326 SSP/SP
CPF: 756.316.879-68

30.952.569/0001-18
INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE SINALIZAÇÃO LTDA.
RUA MARIO MONTESCHIO, 218
JD. PIONEIRO III – CEP 87140-000
PAIÇANDU – PR

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

-1816/20

000139

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41107922103	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
REGINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ANTONIO DE OLIVEIRA	NAIR DOS SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
06/06/1982	89580560	SSP	PR	035.769.839-88

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA 46043	74

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	JARDIM SUMARÉ	87035-624	006308 - Maringá

MUNICÍPIO	UF
Maringá	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
R S OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA 46043	74

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	Loteamento Sumaré	87035-624	006308 - Maringá

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Maringá	PR	BRASIL	MAGNO-RH@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária 2599301, 4120400, 4212000, 4213800, 4221902, 4222701, 4299599, 4311802, 4313400, 4321500, 4322301, 4330404, 4330499, 4391600, 7119701, 7119702, 7490199, 7721700	Serviços de engenharia; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de edifícios; Construção de obras de arte especiais; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de terraplenagem; Obras de fundações; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Preparação de canteiro e limpeza; de terreno;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
12/05/2015	22.478.733/0001-79			

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
02/06/2017	Reginaldo dos Santos de Oliveira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR1170000900117

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 16:48 SOB Nº 20173778550.
PROTOCOLO: 173778550 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702192489. NIRE: 41107922103.
R S OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000140

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41107922103	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
REGINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ANTONIO DE OLIVEIRA	NAIR DOS SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(somente)
06/06/1982	89580560	SSP	PR	035.769.839-88

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NUMERO
RUA 46043	74

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	JARDIM SUMARÉ	87035-624	006308 - Maringá

MUNICIPIO	UF
Maringá	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	A JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
R S OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NUMERO
RUA 46043	74

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	Loteamento Sumaré	87035-624	006308 - Maringá

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Maringá	PR	BRASIL	MAGNO-RH@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária 7732201, 8111700, 8121400, 8129000, 8130300, 8299799	Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Atividades de estudos geológicos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades paisagísticas; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de pintura de edifícios em geral; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Serviços de confecção de armações

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
12/05/2015	22.478.733/0001-79			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
02/06/2017	Reginaldo dos Santos de Oliveira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR1170000900117

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 16:48 SOB Nº 20173778550.
PROTOCOLO: 173778550 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702192489. NIRE: 41107922103.
R S OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

-1816/20

000141

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41107922103	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
REGINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ANTONIO DE OLIVEIRA	NAIR DOS SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
06/06/1982	89580560	SSP	PR	035.769.839-88

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NUMERO
RUA 46043	74

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	JARDIM SUMARÉ	87035-624	006308 - Maringá

MUNICÍPIO	UF
Maringá	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
R S OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NUMERO
RUA 46043	74

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	Loteamento Sumaré	87035-624	006308 - Maringá

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Maringá	PR	BRASIL	MAGNO-RH@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária	Descrição do Objeto metálicas para a construção.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
12/05/2015	22.478.733/0001-79			

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
02/06/2017	Reginaldo dos Santos de Oliveira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR1170000900117

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 16:48 SOB Nº 20173778550.
PROTOCOLO: 173778550 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702192489. NIRE: 41107922103.
R S OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

R S OLIVEIRA ESTRUTURA - ME

CNPJ Nº 22.478.733/0001-79

RUA 46043 Nº 74, JARDIM SUMARE CEP: 87.035-624 MARINGA-PR

(44) 9.9897-2996 E-MAIL: RSOMARINGA@GMAIL.COM

PREGÃO Nº 183/20-PMM

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº. 183/2020-P.M.M.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 183/2020-P.M.M.

Prezados Senhores,

REGINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, portador do RG **89.598.580**, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, **R S OLIVEIRA ESTRUTURA - ME**, CNPJ **22.478.733/0001-79**, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Maringá 06 de outubro de 2020

Reginaldo dos Santos de Oliveira

R S OLIVEIRA ESTRUTURA-ME
REGINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 035.769.839-88

- 1816 / 20

000143

Empresa Fácil PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R S OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2004017436
NIRE (Sede) 41107902103	**CNPJ** 22.478.733/0001-79	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 12/05/2015	**Início de Atividade** 12/05/2015
Endereço Completo Rua 46043, Nº 74, Loteamento Sumaré-Maringá/PR- CEP87035-624			
Objeto Serviços de engenharia; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de edifícios; Construção de obras de arte especiais; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de terraplenagem; Obras de fundações; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Atividades de estudos geológicos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades paisagísticas; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de pintura de edifícios em geral; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção.			
Capital R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 12/06/2017	**Número** 20173778550	**Atos/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: REGINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA **Identidade:** 59580580 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 035.769.839-88 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

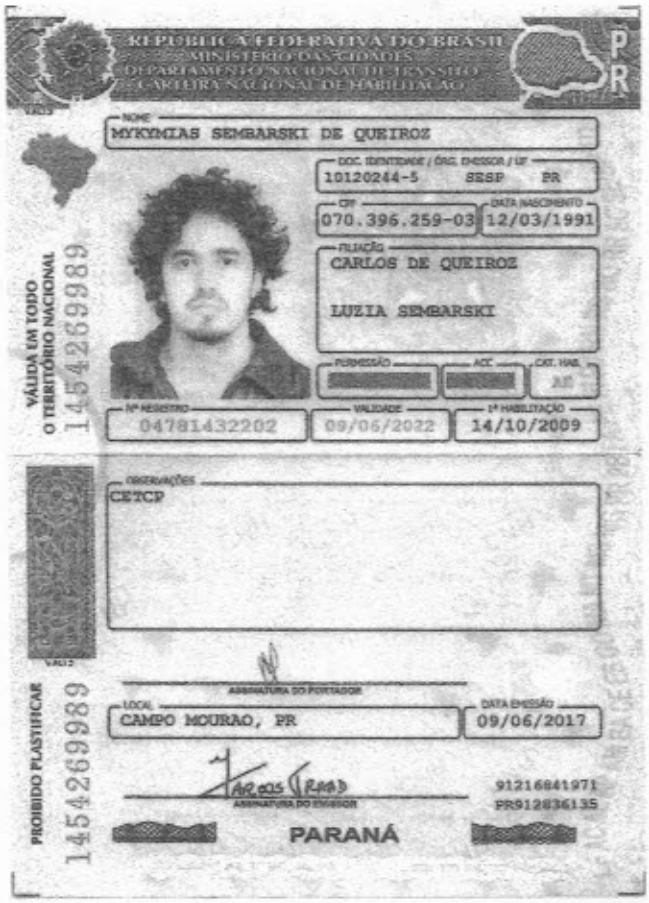
Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/09/2020, às 09:02:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código APJARYG1.

PRC2004017436

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

1816 /20

000144



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MYKYMIAS SEMBARSKI DE QUEIROZ

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10120244-5 SESP PR

CPF
070.396.259-03

DATA NASCIMENTO
12/03/1991

FILIAÇÃO
CARLOS DE QUEIROZ
LUZIA SEMBARSKI

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04781432202

VALIDADE
09/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
14/10/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14542699 89

OBSERVAÇÕES
CETCP

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO MOURAO, PR

DATA EMISSÃO
09/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

91216841971
PR912836135

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
14542699 89

1816/20

000145

R S OLIVEIRA ESTRUTURA - ME

CNPJ Nº 22.478.733/0001-79

RUA 46043 N° 74, LOTEAMENTO SUMARE CEP: 87.035-624 MARINGA-PR

(44) 9.9897-2996 E-MAIL: RSOMARINGA@GMAIL.COM

PROCURAÇÃO

"AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: R S OLIVEIRA ESTRUTURA - ME, com sede na Rua 46043, Nº 74, Jardim Sumaré, com o CEP: 87.035-624, na cidade de Maringá, estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 22.478.733/0001-79, neste ato representado por seu proprietário Reginaldo dos Santos de Oliveira portador do RG sob nº 89.580.560 e CPF: 035.769.839-88, com endereço comercial na Rua 46043, Nº 74, Jardim Sumaré, Maringá-Paraná.

OUTORGADA: MYKYMIAS SEMBARSKI DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil portador do RG sob nº 10.120.244-5 e CPF sob o nº 070.396.259-03, com escritório profissional na Rua Pioneiro Agenor Camargo, Nº 1468 – térreo, Residencial Copacabana, Maringá-Paraná.

PODERES GERAIS: Amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, representá-la judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total defesa dos interesses e direitos do Outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier a outorgada, com ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos o Outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei.

PODERES ESPECÍFICOS: Para representar a outorgante em processos de licitação podendo assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas e contratos, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir da sua interposição, enfim todos os atos pertinentes ao certame e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

A presente Procuração é válida até o dia: 28/09/2022.

Maringá, 28 de setembro de 2020.

Reginaldo dos Santos de Oliveira

6.º TABELIONATO DE NOTAS

REGINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 035.769.839-88
RG: 89.580.560
R S OLIVEIRA ESTRUTURA-ME
CNPJ: 22.478.733/0001/79

6º TABELIONATO DE NOTAS

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ

Selo Digital nº DUh7O.myKLz.IvMw3-7wHG3.54s5R. Valide em: http://funarpen.com.br

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **REGINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**. Dou fé. "0145 "851042". Maringá/PR, **29 de setembro de 2020**.

Em Test da Verdade.

Lenir Blasques de Souza do Amaral Escrevente Juramentada

VIA MAIS
Mobilidade e Sinalização

1816 /20

000146

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº. 183/2020-P.M.M.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) Emerson da Silva Higino, portador da Cédula de Identidade Nº. 7.093.918-5 e CPF Nº. 930.304.289-15, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO Nº 183/2020 PMM-REG.PREÇOS, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa Via Mais Mobilidade e Sinalização Eireli, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

Maringá, 07 de outubro de 2020.

4º TABELIONATO DE NOTAS

Eunice Guimarães Gravena
Eunice Guimarães Gravena
Administradora
RG: 6.751.474-2
CPF: 994.523.249-53

4º TABELIONATO DE NOTAS
FONE: (44) 3028-5451
Jose Carlos Pretti
Tabelião
Av XV de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringa-PR

FIRMAPEN - SELO DIGITAL
ITdDaD . d4Ucv . yWKRz - aXibx . XIAJ2
Reconheça em: www.selo.net

RECONHECO e dou fé a(s) firma(s) de:
(CNJF311601-EUNICE GUIMARAES GRAVENA....
por SEMELHANÇA: face a impossibilidade
do signatario comparecer na Serventia.
(Art. 733 paragrafo 2º - CNCGJ/PR)

Em testemunho_____da verdade.
MARINGA, 07 de Outubro de 2020

143-MARIANGELA MENDES NUNES DA SILVA DIAS
SUBSTITUTA

1816/20

000147

VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO - EIRELI
NIRE: 4160064832.3
Cnpj/MF nº 02.390.731/0001-16
QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO - FL.01

EUNICE GUIMARÃES GRAVENA, brasileira, natural da cidade de Sales, Estado de São Paulo, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 16/07/1956, empresária, portadora da carteira de identidade civil registro geral nº 6.751.474-2, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, Cpf/Mf nº 994.523.249-53, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Tupanssi, 661 – Parque das Laranjeiras – Cep: 87083-140; Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que gira sob o nome empresarial de: VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO – EIRELI, com sede, domicílio e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Stevia, 048 – Letra B – Sala 01 – Parque Industrial Bandeirantes – Cep: 87070-140, inscrita no Cnpj/Mf nº 02.390.731/0001-16, com seu Instrumento de Transformação de Sociedade Empresaria Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4160064832.3, em sessão de 14/12/2017, e Última Alteração denominada de Terceira arquivada nessa MM Junta, sob nº 2018/003187.2, em sessão de 24/01/2018; Resolve, na melhor forma de direito, alterar seu instrumento constitutivo e alteração posterior de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade econômica da EIRELI passará a ser à de: FABRICAÇÃO, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE QUALQUER MATERIAL E LUMINOSOS VERTICAL E HORIZONTAL PARA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, E DISPOSITIVOS PARA CONTROLE DE TRÁFEGO, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS E PRIVADAS; E DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS E PRIVADAS, DE PORTOS E AEROPORTOS; PINTURAS DE SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E DE AEROPORTOS; E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, PARA FINALIDADE PRÓPRIA OU TERCEIROS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, totalmente integralizado, na importância de R$-100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.00 (cem mil) quotas, no valor de R$-1,00 (um real), cada uma, fica alterado e elevado para a importância de R$-260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), sendo, o aumento, na importância de R$-160.000,00 (cento e sessenta mil reais), totalmente integralizado, neste ato, pela Titular: EUNICE GUIMARÃES GRAVENA, da seguinte maneira:

ÚNICO: A importância de R$-20.000,00 (vinte mil reais), através de moeda corrente do país, e a importância de R$-140.000,00 (cento e quarenta mil reais), através de Lucros Acumulados existentes na EIRELI em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração de capital, o capital social, na importância de R$-260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), dividido em 260.000 (duzentas e sessenta mil) quotas, no valor de R$-1,00 (um real), cada uma, fica assim, detido pela Titular:

1816/20

000148

VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO - EIRELI
NIRE: 41600648323
Cnpj/Mf nº 02.390.731/0001-16
QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO - FL.02

NOME	*QUOTAS*	*CAPITAL-R$*
EUNICE GUIMARÃES GRAVENA	*260.000*	*260.000,00*
TOTAL	*260.000*	*260.000,00*

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI, através da Titular, requer, por este instrumento, o REENQUADRAMENTO da empresa da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do vigente Instrumento Constitutivo e Alteração posterior que não colidiram com o presente documento.

CLÁUSULA SEXTA: Resolve a titular CONSOLIDAR seu instrumento constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no instrumento de transformação que, com fundamento no artigo 980-A da Lei nº 10.406/2002, acrescida pela Lei 12.441/2011, de 11 de Julho de 2011, aplicáveis a este tipo jurídico, passa a ter a seguinte redação:

VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO - EIRELI
NIRE: 41600648323
Cnpj/Mf nº 02.390.731/0001-16
CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO

EUNICE GUIMARÃES GRAVENA, brasileira, natural da cidade de Sales, Estado de São Paulo, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 16/07/1956, empresária, portadora da carteira de identidade civil registro geral nº 6.751.474-2, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, Cpf/Mf nº 994.523.249-53, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Tupanssi, 661 – Parque das Laranjeiras – Cep: 87083-140; Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que gira sob o nome empresarial de: VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO - EIRELI, com sede, domicílio e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Stevia, 048 – Letra B – Sala 01 – Parque Industrial Bandeirantes – Cep: 87070-140, inscrita no Cnpj/Mf nº 02.390.731/0001-16, com seu Instrumento Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41600648323, em sessão de 14/12/2017, e Última Alteração denominada de Terceira arquivada nessa MM Junta, sob nº 20180031872, em sessão de 24/01/2018; Consolida-se seu instrumento de transformação de acordo com o fundamento no artigo 980-A da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, acrescida pela Lei nº 12.441, de 11 de Julho de 2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de: VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO - EIRELI, com sede e domicílio na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Stevia, 048 – Letra B – Sala 01 – Parque Industrial Bandeirantes – Cep: 87070-140.

1816 /20

000149

VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO - EIRELI
NIRE: 41600648323
Cnpj/Mf nº 02.390.731/0001-16
QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO - FL.03

Parágrafo Único: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA SEGUNDA: A atividade econômica da EIRELI é de: FABRICAÇÃO, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE QUALQUER MATERIAL E LUMINOSOS VERTICAL E HORIZONTAL PARA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, E DISPOSITIVOS PARA CONTROLE DE TRÁFEGO, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS E PRIVADAS; E DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS E PRIVADAS, DE PORTOS E AEROPORTOS; PINTURAS DE SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E DE AEROPORTOS; E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, PARA FINALIDADE PRÓPRIA OU TERCEIROS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI iniciou suas atividades em 09 de Fevereiro de 1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado, na forma prevista, através de moeda corrente do País e Lucros Acumulados, na importância de R$-260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), dividido em 260.000 (duzentas e sessenta mil) quotas, no valor de R$-1,00 (um real) cada uma, detido em sua totalidade pela titular:

NOME	*QUOTAS*	*CAPITAL-R$*
EUNICE GUIMARÃES GRAVENA	*260.000*	*260.000,00*
TOTAL	*260.000*	*260.000,00*

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI cabe a titular: EUNICE GUIMARÃES GRAVENA, dispensada da prestação de caução, a quem cabe dentre outras atribuições, a representação individual, inclusive perante instituição bancárias, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo alienar, cancionar ou onerar os bens imóveis e ativos sociais de natureza permanente da EIRELI, sendo, no entanto, vedado, o uso do nome empresarial em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor estranhos aos interesses sociais.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de judicial poderá ser por prazo indeterminado.

1816/20

000150

VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO - EIRELI
NIRE: 41600648332.3
Cnpj/MF nº 02.390.731/0001-16
QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO - FL.04

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa neste molde, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de remuneração "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A EIRELI, através da Titular, declara, por este instrumento e sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de <u>EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

1916 /20

000151

VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO - EIRELI
NIRE: 4160064832.9
Cnpj/Mf nº 02.390.731/0001-16
QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO - FL.05

E, por estar assim justo e acertado, lavra, data e assina o presente documento de alteração e consolidação, em única via, de inteiro teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr.- 15 de Julho de 2020.-

Eunice Guimarães Gravena
EUNICE GUIMARÃES GRAVENA

1816/20
000152

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ODAIR DOMINGOS DE FIGUEIREDO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 039053, expedida em 31/01/1997, inscrito no CPF n° 45369240949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
45369240949	039053	ODAIR DOMINGOS DE FIGUEIREDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2020 13:39 SOB Nº 20203651960.
PROTOCOLO: 203651960 DE 16/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12003067114. NIRE: 41600648323.
VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIA MAIS
Mobilidade e Sinalização

1816/20

000153

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº. 183/2020-P.M.M.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Maringá

A/C do Sr. Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 183/2020-P.M.M.

Prezados Senhores,

Eunice Guimarães Gravena, portador do RG 6.751.474-2, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, Via Mais Mobilidade e Sinalização Eireli, CNPJ 02.390.731/0001-16, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Maringá, 08 de outubro de 2020.

Eunice Guimarães Gravena
Administradora
RG: 6.751.474-2
CPF: 994.523.249-53

02.390.731/0001-16
VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO EIRELI
RUA STÉVIA, 48 - LETRA B - SALA 01
PQ. IND. BANDEIRANTES - CEP 87070-140
MARINGÁ - PR

VIA MAIS
Mobilidade e Sinalização

1816 / 20
000154

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Via Mais Mobilidade e Sinalização Eireli, CNPJ nº 02.390.731/0001-16 é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 183/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Maringá.

Atenciosamente,

Maringá, 08 de outubro de 2020.

Eunice Guimarães Gravena
Administradora
RG: 6.751.474-2
CPF: 994.523.249-53

02.390.731/0001-16
VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO EIRELI
RUA STÉVIA, 48 - LETRA B - SALA 01
PQ. INDL. BANDEIRANTES - CEP 87070-140
MARINGÁ - PR

1810720

000135

Empresa Fácil PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2003738928
NIRE (Sede) 41600648323	**CNPJ** 02.390.731/0001-16	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 11/02/1998	**Início de Atividade** 09/02/1998
Endereço Completo Rua Stévia, Nº 48, LETRA B;SALA 01; Parque Industrial Bandeirantes - Maringá/PR - CEP 87070-140			
Objeto FABRICACAO, POR CONTA PROPRIA OU DE TERCEIROS, COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE QUALQUER MATERIAL E LUMINOSOS VERTICAL E HORIZONTAL PARA SINALIZACAO RODOVIARIA, E DISPOSITIVOS PARA CONTROLE DE TRAFEGO, SINALIZACAO E ILUMINACAO EM VIAS PUBLICAS E PRIVADAS E DE SERVICOS DE MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS E PRIVADAS, DE PORTOS E AEROPORTOS PINTURAS DE SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E DE AEROPORTOS E TRANSPORTE RODOVIARIO E MOVIMENTACAO DE CARGAS, PARA FINALIDADE PROPRIA OU TERCEIROS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.			
Capital R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
Nome EUNICE GUIMARAES GRAVENA	994.523.249-53	S	22/08/2017	

Dados do Administrador	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
Nome EUNICE GUIMARAES GRAVENA	994.523.249-53	22/08/2017	

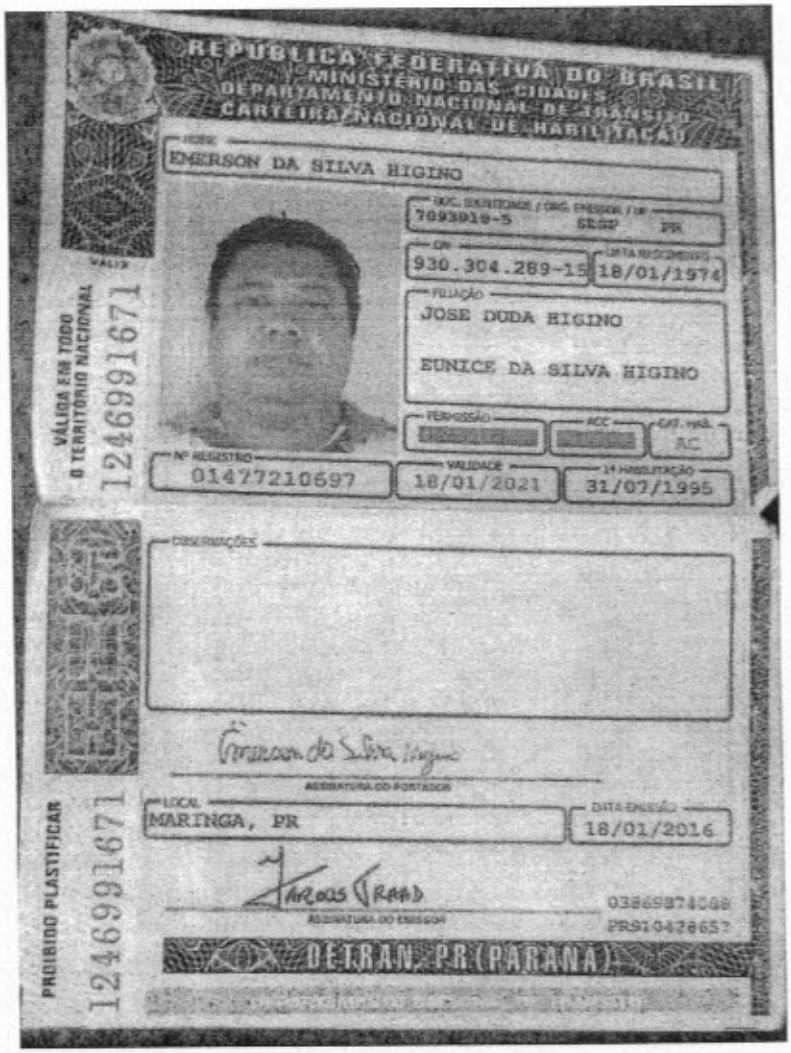
Último Arquivamento			
Data 20/07/2020	**Número** 20203651960	**Ato/eventos** 002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/09/2020, às 12:09:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **THU29JVP**.

PRC2003738928

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

1816/20
000136



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EMERSON DA SILVA HIGINO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7093919-5 SESP PR

CPF
930.304.289-15

DATA NASCIMENTO
18/01/1974

FILIAÇÃO
JOSE DUDA HIGINO
EUNICE DA SILVA HIGINO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
01477210697

VALIDADE
18/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
31/07/1995

OBSERVAÇÕES

Emerson da Silva Higino
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARINGA, PR

DATA EMISSÃO
18/01/2016

MARCOS GRAD
ASSINATURA DO EMISSOR

03869874388
PR91042865?

DETRAN PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1246991671

PROIBIDO PLASTIFICAR

1246991671

1816/20
001157

Bulla
Sinalizações Ltda

rotocolo: 1801 Data: 05/10/2020 Horas: 08:16:11
icitante: BULLA SINALIZACOES LTDA ME
lodalidade: Pregão - 183/2020 Cnpj: 17.980.945/0001-10
PMM/SEMAT - DIRETORIA DE LICITAÇÕES - Proposta

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: BULLA SINALIZAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 17.980.945/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90627860-08
ENDEREÇO: Rua Mitisuzo Taguchi, nº. 1510 – Vila Nova – CEP 87045-110 - Maringá – PR
TELEFONE: (44) 3026-1580 email: bullasinalizacoes@gmail.com
EDITAL PREGÃO Nº.183/2020–REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

000160

rotocolo: 1802 Data: 08/10/2020 Horas: 08:19:56
icitante: VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI
lodalidade: Pregão - 183/2020 Cnpj: 02.390.731/0001-16
PMM/SEMAT - DIRETORIA DE LICITACÕES - Proposta

VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.390.731/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90855245-82

RUA STEVIA, 48-B, PQ. IND BANDEIRANTES, CEP: 87070-140 MARINGÁ-PR

(44) 3047-4340 VIAMAIS.SINALIZACAO@GMAIL.COM

EDITAL PREGÃO Nº.183/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

16/20
000158

PROPONENTE: INGÁVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA.
CNPJ: 30.952.569/0001-18 IE: 907.86450-21
Endereço: Rua Mario Monteschio, 218 Jardim Pioneiro III, Paiçandu- PR 87140-000
Telefone: 44-99184-8925 E-mail: ingaviassinalizacoes@outlook.com

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2020- REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Protocolo: 1803 Data: 08/10/2020 Horas: 08:20:56
Licitante: INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA
Modalidade: Pregão - 183/2020 Cnpj: 30.952.569/0001-18
PMM/SEMAT - DIRETORIA DE LICITAÇÕES - Proposta

000159

rotocolo: 1800 Data: 08/10/2020 Horas: 08:08:22
icitante: R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME
lodalidade: Pregão - 183/2020 Cnpj: 22.478.733/0001-79
PMM/SEMAT - DIRETORIA DE LICITAÇÕES - Proposta

R S OLIVEIRA ESTRUTURA - ME

CNPJ Nº 22.478.733/0001-79

RUA 46043 N° 74, JARDIM SUMARE CEP: 87.035-624 MARINGA-PR

(44) 9.9897-2996 E-MAIL: RSOMARINGA@GMAIL.COM

EDITAL PREGÃO Nº. 183/2020-PMM

ENVELOPE N°.01 – PROPOSTA DE PREÇOS

R S OLIVEIRA ESTRUTURA - ME

CNPJ Nº 22.478.733/0001-79

RUA 46043 Nº 74, JARDIM SUMARE CEP: 87.035-624 MARINGA-PR

(44) 9.9897-2996 E-MAIL: RSOMARINGA@GMAIL.COM

1816/20

000163

PREGÃO Nº 183/20-PMM

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
R S OLIVEIRA ESTRUTURA – ME
CNPJ – 22.478.733/0001-79
RUA 46043 N°74 JARDIM SUMARE CEP-87.035-624, MARINGÁ-PR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3.000	UND	PLACA – metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400 mm X 250 mm, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites que fixarão o Suporte. SUPORTE – metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160 mm X 80, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites fixando na placa. FITA – de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5, incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m. PINTURA – Aplicação de esmalte sintético, frente e verso, na cor azul Del Rey, com secagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte) TEXTO – na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screan, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de verniz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries	R$ 34,00	R$ 102.000,00
2	3.000	UND	Prestação de Serviços de instalação de placas de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Copel, conforme Ordem de Serviço especifica, emitida pela SEMOB, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lotes, de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do contratante.	R$15,00	R$ 45.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 147.000,00
(CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
Prazo de entrega e pagamento: conforme edital.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Maringá 08 de outubro de 2020

Reginaldo dos Santos de Oliveira
R S OLIVEIRA ESTRUTURA-ME
REGINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 035.769.839-88

VIA MAIS
Mobilidade e Sinalização
VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO EIRELI

CNPJ: 02.390.731/0001-93

EDITAL DE PREGÃO Nº. 183/2020-P.M.M.

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 183/2020

À Prefeitura Municipal de Maringá/PR

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços **para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência., para um período de 12 (doze) meses,** pelo preço global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	UNID.	PLACA – metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400 mm X 250 mm, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites que fixarão o Suporte. SUPORTE – metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160 mm X 80, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites fixando na placa. FITA – de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5, incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m. PINTURA – Aplicação de esmalte sintético, frete e verso, na cor azul Del Rey, com seagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte) TEXTO – na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screen, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin	VIA MAIS	R$ 44,00	R$ 132.000,00

			Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de verniz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries.			
2	3.000	UNID.	Prestação de Serviços de instalação de placas de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Copel, conforme Ordem de Serviço específica, emitida pela SEMOB, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lotes, de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do contratante.	VIA MAIS	R$ 16,00	R$ 48.000,00
VALOR TOTAL GERAL: R$ 180.000,00						

O Termo de Referência, em que consta(m) as especificações e condições, inclusive a(s) justificativa(s) para esta licitação, encontram-se no **ANEXO IX**, sendo parte integrante desta licitação.

Prazo de vigência do Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata Registro de Preços.

Prazo de conclusão da prestação de serviços: Conforme especificado no item 13 do Termo de Referência.

Local da prestação de serviços: conforme especificado no item 14 do Termo de Referência.

Direitos e obrigações Da contratada: conforme especificado no item 15.2 do Termo de Referência.

Prazo de Pagamento: Conforme especificado no item 17 do Termo de Referência

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma.

DECLARO que estou ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições contidas no edital e em seus anexos.

Maringá, 08 de outubro de 2020.

Eunice Guimarães Gravena

Eunice Guimarães Gravena
Administradora
RG: 6.751.474-2
CPF: 994.523.249-53

02.390.731/0001-16
VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO EIRELI
RUA STÉVIA, 48 - LETRA B - SALA 01
PQ. INDL. BANDEIRANTES - CEP 87070-140
MARINGÁ - PR

INGÁVIAS

COMÉRCIO E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO LTDA

1816/20

EDITAL DE PREGÃO Nº. 183/2020-P.M.M.

000162

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 183/2020-P.M.M.

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência., para um período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓD.	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	97953	3.000	Unid	PLACA – metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400 mm X 250 mm, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites que fixarão o Suporte. SUPORTE – metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160 mm X 80, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites fixando na placa. FITA – de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5, incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m. PINTURA – Aplicação de esmalte sintético, frete e verso, na cor azul Del Rey, com secagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte) TEXTO – na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screen, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de verniz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries.	Bulmarplac	40,00	120.000,00
2	203357	3.000	Unid	Prestação de Serviços de instalação de placas de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Copel, conforme Ordem de Serviço específica, emitida pela SEMOB, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lotes, de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do contratante.	Bulmarplac	4,00	12.000,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$			**132.000,000**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ .132.000,00 (Cento e trinta e dois mil Reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
Prazo de vigência do Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata Registro de Preços.
Prazo de conclusão da prestação de serviços: Conforme especificado no item 13 do Termo de Referência.
Local da prestação de serviços: conforme especificado no item 14 do Termo de Referência.
Direitos e obrigações Da contratada: conforme especificado no item 15.2 do Termo de Referência.
Prazo de Pagamento: Conforme especificado no item 17 do Termo de Referência.

DECLARO que estou ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições contidas no edital e em seus anexos.

Paiçandu, 08 de Outubro de 2020.

30 952 569/0001-18
INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE SINALIZAÇÃO LTDA.
RUA MARIO MONTESCHIO, 218
JD PIONEIRO III CEP 87140-000
PAIÇANDU – PR

Evanor Marques Pereira
Sócio Administrador
RG: 18.530.326 SSP/SP
CPF: 756.316.879-6

Bulla
Sinalizações Ltda

Proponente: **BULLA SINALIZAÇÕES LTDA-ME**
CNPJ: nº 17.980.945/0001-10 - Inscrição Estadual nº 90627860-08
Rua Mitisuzo Taguchi, nº. 1510 – Vila Nova – CEP 87045-110 - Maringá – PR.
Telefone: (44) 3026-1580 email: bullasinalizacoes@gmail.com
AGÊNCIA Nº. 2919 - C/C Nº. 1431-8 – CAIXA

EDITAL DE PREGÃO Nº 183/2020-PMM-REG.PREÇOS
ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana -SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística -SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência., para um período de 12(doze) meses.

Item	Cód.	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	97953	3.000	Unid	**PLACA** –metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400 mm X 250 mm, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites que fixarão o Suporte. **SUPORTE** –metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160 mm X 80, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites fixando na placa. **FITA** –de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5, incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m. **PINTURA** –Aplicação de esmalte sintético, frete e verso, na cor azul Del Rey, com seagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte) **TEXTO** –na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screen, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de verniz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries.	**BULLA**	**R$ 48,75**	**R$146.250,00**
2	203357	3.000	Unid	**Prestação de Serviços de instalação de placas** de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Copel,conforme Ordem de Serviço específica, emitida pela SEMOB, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lotes, de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do contratante.	**BULLA**	**R$ 18,80**	**R$ 56.400,00**
				TOTAL			**R$ 202.650,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 202.650,00 (Duzentos e Dois Mil, Seissentos e Cinquenta Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(Sessenta) Dias

Maringá(PR) 08 de Outubro de 2020

ANTONIO NELSON LIVERO
PROCURADOR.
RG. n.º 3.054.806-0 SSP/PR
CPF n.º 456.816.009-04

17.980.945/0001-10
BULLA SINALIZAÇÕES LTDA. - ME
RUA MITSUZO TAGUCHI, 1510
VILA NOVA - CEP 87045-110
MARINGÁ - PR.

1816/20

000166

Protocolo: 1800 Data: 08/10/2020 Horas: 08:08:22
Licitante: R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME
Modalidade: Pregão - 183/2020 Cnpj: 22.478.733/0001-79
PMM/SEMAT - DIRETORIA DE LICITAÇÕES - Proposta

R S OLIVEIRA ESTRUTURA - ME

CNPJ Nº 22.478.733/0001-79

RUA 46043 N° 74, JARDIM SUMARE CEP: 87.035-624 MARINGA-PR

(44) 9.9897-2996 E-MAIL: RSOMARINGA@GMAIL.COM

EDITAL PREGÃO Nº. 183/2020-PMM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

-1816/20
000167

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107922103		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) REGINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ANTONIO DE OLIVEIRA		(mãe) NAIR DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/06/1982	IDENTIDADE (número) 89580560	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 035.769.839-88
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 46043				NUMERO 74
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SUMARÉ	CEP 87035-624	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 006308 - Maringá	
MUNICÍPIO Maringá				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL R S OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA 46043				NUMERO 74
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Loteamento Sumaré	CEP 87035-624	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 006308 - Maringá	
MUNICÍPIO Maringá	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MAGNO-RH@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária 2599301, 4120400, 4212000, 4213800, 4221902, 4222701, 4299599, 4311802, 4313400, 4321500, 4322301, 4330404, 4330499, 4391600, 7119701, 7119702, 7490199, 7721700	Descrição do Objeto Serviços de engenharia; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de edifícios; Construção de obras de arte especiais; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de terraplenagem; Obras de fundações; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Preparação de canteiro e limpeza; de terreno;			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/05/2015	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.478.733/0001-79	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 02/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Reginaldo dos Santos de Oliveira			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR1170000900117

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 16:48 SOB Nº 20173778550.
PROTOCOLO: 173778550 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702192489. NIRE: 41107922103.
R S OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000168

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107922103		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) REGINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ANTONIO DE OLIVEIRA		(mãe) NAIR DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/06/1982	IDENTIDADE (número) 89580560	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 035.769.839-88
EMANCIPADO POR (lavra de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 46043				NUMERO 74
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SUMARÉ	CEP 87035-624	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 006308 - Maringá	
MUNICÍPIO Maringá				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	A JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL R S OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 46043				NUMERO 74
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Loteamento Sumaré	CEP 87035-624	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 006308 - Maringá	
MUNICÍPIO Maringá	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MAGNO-RH@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária 7732201, 8111700, 8121400, 8129000, 8130300, 8299799	Descrição do Objeto Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Atividades de estudos geológicos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades paisagísticas; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de pintura de edifícios em geral; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Serviços de confeeção de armações			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/05/2015	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.478.733/0001-79	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 02/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Reginaldo dos Santos de Oliveira			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR1170000900117

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 16:48 SOB Nº 20173778550.
PROTOCOLO: 173778550 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702192489. NIRE: 41107922103.
R S OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

-1816720

000169

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107922103			NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) REGINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ANTONIO DE OLIVEIRA			(mãe) NAIR DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/06/1982	IDENTIDADE (número) 89580560	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 035.769.839-88
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 46043				NUMERO 74
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SUMARÉ	CEP 87035-624	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 006308 - Maringá	
MUNICÍPIO Maringá				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL R S OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA 46043				NUMERO 74
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Loteamento Sumaré	CEP 87035-624	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 006308 - Maringá	
MUNICÍPIO Maringá	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MAGNO-RH@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária	Descrição do Objeto metálicas para a construção.			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/05/2015	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.478.733/0001-79	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 02/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Reginaldo dos Santos de Oliveira			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR1170000900117

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 16:48 SOB Nº 20173778550.
PROTOCOLO: 173778550 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702192489. NIRE: 41107922103.
R S OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

R S OLIVEIRA ESTRUTURA - ME

CNPJ Nº 22.478.733/0001-79

RUA 46043 Nº 74, JARDIM SUMARE CEP: 87.035-624 MARINGA-PR

(44) 9.9897-2996 E-MAIL: RSOMARINGA@GMAIL.COM

1816/20

000170

PREGÃO Nº 183/20-PMM

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 183/2020-PMM

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa **R S OLIVEIRA ESTRUTURA - ME**, inscrita no CNPJ nº **22.478.733/0001-79**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **REGINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº **89.580.560** e do CPF nº **935.769.839-88**, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 183/2020-PMM-REGISTRO DE PREÇOS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

Maringá 08 de outubro de 2020

Reginaldo dos Santos de Oliveira

R S OLIVEIRA ESTRUTURA-ME

REGINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 035.769.839-88

R S OLIVEIRA ESTRUTURA - ME

CNPJ Nº 22.478.733/0001-79

RUA 46043 Nº 74, JARDIM SUMARE CEP: 87.035-624 MARINGA-PR

(44) 9.9897-2996 E-MAIL: RSOMARINGA@GMAIL.COM

000171

PREGÃO Nº 183/20-PMM

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 183/2020-PMM-REG.PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **R S OLIVEIRA ESTRUTURA - ME**, inscrita no CNPJ nº **22.478.733/0001-79**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **REGINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº **89.580.560** e do CPF nº **035.769.839-88**, **DECLARA** não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Maringá 08 de outubro de 2020

Reginaldo dos Santos de Oliveira

R S OLIVEIRA ESTRUTURA-ME

REGINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 035.769.839-88

-1816/20
000172

R S OLIVEIRA ESTRUTURA - ME

CNPJ Nº 22.478.733/0001-79

RUA 46043 Nº 74, JARDIM SUMARE CEP: 87.035-624 MARINGA-PR

(44) 9.9897-2996 E-MAIL: RSOMARINGA@GMAIL.COM

PREGÃO Nº 163/20-PMM

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 194/2019-PMM-REG.PREÇOS

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 163/2020-PMM-REG.PREÇOS**, que a proponente **R S OLIVEIRA ESTRUTURA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **22.478.733/0001-79**, com sede na cidade de **MARINGÁ**, Estado **PARANÁ**, à Rua **46043 Nº 74, JARDIM SUMARE CEP: 87.035-624**, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Maringá 06 de outubro de 2020

Reginaldo dos Santos de Oliveira

R S OLIVEIRA ESTRUTURA-ME
REGINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 035.769.839-88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1816/20

000173

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.478.733/0001-79 **MATRIZ**		**19/05/2015**

NOME EMPRESARIAL
R S OLIVEIRA - ESTRUTURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.91-6-00 - Obras de fundações
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.99-1-99 - Outras obras de acabamento da construção
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 46043	**74**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.035-624	**LOTEAMENTO SUMARE**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAGNO-RH@HOTMAIL.COM	**(44) 3267-2194**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/05/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2020** às **13:58:28** (data e hora de Brasília).

1816/20

000174

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.478.733/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2015

NOME EMPRESARIAL
R S OLIVEIRA - ESTRUTURA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 46043	74	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.035-624	LOTEAMENTO SUMARE	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
M -RH@HOTMAIL.COM	(44) 3267-2194

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/05/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2020** às **13:58:28** (data e hora de Brasília).

1816/20
00017

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R S OLIVEIRA - ESTRUTURA
CNPJ: 22.478.733/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:04 do dia 21/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2021.
Código de controle da certidão: **6A4A.C466.5FB3.2057**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

1816/20
000176

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022252029-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.478.733/0001-79**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/07/2020 14:01:02)

1816/20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA 000177
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 109865/2020

Certificamos, conforme requerido por **R S OLIVEIRA ESTRUTURA - ME**, CPF/CNPJ nº **22.478.733/0001-79**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **RS OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME,** CPF/CNPJ nº **22.478.733/0001-79**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **12/09/2020**

Válida até: **11/12/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **635A1.2694D.40975C1769C8418B2CF1FC**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

Voltar | Imprimir

1816/20
000178

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.478.733/0001-79
Razão Social: R S OLIVEIRA ESTRUTURA ME
Endereço: RUA 46043 74 / LOTEAMENTO SUMARE / MARINGA / PR / 87035-624

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/09/2020 a 24/10/2020

Certificação Número: 2020092503341651513868

Informação obtida em 07/10/2020 19:13:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1816/20
000179

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R S OLIVEIRA - ESTRUTURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.478.733/0001-79
Certidão nº: 16146686/2020
Expedição: 15/07/2020, às 14:03:23
Validade: 10/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R S OLIVEIRA - ESTRUTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.478.733/0001-79, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

1816/20

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000180

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202009280915101889665

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

R S OLIVEIRA ESTRUTURA ME
CNPJ: 22.478.733/0001-79

Observações:
Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 33,66 = 155 VRC - R$ 0,65 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 28 de setembro de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

CNPJ: 76.282.656/0001-06 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2020

Pregão Registro de Preços

Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 183 / 2020

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
08/10/2020 08:45	08/10/2020 09:34	611	1	Sessão Única	Menor Preço Global

Orgão Interessado
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

Processo
1816 / 2020

Objeto
Registro de Preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência.

Pregoeiro(a)
Bruno Cesar da Silva - Portaria nº 515/2020 de 17/09/2020

Reuniram-se o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por CLASSIFICAR as propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por HABILITAR a empresa uma vez que atendeu as exigências do edital. Desta forma, após os lances e habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
17.980.945/0001-10 BULLA SINALIZACOES LTDA ME	MICROEMPRESA	6997144-0 SSP/PR LUCIANO DA SILVA MORO	020.776.839-02
22.478.733/0001-79 R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	MICROEMPRESA	10.120.244-SSP-PR MIKYMIAS SEMBARSKI DE QUEIROZ	070.396.259-03
02.390.731/0001-16 VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	MICROEMPRESA	7093918-5 SSP-PR EMERSON DA SILVA HIGINO	994.523.249-53
30.952.569/0001-18 INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	MICROEMPRESA	18530326 SSP-SP EVANOR MARQUES PEREIRA	756.316.879-68

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Registro de Preços nº 183 / 2020

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	2	LOTE 1	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M)	17.980.945/0001-10	BULLA SINALIZACOES LTDA ME	202.650,00	Acima dos 10%
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	180.000,00	Classificado pela Lei
(M)	22.478.733/0001-79	R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	147.000,00	Classificado pela Lei
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	132.000,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
		1º Rodada	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	131.000,00
(M)	22.478.733/0001-79	R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	130.000,00
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	129.000,00
		2º Rodada	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	128.500,00
(M)	22.478.733/0001-79	R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	128.000,00

(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	127.000,00
		3º Rodada	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	126.500,00
(M)	22.478.733/0001-79	R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	126.000,00
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	125.500,00
		4º Rodada	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	125.000,00
(M)	22.478.733/0001-79	R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	120.000,00
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	119.500,00
		5º Rodada	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	119.000,00
(M)	22.478.733/0001-79	R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	116.000,00
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	115.500,00
		6º Rodada	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	115.000,00
(M)	22.478.733/0001-79	R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	112.000,00
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	111.500,00
		7º Rodada	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	111.000,00
(M)	22.478.733/0001-79	R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	110.500,00
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	110.000,00
		8º Rodada	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	109.500,00
(M)	22.478.733/0001-79	R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	109.000,00
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	108.500,00
		9º Rodada	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	108.000,00
(M)	22.478.733/0001-79	R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	107.500,00
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	107.000,00
		10º Rodada	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	106.500,00
(M)	22.478.733/0001-79	R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	106.000,00
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	105.500,00
		11º Rodada	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	105.000,00
(M)	22.478.733/0001-79	R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	104.900,00
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	104.500,00
		12º Rodada	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	104.000,00
(M)	22.478.733/0001-79	R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	103.900,00
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	103.500,00
		13º Rodada	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	103.000,00
(M)	22.478.733/0001-79	R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	102.900,00
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	102.500,00
		14º Rodada	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	102.000,00
(M)	22.478.733/0001-79	R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	101.900,00
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	101.500,00
		15º Rodada	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	101.000,00
(M)	22.478.733/0001-79	R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	100.000,00
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	99.500,00
		16º Rodada	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	99.000,00
(M)	22.478.733/0001-79	R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	98.500,00
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	98.000,00
		17º Rodada	
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	99.000,00 **Parou Lance**
(M)	22.478.733/0001-79	R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	97.700,00
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	97.500,00
		18º Rodada	
(M)	22.478.733/0001-79	R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	97.400,00
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	97.000,00

		19º Rodada		
(M)	22.478.733/0001-79	R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	95.000,00	
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	94.500,00	
		20º Rodada		
(M)	22.478.733/0001-79	R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	94.000,00	
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	93.500,00	
		21º Rodada		
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	93.500,00	**Parou Lance**
(M)	22.478.733/0001-79	R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	93.000,00	
		22º Rodada		
(M)	22.478.733/0001-79	R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	93.000,00	
		Conclusão		
(M)	22.478.733/0001-79	R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	93.000,00	**>>>>>>> Habilitado**

Resumo do Pregão Registro de Preços nº 183 / 2020

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	2	**LOTE 1**	

	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	22.478.733/0001-79	R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME	147.000,00	93.000,00	Arrematante
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	132.000,00	93.500,00	Parou Lance
(M)	02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	180.000,00	99.000,00	Class. pela Lei
(M)	17.980.945/0001-10	BULLA SINALIZACOES LTDA ME	202.650,00	202.650,00	Acima dos 10%

Resultado Final do Pregão Registro de Preços nº 183 / 2020

Lote: 1 Qtde Itens: 2 Valor do Lote: **93.000,00** Economicidade: **54,11 %**
Arrematante: **R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 183 / 2020

22.478.733/0001-79 - R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	2	LOTE 1	93.000,00

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 93.000,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 93.000,00**

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final,o representante da empresa INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA manifestou interesse em apresentar recurso contra a habilitação da empresa R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME arrematante classificada em primeiro lugar, alegando que seu objeto social é imcompatível com o objeto licitado. Desta forma, o Sr Pregoeiro deixa aberto o prazo de 03 dias corridos para possíveis apresentação de recursos. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, porém, alguns saíram antes do encerramento da presente Ata. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 09h34min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

Bruno Cesar da Silva - Pregoeiro
Portaria nº 515/2020 de 17/09/2020

ENILDO CELESTINO SOSSAI - Membro
Portaria nº 515/2020 de 17/09/2020

FABIANE DANTAS GIMENES PRADELLA - Membro
Portaria nº 515/2020 de 17/09/2020

22.478.733/0001-79 - R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME
070.396.259-03 - MIKYMIAS SEMBARSKI DE QUEIROZ

30.952.569/0001-18 - INGAMAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA
756.316.879-68 - EVANOR MARQUES PEREIRA

Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 183 / 2020

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Preção
14/10/2020 09:00	14/10/2020 09:10	622	1	Sessão Única	Menor Preço Global

Órgão Interessado
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

Processo
1816 / 2020

Objeto
Registro de Preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Municipio de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logistica - SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência.

Pregoeiro(a)
Bruno Cesar da Silva - Portaria nº 515/2020 de 17/09/2020

Ata nº 622/2020 da 2ª reunião. Reuniram-se o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Registra-se em Ata que expirado o prazo recursal sem interposições por parte das interessadas, o Sr. Pregoeiro, declara **adjudicado** o **lote único**, objeto da presente licitação, à empresa classificada em 1º lugar conforme resultado abaixo:

Resultado Final do Pregão Registro de Preços nº 183 / 2020

Lote: 1 Qtde Itens: 2 Valor do Lote: **93.000,00** Economicidade: **54,11 %**
Arrematante: **R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 183 / 2020

22.478.733/0001-79 - R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	2	LOTE 1	93.000,00

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 93.000,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 93.000,00**

Fica notificado o representante arrematante para apresentar **proposta ajustada** com valores adequados, **no prazo de 02 (dois) dias corridos**. Fica registrado em Ata o convite aos interessados (participantes ou não da licitação) em fiscalizar o processo licitatório, até sua conclusão. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 09:10min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão.

Bruno C. Silva

Bruno Cesar da Silva - Pregoeiro
Portaria nº 515/2020 de 17/09/2020

ENILDO.

ENILDO CELESTINO SOSSAI - Membro
Portaria nº 515/2020 de 17/09/2020

FABIANE DANTAS GIMENES PRADELLA - Membro
Portaria nº 515/2020 de 17/09/2020

Zimbra **dir_licitacao@maringa.pr.gov.br**

NOTIFICAÇÃO PP 183/2020

De : SEADM - Diretoria de Licitacoes <dir_licitacao@maringa.pr.gov.br>

Qua, 14 de Out de 2020 16:49

2 anexos

Assunto : NOTIFICAÇÃO PP 183/2020

Para : bullasinalizacoes <bullasinalizacoes@gmail.com>, ingaviassinalizacoes <ingaviassinalizacoes@outlook.com>, rsomaringa <rsomaringa@gmail.com>, viamais sinalizacao <viamais.sinalizacao@gmail.com>

16 / 20

000166

Boa tarde

Segue notificação referente ao PP 183/2020.

--

MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

SEPAT
Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística
Diretoria de Licitação
3221-1284

LOGO DIRETORIA DE LICITAÇÃO.png
30 KB

pp 183 2020 2ª re.pdf
75 KB

Zimbra dir_licitacao@maringa.pr.gov.br

16/20

000187

ENC: NOTIFICAÇÃO PP 183/2020

De : Mykymias Sembarski <mykymias@hotmail.com> Qui, 15 de Out de 2020 21:44

Assunto : ENC: NOTIFICAÇÃO PP 183/2020 3 anexos

Para : SEADM - Diretoria de Licitacoes <dir_licitacao@maringa.pr.gov.br>

SEGUE EM ANEXO A PROPOSTA AJUSTADA DA EMPRESA R. S OLIVEIRA ESTRUTURA-ME REFERENTE AO PREGÃO 183/2020

De: reginaldo dos santos de oliveira <rsomaringa@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 14 de outubro de 2020 17:05
Para: Mykymias Queiroz <mykymias@hotmail.com>
Assunto: Fwd: NOTIFICAÇÃO PP 183/2020

---------- Forwarded message ---------
De: **reginaldo dos santos de oliveira** <rsomaringa@gmail.com>
Date: qua, 14 de out de 2020 17:05
Subject: Re: NOTIFICAÇÃO PP 183/2020
To: SEADM - Diretoria de Licitacoes <dir_licitacao@maringa.pr.gov.br>
Cc: bullasinalizacoes <bullasinalizacoes@gmail.com>, ingaviassinalizacoes <ingaviassinalizacoes@outlook.com>, viamais sinalizacao <viamais.sinalizacao@gmail.com>

Ok, recebido.

Em qua, 14 de out de 2020 16:49, SEADM - Diretoria de Licitacoes <dir_licitacao@maringa.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Segue notificação referente ao PP 183/2020.

—

LOGO DIRETORIA DE LICITAÇÃO.png
30 KB

LOGO DIRETORIA DE LICITAÇÃO.png
30 KB

PROPOSTA AJUSTADA PP.183.2020.pdf
489 KB

1816/20

000118

R S OLIVEIRA ESTRUTURA - ME

CNPJ Nº 22.478.733/0001-79

RUA 46043 Nº 74, JARDIM SUMARE CEP: 87.035-624 MARINGA-PR

(44) 9.9897-2996 E-MAIL: RSOMARINGA@GMAIL.COM

PREGÃO Nº 183/20-PMM

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
R S OLIVEIRA ESTRUTURA – ME
CNPJ – 22.478.733/0001-79
RUA 46043 N°74 JARDIM SUMARE CEP-87.035-624, MARINGÁ-PR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3.000	UND	PLACA – metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400 mm X 250 mm, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites que fixarão o Suporte. SUPORTE – metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160 mm X 80, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites fixando na placa. FITA – de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5, incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m. PINTURA – Aplicação de esmalte sintético, frente e verso, na cor azul Del Rey, com secagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte) **TEXTO – na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screen, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de verniz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries**	R$ 26,00	R$ 78.000,00
2	3.000	UND	Prestação de Serviços de instalação de placas de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Copel, conforme Ordem de Serviço específica, emitida pela SEMOB, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lotes, de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do contratante.	R$5,00	R$ 15.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 93.000,00
(NOVENTA E TRÊS MIL REAIS)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
Prazo de entrega e pagamento: conforme edital.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Maringá 15 de outubro de 2020

Reginaldo dos Santos de Oliveira

R S OLIVEIRA ESTRUTURA-ME
REGINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 035.769.839-88

Processo Nº. 1916 / 20
Folha Nº. 189

SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT

INFORMAÇÕES

ASSUNTO.....→	HOMOLOGAÇÃO

Estamos encaminhando o presente Processo Licitatório para que o mesmo possa ser **HOMOLOGADO** pela autoridade competente.

Diretoria de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - SEPAT
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284
www.maringa.pr.gov.br e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 183/2020-PMM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 183/2020-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 183/2020-PMM – PROCESSO N.º 1816/2020-PMM – Registro de Preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência.** na forma a seguir exposta:

R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME - CNPJ: 22.478.733/0001-79

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	97953	3000	UND	PLACA – metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400 mm X 250 mm, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites que fixarão o Suporte. SUPORTE – metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160 mm X 80, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites fixando na placa. FITA – de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5, incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m. PINTURA – Aplicação de esmalte sintético, frente e verso, na cor azul Del Rey, com seagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte) TEXTO – na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screen, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de verniz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries.		26,00	78.000,00
1	2	203357	3000	UND	Prestação de Serviços de instalação de placas de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Copel, conforme Ordem de Serviço especifica,		5,00	15.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - SEPAT
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284
www.maringa.pr.gov.br e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 183/2020-PMM

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
					emitida pela SEMOB, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lotes, de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do contratante.			
							Total:	93.000,00

Homologo o presente Pregão,
Conforme adjudicação do Pregoeiro.

Maringá, 26 de outubro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÃO
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Fones (0xx44) 3221-1296 – Fax (0xx44) 3221-1340
site: www.maringa.pr.gov.br - ícone serviços – licitação

PP Nº 183/2020-PMM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME

Que, consoante ao previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL,** deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº. 174/2020-PMM, até o dia 11/11/2020 às 17h00min.**

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES,** da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 04 de Novembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

Gustavo – DL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÃO
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Fones (0xx44) 3221-1296 – Fax (0xx44) 3221-1340
site: www.maringa.pr.gov.br - ícone serviços – licitação

PP Nº 183/2020-PMM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME rzemaringa@gmail.com

Que, consoante ao previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL,** deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº. 174/2020-PMM, até o dia 11/11/2020 às 17h00min.**

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 04 de Novembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

Gustavo – DL

Zimbra

dir_licitacao@maringa.pr.gov.br

PROC. nº 816 /2020
FLS. nº 194
Diretoria de Licitações

Segue em anexo para assinatura a Ata de RP nº 174/2020-PMM

De : SEADM - Diretoria de Licitacoes <dir_licitacao@maringa.pr.gov.br>

Qua, 04 de Nov de 2020 09:29

3 anexos

Assunto : Segue em anexo para assinatura a Ata de RP nº 174/2020-PMM

Para : rsomaringa <rsomaringa@gmail.com>

Boa tarde,

Segue em anexo para assinatura a Ata de RP nº 174/2020-PMM. Favor imprimir 1 via, assinar e devolver ao endereço abaixo mencionado.

VOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO E-MAIL PARA CONTROLE DA DIRETORIA

Gustavo Gonçalves
Diretoria de Licitações - SEPAT
Prefeitura do Município de Maringá
Av. XV de Novembro, 701
2°. Andar - CEP: 87013-230
Fone: (44) 3221-1385

--

MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

SEPAT
Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística
Diretoria de Licitação
3221-1284

LOGO DIRETORIA DE LICITAÇÃO.png
30 KB

RP 174 20.pdf
165 KB

11 11 - Ata 174 20 - 09 11.doc
36 KB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 183/2020-PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 183/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1816/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **CLÓVIS AUGUSTO MELO,** Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1538/2019-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência., por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 22.478.733/0001-79, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua 46043, nº 74, Loteamento Sumare, CEP 87.035-624, fone/fax /(44)99897-2996, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	97953	3.000	Unid.	PLACA – metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400 mm X 250 mm, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites que fixarão o Suporte. SUPORTE – metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160 mm X 80, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites fixando na placa. FITA – de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5, incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m. PINTURA – Aplicação de esmalte sintético, frete e verso, na cor azul Del Rey, com seagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte) TEXTO – na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screen, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de verniz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries.	26,00	78.000,00
1	2	203357	3.000	Unid.	Prestação de Serviços de instalação de placas	5,00	15.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 183/2020-PMM

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
					de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Copel, conforme Ordem de Serviço especifica, emitida pela SEMOB, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lotes, de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do contratante.		

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 183/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1816/2020-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento do(s) serviço(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviço e emissão de Nota de Empenho.

4.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do serviço;
4.1.3. Descrição do serviço requisitado;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

4.1.4. Local e hora da execução;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de conclusão da prestação do serviço:

- Até 10 unidades – Em até 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço ao fornecedor;
- De 10 a 300 unidades – Em até 30 dias após o recebimento da Ordem de Serviço ao fornecedor;
- Acima de 300 unidades – Em até 60 dias após o recebimento da Ordem de Serviço ao fornecedor.

5.2 Local da prestação do serviço:

5.2..1. Por se tratar de Prestação de Serviço para diversas regiões desta municipalidade, o local da prestação do Serviço será informado, em Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

5.2.2 As placas serão implantadas obrigatoriamente nos postes de iluminação pública, situados nas esquinas ou próximo a ela, em uma média de duas placas por face de quadra. A altura deverá seguir exigências da NTC 855 902 da COPEL, abaixo da iluminação rebaixada instalada e seguir padrões estéticos de alinhamento.

- OBS1: - Quando instalação em ruas ou avenidas com alto volume de tráfego, os serviços deverão ser realizados no período noturno;
- OBS2: Quando instalada uma nova placa, as placas antigas, danificadas ou inelegíveis deverão ser recolhidas dos postes pela Contratada e descartadas, dando a correta destinação.

5.3. Os serviços serão executados no local indicado na nota de empenho e o responsável, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de execução definitivo ou provisório, no caso de execução parcial.

5.3.1. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3.2. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7 a Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

8.3. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anormalidade, que impeça a prestação dos serviços contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviço que estejam sob suspeita.

9.1.7. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar na ocasião do recebimento da primeira ordem de serviço sua "Planilha(s) de Formação de Custos" na forma sugerida no Documento nº 1 (Anexo X do Edital);

9.1.8. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

9.1.9. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.1.10. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

9.1.11. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

9.1.12. A CONTRATADA se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

9.1.13. Dos equipamentos: Necessidade de veículo para transporte de pessoal e ferramental para instalação. Combustível, desgaste e manutenção dos equipamentos serão por conta exclusiva da CONTRATADA;

9.1.14. Sinalização: Durante a instalação das placas, a CONTRATADA deverá dispor de cones refletivos de sinalização em quantidade suficiente para garantir a segurança viária no local;

9.1.15. Do pessoal: Os funcionários responsáveis pela execução dos serviços, deverão estar uniformizados adequadamente, com boa visualização e com equipamentos de segurança pessoal necessários. Casos de acidentes com terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade.

9.1.16. As placas serão implantadas obrigatoriamente nos postes de iluminação pública, situados nas esquinas ou próximo a ela, em uma média de duas placas por face de quadra. A altura deverá seguir exigências da NTC 855 902 da COPEL, abaixo da iluminação rebaixada instalada e seguir padrões estéticos de alinhamento.

9.1.17. Quando instalação em ruas ou avenidas com alto volume de tráfego, os serviços deverão ser realizados no período noturno;

9.1.18. Quando instalada uma nova placa, as placas antigas, danificadas ou inelegíveis deverão ser recolhidas dos postes pela Contratada e descartadas, dando a correta destinação.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.5. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

9.2.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.9. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.12. O pagamento será efetuado após medição da sinalização implantada, conforme listada na ordem de serviço e em perfeitas condições de visibilidade. O custo unitário será por placa instalada. Para os casos em que for verificada divergência entre a grafia das placas fabricadas e as informações constantes na ordem de serviço emitida pela SEMOB, estas deverão ser corrigidas e reinstaladas sem qualquer ônus a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Isadora de Mello Stabile, Engenheira Civil, matrícula nº. 41.950, portador (a) da CI/RG nº. 10.426.289-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 088.095.969-00 e suplente o (a) servidor (a) Luiz Leonardo Sasso Ribeiro, Gerente de Engenharia de Trânsito, matrícula nº. 32.058, portador (a) da CI/RG nº. 34.385.551-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 339.791.348-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:

  a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
  b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo.
  Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
  a) Cometer fraude fiscal;
  b) Apresentar documento falso;
  c) Comportar-se de modo inidôneo;
  d) Fizer declaração falsa
  e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  f) Não mantiver a proposta.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

12.2. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 183/2020-PMM

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 04 de novembro de 2020.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 1538/2019– GAPRE

Reginaldo dos Santos de Oliveira.

R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME

TESTEMUNHAS :-

.....

.....

Gustavo - DL

Zimbra dir_licitacao@maringa.pr.gov.br

Re: Segue em anexo para assinatura a Ata de RP nº 174/2020-PMM

PROC. nº 1816 /2020
FLS. nº 285
Diretoria de Licitaçã

De : reginaldo dos santos de oliveira <rsomaringa@gmail.com>
Qua, 04 de Nov de 2020 13:03

Assunto : Re: Segue em anexo para assinatura a Ata de RP nº 174/2020-PMM

2 anexos

Para : SEADM - Diretoria de Licitacoes <dir_licitacao@maringa.pr.gov.br>

Ok, recebido.

Em qua, 4 de nov de 2020 09:29, SEADM - Diretoria de Licitacoes <dir_licitacao@maringa.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo para assinatura a Ata de RP nº 174/2020-PMM. Favor imprimir 1 via, assinar e devolver ao endereço abaixo mencionado.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO E-MAIL PARA CONTROLE DA DIRETORIA

Gustavo Gonçalves
Diretoria de Licitações - SEPAT
Prefeitura do Município de Maringá
Av. XV de Novembro, 701
2°. Andar - CEP: 87013-230
Fone: (44) 3221-1385

--

MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

SEPAT
Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística
Diretoria de Licitação
3221-1284

LOGO DIRETORIA DE LICITAÇÃO.png
30 KB

LOGO DIRETORIA DE LICITAÇÃO.png
30 KB

Zimbra dir_licitacao@maringa.pr.gov.br

Fwd: Segue em anexo para assinatura a Ata de RP nº 174/2020-PMM

PROC. nº 1816 /2020
FLS nº 206
Diretoria de Licitações

De : SEADM - Diretoria de Licitacoes <dir_licitacao@maringa.pr.gov.br>
Qui, 12 de Nov de 2020 14:28

Assunto : Fwd: Segue em anexo para assinatura a Ata de RP nº 174/2020-PMM

4 anexos

Para : rsomaringa <rsomaringa@gmail.com>

Boa tarde,

Informamos que o prazo de assinatura da Ata de RP encerrou-se no dia **11/11/2020** e precisamos que seja encaminhada o mais rápido possível para podermos dar prosseguimento ao processo. Se vocês tiverem assinatura digital podem assinar e nos encaminhar junto com o Certificado Digital, porém não tendo podem assinar, escanear, nos encaminhar por e-mail e depois enviar o original via CORREIOS o mais breve possível.

À disposição

Ieda Rosa
Diretoria de Licitações

De: "SEADM - Diretoria de Licitacoes" <dir_licitacao@maringa.pr.gov.br>
Para: "rsomaringa" <rsomaringa@gmail.com>
Enviadas: Quarta-feira, 4 de novembro de 2020 9:29:54
Assunto: Segue em anexo para assinatura a Ata de RP nº 174/2020-PMM

Boa tarde,

Segue em anexo para assinatura a Ata de RP nº 174/2020-PMM. Favor imprimir 1 via, assinar e devolver ao endereço abaixo mencionado.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO E-MAIL PARA CONTROLE DA DIRETORIA

Gustavo Gonçalves
Diretoria de Licitações - SEPAT
Prefeitura do Município de Maringá
Av. XV de Novembro, 701
2°. Andar - CEP: 87013-230
Fone: (44) 3221-1385

--

PROC. nº 198 / 2020
FLS. nº 207
Diretoria de Licitação

MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

SEPAT
Secretaria Municipal de Patrimônio,
Compras e Logística
Diretoria de Licitação
3221-1284

MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

SEPAT
Secretaria Municipal de Patrimônio,
Compras e Logística
Diretoria de Licitação
3221-1284



LOGO DIRETORIA DE LICITAÇÃO.png
30 KB



LOGO DIRETORIA DE LICITAÇÃO.png
30 KB

RP 174 20.pdf
165 KB

11 11 - Ata 174 20 - 09 11.doc
36 KB

PROC. nº 1816 /2020
FLS. nº 208
Diretoria de Licita

CONFIRMAÇÃO

* Por favor confira se todos os dados estão corretos, só então clique em "Concluir" para enviar a CI.
* Se for necessário corrigir algo, clique em "Voltar".
* O número da CI será gerado automaticamente quando você clicar em "Concluir"
* Sua CI somente será recebida pelos destinatários após ser aprovada pelo moderador de sua Secretaria

ORIGEM:
IEDA APARECIDA ROSA FERREIRA
(SEPAT-SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA)

DESTINO:
FLAVIA RAVANELI SCHIAVON
(SEGE - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO)

CI-Nº
--

DATA
06/11/2020

ASSUNTO: MATERIAL PARA SER PUBLICADO NA EDIÇÃO DE 10/11/2020

ANEXOS: Publicacoes_de_10_11_20.7z (229 Kb);

Boa tarde,

Segue em anexo matéria para ser publicada na edição de 10/11/2020:

- Atas RP 1ª Publ.: 172/20; 173/20; 174/20; 175/20; 176/20;

- - Extratos das Atas RP 2ª Publ.: 101/20; 102/20; 103/20; 104/20; 105/20; 106/20; 107/20; 108/20;

- Extratos das Atas RP 3ª Publ.: 73/20;

- Extratos das Atas RP 4ª Publ.: 15/20; 16/20; 17/20; 18/20; 19/20; 20/20;

- Extratos das Atas RP SBMG 2ª Publ.: 07/20.

Att.

IEDA APARECIDA ROSA FERREIRA
SEPAT-SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

OBS: Esta CI somente terá validade após sua conclusão com a atribuição automática de um número.

Voltar | Concluir

© 2003 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Fale com o WebMaster

PROC. nº 1816 /2020
FLS. nº 209
Diretoria de Licitação

CONFIRMAÇÃO

* Por favor confira se todos os dados estão corretos, só então clique em "Concluir" para enviar a CI.
* Se for necessário corrigir algo, clique em "Voltar".
* O número da CI será gerado automaticamente quando você clicar em "Concluir"
* Sua CI somente será recebida pelos destinatários após ser aprovada pelo moderador de sua Secretaria

ORIGEM:
ALTAIR GUSTAVO BARREIRA GONÇALVES (SEPAT-SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA)

DESTINO(S):
1) **ISADORA DE MELLO STABILE** - SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

CI-Nº
20209086

DATA
17/11/2020

DATA ARQ:
24/11/2020

ASSUNTO: Informar Fiscal de Ata de RP

ANEXOS: RP_174_20.pdf (165 Kb);

Bom dia,

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços nº. 174/2020 -PMM, Pregão Presencial nº. 183/2020-PMM, Processo nº. 1816/2020-PMM, em cumprimento a CIE nº. 2011017808 - SEMCI, e em especial atenção a "cláusula décima" em seu parágrafo único, onde V. Sa. é o fiscal titular da referida Ata, para o acompanhamento e fiscalização devida.

À disposição

ALTAIR GUSTAVO BARREIRA GONÇALVES
SEPAT-SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

OBS: Esta CI somente terá validade após sua conclusão com a atribuição automática de um número.

Voltar Concluir

© 2003 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Fale com o WebMaster

Ao SEPAT, para continuidade,
tendo em vista que esta Diretoria
notificou a fiscal conforme
C.I. anexa.

Maringá, 17/11/2020

Ieda Aparecida Rosa Ferreira
Agente Administrativo
Matrícula 32554
Diretoria de Licitações